SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2012

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	**Frank Ariel Schiavini**	**Coronel Vivida**	**Amsop**
1 Vice presidente	**(atual presidente)**		
2 Vice presidente	**Carlos Alberto Gebrim Preto**	**Apucarana**	**Amuvi**
3 Vice presidente	**Celio Marcos Barranco**	**Guaporema**	**Amerios**
1 Secretário	**Marcel Jayre Mendes dos Santos**	**Mato Rico**	**Amocentro**
2 Secretário	**Angela Maria Moreira Kraus**	**Farol**	**Comcam**
1 Tesoureiro	**Ernesto Alexandre Bastos**	**Nova America da Colina**	**Amunop**
2 Tesoureiro	**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**	**Jacarezinho**	**Amunorp**
Diretor de Relações Institucionais Política	**Carlos Eugenio Stabach**	**Contenda**	**Assomec**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2593/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
718 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), através de excesso de arrecadação, referente a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 2332, de 26 de junho de 2017, alterado pela lei municipal n° 2535, de 22 de novembro de 2019.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal n° 2496, de 12 de julho de 2019, alterado pela lei municipal n° 2536, de 22 de novembro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B493C23D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 220/2019, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018 - PMS, PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ em 26/06/2019, ANO VIII | N°. 1785, página 01.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020.
Deve-se ler:
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019 à 18 de junho de 2020.

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 18 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:66C60C48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 003/2020-PMS, visando Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 14 de maio de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:494579C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o n.º 18/2020-PMS, a empresa:

1) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.502.181/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$488.511,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

2) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$328.723,02 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

3) F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.406.511/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$256.874,96 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

4) J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.835.996/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$248.260,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

5) SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$171.033,66 (cento e setenta e um mil e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

6) REGINALDO JOSE DE LIMA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.025.840/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$109.503,41 (cento e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos).

7) J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.351.505/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$93.622,40 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

8) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$93.097,08 (noventa e três mil e noventa e sete reais e oito centavos).

9) MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$48.711,00 (quarenta e oito mil, setecentos e onze reais).

10) MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.046.618/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$42.929,30 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

11) OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.178.567/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$40.794,74 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

12) N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.090.540/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$30.318,00 (trinta mil, trezentos e dezoito reais).

Sarandi, 15 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:90266B67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 11

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 11/2020-PMS, a empresa:

1) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.406.827/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Sarandi, 14 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F625C68F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2537/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA, matrícula 5530,** portadora do CPF 041.158.109-04, Lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

LICENÇA ESPECIAL. **Período aquisitivo de 10/02/2012 a 08/02/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/05/2020 a 19/06/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E30483CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2538/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 469/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 469/2017, de 16 de Agosto de 2017, que designava a servidora municipal **VIVIANE CORDEIRO KESSA DE ARAUJO**, **matrícula 3715**, portadora do CPF nº. 030.475.419-65, como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Nova Aliança da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7021AD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1448/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
482 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
420 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9912BB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA",** tendo como vencedora a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 21.081.274/0001-22, estabelecida na Rua Padre Estevão Szulc nº 809, Sala 02, centro, Ibaiti – PR, com valor de R$ 766.333,33 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Abatiá - PR, **18** de Maio de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:D95A175B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Muniz Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 20.05.2020 à 08.06.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:085BFB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Súmula:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64,e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETAIRA MUNICIPA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
4.4.90.51.00	1761	Obras e Instalações	750.000,00

Art. 2º.- Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.2.4.1.8.10.7.1.01	1761	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	706.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.63	1761	Remun. de Dep. Bancários – Transf. Voluntária de Pavimentação 1761	44.000,00
SOMA GERAL			**750.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de05 de dezembro de 2018 -(PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º-Ficamrevogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 26 de marçode 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:0BAD6643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a Servidora **Eledir Munhoz Dos Santos**, matrícula n° 2350, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Centro de Educação Infantil lar da Criança Feliz - CMEI, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4005815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 023/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As Candidatas para o cargo de Enfermeiro, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de maio de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
9	Eunice Gonçalves Aguiar Renato	557.783.219-53	Enfermeiro	5
17	Lorena Laís da Cruz	108.301.269.02	Enfermeiro	6

Art. 2º As candidata convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego

público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 18 de maio de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7AAA3C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 09/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE ALTA VUNERABILIDADE ATENDIDOS PELO CRAS, GARANTINDO A PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**", em favor da empresa: **JULIE DOS SANTOS PIRES - ME,** com o valor de R$ **7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD54E9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080.2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2020

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE ALTA VUNERABILIDADE ATENDIDOS PELO CRAS, GARANTINDO A PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**
Data de Assinatura: 15.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SEC. MUNICIPAL DA FSAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:483CC409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 079/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 079/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFFER & CORREA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ALAMBRADOS, PORTÕES, E RETIRADA DOS DANIFICADOS**".

Prazo:O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 149.961,92 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Data de Assinatura: 15.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00 – 1511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 3494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%

3.3.90.39.00 – 1102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0019.2.074 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01-SECRET MUNI AGRICULT ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.02-SECRET MUNI AGRICULT ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:16197372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 021 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DAS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III, IV E V, DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL 132/2005 DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 012/2020, que suspendeu as atividades escolares presenciais e nº 019/2020 que regulamentou as atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, durante a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, dentre outras providências;
DECRETA
Art. 1º. Os Profissionais da Educação Municipal, abrangidos pela Lei Municipal 132/2005, que não estiverem executando as atividades legalmente determinadas, que são requisitos indispensáveis para o percebimento das gratificações previstas no artigo 9º da mencionada Lei, em virtude e durante a vigência dos Decretos Municipais nº 012/2020 e nº 019/2020, terão suspensas as concessões das respectivas gratificações.

Parágrafo único. A suspensão mencionada no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente revogada por meio de ato da Chefe do Poder Executivo de Altamira do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do parágrafo único, de seu artigo 1º.

Altamira do Paraná, 18 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E7173DEA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 022/2020

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato entre 2020 a 2022, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Suplente: Guilherme Pedro dos Santos

Secretaria de Saúde
Titular: Jessica Priscila Ribeiro Bonfim
Suplente: Renata Pires

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Aline Thaisa Verdelho
Suplente: Weliton Mendes Costa

Departamento: Administração
Titular: Kallina Yoshie Silva
Suplente: Neuvania de Carvalho de Souza
Titular: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Suplente: Monica dos Santos Silva

Representantes Não Governamentais

Entidade: APAE
Titular: Marlene Alves Figueiredo
Suplente: Leila Reis Diniz da Silva

Entidade: Pastoral da Criança
Titular: Miuza Rainha de Oliveira
Suplente: Diessica Tainara de Oliveira Joanna

Entidade: ACIAAP- Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná
Titular: Edina Maria Kaizer de Oliveira Santos
Suplente: Sheila Daiane Borecki

Entidade: APM – Assoc. de Pais e Mestre
Titular: Andréia Maria de Araujo
Suplente: Lilian Atamantchuk Albuquerque

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Miriele Cristina Dombroski de Souza
Suplente: Lucimara Alves Godoi

Observadores: Adolescentes
Titular: Evellen Beatriz dos Santos Oliveira
Suplente: Mauricio Machado Godois

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:50487810

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de maio de 2020, **10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GECI FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.088.114-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **562.167.189-91,**, matrícula nº **2143**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FAEBD62E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2020 – GESTÃO FISCAL

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2020 será no dia **26 de Maio de 2020** às **18:30 horas**, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo da recomendação do Ministério da Saúde, Ministério Publico e atendendo aos decretos municipais e Decreto 02 de 2020 da Câmara Municipal, devido a aglomeração de pessoas para o combate e prevenção ao COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link **-** https://pt-br.facebook.com/pg/prefeituradealtamiradoparana/videos/?ref=page_internal
Data – 26 de Maio de 2020.
Horário – 18:30 hs.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A673C534

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Maura Rainha de Oliveira, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2020 será no dia **26 de Maio de 2020** às 18:00 horas, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo de recomendação do Ministério da Saúde, Ministério Publico e atendendo aos decretos municipais e Decreto 02 de 2020 da Câmara Municipal, devido a aglomeração de pessoas para o combate e prevenção ao COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link-
https://ptbr.facebook.com/pg/prefeituradealtamiradoparana/videos/?ref=page_internal
Data – 26 de Maio de 2020.
Horário – 18:00 hs.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2020.

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9152ED25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 05/05/2020

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte (05/05/2020), às dezessete horas inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde, nas dependências da sala do conselho. Dando a abertura na reunião, a vice-presidente agradece a presença de todos e faz a oração de abertura, Pai Nosso, ministrada por ela, e como é de conhecimento, a ata da reunião do mês de março foi transmitida por vídeo, sendo aprovada, e em decorrência da pandemia do Coronavirus, não ocorreu a reunião no mês de abril. Seguem os assuntos pautados, conforme a ordem do dia. 1) Avaliação do Plano de Trabalho da construção da UBS Tipo I.2)Informação documental recebida do Ministério Publico sobre o Asilo.3)Avaliação do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro Estadual para as ações de Enfrentamento da Dengue-Resolução SESA de nº190/2020.4)Informação e utilização dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia do CORONAVIRUS.5)Agenda da Audiência Publica do 1º quadrimestre de 2020.A reunião discorre com a equipe técnica da Secretaria

explanando em data show a documentação solicitada pela Secretaria de Estado da Saúde, providenciada pelo engenheiro Gustavo, do setor de obras da Prefeitura, referente a construção da nova UBS Tipo I, e os conselheiros atentos nas documentações apresentadas, onde todos os documentos constantes do Check List exigido para o andamento da construção da Unidade de Saúde é exposto, constando o detalhamento técnico do Plano de Trabalho conforme proposto pela SESA/PR. Os conselheiros, examinando a documentação, tecem indagações, obtendo as respostas dos questionamentos, dadss pela Secretária da Saúde. Prossegue a reunião, onde a Diretora Mayara informa aos conselheiros sobre o documento do Ministério Público enviado para o Conselho Municipal da Saúde solicitando auxilio para fiscalizar o Asilo, em decorrência da Pandemia do Coronavirus-Covid 19, no que diz respeito as medidas de prevenção para os idosos abrigados. A enfermeira Mayara informa que os órgãos competentes do município acompanha os trabalhos da Instituição de Longa Permanência Dona Aracy Barbosa assiduamente, e a Secretaria da Saúde redobrou a atenção em relação aos trabalhos aplicados com os idosos do Lar realizados pela equipe funcional da Instituição, mantendo a vigilância do local, informa ainda que o Conselho Municipal do Idoso mantém regularmente os cuidados com a Instituição. Discorrendo a equipe da secretaria apresenta detalhadamente o Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro de apoio aos municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná, Resolução SESA de nº 190/2020, para custeio no valor de R$20.106,91 (vinte mil cento e seis reais, noventa e um centavos), sendo informado para os conselheiros que o plano de aplicação contemplou as necessidades para ações da Dengue. A reunião prossegue com a Secretária Ednyra explanando sobre os recursos oriundos do Ministério da Saúde consoante a Portaria de nº 774, de 09 de abril de 2020, destinando recursos de custeio para as ações e serviços relacionados à atenção primaria à saúde e á assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavirus – COVID 19.A secretária Ednyra segue explanando como se dá a utilização dos recursos, explicando que os mesmos podem ser aplicados para aquisição de materiais, dentre outros, para a Sociedade Hospitalar, informando da necessidade que a entidade tem de prover de insumos e medicamentos para o enfretamento da pandemia do Coronavirus, narra que o repasse obedecerá todos os critérios legais do Tribunal de Contas para as compras que serão de acordo com o plano de aplicação confeccionado pela entidade, e também será contemplado no Plano de Contingência Municipal do Coronavirus. A secretária discorre explicando que os repasses obedecerá aos critérios da elaboração documental em forma de Fomento-Termo de Colaboração, criteriosamente elaborado para que seja aprovado pelo setor jurídico da Prefeitura e Tribunal de Contas do Estado, informa que o valor repassado será de R$68.305,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinco reais), estabelecido na Portaria de nº 774, de 09 de abril de 2020, Anexo II- Limite Financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Atentos as explicações os conselheiros acordam com o repasse a ser encaminhado para a Sociedade Hospitalar, atentam que estarão acompanhando a execução das compras, vigilantes na execução desse recurso. A reunião discorre, a Secretária da Saúde comunica do recebimento dos recursos de emendas parlamentares de Custeio, totalizando o valor de R$600.000,00(seiscentos mil reais), que serão utilizados de acordo com plano de aplicação elaborado pela secretaria para as ações de Custeio e Media Complexidade. A secretária Ednyra discorre informando que a equipe do Programa Melhor em Casa, do Ministério da Saúde já estão atuando, iniciaram os trabalhos organizando os atendimentos, estão lotados no Centro de Saúde I, aguardando que acalme e normalize a pandemia do Coronavirus para atuarem conforme as atribuições propostas pelo programa. A secretária Ednyra informa que o município está planejando a regularização de um veículo Van que será transformado de acordo com as normas técnicas e regulamentares do Conselho Regional de Farmácia, em Farmácia Móvel, que acompanhará os atendimentos da equipe multiprofissional do Melhor em Casa nos bairros do município, organizando a distribuição de medicamentos para a população assistida. Discorrendo, os conselheiros acordam com a data para realizar a Audiência Pública do primeiro quadrimestre do ano de 2020, para o dia 29 de maio de 2020, as 15:00 horas, no recinto da Câmara de Vereadores. Segue a reunião, os conselheiros discutem outros assuntos pertinentes ao momento que o mundo está passando com a pandemia do Coronavirus-Covid 19, a situação do município frente a pandemia, e discutem ainda sobre os casos da Dengue, que esse ano teve um avanço nos casos no País, e fica acordado que assim que o plano de aplicação para utilizar os recursos do Coronavirus, e a documentação do Termo de Acordo, fomento, será convocada uma reunião extraordinária. Diante de todos os assuntos pautados discutidos amplamente, aprovados conforme manifestados na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 04/2020. Nada mais a constar, eu, Magali Soave de Oliveira, secretária executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela vice presidente e conselheiros conforme o livro de presença.

Andirá/PR, 05 de maio de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOSA
Vice-Presidente do Conselho M de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:11D01669

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 04/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio 2020, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1 - Avaliar e Aprovar a documentação administrativa – Plano de Trabalho referente a construção de UBS Tipo I , determinada pela SESA/PR- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Recurso Estadual.

2 - Avaliar, Aprovar o Plano de Aplicação Resolução SESA/PR de nº 190/2020, dispondo sobre o incentivo financeiro de apoio aos municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná.

3 - Avaliar e Aprovar, repasses do valor contido na proposta referente ao recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica- PAB e da Atenção de Média e Alta Complexidade - destinados ao custeio de ações e serviços relacionados á atenção primária `á saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar - Estabelecido na Portaria de nº774, de 09 de abril de 2020 – Anexo II - Ministério da Saúde. Combate a Pandemia do Coronavirus-Covid- 19, para a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá.

Andirá, PR, 05 de Maio de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 05 de Maio de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8C885AEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, VISTO QUE EXISTEM SERVIDORES AFASTADOS POR ESTAREM NO GRUPO DE RISCO (VULNERÁVEIS AO VÍRUS COVID-19), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18.05.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C746B83D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Data: 18 de Maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7A878BFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.873 DE 18 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **20** de maio de 2020, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 18/11/2018 a 17/11/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3CB70DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.874 DE 18 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	079/2020	**Vigência:**	18.05.2020 A 17.08.2020
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	050/2020		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, VISTO QUE EXISTEM SERVIDORES AFASTADOS POR ESTAREM NO GRUPO DE RISCO (VULNERÁVEIS AO VÍRUS COVID-19), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 10.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EDBCA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/05/2020 à 29/05/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 29/05/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 29/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 29/05/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB63B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Junho do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Goiás	Recape em CBUQ	17.352,31 m²	150 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3538 8100.

Andirá, 18 de Maio de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A5829E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor técnica, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para o objeto: **CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2020, podendo ser retirado exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações. Maiores informações: Departamento de Licitações e Compras, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, fone (43) 3538-8100, ou através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com .

Andirá, 12 de Maio de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:750F72AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PARA O 2° COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 099/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 207/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO 2° COLOCADO: 14/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:

LONDONSON GILBERTO RODRIGUES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.247.037/0001-42**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 86.673,10** (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:13563C59

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS 2/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PREDIAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 199.894,02 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 19/05/2020 a 18/05/2020

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2EED6D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 015/2020

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 027/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 015/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 30 de Maio de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Leia-se

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 01 de Junho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B6EF105E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº PMA 041/2019 - ID Nº PMA 2375 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

OBJETO: Aditivo de Valor 26,29%, CONTRATO Nº 041/2019 – ID 2375, TOMADA DE PRECOS Nº PMA 002/2019, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

VALOR: O presente termo adita em 26,29 %, R$ 110.200,75 (Cento e dez mil duzentos reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51 – Fonte 31075 – Cessão Onerosa Pré Sal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 18/05/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5F8AA9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2020 - COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º 03 de 13 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre a adesão do Município de Antonina/PR ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário, exercício 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em consulta remota a seus membros datada de 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 89/2020 de 6 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID19.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a adesão do Município de Antonina, através da Secretaria Municipal de Saúde a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, na modalidade Qualificação da Atenção Primária, visando os Incentivos Financeiros para o Transporte Sanitário, constantes nas Resoluções SESA nº 596/202 de 28 de abril de 2020 e 644/2020 de 05 de maio de 2020, a saber;
Anexo I da Resolução SESA n° 596/2020 com destinação no valor de R$ 35.000,00 (trinta a cinco mil reais) para aquisição de um (1) automóvel básico.
Anexo I da Resolução SESA n° 644/2020 com destinação de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para aquisição de 6 (seis) automóveis básicos.

Art. 2º- As aquisições, objeto desta Resolução, deverão seguir as determinações da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 3º- Os bens móveis a que se destina os recursos serão de uso exclusivo para transportes sanitários da Atenção Básica, com a devida identificação dessa finalidade.

Art. 4º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 13 de maio de 2020.

ADMIR COSTA FREIRE
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 13/05/2020.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7B6D8C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 93/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do sec de adm
40 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.....R$ 105.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do sec financeiro
58 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.....R$ 130.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
16 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – material de consumo.....R$ 50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do sec de adm
36 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – material de consumo.....R$ 95.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do sec financeiro
54 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – material de consumo.....R$ 90.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 235.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FB36BC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 98/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.323.060,27 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, sessenta reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.002.00.000.0000.0.000- Divisão de planejamento
05.002.17.512.0007.1.117 – Saneamento básico
422 – 4.4.90.51.00.0000 – 31769 - Obras e instalações.....R$ 1.323.060,27

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.323.060,27

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito criado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 31769 R$ 1.323.060,27
Total da Receita: R$ 1.323.060,27

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E2A88C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 111/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 60.263,17 (sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de projetos de convênios com órgãos federais
436 – 4.4.90.51.00.0000 – 31775 - Obras e instalações.....R$ 60.263,17

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 60.263,17

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito criado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F98D414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 113/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 160.250,00 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.001.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
140 – 3.390.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 160.250,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 160.250,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do sec de obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção gab do secret de obras
96 – 3.3.90.30.00.0000 - 01000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.03.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de Praças públicas
124 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..R$ 55.125,00
05.003.15.451.0007.1.294 – Reforma, ampliação e construção de Trapiches
126- 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo....R$ 22.050,00
127 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros serviços de terc – pessoa jurídica...R$ 33.075,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 160.250,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BBDFD518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer jurídico emitido em 18/05/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Galeria de Águas Pluviais na Rua 15 de Novembro", neste Município de Astorga-PR,** à empresa abaixo:

1) R. FAVORETTO THOMAZIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 95.087,46 (Noventa e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BF0DD616

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado encaminhado pela empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, CNPJ: 27.781.724/0001-76; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequência na etapa de lances, para, caso haja interesse de fornecimento do objeto, apresentarem proposta ajustada de preços **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar proposta ajustada referente aos itens nºs 23 e 24 do lote nº 01;

- OBS: A não apresentação da proposta ajustada no respectivo prazo, importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 18 de maio de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:493958E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020

SÚMULA: FAZ RECOMENDAÇÕES À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ACERCA DAS AQUISIÇÕES, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERIDA NA LEI

FEDERAL 13.979/2020, DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19.

O CONTROLADOR INTERNO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO III, DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 2.150/2009, DE 05/08/2009, AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 156/2010, DE 12/08/2010, E

Considerando, que a Lei Federal n° 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, que a Medida Provisória n° 926/2020, de 20 de março de 2020, altera a Lei Federal n° 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus;

Considerando, que a Lei Federal n° 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e

Considerando, que o Município de Astorga, através do Decreto nº 49/2020, de 09/04/2020, declarou Estado de Calamidade Pública decorrente do coronavírus, tendo sido reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 05, de 15/04/2020,

RESOLVE RECOMENDAR

1. Que as aquisições, feitas através de dispensa de licitação, decorrentes da situação de emergência devido ao coronavírus, sejam realizadas conforme prefisto Lei Federal n° 13.979/2020, fazendo-se cumprir todas as regras presentes na lei, em especial, mas não exclusivamente, as regras descritas nas recomendações a seguir:

2. Que as aquisições feitas com base na referida lei, devam ser tão somente aquelas de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus, no tempo em que perdurar a situação de emergência.
3. Que todas as contratações e aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal n° 13.979/2020 devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

4. Que as dispensas de licitação decorrentes do disposto da Lei n° 13.979/2020, atendam as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e que seja contratado apenas a parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

5. Que o projeto básico simplificado tenha, no mínimo, o descrito nos incisos I a VI do § 1º, do art. 4°-E da Lei Federal nº 13.979/2020.

6. Que os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º, do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020, contenham justificativa, caso contratados por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

7. Que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

8. Que poderá ser utilizado o sistema de registro de preços (SRP) na hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020 que alterou o art. 40 da Lei 13.979/2020.

9. Que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, as disposições da Lei nº 13.979/2020 não afastam o regime de contratação da Lei nº 8.666/93, que deve ser aplicada subsidiariamente.

10. A infringência a qualquer dispositivo dos termos desta Instrução Normativa será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

11. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga-PR, 18 de maio de 2020.

RONI EVERSON FAVERO
Controle Interno

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66EB8516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas,** referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 011/2020, Processo Administrativo n.º 027/2020,** objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para pacientes do Departamento de Saúde, nomeando os servidores, MAGALY DE FÁTIMA MIQUELANTI, IVONETE APARECIDA DE JESUS, CLEMIRA GRACIA, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ECB4A3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 010/2020, Processo Administrativo n.º 025/2020,** objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de materiais hospitalares destinados ao Departamento de Saúde do Município, nomeando as servidoras, MAGALY DE FÁTIMA

MIQUELANTI, CLEMIRA GRACIA e MARIZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B324B87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PREVISTO NOS DECRETOS ESTADUAIS Nos 4.230/2020, 4.258/2020 E 4.298/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 891 – GS/SEED, de 18 de março de 2020; o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID19, alterado pelos Decretos nº 4.258, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, e com base na Lei Federal 13.987 de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição e distribuição dos alimentos perecíveis da Agricultura Familiar da Merenda Escolar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal e inscritos no Programa Bolsa Família.
§ 1º - As instituições de ensino que não possuírem alunos suficientes no Bolsa Família poderão fazer o remanejamento dos produtos com outras Escolas e ou/CMEIs, nas localidades, dispondo, para isso, do apoio logístico do Setor de Merenda Escolar do Departamento de Educação ou poderão, ainda, abrir possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido Programa.
§ 2º - Para selecionar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar como base, os Cadastros da Assistência Social do Município e os Cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2º - A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para recebimento dos produtos, contando com Diretor, Secretário, Merendeira e Serventes, que ficarão responsáveis pelo registro de entrada e saída da Merenda Escolar.
§ 1º - O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, observando a obrigação do uso da máscara, mantendo distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.
§ 2º - O gestor escolar ficará responsável por organizar *kits* com alimentos recebidos para entrega aos pais de alunos.

§ 3º - A entrega dos alimentos da Agricultura Familiar ocorrerá de maneira quinzenal ou mensal e será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando vedada aos pais a retidada dos *kits* em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 3º - A dotação orçamentária para aquisição dos produtos da Agricultura Familiar será através de Recurso Livre da Prefeitura do Município de Astorga.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A173FE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº 371/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **JESSICA SCHULZ COSTA**, portadora do CPF nº 071.555.239-25, do cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos**, **Nível 03-A**, permanecendo até o dia 12 de Maio de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-713/2020, de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1276372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 002/2019, conforme prevê o **Item 18.4, letra "n", do Edital de Concurso Público nº 002/2019:**

"O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame não serão aceitos pedidos de final de lista".

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- João Felipe Hermann Costa Scheidt	6º lugar	13º lugar	1-719/2020 de 18/05/2020

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F4281D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2020

PORTARIA N° 239/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, em cumprimento as determinações contidas no acórdão de fls. 1197 dos autos TRT: **34567.2013.003-09-00-2** (AP), originários nos autos de Agravo de Petição, proveniente da MM. 03ª Vara do Trabalho de Curitiba, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3602/2020**, de **06.05.2020** e demais disposições aplicáveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1°. Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** instituídas pelos seguintes servidores públicos efetivos com formações multidisciplinares pertencentes aos Grupos de Apoio Administrativo e Profissionais Especialistas regulamentado pela Lei Municipal n° 624/2011:

I – **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, brasileira, casada, servidora investida no cargo de "***Assistente Social***", inscrita na Matrícula 40551, residente e domiciliada em Campo Largo, para exercer as atribuições de Coordenadora;

II - **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, brasileira, casada, servidora pública investida no cargo "***Assistente Administrativo***", inscrita na Matrícula n°. 44681, residente e domiciliada em Balsa Nova, para exercer as atribuições de Secretária;

III – **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, brasileira, casada, servidora pública investida no cargo de "***Pedagoga***", inscrita na Matrícula n° 46854, residente e domiciliada na Lapa, exercer atribuições de Membro;

IV - **EDSON JOSE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público investido no cargo de "***Psicólogo***", inscrito na Matrícula 40581, residente e domiciliado em Balsa Nova, para exercer atribuições de Membro;

V - **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, brasileira, casada, servidora pública investida no cargo de "***Assistente Social",*** inscrita sob a Matricula 46854, residente e domiciliada em Campo Largo, para exercer as atribuições Membro.

Art. 2°. Compete a **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** implementar as Políticas Públicas na modalidade "***Programa Social Municipal para Erradicar ou Prevenir o Trabalho Infantil"***, vindo a garantir o atendimento da integralidade dos adolescentes que atendem as condicionalidades do Programa do Governo Federal denominado PETI — Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, bem como, estabelecer programa de trabalho educativo e aprendizagem da Lei 10.097/00, tudo nos moldes do artigo 227 da Constituição Federal, objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**.

§1°. A **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** será regulamenta pelos princípios e estratégias estabelecidas pela ***Política Municipal da Assistência Social*** instituída pela Lei Municipal 1052/2018, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Município de Balsa Nova.

§2° Os trabalhos desenvolvidos pela **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** serão supervisionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social de Balsa Nova e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Balsa Nova nos termos da Lei.

Art. 3°. Para efeito de implementação do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, no âmbito do território do Município de Balsa Nova, são considerados trabalho infantil as diversas atividades econômicas ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam elas remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro.

Art. 4° A Estrutura Organizacional do Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade ficará a disposição **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, para realização dos trabalhos que se fizerem necessários para implementação do Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil nos termos da Alínea "d", do Inciso I, do artigo 6° do Decreto Municipal n° 302/2019 combinado com o inciso II, do artigo 8° da Lei Municipal 1052/2018.

Art. 5° - Compete à **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, instituídas por servidores públicos efetivos com formação na área de "***assistência social***", "***psicologia***" e "***pedagogia***" lotados nas Secretarias Municipais da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa e Secretaria de Saúde:

I - planejar, articular e gerir os procedimentos que se fizerem necessário para implementação do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti, considerando a Estrutura Organizacional do Município de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 360/2001, Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais, Lei de Responsabilidade Fiscal e das Políticas Municipais Setoriais da Assistência Social, Crianças e Adolescentes e Educação, Cultura e Esportes.

II – elaborar diretrizes, medidas, estratégias que se fizerem necessárias para implementação das obrigações objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO;**

III – elaborar pareceres, memorandos, ofícios e demais atos administrativos que se fizerem necessários o transcorrer de todo o processado;

IV - deliberar sobre os casos omissos nesta Portaria e nos instrumentos de pactuação e sobre as demais medidas necessárias para garantir a plena execução do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**; e

V - fornecer o apoio técnico e administrativo necessário para a Secretaria Municipal de Assistência Social no procedimento de implementação das obrigações objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA n° 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL n° 002743/2008-7**, formalizado com a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9° REGIÃO**;

VI – solicitar documentos e informações para as Unidades Administrativas desta Municipalidade e demais Órgãos Oficiais que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos desta portaria, desde que devidamente fundamentado o pedido.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias da **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** para cumprimento dos prazos e metas serão de responsabilidade do Coordenador.
§ 2º As deliberações da **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** de que trata o caput serão tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador a decisão final em caso de empate, e serão formalizadas por meio de atas.
§ 3º A participação dos servidores públicos na **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA** de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6° Os trabalhos da **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, são de "***excepcional interesse público***" e "***regime de urgência/urgentíssima"***, com prioridade absoluta sobre as atividades diárias desenvolvidas nas Unidade Administrativas do Município de Balsa Nova.

Art. 7°. O Coordenador, fica autorizado a convocar, além dos membros deste colegiado, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação exigida na implementação da Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, outros profissionais especializadas pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Município de Balsa Nova, técnicos da área, para auxiliar na análise e estudos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º. O prazo de vigência da **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**, será por tempo indeterminado, condicionado até a expedição do termo de adimplemento de todas as obrigações contidas **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA nº 1383/2011**, objeto **INQUÉRITO CIVIL nº 002743/2008-7**, pela **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO** e, arquivamento de todo o processado.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades **COMISSÃO COORDENADORA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – BALSA NOVA**.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0CCFF5A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2020

DECRETO Nº 127/2020

Súmula: "Dispõe sobre a implementação do Procedimento de "*Análise - Prévia*" do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova sobre o "*Relatório do 1º Quadrimestre de 2020 da Gestão do Sistema de Saúde*", em regime de urgência/urgentíssima, decorrente do estado emergencial de enfrentamento de saúde pública do Covid 19 e dá outras providências".

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem respectiva, de nº 93, de 18.03.2020.

Considerando o artigo 1, do Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece "exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem respectiva, de nº 93, de 18 de março de 2020."

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "Regulamento Sanitário Internacional"; Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020; Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;
Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, por fim;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei

Orgânica do Município de Balsa Nova "***em anuência"*** com o Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde , nos termos do inciso I, do artigo 17 da Lei Municipal 820/2014, bem como, do Decreto 080/2020 e demais disposições cabíveis a espécie;
Art. 1º Fica convocado o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em assembleia extraordinária com atribuição de promover a "***análise – prévia***" do "***Relatório do 1º Quadrimestre de 2020 da Gestão do Sistema de Saúde***" e demais documentos, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão objeto de deliberação na "***Audiência Pública do Plano Municipal do Primeiro Quadrimestre de 2020"***, a ser realizada às 20h:00min, no dia 25 de maio de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: *https://www.camarabalsanova.pr.gov.br*, assim como, debater sobre outros assuntos que se fizerem necessários.

Art. 2º Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde, será realizado no dia **21.05.2020** das **13:00h** às **17:00h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 665, Centro, em Balsa Nova.
Art. 3°As "***moções***" e ou "***recomendações***" deverão ser apresentadas ao 1° Secretário do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Balsa Nova, devidamente aprovada por mais 50% dos conselheiros presentes, após o encerramento da leitura e debates do "***Relatório do 1º Quadrimestre de 2020 da Gestão do Sistema de Saúde***" e demais documentos apresentados em assembleia extraordinária.

Art. 4º As "***moções***" e "***recomendações***" serão apreciadas pela assembleia extraordinária. Após a colocação de cada moção proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos conselheiros habilitados na sessão.

Art. 5° - As "***moções***" e "***recomendações***" serão de caráter "***analítico***" e "***propositivo***", onde serão apresentados os trabalhos realizados em assembleia extraordinária e, posteriormente, encaminhadas para leitura na "***Audiência Pública do Plano Municipal do Primeiro Quadrimestre de 2020"***
Art. 6° - Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do Município de Balsa Nova, para querendo, manifestar sobre eventuais "***moções***" ou "***recomendações***", aprovadas em assembleia extraordinária referente ao "***Relatório do 1º Quadrimestre de 2020 da Gestão do Sistema de Saúde***".
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 18 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C27650BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2020

PORTARIA Nº. 240/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 3013/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **VALERIA MACHADO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 12.385.101-3, registrada na matrícula n° 47043, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE03D9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 02

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXTRACOTA Nº 261/2019, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, na página nº 13, da edição ANO IX, Nº 2011, de 18 de maio de 2020
ONDE SE LÊ:
SEGUNDO TERMO ADITIVO [...]
ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes aproximadamente a R$ 63.669,12 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove mil, e doze centavos) passando o valor do contrato de R$ 254.676,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para R$ 318.345,62 (trezentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
LEIA-SE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO [...]
ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes aproximadamente a R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) passando o valor do contrato de R$ 235.200,00 (duzentos e tinta e cinco mil e duzentos reais), para R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1D76A1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 77/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **77/2020** com a **AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.548.498/0001-60, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ AV. BRASIL, 805 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS., pelo **valor total de R$ 107.725,87 (cento e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com vigência até **15 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9E4896F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 78/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **78/2020** com a **HOLZ & CIA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.503.433/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR MATO GROSSO, 3083 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.**, pelo **valor total de R$ 33.047,06 (trinta e três mil e quarenta e sete reais e seis centavos)**, com vigência até **15 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D882AF7D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 81/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **81/2020** com a **MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.887.461/0001-44, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO VIA DO TRABALHADOR, 295 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.**, pelo **valor total de R$ 104.762,87 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com vigência até **15 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A439E340

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 82/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **82/2020** com a **MAX AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.158.331/0001-70, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA OSVALDO CRUZ, 455 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.**, pelo **valor total de R$ 52.329,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, com vigência até **15 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:191B1DB1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

Errata:
Informamos que onde se lê: artigo 24 incisos II e R$13.300,00 (treze mil, trezentos e trinta reais)

A partir do presente lê-se: artigo 24 incisos XXII e R$ 611.000,00(seiscentos e onze mil reais)

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:30ECE23F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2020
PROCESSO ADM. N° 052/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA, TECIDOS E AVIAMENTOS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, aquisição de material de costura, tecidos e aviamentos, a fim de atender a necessidade da unidade hospitalar do município de Barbosa Ferraz-PR R$ 13.330,00(treze mil, trezentos e trinta reais), junto C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B8759735

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ-PR** designado pelo Decreto nº 05/2020 no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020**, **objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** está **SUSPENSA**.
Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR , 18 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:16B3ABCA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº. 49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO portador do CPF sob nº. 069.949.204-10. Aditivam o contrato na importância de R$ 31.693,08 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:10D090D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO portador do CPF sob nº. 069.949.204-10. aditivam o contrato com término 18/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E3D71DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao repasse do Governo do Estado do Paraná - modalidade fundo a fundo do "Incentivo Benefício COVID-19" , no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR, de 02/04/2020;

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Barbosa Ferraz ao repasse do Governo do Estado do Paraná - modalidade fundo a fundo do "Incentivo Benefício COVID-19" , no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR, bem como o Plano de Ação do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2020.
.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DD6D7349

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à provação da Programação da emenda parlamentar nº 202028740004, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:20F99F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à provação da Programação da emenda parlamentar nº 202028740004, destinada ao LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ,07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9F1071A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à provação da Programação da emenda parlamentar nº 202030840010, destinada ao LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202030840010 de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, no valor de R$ 100.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 02030840010 de autoria do Deputado Federal Diego Garcia, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ,07 de abril de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D81F89E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das ações da Secretaria Municipal de Ação Social - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 14 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Ações da Secretaria Municipal de Ação Social na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ,15 de maio de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:ACB81457

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 52/2020

PORTARIA Nº 52/2020

SÚMULA: Exonera servidor por Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Idade, Benefício nº 1803641638 em 15 de Maio de 2020 o servidor **PEDRO RAMIRO RIBEIRO,** portador do RG. 1.650.387/PR. Lotado no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:57F02930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de Maio de 2020, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.500-5 SSP/PR e CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:492168F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de Maio de 2020, ao servidor **HELDER CRISTIANO GUARDA**, portador do RG nº 6.938.442-0 SSP/PR e CPF 039.268.059-94, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5E3DBFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 118.593,60 (cento e dezoito mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 01/06/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A0837494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR18/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 223.579,85

Bela Vista da Caroba, 18 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EEF3D3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/05/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMATICA PARA AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME RESOLUÇÃO 615/2019 - SESA/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)
3796 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI (15.082.583/0001-14)

TOTAL GERAL: R$ 13.213,00

Bela Vista da Caroba, 18 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5B24C897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2020

Nomeia a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o período remanescente do ano de 2020, com a seguinte composição:

ROUMAINE AGUSTINI – RG. 6.849.130-4 SSP/PR – Presidente.
RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR - Membro
MARILDA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA – RG. 6.260.416-6 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, todos os documentos relativos ao processo dos bens patrimoniais, deverão ser assinados pelo Controlador Interno responsável pelo respectivo órgão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:99C050EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 012/2020

Nomeia a Comissão de Administração e Controle do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

Considerando, que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando, finalmente, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara Municipal de Bituruna, o qual tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Administração e Controle do Portal de Transparência** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o período remanescente do ano de 2020, com a seguinte composição:

RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR - Presidente
ROUMAINE AGUSTINI – RG. 6.849.130-4 SSP/PR - Membro
MARILDA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA – RG. 6.260.416-6 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3E45ADBE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, para o período remanescente do ano de 2020, com a seguinte composição:

MARILDA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA – RG. 6.260.416-6 SSP/PR - Presidente.
RODRIGO GEÓRGIO PARISE - RG. 6.565.684-1 SSP/PR - Membro.
BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK - RG. 7.066.943-9 SSP/PR - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:0E84F839

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2020

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a partir da competência maio/2020, gratificação de 20% (vinte por cento) conforme o Anexo IV, da Lei n.º 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, sobre os vencimentos do servidor Sérgio Luís Kampmann, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal pela atribuição de encargos a mais aos inerentes a sua função.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, e com posterior publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EADB7BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e "k"e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de uma área de **13.000,00 m²**, constante da matrícula 1690 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de João Carlos Conte, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (13.000,00 m²) A poligonal tem início no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos da Chácara 10-B (Parte da Chácara 10), segue com o azimute de 0°55'49" e percorre 60,00 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 10-B (Parte da Chácara 10), até o marco 01, segue com o azimute de 90°55'52" e percorre 248,29 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 11, até o marco 02, segue com o azimute de 227°26'30" e percorre 87,18 m fazendo divisa com terrenos de Parte da Chácara 10, até o marco 03, segue com o azimute de 270°55'52" e percorre 185,04 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 09, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra, recebimento em doação ou permuta do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de abertura/conservação de via pública e proteção ambiental.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 08 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E8551917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:	**95.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1942**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:339DAA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(214) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.406,82
Total Suplementação:	**23.406,82**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.002,81
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(58) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,07
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,82
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(332) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101,56
(345) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101,56
Total Anulação:	**23.406,82**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Maio de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0D051588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 267.522,62 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(511) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-3511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.522,62
Total Suplementação:	**267.522,62**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3511	267.522,62
Total	**267.522,62**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:582A64AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 092/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 155.059,62 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(512) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-10003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.059,62
Total Suplementação:	**155.059,62**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **10003**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:05438C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 05/06/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, NAS SEGUINTES VIAS: RUA PRINCIPAL, RUA CASAS COAMO E RUA COLÉGIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes da emenda impositiva 05/2019 – calçamento pedras irregulares Sitio Boa Ventura.**
Quantidade e unidade de medida: **2.958,29 m2.**
Prazo de execução: 120 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:35AD251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2020

PORTARIA N° 160 /2020
O **SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 236/2005, em seus artigos 32, 33, 34 e 35 e também o Plano Municipal de Educação na meta 16 e estratégia 16.1.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para fazer o acompanhamento dos professores iniciantes, composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório nos termos dos Artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei Municipal Nº 236/2005 e do Plano Municipal de Educação meta 16 e estratégia 16.1 com a seguinte composição:

I – Representante do Departamento Jurídico
Titular: Cleide Barbosa
Suplente: Agnaldo Vujanski

II – Representante de Departamento de Recursos Humanos
Titular: Regina Celia Barbosa Martins
Suplente: Julcimara Dallagnol dos Anjos

III – Representante dos Diretores
Titular: Lucimeri Gloden
Suplente: Simonia da Luz K. Matiazzo

IV – Representante dos Professores Municipais
Titular: Micheli Matiazzo Canei
Suplente: Solange Aparecida Kruger Ketzer

V – Representante dos Pais
Titular: Viviane Roth Viana
Suplente: Micheli Cabral

VI – Representante da Secretária Municipal de Educação
Titular: Adilson Roque dos Santos
Suplente: Joana Jack Maier

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elisabete Dalmaz
Suplente: Adenilda Korchak

VIII – Representante do Conselho Escolar
Titular: Gislaine Kelner
Suplente: Cristiane Pieniak dos Santos

IX – Representante do Apoio ao Profissional
Titular: Luana Kruger
Suplente: Suellen Becher

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2FCB226B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO EXECUÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DECUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
1º QUADRIMESTRE/2020
Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.
PARTE FINANCEIRA
Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a abril de 2020, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:
FONTE ORIGEM VALOR R$
Todas Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties. 3.318.634,81
TOTAL 3.318.634,81

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.
FONTE ORIGEM VALOR R$
Todas Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties. 3.128.697,61
TOTAL 3.128.697,61

Saldo Anterior 31/12/2019
Todas as Fontes R$ 770.951,51
Receitas R$ 3.318.634,81
Contas a Pagar R$ 670.000,40
Restos a Pagar (não pago) R$ 6.786,22
Restos a Pagar (pago) R$ 4.766.372,94 R$ 520.638,94
Despesas R$ 3.128.697,61
Saldo Atual (31/04/2020) R$1.117.036,39
Total R$ R$ 4.766.372,94

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Categoria Econômica Valor R$ Percentual
Pessoal e Encargos 1.375.059,60 43,95%
Outras Despesas Correntes 1.752.378,01 56,02%
Investimento 1.250,00 0,03%
TOTAL 3.128.687,61 100,00%

Categoria Econômica 1º QUAD. 2º QUAD. 3º QUAD.
Pessoal e Encargos 1.375.059,60
Outras Despesas Correntes 1.752.378,01
Investimento 1.250,00
TOTAL 3.128.687,61

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE
Projeto e/ou Atividade Valor Percentual
Aquisição de Equipamentos Ambulatorial, ônibus, Micro-ônibus, e Veículos. 1.250,00 0,03%
Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde. 0,00 0,00%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde 2.689.474,69 85,98%
Manutenção do Programa de Epidemiologia, Vigilância em Saúde e Controle de Doenças. 0,00 0,00%
Manutenção do Programa de Assistência Farmácia Básica 0,00 0,00%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISOP/SAMU 409.397,85 13,08%
Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar 0,00 0,00%
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 28.565,07 0,91%
TOTAL 3.128.687,61 100,00%

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE
Projeto e/ou Atividade 1º QUAD. 2º QUAD. 3º’ QUAD.
Aquisição de Equipamentos Ambulatorial, ônibus, Micro-ônibus, e Veículos. 1.250,00
Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde. 0,00
Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde 2.689.474,69

Manutenção do Programa de
Epidemiologia, Vigilância em
Saúde e Controle de Doenças. 0,00
Manutenção do Consórcio
Intermunicipal de Saúde 0,00
CISOP/SAMU
Manutenção das Atividades da
Fundação Hospitalar 409.397,85
Manutenção do Programa de
Assistência Farmacêutica Básica 0,00
TOTAL 28.565,07
3.128.687,61

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no 1º QUADRIMESTRE a importância de R$ 3.128.687,61 (três milhões cento e vinte e oito mil seiscentos e oienta e sete reais e sessena e um centavos), totalizando no exercício igual valor.
ORIGEM DOS RECURSOS
303 Saúde Percentual Próprio 1.327.047,61
335 SAMU FEDERAL 84.185,32
337 Enfrentamento Covid-19 15.286,00
494 Bloco de Custeio das Ações de Serviços da Saúde 559.774,56
497 Vigilância em Saúde 0,00
498 Assistência Farmacêutica Estadual 307,82
500 Investimento na Rede de Serviços de Saúde- Fundo a Fundo 57.616,62
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais 7.804,92
000 Livre 38.748,66
2518 Bloco de Investimento das Ações de Serviços da Saúde 182.000,00
2494 Bloco de Custeio das Ações de Serviços 115.863,30
9494 Transferências Advindas De Emendas Parlamentares Individuais 930.000,00
TOTAL 3.318.634,81

Resumo
Recursos Valor Percentual
Município 1.374.601,19 41,42%
Entes 1.944.033,62 58,58%
Total 3.318.634,81 100,00%

PARTE OPERACIONAL
Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento a população.
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARCO E ABRIL)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família) 3.993
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA) 3.537
Consultas do Pré – Natal 251
Consultas de Puericultura 273
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social). 1.635
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP/SISTEMA MV 491
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico) 140
Procedimento Odontológico 960
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero 132
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família) 252
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia
da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/
Dentista) 103
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem) 1.553
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) 4.509
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas) 4.197
Próteses 60
Exames de Imagem 430
Exames Laboratoriais 8351
Exames não retirados (Ultrasson, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.). 305
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento,
Curativos HGT etc.) 9.352
Fisioterapia 1.974
Raios-X (realizados no Hospital Municipal) 1.634
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde
Bucal – (SB) 280
Notificação de Acidente de Trabalho 11
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 80 / COVID19:
70 / DENGUE:68) 218
Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal
Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu
Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão). 3.183
Passagem para Tratamento fora do município 23
Atividades do Programa Atitude (cidade e interior) 16
Polos de Academias de saúde (cidade e interior) 32
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos 14
Colchão de ar 2
Suplemento Nutricional 136
Formula Infantil 25
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) 613
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e
pessoas acamados. 183
Atendimentos realizados pelo Consamu 127
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida 357
Pacientes faltantes em consultas no CISOP 74
Cirurgias encaminhadas para Nova Aurora/Corbélia 17

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:
Leonir Antunes dos Santos – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Itacir Berlanda - Secretária de Finanças "Responsável pelas Finanças";
Eliziane Siméia da Silva Araújo e "Responsável pelos Serviços Contábeis".
Niso Tedy da Silva Suzana -Controle Interno
Rildo José Peloso - "Secretária de Saúde"
O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.
Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 033/20, para o dia 27 de maio de 2020.
O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
CONCLUSÃO
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.
O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 é de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:24473713

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 05/06/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 13 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:AC9DA77C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129 2020

DECRETO nº 129/2020
Data 18/05/2020

SÚMULA: Nomeia o servidor efetivo, aprovado no concurso público nº 001/2019, Serviço público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor aprovado no concurso público nº 001/2019, Serviço público, abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Edinaldo Pereira Souza	889.289.002-63	Médico Pronto Atendimento/Emergência 36 hrs	18/05/2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:08899A4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081 2020

PORTARIA nº 081/2020
Data 18/05/2020

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Edinaldo Pereira Souza	349	Médico Pronto Atendimento/Emergência 36 hrs	20%	18/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5DAB9FF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080 2020

PORTARIA Nº 080/2020
Data 18/05/2020

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, aos ex-servidores efetivos Aposentados, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, aos ex-servidores Aposentados, conforme segue tabela abaixo:

Nome	Matricula Nº	Valor Acordado	Parcela	Valor da Parcela
Ana Maria Frigo Pinto	11526-6	R$ 10.494,80	09	R$ 1.166,10
Ana Maria Frigo Pinto	140-6	R$ 11.584,40	09	R$ 1.287,15
Ercides Maschio	11547-9	R$ 7.131,29	09	R$ 792,36
Rosmari Signorini	11595-9	R$ 7.131,29	09	R$ 792,36
Salete Bonetti	11354-9	R$ 2.930,94	05	R$ 586,18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:75DF17D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082 2020

PORTARIA nº 082/2020
Data 18/05/2020

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Mario Sampaio Dutra	117491-6	Guardião	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E62DEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 5-2020

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2020

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **ABRÃO MOREIRA DE CAMARGO - SUPERMERCADO,** inscrito no CNPJ sob nº 02.176.639/0001-58, com sede à Rua Luiz Massocatto, nº 174, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.081,83 (cinco mil e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, em favor da empresa **ABRÃO MOREIRA DE CAMARGO - SUPERMERCADO,** inscrito no CNPJ sob nº 02.176.639/0001-58, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73255060

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 6-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **J. DA ROSA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.322.635/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, nº 124, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.067,28 (cinco mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, em favor da empresa **J. DA ROSA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.322.635/0001-82, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0779AE9

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 7-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **CLEUSA DOS SANTOS FERRARI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.173.034/0001-39, com sede à Rua Boa Vista, s/nº, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor cesta básica, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.979,01 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e um centavo)**, em favor da empresa **CLEUSA DOS SANTOS FERRARI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.173.034/0001-39, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE127675

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PARANA EQUIPAMENTOS S A**
OBJETO: a Contratação de empresa especializada para recuperação do Motor do Rolo Compactador CAT CS 423E.
VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 18/08/2020.
VALOR: **R$ 11.305,00 (onze mil e trezentos e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 27/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:01BE0A43

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00C7F676

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DAD40288

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4443/2020.

*Concede Férias a Servidora Pública com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária a seguir arrolada 30 dias de férias, para serem gozadas de 01/06/2020 A 30/06/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES	349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FE	06/10/2018 Á 05/10/2019 E 06/10/2019 Á 05/10/2020

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, a funcionária citada será oportunamente convocada para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5472CEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4444/2020.

Concede Licença-prêmio a Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 01 de junho de 2020 à 15 de julho de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI	277	ODONTÓLOGO II	19/01/2014 A 18/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F9BA06B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PANIFICADORA E CONFEITARIA R.D.D LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9622BC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de julho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8809CC0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de julho de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:31ADFFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 41/2020**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2020**, em favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no **CNPJ: 76.527.951/0004-28**, com o valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 7/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F9DA7AED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020
Processo n° 032/2020

O prefeito municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do Artigo 49 da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que **REVOGA** a licitação em epígrafe, que teve por objeto a Contratação de empresa para execução de cobertura em estrutura metálica e telhas em aço/alumínio com área de 150 m² no Lar dos Idosos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme ofício 19/2020 justificando que não há tempo hábil para execução do cronograma de serviços, tendo em vista que está em finalização o prazo de prestação de contas do recurso.

DETERMINO a publicação desta revogação no Diário Oficial do Município, demais órgãos de publicação do município, sitio eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br e afixação no átrio.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, 18 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7EB5F048

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 40/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI,** CNPJ nº **19.406.928/0001-07**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio

n° 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo n° 15.739.691-9.
VALOR: R$ 528.111,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e onze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 4/2020- - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2DAF0531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.861, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.861, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade do Departamento de Saúde dos serviços de treinamento de pessoal, prestados pela empresa contratada, mediante contrato nº 221/2020, para ações de enfrentamento a infecção humana causada pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina o recomeço da contagem dos prazos de vigência e execução dos seguintes contratos:

nº 026/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 027/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 028/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 029/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 030/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 031/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 034/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 035/2020, a partir do dia 19 de abril de 2020
nº 037/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 038/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 039/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 051/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 052/2019, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 053/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 055/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
nº 056/2020, a partir do dia 19 de maio de 2020
Art. 2º O período transcorrido durante a suspensão, deve ser acrescido no final da vigência do referido contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:13961506

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.862, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2.779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8110A6AB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 066, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Concede licença maternidade a servidora Sarita Mariotti Ghizzi.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,

Art. 1º. Conceder à servidora ***Sarita Mariotti Ghizzi***, Matrícula nº 609-2/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.837.653-1, cargo de Professora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de maio de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A4AC48F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

Extrato do contrato nº. 029 de 15 de maio de 2020 publicada na edição 2011, no dia 18 de maio de 2020 no (Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
LEIA SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Braganey,18 de maio de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1427120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 09 de maio de 2020, do serviço Público Municipal, por motivo de ÓBITO, o (a) servidor (a) JOSÉ AILTON BEZERRA FEITOSA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.196.674-2 – SSP/PR e do CPF nº. 611.424.099-53, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 01/09/1997, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de maio de 2020.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA– SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 18 de maio de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EFD38A58

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 193/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 12 – Lote 01) ficando reajustado o valor de R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais).
Assinatura: 18/05/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74E3A6B5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**, com abertura no dia 02/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de maio de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8C1A715

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 11 de maio de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão ao Transporte Sanitário conforme RESOLUÇÃO SESA Nº. 769/2019 e RESOLUÇÃO SESA Nº. 644/2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 11 de maio de 2020.

CÍCERA MARIA MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B193F728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 18/05/2020, a Servidora **THAINA GOMES DE FREITAS** matricula 767321657 ocupante do Cargo efetivo de **PSICÓLOGA 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38AAA4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 007/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036727	BRENA MARQUES SBARDELOTTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 de maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5383E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.713/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.713 de 28 de fevereiro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. COM. IND. E TUR.		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.1-063		POLITICA MUNIC. RESIDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7030	814	Convênio com ITAIPU	Excesso	15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
245801110000000000 - Transferências de Outras Instituições - ITAIPU	814	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EED33B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DO OBJETO: Compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.
RECH BORDADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.598.174/0001-00
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
Rua Américo Lunardelli, 500, Barra Funda – CEP 86.800-540 – Apucarana – PR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Ratifico a compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.

Califórnia, 18 de Maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:73BDEC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 DISPENSA Nº 012/2020.

Extrato processo Licitatório nº 056/2020
Dispensa Nº 012/2020.

OBJETO: Compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando a necessidade e obrigação do município em oferecer os EPI´s adequados para a segurança dos seus funcionários, em especial nesse momento de pandemia, a aquisição dos materiais médico-hospitalares faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que buscam atendimento nos centros de saúde do município. Destacamos que a falta de qualquer material descrito pode acarretar graves prejuízos aos profissionais bem como nos atendimentos aos pacientes.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:

RECH BORDADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.598.174/0001-00
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
Rua Américo Lunardelli, 500, Barra Funda – CEP 86.800-540 – Apucarana – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 18/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3DAF971E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMCS
CONTRATO 18/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: PATRICK MENDES DE LIMA - MEI, inscrita no CNPJ n.º **27.236.426/0001-03**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR representado pelo Sr. **Patrick Mendes de Lima**.

VALOR: R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:76842E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 60/2020
PROCESSO Nº 144/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 144/2020, Inexigibilidade, nº. 60/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DANIELA APARECIDA NOGATZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 063.653.959-81 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20EA395B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 46/2020
PROCESSO Nº 97/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 97/2020, Pregão, nº. 46/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E

CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.146.604/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$64.579,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
2) CASANOVA TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.050.221/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$18.980,60 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFA03FFC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 33/2020
PROCESSO Nº 69/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 69/2020, Pregão, nº. 33/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MINI-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.666.709/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:966C7412

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 39 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 39/2020
PROCESSO Nº 76/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 76/2020, Pregão, nº. 39/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.076.619/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$220.656,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4D7FB6B

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO 78 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 78/2020
ID n°. 2020190
Modalidade: Inexigibilidade : 47/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MARTA CORDEIRO SANTANA, CNPJ: 032.880.179-89, Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência do contrato: 90 dias.

Data de assinatura: 14 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D21FCC3

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO 84 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 84/2020
ID n°. 2020196
Modalidade: Inexigibilidade : 58/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: IVONETE MARTINS BARROS, CNPJ: 389.228.279-04, Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência do contrato: 03 meses.
Data de assinatura: 15 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4C130F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de Junho/2020

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 18 de maio de 2020.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DAFC79FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 15 de Maio de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
13º	CAROLINE STELMACH DORIA	ENFERMEIRO

Campo do Tenente, PR, em 15 de Maio de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)

(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

Campo do Tenente, 15 de Maio de 2020

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D362013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de junho de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 18 de maio de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:856691AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
PAULA CRISTINA DOS SANTOS CLAZER CHAVES	1541	CHEFIA IMEDIATA
MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME	2310	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **DEISE MALINOSKI ANDRADE** matrícula n.º 2172, ocupante do cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 479/2017, a partir de 05/06/2017, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
- **DIEGO CARAZZAI TAVARES** matrícula n.º 2154, ocupante do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V, da Lei n.º 851/2014, nomeado pelo Decreto n.° 393/2017, a partir de 03/04/2017, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36E5B568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME	2310	CHEFIA IMEDIATA
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA	2217	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **VENEZA PEDRINA BARBIERI** matrícula n.º 2151, ocupante do cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 364/2017, a partir de 05/06/2017, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Paço Municipal de Campo Magro,em 15 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C68DB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 252/2020 - CMAS

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte foi convocada reunião ordinária do CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço do Covid-19, foi proposto e aprovado por maioria simples, via aplicativo, o envio dos conteúdos relativos à pauta para o endereço eletrônico dos (as) conselheiros (as) para fins de apreciação e votação em modo virtual. Os pareceres dos (as) conselheiros (as) foram enviados entre os dias doze e dezesseis de maio de dois mil e vinte.	5ª Reunião do CMAS 12/05/2020
Foi aprovada, sem ressalvas, a Ata nº 251/2020.	Ata nº 251/2020
Foram enviados para apreciação os documentos relativos ao registro da Comunidade Cristã Reviver, CNPJ 34.276.639/0001-16, neste CMAS, sendo aprovado sem ressalvas.	Registro Comunidade Cristã Reviver
Do mesmo modo, foi dada ciência a respeito dos critérios para que entidades possam participar do Programa Armazém da Família no município.	Armazém da Família para entidades
Em seguida, enviou-se para análise proposta de Plano de Ação para o ano de 2020 deste CMAS, ficando em aberto para proposições até a data da próxima reunião ordinária, quando entrará em votação.	Proposta de Plano de Ação CMAS 2020
Após, foram avaliados os documentos pertinentes à renovação da inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, neste CMAS, o que foi aprovado sem ressalvas.	Renovação de registro Instituto Bom Aluno
Po fim, foi dada ciência a respeito do aceite do município à Portaria 369 do Ministério da Cidadania, sendo que o Plano de Ação referente ao repasse será enviado para aprovação deste CMAS dentro do prazo estipulado.	Aceite Portaria 369
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de emails dando conta do quórum e da aprovação do conteúdo da pauta encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretário Executivo	Presidente do CMAS
RG 7.881.557.4	RG 5.958.761-7
CPF 066.530.209.67	CPF 017.886.529-09

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F7C584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 04/2020

RESOLVE,
I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata nº 03/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, a alteração do calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2020, sendo que os encontros passam a ocorrer na segunda terça-feira de cada mês às 9 horas;

III – APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, neste CMDCA;

IV – ELEGER, por maioria de votos, a Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, como organização da sociedade civil sem fins lucrativos a inscrever proposta de ação no Edital Fundos da Infância e Adolescência – FIA 2020, promovido pelo Itaú Social, via este CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de maio de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96F439BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 252/2020

RESOLVE,

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata nº 251/2020;
II – APROVAR, sem ressalvas, o registro da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, neste CMAS;
III – APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, neste CMAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de maio de 2020.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB1D9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 04/2020, torna público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA 2020		
Mês	**Data**	**Horário**
JUNHO	09/06/2020	9 horas
JULHO	14/07/2020	9 horas
AGOSTO	11/08/2020	9 horas
SETEMBRO	08/09/2020	9 horas
OUTUBRO	13/10/2020	9 horas
NOVEMBRO	10/11/2020	9 horas
Observações: as reuniões acontecerão na segunda terça-feira de cada mês com início às 9h na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro - Campo Magro/PR. Caso haja alguma alteração, esta será comunicada previamente. Por conta das medidas de restrição relacionadas à prevenção ao avanço do Covid-19 no município, as reuniões poderão ocorrer por meios remotos. No mês de dezembro não haverá reunião ordinária. Sempre que houver necessidade, poderão ser agendadas reuniões extraordinárias mediante comunicação prévia.		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de maio de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7452799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 2° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto n° 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 02/06/2020 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Maio de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE92A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 19 de maio de 2020 para 15 de novembro de 2020
DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E7EAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 82/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EMPREITEIRA DONDA LTDA - EPP
CNPJ: 77.584.019/0001-57
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, conforme especificações contidas no anexo I do edital, tipo menor preço global.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 12 de maio de 2020 para 10 de agosto de 2020
DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A1B2A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer, **Praça Central, Contrato de Repasse OGU n.º 844713/2017,** e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 30 de maio de 2020 para 30 de novembro de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 30 de maio de 2020 para 30 de novembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE8857C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, passando de 28 de maio de 2020 para 28 de novembro de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 28 de maio de 2020 para 28 de novembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7050631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em trecho da Rua Miguel Fillus, bairro Bom Pastor, com contrato de repasse OGU nº 869990/2018, do tipo menor preço global, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do termo aditivo,
DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF0A35A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua João Jacob Manfron Neto, trecho de 400,00m, Contrato de Repasse OGU nº 872405/2018, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo menor preço global, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias passando de 23 de maio de 2020 para 21 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1353544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP.
CNPJ: 76.071.984/0001-63
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para equipamentos/máquinas pesadas e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.207.361,40 (Dois milhões, duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais com quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de maio de2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:479855B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – ME.
CNPJ: 14.115.466/0001-47
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, fracionado em sacos de 25 kg, destinado ao reparo de vias pavimentadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EFCE04D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 86.910.148/0001-89
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum C, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, a serem entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 1.515.930,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e novecentos e trinta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32D6F78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 11.339.674/0001-31
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88C42B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ABZ EVENTOS EIRELI
CNPJ: 10.905.620/0001-23
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F592EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 09.621.611/0001-21
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD0AD8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA
CNPJ: 03.015.027/0001-46
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A54A67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELI - ME
CNPJ: 17.140.866/0001-09
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 161.700,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A305F408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: POCHY EVENTOS EIRELI
CNPJ: 17.309.336/0001-33
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98CCC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TENDAS PINGUINHO CURITIBA – LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA
CNPJ: 16.740.850/0001-66
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em locação de equipamentos diversos para realização de eventos na cidade de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 13.710,00 (Treze mil, setecentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50E38568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R.A.R ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 28.025.421/0001-96
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.
DO VALOR: R$ 531.600,00 (Quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3DB39A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **GSB CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital
DO VALOR: **R$ 936.131,27 (novecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais com vinte e sete centavos)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:58AE543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ: 26.786.919/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: **R$ 440.256,50 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses
DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38D8C4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica, 25 Mbps dedicados com IP fixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em anexo o Armazém da Família, situado à rodovia Gumercindo Boza, 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro - PR, CEP, 83.535.000, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.719,04 (seis mil, setecentos e dezenove reais com quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04 de maio 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36001293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LARISSA PENTEADO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.935.620-0/PR e inscrita no CPF n° 092.853.289-54, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** – Nível 11, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6E8E392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº465/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.444.706-6/PR e inscrita no CPF nº 059.859.129-06, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 041/2019, matrícula: 3146-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06BFCAD8

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6405D24C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **1 de junho de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 052/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais hidráulicos destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 18 de maio de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E821FA7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54)
EDITAL: Tomada de Preços nº 003/2020
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município.
VALOR: R$ 81.707,96 (oitenta e um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BD9C78AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 035/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCOS ANTONIO VIEIRA 00136288952,*** sita à Estrada Principal, 113, Residencial Colina, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor *MARCOS ANTONIO VIEIRA,* portador do CPF sob n. º 001.362.889-52 e RG sob n. º 5.791.025-9/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de fevereiro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços metalúrgicos, visando a construção de "casinha para lixo reciclável " na zona rural do município, com a finalidade de instalar pontos de armazenagem e coleta de resíduos recicláveis, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VIEIRA 00136288952
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D39E5C0C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 200/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FLORESTAL JP LTDA - ME***, localizada na Rod. SC 386, KM 01, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 12.128.313/0001-09, neste ato representada legalmente por *JUNIOR PIASECKI,* portadora do CPF sob n. º 018.548.969-97. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de junho de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de mudas de flores de estação, para a manutenção e paisagismo de praças, ruas, avenidas e canteiros de espaços públicos do Município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FLORESTAL JP LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40C65C6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2020

DECRETO Nº 142/2020
DATA: 18.05.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 37.956,13(trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 841 - CV 849485/2017 - Min. Cidades - Pav. Pol. Urbana
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.201,08
Fonte: 3.841 - CV 849485/2017 - Min. Cidades - Pav. Pol. Urbana
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 36.755,05

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no Exercício de 2020 da fonte de Recursos 841, no Valor de 1.201,08(um mil duzentos e um reais e oito centavos), e o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019 no Valor de R$ 36.755,05(trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos), provenientes do Contrato de Repasse 849485-2017 – Ministério das Cidades, nos termos do artigo 43, §1º Incisos I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A661DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX.046 E EXTRATO DE CONTRATO 228 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2020.
Edital de Credenciamento n. º 004/2020.
Termo de Referência n. º 103/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 2.677,17 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ELIZANGELA FATIMA CEMIM,*** residente na Linha Hortelã, neste município, inscrita no CPF sob n. º 044.308.689-30 e RG sob n. º 9.279.187-4 SSP-PR e DAP SDW00443086893007042004 29, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 196/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 228/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2020-Solicitação 196/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2020-Termo de Referência n. º 103/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELIZANGELA FATIMA CEMIM.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 196/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *2.677,17 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57A52194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 047 E EXTRATO DE CONTRATO 229 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2020.
Edital de Credenciamento n. º 004/2020.
Termo de Referência n. º 103/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.679,23 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DANIEL FERNANDO FICAGNA,*** residente na Linha Hortelã, neste município, inscrita no CPF sob n. º 084.584,389-33 e RG sob n. º 12.658.668-0 SSP-PR e DAP SDW00845843893318022009 34, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 197/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 229/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 047/2020- Solicitação 197/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2020-Termo de Referência n. º 103/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: DANIEL FERNANDO FICAGNA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 197/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.679,23 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:

08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F9FD7CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 048 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 230 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 048/2020.
Edital de Credenciamento n. º 004/2020.
Termo de Referência n. º 103/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 7.678,14 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DARCI FRANCISCO DOS SANTOS,*** residente na Linha Sangão, município de Planalto, inscrita no CPF sob n. º 575.066.129-68 e RG sob n. º 4.173.202-4 SSP-PR e DAP SDW05750661296828081910l3, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 198/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 230/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2020-Solicitação 198/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2020-Termo de Referência n. º 103/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 198/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *7.678,14 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3226BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 049 E EXTRATO DE CONTRATO 049 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 049/2020.
Edital de Credenciamento n. º 004/2020.
Termo de Referência n. º 103/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.961,95 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***CELSO RENATO GEHRKE,*** residente na Linha São Roque, neste município, inscrita no CPF sob n. º 382.635.050-20 e RG sob n. º 9021114245 SSP-RS e DAP SDW03826350502017101810l9, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 199/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 049/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2020-Solicitação 199/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2020-Termo de Referência n. º 103/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: CELSO RENATO GHERKE.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 199/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.961,95 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4526A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 01 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som, novos, conforme características especificadas na solicitação 206/2020/anexo I, para instalação em veículo oficial do município, a fim de propagar orientações, informações, medidas de prevenção e cuidados para com vigilância em saúde, em especial vigilância sanitária, no combate à dengue, também quanto à prevenção ao COVID 19, bem como para auxiliar os agentes de saúde na melhor efetividade de seus trabalhos, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 01 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36B643F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
PROCESSO INTERNO Nº 153/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de parafusos e conectores de torção para adequações do sistema de Iluminação Pública
Vigência do Contrato	18/05/2020 à 17/08/2020
Valor Contratual	**R$ 5.903,00 (cinco mil, novecentos e três reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D019A5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020
PROCESSO INTERNO Nº 121/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ Nº 04.254.088/0001-29**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas.
Vigência do Contrato	18/05/2020 à 17/05/2021
Valor Contratual	**R$ 111.350,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 18 de maio de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1CE63ED1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva, VILMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 761-1, portadora do RG nº 7.038.467-1/PR, no período de 18/05/2020 a 15/08/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E32666FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva, APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula 750-1, portadora do RG nº 6.462.708-2/PR, no período de 20/05/2020 a 17/08/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AA8DA9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 70/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	R$ 52.235,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,18 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:65746CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 01/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 55.069,20 (Cinqüenta e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/05/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C669A39F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 - ID Nº 3920

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 - ID Nº 3920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M. D. MARTINS & CIA. LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A2959EAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 02/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA - PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 76.165,00 (Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/05/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FFAA7A1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 05/06/2020, através do Portal da BLL (bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/05/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:39C37B3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 100.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1054EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 3.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 11.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2072MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 100.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2014MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6B4A1B0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 71.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 7.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 47.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 31.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:738B323D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2020

DECRETO Nº 098/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR – TE.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 28.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR – TE.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 28.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5734247D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2020

DECRETO Nº 099/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 160.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 60.000,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 100.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5BF69D39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2020

DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.000,00 (Trezentos e trina e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 30.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 6.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 30.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 22.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 130.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 30.000,00
02.003UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 120.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 6.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 30.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 22.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.122.0008.1263AQUSIÇÃO DE TERRENOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 100.000,00

09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.1259AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 30.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:18B06614

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2020

DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 70.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 70.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP - CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO DO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:277C3B7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2020

DECRETO Nº 102/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 100.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 60.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%
08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP - CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO DO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 60.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 70.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1EA5C7D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 107 Salário-Educação.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
107 Salário-Educação

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 Salário-Educação.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário-Educação

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2C998D44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2020

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.142,86 (Setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 978 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA OGU 105351890/2018.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 73.142,86
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.1032ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
978 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA OGU 105351890/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 978 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA OGU 105351890/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 978 Abril R$ 73.142,86

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:62CC6D2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2020

DECRETO Nº 115/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI – SEDS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 8.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI – SEDS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EC8A508F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2020

DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.059 de 05 de maio de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.115.812,00 (Hum milhão cento e quinze mil, oitocentos e doze reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à aquisição de veículos para o transporte escolar, com recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas-PAR, com contrapartida do município de Centenário do Sul nas fontes de Recursos, 000 - Recursos Ordinários Livres, 104 - Demais impostos Vinculados à Educação Básica.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001- Departamento de Educação
01359- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 00976 - MEC/FNDE - plano de Ações Articuladas 2019 - PAR
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 987.850,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
01359 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 116.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
01359 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.962,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 00976 - MEC/FNDE - plano de Ações Articuladas 2019 - PAR, e a anulação das seguintes dotações orçamentarias Abaixo descritas:

0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
02040 - Manutenção da Secretaria de Educação 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 11.962,00
0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
02316 - Contribuição ao CODINORP 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos ..... R$ 50.000,00
0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES 08001 - Departamento de Educação
02051 - Manutenção da Secretaria de Educação
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 66.0000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:60718159

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n° 3.060 de 05 de maio de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.742,55 (Cento e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado ao Enfretamento da Emergência COVID19, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.
ÓRGÃO PRINCIPAL 0600 - SECRETARIA DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2337 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19).
3.0.00.00.00 .00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .....R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 47.742,55
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso **01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19).**
Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da ação 135 no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e incluso na LDO em curso conforme tabela abaixo especificada:

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8A2B1F0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EUGENIO & MARQUES LTDA - ME PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS NO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO., com valor global de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), em favor de EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01.600.153/0001-32 - Av. Brasil, nº 391 - sala 01 - CENTRO - CEP: 86750-000 Município: Iguaraçu-pr. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso I.

Centenário do Sul, 18 de maio de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E31CF4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 004/2020. SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Sra. Andréia Cristina Bestel de Moura e Costa, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede neste Município de Cerro Azul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.610.043/0001-12.

Art. 2º - O Poder Executivo, depois de apresentada a documentação legal exigida e atendidos os requisitos previstos na Lei 017/2019, expedirá o competente Decreto de Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - A Entidade declarada de Utilidade Pública deverá apresentar a cada 3 (três) anos, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública**,** se a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 3º desta Lei;

II – Quando a entidade não renovar o seu alvará de funcionamento;

III – Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Cerro Azul, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 12 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0ABD46BB

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 005/2020. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-2/3.582 do Livro 2-L, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 3.552,60m² (três mil, quinhentos e cinquenta e dois virgula sessenta metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

***Parágrafo único*.** Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
ÁREA POLIGONAL = 3.552,60M²
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

MENOMIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 217,00M²
PROPRIETÁRIO = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 03**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.546.9161m e N = 7.251.915.8892m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **ODAZIR MIZAEL DOS SANTOS**, com azimute de 289°52'12" e distancia de 28,0m, segue até o **ponto 04** de coordenada – E = 674.520,5830m – N = 7.251.925,4060m; agora, confrontado com **RODOVIA PR-092;** segue com azimute de 28°48'33" e distancia de 8,0m, segue até o **ponto 05** de coordenada – E = 674.524,4382 – N = 7.251.932.4158m; agora, confrontando com **LOTE 02;** segue com azimute de 110°35'34" e distância de 28,0m, segue ate o **ponto 12** de coordenada – E = 674.550.6432m – N = 7.251.922.5698m; agora, confrontando com **LOTE 05;** segue com azimute de 209°09'25" e distancia de 7,6m, segue até o **ponto 03** de coordenada – E = 674.546.9161m – N = 7.251.915.8892m, chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 217,00M²
PROPRIETÁRIO = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 05**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.524.4382m e N = 7.251.932.4158m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RODOVIA PR-092**, com azimute de 28°48'33" e distancia de 8,0m, segue até o **ponto 06** de coordenada – E = 674.528.2933m – N = 7.251.939,4257m; agora, confrontado com **LOTE 03;** segue com azimute de 111°18'56" e distancia de 28,0m, segue até o **ponto 11** de coordenada – E = 674.554.3703 – N = 7.251.929,2505m; agora, confrontando com **LOTE 05;** segue com azimute de 209°09'25" e distância de 7,6m, segue ate o **ponto 12** de coordenada – E = 674.550,6432m N = 7.251.922.5698m; agora confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute 290°35'34" e distância de 28,0m, segue até o **ponto 05** de coordenada – E = 674.524.4382m – N = 7.251.932,4158m; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "03" = 217,00M²
PROPRIETÁRIO = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 06**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.528.2933m e N = 7.251.939.4257m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RODOVIA PR-092**, com azimute de 28°48'33" e distancia de 8,0m, segue até o **ponto 07** de coordenada – E = 674.532.1485m – N = 7.251.946,4355m; agora, confrontado com **LOTE 04;** segue com azimute de 112°02'19" e distancia de 28,0m, segue até o **ponto 10** de coordenada – E = 674.558.0974m – N = 7.251.935,9311m; agora, confrontando com **LOTE 05;** segue com azimute de 209°09'25" e distância de 7,6m, segue ate o **ponto 11** de coordenada – E = 674.554,3703m N = 7.251.929.2505m; agora confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute 291°18'56" e distância de 28,0m, segue até o **ponto 06** de coordenada – E = 674.528.2933m – N = 7.251.939,4257m; chegando ao inicio desta descrição.
ARÉA DO LOTE - "04" = 217,00M²
PROPRIETÁRIO = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 07**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.532.1485m e N = 7.251.946.4355m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RODOVIA PR-092**, com azimute de 28°48'33" e distancia de 8,0m, segue até o **ponto 08** de coordenada – E = 674.536.0036m – N = 7.251.953,4453m; agora, confrontado com **LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA;** segue com azimute de 112°47'18" e distancia de 28,0m, segue até o **ponto 09** de coordenada – E = 674.561.8180m – N = 7.251.942.6002m; agora, confrontando com **LOTE 05;** segue com azimute de 209°09'25" e distância de 7,6m, segue ate o **ponto 10** de coordenada – E = 674.558.0974m e N = 7.251.935.9311m; agora confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute 292°02'19" e distância de 28,0m, segue até o **ponto 07** de coordenada – E = 674.532.1485m – N = 7.251.946,4355m; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "05" = 2.684,60M²
PROPRIETÁRIO = LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA
LOCAL = VILA SCHELEIDER
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.582

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 01**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.652.5890m e N = 7.251.907.2160m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **VALDECI RAMOS**, com azimute de 184°12'33" e distancia de 26,4m, segue até o **ponto 02** de coordenada – E = 674.650.6510m – N = 7.251.880.8840m; agora, confrontado com **ODAZIR MIZAEL DOS SANTOS;** segue com azimute de 288°38'49" e distancia de 109,5m, segue até o **ponto 03** de coordenada – E = 674.546.9161m – N = 7.251.915.8892m; agora, confrontando com **LOTE 01;** segue com azimute de 29°09'25" e distância de 7,6m, segue ate o **ponto 12** de coordenada – E = 674.550.6432m e N = 7.251.922.5698m; agora confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute 29°09'25" e distância de 7,6m, segue até o **ponto 11** de coordenada – E = 674.554,3703m – N = 7.251.929,2505m; agora, confrontando com **LOTE 03;** segue com azimute de 29°09'25" e distância de 7,6m, segue ate o **ponto 10** de coordenada – E = 674.558.0974m e N = 7.251.935,9311m; agora confrontando com **LOTE 04**; segue com azimute 29°09'25" e distância de 7,6m, segue até o **ponto 09** de coordenada – E = 674.561,8180m – N = 7.251.942.6002m; agora, confrontando com **LIVACIR MAGARI DA COSTA ROSA;** segue com azimute de 111°17'48" e distância de 97,4m, segue ate o **ponto 01** de coordenada – E = 674.652.5890m e N = 7.251.907.2160m; chegando ao inicio desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 12 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13C6EFCB

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 006/2020. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ DEODORO DE MELO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-2/3.669 do Livro 2-M, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = JOSÉ DEODORO DE MELO
ÁREA POLIGONAL = 510,00M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.669

MENOMIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 152,00M²
PROPRIETÁRIO = JOSÉ DEODORO DE MELO
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.669

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 03**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.577,353m e N = 7.252.654.627m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO**, com azimute de 184°25'44" e distancia de 8,5m, segue até o **ponto 04** de coordenada – E = 675.576,700m – N = 7.252.646,195m; agora, confrontado com **NELSON WEIGERT;** segue com azimute de 270°17'11" e distancia de 17,0m, segue até o **ponto 05** de coordenada – E = 675.559,700 – N = 7.252.646,280m; agora, confrontando com **PAULO SÉRGIO DE MELO;** segue com azimute de 1°12'57" e distância de 11,5m, segue ate o **ponto 06** de coordenada – E = 675.559,944m N = 7.252.657,778m; agora, confrontando com **LOTE 02;** segue com azimute de 91°12'57" e distancia de 2,2m, segue até o **ponto 07** de coordenada – E = 675.562,144m – N = 7.252.657,731m; segue com azimute de 181°12'57" e distância de 3,0m, segue até o **ponto 08** de coordenada – E = 675.562.080m – N = 7.252.654.732m; segue com azimute de 90°23'43" e distância de 15,3m, segue até o **ponto 03** de coordenada – E = 675.577,353m – N = 7.252.654.627m, chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 358,00M²
PROPRIETÁRIO = JOSÉ DEODORO DE MELO
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-2/3.669

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **ponto 01**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.560,329m e N = 7.252.675,919m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA SÃO SEBASTIÃO**, com azimute de 90°18'00" e distancia de 17,0m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.577.330m – N = 7.252.675.830m; agora, confrontado com **RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO;** segue com azimute de 179°56'16" e distancia de 21,2m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.577.353 – N = 7.252.654.627m; agora, confrontando com **LOTE 01;** segue com azimute de 270°23'43" e distância de 15,3m, segue ate o ponto **08** de coordenada – E = 675.562,080m N = 7.252.654.732m; segue com azimute 1°12'57" e distância de 3,0m, segue até o ponto **07** de coordenada – E = 675.562,144m N = 7.252.657.731m; segue com azimute de 271°12'57" e distância de 2,2m e segue até o ponto **06** de coordenada – E = 675.559,944m – N = 7.252.657,778m; agora, confrontando com **PAULO SÉRGIO DE MELO;** segue com azimute de 1°12'57" e distancia de 18,1m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.560,329m – N = 7.252.675,919m; chegando ao inicio desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 12 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC429691

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 76/2020.DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE ACADEMIAS, LANCHONETES, PETISCARIAS E PIZZARIAS .

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que até o momento uma pequena parte da população Cerroazulense ainda não se ateve a importância do isolamento domiciliar e da abstenção de frequentar estabelecimentos comerciais, salvo casos de necessidade.
Considerando que já foram tomadas medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e sua evolução.
Considerando que não houve nem um caso no Município até a presente data.
Considerando que na data de (08/05/2020), em Reunião na Prefeitura Municipal o Prefeito Municipal com os membros do comitê de crise para ações de enfrentamento ao COVID-19, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e também membro da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul – ACIACA, onde foram deliberadas novas medidas para enfrentamento da pandemia.
Considerando que conforme Resolução SESA nº 632/2020.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizado à reabertura das academias das 06hs00min ate as 20hs00min desde que sigam as medidas de prevenção para a contenção do contagio do novo Coronavirus (COVID-19), sendo:
I - a permanência de no máximo 05 (cinco) pessoas por horário nas instalações da academia.
II – a utilização do sistema de rodízio nos aparelhos.
III – a higienização dos aparelhos com álcool 70% e do piso com sanitizante, após cada utilização na atividade física, para que assim outras pessoas possam utilizar os mesmos aparelhos com segurança.
IV – disponibilizar álcool gel para os usuários higienizar as mãos, higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
Art. 2º - Fica vedado o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca. (Decreto Municipal 50/2020).
§ 1º Será permitido somente o uso de dispensadores de água para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual.
§ 2º As mãos, bem como garrafas e copos não devem encostar nas saídas de água dos bebedouros e dispensadores.
Art. 3º- Fica autorizado Lanchonetes e Petiscarias atender seus clientes no salão até o horário das 20hs00min, desde que sigam as medidas de prevenção para a contenção do contagio do novo coronavirus (COVID-19), sendo: o uso de mascara pelos clientes e funcionários do estabelecimento, não permitindo o consumo de bebidas alcoólicas, disponibilizando álcool 70% gel para a higienização das mãos, respeitando o distanciamento de 02 (metros) entre os clientes acomodados no salão, devendo o cliente deixar o

local imediatamente após o consumo dos alimentos, evitando aglomerações.
Art. 4º- Fica autorizado à reabertura das Pizzarias até o horário das 20hs00min, desde que atenda as medidas de prevenção para a contenção do contagio do novo coronavirus (COVID-19), sendo: o uso de mascara, não permitindo o consumo de bebidas alcoólicas, disponibilizando álcool gel para a higienização das mãos, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes acomodados no salão, devendo o cliente deixar o local imediatamente após o consumo dos alimentos, evitando aglomerações.
Art. 5º- Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
Art. 6º- No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, exigindo que todos os clientes procedam à referida higienização assim que entrarem em seus estabelecimentos.
Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 14 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2F9D23D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 78/2020. NOMEIA NOVO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - NOMEAR os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação abaixo discriminada, para mandato de 2019 a 2021.

Presidente
Willian Tiblier

Vice-Presidente
Valéria de Jesus Mangger

Secretário Executivo
Ibiracy Cordeiro de Matos

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valéria de Jesus Mangger – Titular
Ibiracy Cordeiro de Matos - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho – Titular
Eliane Desplanches – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ângela Maria Hilmann - Titular
Izandra Nicolau da Silva Lobo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Fabiana de Moura e Costa – Titular
Anne Isabele Vieira de Souza - Suplente

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Pastoral da Criança:
Nerli Desplanches Rodrigues – Titular
Eliane dos Santos – Suplente

Representantes da Copertextil:
Keli Miara Ramalho dos Santos Taborda Riobas – Titular
João Carlos Oliveira – Suplente

Representantes da APAE de Cerro Azul:
Willian Tiblier – Titular
Rosicler de Fátima Lopes – Suplente

Representantes do Provopar:
Janaína de Lima Maciel – Titular
Nair Lourenço Furquim - Suplente

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0024F50F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 79/2020. SÚMULA : FLEXIBILIZAÇÃO DE ABERTURA DOS TEMPLOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Considerando;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (SARS-CoV2-2) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
- o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a classificação feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) como pandemia;
- a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Resolução SESA nº 338, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19;
- o Decreto Estadual nº 4.545, de 27 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020;
- a complexidade do momento atual que requer um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias para a prevenção, controle e mitigação de riscos, danos e agravos à saúde pública frente a pandemia de COVID-19;

- a necessidade de definição das principais medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotadas nos espaços de uso público ou coletivo no Estado do Paraná, a fim de garantir a proteção da saúde da população.

DECRETA

Art. 1º -Definir as medidas complementares de controle sanitário para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente da COVID-19, no Município de Cerro Azul.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º-As medidas elencadas neste Decreto são condições para a (re) abertura das atividades nos espaços de uso coletivo no Município de Cerro Azul.

Art. 3º- O disposto neste Decreto aplica-se aos locais de uso público e coletivo que estejam autorizados a funcionar em concordância com Decretos Estadual e Municipal vigentes.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º-Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Afastamento entre as pessoas: a recomendação dos organismos nacionais e internacionais de saúde quanto ao distanciamento mínimo necessário a ser adotado entre as pessoas. No âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a distância adotada é de 2 metros.

ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

I - Espaços de uso coletivo: estabelecimentos Religiosos, de natureza comercial, hoteleira, cultural, turística e religiosa

Art. 5º-Consideram-se medidas complementares de controle sanitário:

I - Distanciamento social.

II - Higiene de mãos.

III - Limpeza e desinfecção.

IV – Obedecer o Toque de recolher.

V - Comunicação e orientações gerais de prevenção.

DO DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 6º- As pessoas devem permanecer em suas casas, sempre que possível.

Art. 7º- É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso nos Templos Religiosos no Município de Cerro Azul - Estado do Paraná.

Art. 8º- Devem ser empregados mecanismos de distanciamento social e que evitem a aglomeração de pessoas, tanto em espaços internos como externos.

Art. 9º- Devem ser adotadas, dentre outras, estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade do local, e Decreto Estadual 4230, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

§ 1º Deve ser afixado cartaz informativo quanto a lotação máxima de pessoas permitida, considerando o afastamento necessário entre as mesmas durante sua permanência e deslocamento no local.

§ 2º Deve ser disponibilizada uma área externa de espera das pessoas, a fim de evitar a aglomeração no interior da edificação.

§ 3º O posicionamento das pessoas nas filas deve ser demarcado de forma visual, sinalizando no piso a distância mínima, com fita, giz, cones ou outros materiais, de forma a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários.

Art. 10 - A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento entre as pessoas.

Art. 11- No caso de atendimento por recepcionista, deve-se providenciar um anteparo de material liso, impermeável e de fácil higienização, ou óculos e máscaras bem como álcool 70% a disposição.

Art. 12 - Os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados, a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas.

I - Em caso de cédulas e moedas, deve ser respeitado o prazo de 72 horas após o recebimento para manuseio.

Art. 13 - Devem ser priorizadas as reuniões por teleconferência.

Parágrafo único- Os Cultos e Missas quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento entre as pessoas e demais medidas de higiene necessárias, além de restringir o número de participantes.

DA HIGIENE DE MÃOS

Art. 14 - Devem ser disponibilizados recursos para realizar a higiene de mãos, como água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%, posicionados nos pontos de maior circulação de pessoas, em locais visíveis e de fácil acesso.

Parágrafo Único. O álcool líquido encontrado em supermercados e no comércio em geral, na graduação de até 54º GL (46,3º INPM), em embalagens usuais de 1 litro, **não** devem ser usados para a higienização das mãos, uma vez que não são efetivos para essa finalidade.

Art. 15 -As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estarem dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos que deve ser feita com o uso de sabonete liquido.

DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Art. 16 -A limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes internos e externos devem ser intensificadas.

Art. 17 -A higienização dos bancos e poltronas deve ser realizada com sanitizante ou álcool 70% GL, bem como a higienização de banheiros e dos pisos, maçanetas, pias adotada após cada uso.

Art. 18 - Os espaços de uso coletivo devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados preferencialmente de forma natural. Quando for utilizado o ar condicionado, este deve ser mantido com seus componentes limpos e com as revisões frequentes.

Art. 19 - Durante todo o procedimento de limpeza e desinfecção devem ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com o produto aplicado.

Parágrafo Único- Os EPIs apropriados devem ser fornecidos em quantidade suficiente aos profissionais que realizam a limpeza e desinfecção.

DA COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS De PREVENÇÃO

Art. 20 - Nas áreas de maior circulação de pessoas devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações claras relacionadas às medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV2).

Parágrafo único - As orientações devem contemplar as formas de transmissão e medidas de prevenção preconizadas pelas Secretarias de Estado e do Município.

Art. 21- As pessoas que apresentarem sintomas gripais, como febre, tosse, dificuldade para respirar, devem ser orientadas a permanecer em casa e, se necessário, procurar por assistência médica.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 22 - Fica proibido, festas de aniversários, casamentos ou quaisquer eventos que possam gerar aglomeração.

Art. 23 - Fica vedado o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca. (Decreto Municipal 50/2020).

§ 1º Será permitido somente o uso de dispensadores de água para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual.

§ 2º As mãos, bem como garrafas e copos não devem encostar nas saídas de água dos bebedouros e dispensadores.

Art. 24 - O uso dos microfones terá que ser individual, não podendo ser compartilhado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25 - As Notas orientativas publicadas pelas Secretarias de Saúde do Estado e do Município, devem ser adotadas adicionalmente às medidas complementares indicadas neste Decreto.

Art. 26 -Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 27- As medidas previstas neste Decreto não se aplicam aos espaços de uso público ou coletivo que estiverem com suas atividades paralisadas por força de determinação legal em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 28 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas nos Decretos Municipais nºs 48, 49, 50, 54 66, a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e

naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, **regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.**
Art. 29 - "Que Seja Clamado o nome do Senhor nosso DEUS, para que dele venha nosso Socorro."
Art. 30 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, gabinete do Senhor Prefeito em 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DFDBD7C9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº80/2020.SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL - AULAS NÃO PRESENCIAIS E AVALIAÇÃO ON-LINE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando as medidas adotadas pelo Município de Cerro Azul para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e;
Considerando o contido no Decreto nº 48/2020,
Considerando a Resolução da Seed nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Reposição a distancia por meio de apostilas, recursos de informática e tecnologia.

Art. 2º - Cada professor deverá confeccionar apostila para seus alunos, marcando o dia para que o pai e/ou responsável pela criança retire na escola (apenas uma pessoa por família para não causar aglomeração de pessoas, respeitando todos os protocolos de segurança contra o Covid 19).

Art. 3º - O Professor deverá ficar disponível on line (home office) durante seu horário de trabalho (lotação na escola) para atender os alunos pelos seguintes canais: Telefone celular, WatsApp, e-mail e Messenger.

Art. 4º - Quando a dúvida do aluno persistir, o professor deverá atender com horário agendado na escola (com todos os itens de segurança contra o Covid-19).

Art. 5º - A avaliação será mediante a devolutiva das atividades realizadas pelo aluno e avaliação oral individual on line.

Art. 6º - A frequência do aluno será validada mediante a realização das atividades e o contato com o professor .

Art. 7º - Após o retorno das aulas presenciais o Professor fará uma sondagem de compressão dos conteúdos abordados durante as aulas a distancia.

Art. 8º - A realização das atividades pedagógicas, devem possibilitar o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e Proposta Pedagógica possíveis de serem alcançadas através destas práticas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:57527E6F

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, que tem por:

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP E 01 (UMA) CARROCERIA ABERTA PARA CARGA SECA, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme especificações no anexo I do Termo de Referência

Cerro Azul/PR, 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:059B8C4B

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01/06/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 015/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço por Item.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital,

Cerro Azul/PR, 18 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C0108A5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Dispensa de Licitação nº 014/2020
Processo Administrativo nº 035/2020

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. X da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de MAIO de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D04728CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº. 037/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 037/2019, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa recebeu a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7AD545E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº. 038/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 038/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5C7CB30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 037/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 087/2019 | Dispensa de Licitação nº 009/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos.

Pato Branco – PR, 05 de março 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa ODONTOMEDI PROD. ODONTO E HOSPITALARES LTDA inscrita sob CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com amparo no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADEBC893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 038/2019

LICITAÇÃO: Processo nº 087/2019 | Dispensa de Licitação nº 009/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos.

Pato Branco – PR, 11 de março 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa POSSATTO & POSSATTO inscrita sob CNPJ nº 72.150.550/0001-06, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de dispensa de licitação e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8DA3F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 46-2020 - EQUIP. AGRÍC. CONV. 888829-19-MAPA-ITEM FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CONCHA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 4.500,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9EB07ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 47-2020 - PE - EQUIP. AGRÍC. MINI CARREGADEIRA CONV. 076-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA tipo mini carregadeira em ATENDIMENTO aO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 184.000,00. Gênero: Máquinas e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no

Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CEDBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 48/2020 - AQUISIÇÃO VAN T.A.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO, PARANÁ**, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 04 de junho de 2020 , na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN
QUANTI DADE: 01
VALOR TOTAL R$: 178.000,00
PRAZO (DIAS): 90
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Onério Cambruzzi Filho, em Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3242-8614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná - Divisão de Licitações e Contratos, ou no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0E1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 1/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Município de Chopinzinho, Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2020, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do Objeto: Perímetro Urbano

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 5.933,00 m²
Prazo de execução (dias): 150
Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80FFDF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 206/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**a Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** matrícula nº 13.746, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF - Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

II - **Designar**a Servidora Pública Municipal **PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA,** matrícula nº 13.746, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

III - **Designar**a Servidora Pública Municipal **MARISA FERRAZ GAVRONSKI GAWRON,** matrícula nº 14.094, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo da Unidade de Saúde ESF- Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020;

IV - **Exonerar**a Servidora Pública Municipal **MARIANA IANKOWSKI CLARO,** matrícula nº 10.111, da funçãode Gestora do Núcleo de Transportes, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C37175D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 289/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EDIZIELI MATIELLO SOUZA	047.718.049-31	04/05/2020
MICHELE REGINA DE SOUZA	046.999.579-35	05/05/2020
GEOVANA CALVO DOS SANTOS	100.643.949-80	05/05/2020
MARIA KARLA DIAS MOTA	363.763.528-39	05/05/2020
ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	097.908.009-67	05/05/2020
LARYSSA ANDRIETTI	067.216.589-92	11/05/2020

Paço Municipal de Colombo Em 13de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DC1B3062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 295/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal **Thays Wellyn Armstrong**, mat. 13.464, da função degestora do Núcleo de serviços da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

II - Exonerar a servidora Pública Municipal **Bianca Aquino**, mat. 11.032, da função degestora do Núcleo de alimentos da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

III- **Designar** a servidora Pública Municipal **Thainá Naoane de Lima**, mat. 14.122, para exercer a função de gestora do Núcleo de serviços da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

IV- **Designar** a servidora Pública Municipal **Josiane Tiborski César**,mat. 13.454,para exercer a função de gestora do Núcleo de serviços da coordenação de vigilancia sanitária do departamento de vigilancia e promoção à saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2020;

Paço Municipal de Colombo, Em 15de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9899DFBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 294/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JANAINA DE OLIVEIRA ZILIO	019.604.471-57	14/05/2020

Paço Municipal de Colombo Em 15de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8CABF499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 293/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 10209/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 90(noventa)dias,a partir de 01 de junhode 2020, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Matricula	Funcionário	Cargo	Local de Trabalho
14375	Alyson André de Oliveira	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14291	Helizeu Geziel de Andrade	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14458	Nestor Maximo da Cruz	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 15de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:21CE440B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 033/2020

SÚMULA: Estabelece recesso no dia 25 de maio de 2020, em virtude do feriado alusivo ao Dia de Nossa Senhora do Caravaggio (26/05).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 25 de maio de 2020considerado recesso nas repartições públicas do município, com exceção da Unidade de Saúde Municipal24 horas (Pronto Atendimento), devido ao Feriado alusivo ao Dia de Nossa Senhora de Caravaggio em 26 de maio de 2020.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 18de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B81D5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 43/2020

Processo:	8640/2020- Dispensa43/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOÃO GILBERTO TILLY JÚNIOR-MEI.** **CNPJ: 03.733.174/0001-51.**
Objeto:	Contração de Serviços especializados para realização de testes de aferição de desempenho dos equipamentos de Raio X e afins, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/MS n° 453/98.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data	18/05/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5061ED92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020

Súmula: "Convoca suplente para o cargo de Vereador".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40 XVI da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto no e art. 65 e seguintes do RI e no parágrafo 1° do art. 23 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Senhor JOÃO FRANCISCO CORDEIRO, 1º suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, para que, no próximo dia 06 de maio de 2020, às 17 h, apresente-se, para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, na vaga pertencente ao edil JOÃO FERNANDES RIBEIRO o qual encontra-se afastado do seu cargo em virtude de Medida Judicial Cautelar determinada nos Autos nº 0005159-21.2019.8.16.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Lapa-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 04 de maio de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B1F8D6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATO DA MESA N 02/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA Municipal de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e vigorará até que novo Ato que disponha em contrário.
Art. 2°. Apenas terão acesso à Câmara Diamante D'Oeste os vereadores e servidores, os quais trabalharam internamente, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.
Art. 3°. As sessões Legislativas da Câmara Diamante D'Oeste ocorreram de foram presenciais, na medida do possível em tempo reduzido, não sendo nesse período liberado a palavra livre, devendo todos os presentes usarem máscara e fazerem a higienização das mãos com álcool gel antes do início da sessão.
Art. 4º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.
Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.
Art. 5º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.
Art. 6°. Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do MS, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades. A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação a Presidência.
Art. 7°. Sempre que possível, o desempenho das atividades dos servidores do legislativo dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO
Vice-Presidente

LEONAR CANZI
1º secretário

ENIO DESSBESEL
2º secretário

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C8385D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 18 de Maio de 2020.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FBAD6550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2020 - CONCEDER LICENÇA À JOSÉ DE CASTRO.

PORTARIA Nº. 0034/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **José de Castro,** brasileiro, **Professor**, matricula 720, portador do CPF nº 515.067.269-68, a partir do dia 01/05/2020;
Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7768193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0035/2020 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº. 0035/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade as servidoras abaixo descriminadas, considerando que as servidoras estão trabalhando na área da saúde;

CAROLINE MOTTIM MAGARI CPF/MF nº 082.341.439-64 - CARGO Auxiliar de Enfermagem;
JOISE BALDUINO LOPES CPF/MF nº 317.843.108-08 - CARGO Técnica de Enfermagem;
MARIA CLAUDIA COSTA CPF/MF nº 038.799.569-28 - CARGO Técnica de Enfermagem;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA90B128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2020 - LOTAR O SERVIDOR JAMILSON ANTUNES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 033/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a paralisação das atividades de transporte escolar;
CONDIDERANDO a necessidade de otimizar o quadro de pessoal;

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor Jamilson Antunes de Souza, portador CPF n° 847.191.259-72, cargo Motorista, admitido em 20/06/2012, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 02/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07/05/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF2C055B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N.º 05/2020 - PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA DE DEVANIR DAS GRAÇAS LESS

PORTARIA N.º 05/2020

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **DEVANIR DAS GRAÇAS LESS**, servidora ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrícula n.º 926-1, PRORROGAÇÃO DO **AUXÍLIO DOENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS**, no período de **28/04/2020 A 26/07/2020** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **08 de maio de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 18 de maio de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:23AED76F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 057/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do município de Fernandes Pinheiro.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, conforme análise e parecer Jurídico, comunica aos interessados sobre a habilitação e inabilitação das empresas:

Empresa	Situação
CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA	Habilitada
GOP ENGENHARIA LTDA - EPP	Habilitada
PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP	Habilitada
CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME	Desabilitada
LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Habilitada
W.G. EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
LUIZ ANTONIO DE MORAES E CIA LTDA	Habilitada
UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitada
LUCIANO CABRAL ME	Habilitada
CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Habilitada

Diante disso, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **29 de**

maio de 2020, às 09:00 horas, no horário de Brasília. Devido à pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, para evitar aglomerações, a abertura dos envelopes será transmitida via chamada de vídeo, no aplicativo Whatsapp, devendo os interessados solicitar ao Departamento de Licitações o número de telefone para que esta chamada possa ser realizada. A ata de abertura dos envelopes e as propostas serão digitalizadas e disponibilizadas no site http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/ na aba Processos licitatórios, Tomada de Preços 004-2020.
Permanecem sem alterações as demais informações, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 18 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:713CE88B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término**: 19/08/2020
Objeto: **Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R$ 3,57	R$ 3,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Pelo reajuste dos preços permanece em R$ 327.513,19 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e dezenove centavos) o valor contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F3DADDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/04/2020 para 05/06/2020 e permanece o Prazo de Vigência Contratual para 05/06/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6E92979

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2019

SENAC/PR Nº 170145/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR, POR MEIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM IRATI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Remis João Loss, n.º 600, Centro, nesta cidade de FERNANDES PINHEIRO - PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srª Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 14.157.0616-5-SSP-PR e CPF nº 575.449.059-34,

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Irati, inscrita com o CNPJ nº.: 03.541.088/0015-42, com sede na Av. Vicente Machado, 24 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, no município de Irati/PR, neste ato representada por seu

Diretor Regional Interino, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.:523.562-6 inscrito no CPF nº.: 061.315.149-68, residente e domiciliado(a) na CURITIBA, CEP: 84.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 15 meses, e a vigência para 17 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de maio de 2020.

CLEONICE SCHUCK	***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR***
Prefeita Municipal	Contratada
Contratante	
_____	_____
Testemunha	Testemunha
RG_____	RG_____

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28680CE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GRANEMMAN & IASIAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 - CEP: 84130000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, instituída no CNPJ sob o nº 27.843.431/0001-76, e Inscrição Estadual sob o nº 90783167-10, neste ato representado por seu Responsável Legal, o Sr. SANDERSON JOSE IASIAK, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.846.102-7, CPF/MF nº 076.488.329-17, residente na RUA D. ALBERTO GONÇALVES, 1240 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ROCIO I, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2019-PMFP,** tipo " menor preço por lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 21/05/2020 para 21/05/2021 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 21/05/2021.
O valor contratual passa de R$ 85995,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 171.990,00(cento e setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de Maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GRANEMMAN & IASIAK LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F5F70B0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 037/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA RAFAELA LETICIA DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 237/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a RAFAELA LETICIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 813-1, 10 dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:85F63D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA DISPENSA Nº 20/2020

ERRATA DA DISPENSA Nº 20/2020

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 17 de maio de 2020, Edição 3186, página 05, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 18 de maio de 2020, Edição 2011, pagina 63;
Onde se lê: N.A.D CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO
Leia-se: NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963

Flórida/PR, 18 de maio de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:891DE254

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Srª Paula Roberta Stortte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Sra Paula Roberta Stortte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, licença para tratamento de saúde, a conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, com data de início em 14 de maio de 2020 e término em 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Flórida, 15 de maio de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1D9FC1DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Sra Paula Roberta Stortte,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Marilza Martins dos Santos, 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente pelo período de 15 dias, substituindo a conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Deverá comparecer de imediato ou até o primeiro dia útil, a contar da data de recebimento da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do 2º suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 15 de maio de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B7689FCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Simone Andrea Lavagnolli, 2ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente pelo período de 14 dias, substituindo a conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Deverá comparecer de imediato ou até o primeiro dia útil, a contar da data de recebimento da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do 3º suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de maio de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2EF4F79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais/ferramentas; decorrente do Pregão Presencial nº 46/2020 com vigência de 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 410/2020
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS) **Código: 59568** **Código: 59569**			
		Percentual mínimo	Valor R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**22%**	100.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**12%**	150.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**250.000,00**

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39F9C017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens: 06 R$ 34,32 e 07 R$ 77,87.
2 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI. CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens: 01 R$ 17,30; 02 R$ 17,77; 03 R$ 22,96; 04 R$ 24,22; 05 R$ 43,67; 08 R$ 21,26 e 09 R$ 21,14.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 57.450,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63BDA79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2019 – Pregão Presencial nº 13/2018.
OBJETO: Contratação de mão e obra para execução da remoção e relocação de meio fio em vias públicas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3664/2020.
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12320347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 459,65m2, e reforma da área existente de 325,23m2, da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, localizado sobre o lote nº 88-B-A, da gleba 03-FB, no Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de 20/05/2019 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, sob o critério de menor preço global:

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO, das 3 primeiras colocadas:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 11.938.389/0001-37	949.192,54	HABILITADA
2ª colocada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME CNPJ Nº 20.141.411/0001-04	1.037.202,28	HABILITADA
3ª colocada	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA – EPP CNPJ Nº 07.027.839/0001-62	1.065.015,77	HABILITADA

RESULTADO:

Nº DE ORDEM	LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
1ª colocada	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 11.938.389/0001-37	R$ 949.192,54 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão Licitação de Obras

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:602813F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – DOUGLAS SERENA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 20.071.059/0001-88. LOTE 02, ITEM 01 R$ 17,91. TOTAL R$ 21.492,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).

2 - R. APARECIDA BARROTO DE DEUS DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ nº 30.738.875/0001-56. LOTE 01, ITENS 01 R$ 10,50; 02 R$ 8,50. TOTAL R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.292,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0CF57329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, para credenciamento de **pessoas jurídicas e pessoas físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia e psiquiatria, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR., pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias:
Data e horário: 20 de maio de 2020, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DAYANA LETÍCIA BAUER DOS SANTOS

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F15901BC

DRH
EXTRATO CONTRATO JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO** EDITAL: 279/2019 Contrato nº 118/2020
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como ASSISTENTE SOCIAL
PRAZO: Pelo período de 18/05/2020 à 17/05/2021.
SALÁRIO: R$ 3.021,18 mensais. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 18/05/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6055473D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 006/2020 – Dispensa de Licitação nº 003/2020, autorizo e ratifico a Contratação em favor da empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.384.464/0001-13, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet de fibra ótica com link dedicado com no mínimo 25MB para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 dias após a entrega dos bens e/ou a emissão apresentação da nota fiscal referente ao mês subseqüente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 18 de maio de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F4E480F6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2020

PORTARIA N° 020/2020, de 18 de maio de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:
Considerando Portaria de n.º 003/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em períodos a serem definidos.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:90A4CD2A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2020

PORTARIA N° 021/2020, de 18 de maio de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando Portaria de n.º 003/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em períodos a serem definidos.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:611CC09A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2020

PORTARIA N° 022/2020, de 18 de maio de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando Portaria de n.º 003/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em períodos a serem definidos.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:414DD9E7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2020

PORTARIA N° 023/2020, de 18 de maio de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando Portaria de n.º 003/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em períodos a serem definidos.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:14F1FF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO,ODONTOLÓGICO E PROGRAMA DA FAMILIA.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. Fabiano de Jesus Batista, portador do RG N.º 6.534.841.1/ PR, do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PROGRAMA DA FAMÍLIA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C221AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **039/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **018/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **018/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 18 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:23AA59B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SAUDE - RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
Tadeu Vergílio Rücker Grossl	26/12/1984	008.600.559-65	Deferido

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
Cristiane de Lourdes Ribeiro	**30/06/1984**	**062.510.369-66**	Deferido

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DB159E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

Considerando o art. 1° do Decreto n°. 6.709/2.020, o qual autoriza a abertura do Paço Municipal e demais Secretarias, com retorno dos servidores municipais para atendimento presencial ao público;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a RETOMADA das Sindicâncias Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares que se encontram não concluídos.
Art. 2º O prazo processual já iniciado será retomado no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de maio de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:02681F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GENI ZAMPRONE, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Assistência Médica e Ambulatorial, lotada no Departamento do Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/05/2020 a 29/05/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6CF18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 059/2020

INFRATOR			CNPJ/CPF
LAZARO ALVES FERREIRA			003.170.338-08
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			DESCRIÇÃO
RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE			TERRENO BALDIO
QUADRA	LOTES	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
008	09 E 10	JARDIM COLINA VERDE	GOIOERÊ/PR
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO			MUNICÍPIO/UF
RUA ENGENHEIRO OSTOJA ROGUSKI, 700 – APTO 102 A - JARDIM BOTANICO			CURITIBA - PR

AUTORIDADE FISCAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARGO	DECRETO
JOSE APARECIDO FERREIRA		AGENTE FISCAL	3.146/2005
LOCAL EM QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA:(X) Local da Infração			
DATA DA INFRAÇÃO	HORA DA INFRAÇÃO	DATA DA LAVRATURA DO AUTO	HORA DA LAVRATURA DO AUTO
13/05/2020	10h	14/05/2020	10: 00

OBSERVAÇÕES
Esta infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, toma-se por base no DECRETO MUNICIPAL 6648/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Não cabendo mais NOTIFICAÇÕES para a mesma infração. (Art 8° Lei 2567/2018).

Base Legal
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2007 - *CAPÍTULO IV – SEÇÃO IV;*
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2018 (CIDADE LIMPA) - *CAPÍTULO II e seus respectivos artigos.*
I - Por não manter limpo o terreno baldio de sua propriedade.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 004/2007 – ARTIGO 126
02 URM - VALOR DA URM EM 2019 (R$252,18) - **TOTAL em 11/05/2020 R$ 504.36. OBS: (POR LOTE)**

PRAZO PARA DEFESA
No prazo de **15 DIAS** a contar da data do recebimento deste, a defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Goioerê, sob pena de revelia. Na defesa além das alegações e motivos para o não cumprimento das Leis acima descritas, seria interessante anexar a sua defesa fotos impressas do terreno em questão, limpo e com todos os resíduos resultantes da limpeza retirados do local.

Goioere, 18 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Agente Fiscal Municipal

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA
Agente Fiscal Municipal

THIAGO DIAS AZENHA
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:BE7B3841

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020
CONTRATADO: LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARA ARTESANAL DE PROTEÇÃO - PARA A POPULAÇÃO QUE ACESSA O SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A LEI ESTADUAL Nº 20.189 DE ABRIL DE 2.020.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E110333

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2.020
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000KM do veículo FIAT MOBI, placa BBO- 4707, frota 127, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 274,25 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 18/05/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0CF9A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 022/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (c/fornecimento de peças) em refrigeradores especiais de armazenamento de imunobiológicos sensível a altas temperaturas (vacinas) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
Republicado em virtude da alteração da data.
Horário: 09:00 horas. Data: 01/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6E4F6AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 023/2.020

Objeto: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de avaliação da TERRA NUA - VTN, no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Republicado em virtude da alteração da data.

Horário: 14:30 horas. Data: 01/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ACE9EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede em São Paulo, Capital, na Av Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7° Andar, Jd São Luiz, CEP 05.805-000, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, australiano, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 236.654.768-44 residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto nº 102, CEP 04.530-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 258/2018, referente a Inexigibilidade nº 024/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços**,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de maio de 2020, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais) conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
157	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de maio de 2020.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTHUR KOUTSODIMITROUPOULOS
Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A2126EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, na Rodovia PR 323, S/N, KM 281, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDRE LUIZ LONGUINI**, inscrito no CPF sob o nº 024.752.929-03, portador da cédula de identidade RG. nº 7.524.151-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua Rotary, nº 614, Centro, CEP. 87.400-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 395/2019, referente à Tomada de Preço nº 008/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Andre Luiz Longuini - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:75B75AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 369/2018, referente à Concorrência nº 004/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 3 (três) meses, a partir de 18 de maio de 2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de maio de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J. Turcatto Contruções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5E5398D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.711/2.020

SÚMULA: Revoga o Decreto n° 6.691/2.020 e concede o efeito repristinatório ao Decreto n° 6.458/2019.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n°. 6.691/2.020, de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de maio de 2020, edição 2001.
Art. 2° Fica concedido o efeito repristinatório do Decreto n° 6.458/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de setembro de 2019, edição 1850.
Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4AD59AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.710/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.1011-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1988	R$ 444.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.39.843-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1988 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) e anulada a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.39.786-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 18 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:97FB48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/05/2020	285,23

Goioerê, 18 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:12DD73EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO 110-2020

EXTRATO DE CONTRATO **0110/2020**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **IRIS MARIA DE OLIVEIRA, inscrita CNPJ sob nº 36.351.455/0001-07, situada na rua da radio, sn - CEP: 85162000 - BAIRRO: BELA VISTA Goioxim/PR; neste ato representada por IRIS MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 021.653.949-88, residente e domiciliado à NOSSA SRA DAS VITORIAS, - CEP: 85162000 - BAIRRO: WAGNER Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 017/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 70.241,28 (Setenta Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E25D700B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0111/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0111/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ZENILDA LISBOA CRUZ - ME, inscrita CNPJ sob nº 07.610.040/0001-02, situada na Rua Mato Grosso , 58 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro Goioxim/PR; neste ato representada por ZENILDA LISBOA CRUZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 030.496.519-70, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso , 58 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 017/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.450,24 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:00E0C1B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0112/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0112/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SANTINA AVILA DA SILVA, inscrita CNPJ sob nº 36.435.496/0001-73, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1796 - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim/PR; neste ato representada por SANTINA AVILA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 39296632, e CPF sob n.º 031.795.059-23, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, - CEP: - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 017/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 32.438,40 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AD8D3D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2020
Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 002/2020, ID TCE 242, Dispensa nº 02/2020, Processo Administrativo Nº 878/2019.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
2- CONTRATADA	**FRAHIN – AUTO POSTO LTDA,** CNPJ 10.297.161./0001-42
3- OBJETO	As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante da comprovada redução no valor do litro da gasolina, a qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Décima Primeira do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de nº. 878/2019, com o fim de reduzir a **R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	**R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)** o litro da gasolina.

Guaíra, 15 de maio 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A6C75461

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EEE9254E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa, visando o fornecimento de fardamento confeccionados (gandola, camisa, camiseta, calça masculina, calça feminina, japona e boné) e calçados e acessórios (cinto, coturno, botina, tonfa, porta tonfa e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:ECD551CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2020

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 67.141,20 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de 4,8633% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, que é de **R$ 1.380.572,64 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FEC2C68E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 313/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 152/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 313/2019, que é de **R$ 2.112.000,00 (dois milhões, cento e doze mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5AF23A92

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado na edificação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços, bem como o acréscimo de quantidade decorrente da alteração de metafísica.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de maio de 2020 até **24 de maio de 2021.**

Do Reajuste do Valor Contratual e Alteração de Metafísica – A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 190.072,80 (cento e noventa mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)**, divido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 15.839,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89A57BC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 082/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 39.182,91 (trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondente ao percentual de **12,76%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 346.156,61 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de prestação de serviços por mais **60 (sessenta) dias**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE23CF2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 083/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 4500047695, entre o Município de Guaíra, Paraná e a Itaipu Binacional, correspondente a 2º etapa de obras que compreende o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional 7 Sete Quedas, neste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 30.703,65 (trinta mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **10,34%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 296.835,31 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 327.538,96 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de prestação de serviços por mais **60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portando, em **11 de julho de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D09051A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 263/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital de **Chamamento Público nº 015/2019**.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Compra e Venda nº 263/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Compra e Venda acima citado por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **25 de junho de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda inicial.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8CF93D1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2020

Extrato do Terceiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **ficam SUPRIMIDOS, a partir de 18/05/2020**, os valores unitários dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,69	R$ 3,56
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,55
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 2,59

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30AB1387

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020, Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODRIGO MARTINS LOPES**, **CNPJ nº 36.396.282/0001-35**

Objeto do Contrato: Contratação do **RODRIGO MARTINS LOPES**, que será responsável pela realização do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Suplente - Tema SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência , nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **28 de Julho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C045E9A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 139/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 086/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SEMAX MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 32.481.391/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **SEMAX MAQUINAS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais, os quais serão utilizados na Frota 505, veículo Mini carregadeira, Pat. 36623, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 12.549,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 13 de maio de 2020 e término em **13 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCE75A94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 140/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 087/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0001-33**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, a serem utilizados na revisão obrigatória de 1500 horas do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.048,99 (Sete mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 14 de maio de 2020 e término em **14 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C35ECCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 141/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 088/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **TUICIAL INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 77.604.163/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa TUICIAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de apostilas, as quais serão utilizadas pelos professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra, materiais que serão necessários para o exercício das atividades do ano letivo de 2020.

Valor Total: R$ 688,90 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 13 de maio de 2020 e término em **18 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60D8696A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 142/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **LUZIA APARECIDA PETRY GAERTNER, CPF Nº 071.158.759-01**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Luzia Aparecida Petry Gaertner, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4148AF4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 270/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **HELENA APARECIDA ALVES OZORIO**, **CPF nº 010.972.089-07**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Helena Aparecida Alves Ozório, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 270/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 086/2019, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 18 de maio de 2020**.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F436B893

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 177/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 052/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 052/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):

LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.218,60 (cento e quinze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE7C932B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 67/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 67/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 103/2020 e Dispensa Nº 67/2020, cujo objeto é "**Contratação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para prestação de serviços de EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, visando atender a demanda do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, por um período de 12 (doze) meses**". UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº 78680337/0007-70, no valor de R$ 720.065,20 (setecentos e vinte mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico – hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 18 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7FFB0402

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO – Nº 83/2020 – DISPENSA Nº 67/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
OBJETO: "Contratação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para prestação de serviços de EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, visando atender a demanda do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 720.065,20 (setecentos e vinte mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis0 meses
DATA: 18 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1241C1D2

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2020 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas em razão do COVID 19, para participar da **apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020** do Poder Executivo e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
Data: 28 **de maio de 2020** (quinta-feira);
Horário: 10h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Guaíra.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F54BBD0E

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020/SMS REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 676/2020

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, **a organização e funcionamento dos serviços** correspondentes e dá outras providências;

Considerando **Decreto Municipal nº 081**, de 20 de março de 2020, que declara situação de **EMERGÊNCIA** em nosso município e ratifica o **Decreto Municipal nº 76**, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerandoo estado de **calamidade pública** que se encontra o Município de Guaíra, previsto no Decreto Municipal nº 110/2020;

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no Município Guaíra do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes, **DETERMINA:**

Art. 1º A **revogação** dos dispositivos abaixo relacionados:

§ 1º - Da IN nº 001/2020, de 23 de março de 2020, os Incisos VI, IX, X e XI, do Art. 1º.

§ 2º - Da IN nº 002/2020, de 23 de abril de 2020, o Art. 2º.

Art. 2º O retorno, ao **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**, de todas as Unidades desta Secretaria de Saúde, com atendimento das 07:30 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:00 horas.

Parágrafo Único Inclui-se as unidades abaixo relacionadas, que por força da IN nº 001/2020, estavam sem atendimento ao público:
- USF SANTA PAULA - USF VILA ALTA - USF FUTURA

Art. 3º Que em razão da **manutenção da emergência em Saúde Pública**, ficam mantidas, sem prejuízo das ações e rotinas administrativas da Secretaria de Saúde e outras medidas propostas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, as seguintes medidas:

I. SUSPENSÃO, durante o período de pandemia, de todos os atendimentos e procedimentos **ELETIVOS** em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que a partir desta data estarão atendendo e orientando **TODOS** os pacientes com SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, além dos atendimentos estratificados da livre demanda, conforme análise da Coordenadora da Unidade;

II. PRIORIZAR o **ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP** aos cidadãos**,** para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência, em seu horário normal de atendimento, devendo o **USUÁRIO EVITAR COMPARECER** a unidade de saúde;

1 - USF VILA ALTA: 44 3642-6821
2 - USF JARDIM ZEBALLOS: 44 3642-1515
3 - USF SANTA PAULA: 44 3642-4361
4 - USF OLIVEIRA CASTRO: 44 3683-1152
5 - USF BELA VISTA: 44 3583-1000
6 - USF ELETROSUL: 44 3642-5710
7 - USF JARDIM FUTURA: 44 3642-4034

8 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I: 44 3642-9573

III. SUSPENSÃO, durante o período de pandemia, de todos os AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES **ELETIVOS**, junto aos serviços especializados: CISCOPAR, PRESTADORES CREDENCIADOS e SESA/PR;

IV. SUSPENSÃO dos **AGENDAMENTOS ELETIVOS, durante o período de pandemia,** DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS dos setores de **ODONTOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EQUOTERAPIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO e LABORATÓRIO**; sendo realizados somente os atendimentos considerados de urgência/emergência e os autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde;

V. SUSPENSÃO do **TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO,** durante o período de pandemia, para fora do município, com a manutenção do transporte de urgência/emergência e dos pacientes em tratamentos de alta complexidade (hemodiálise e tratamento oncológico) e outros a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

VI.A ampliação em mais 90 (noventa) dias, a contar desta data, o **PRAZO DE VALIDADE** dos **RECEITUÁRIOS de MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO**, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), dos pacientes portadores de doenças crônicas, para retirada por familiares na **FARMÁCIA MUNICIPAL, Postos de Medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácias Populares**;

Art. 4º Que, a equipe de **Diretores e Coordenadores** desta secretaria, orientem e supervisionem a execução das instruções normativas vigentes.

Art. 5º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 11 de maio de 2020.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C6680E3

PROJUR
DECRETO Nº 145/2020 DATA: 18.05.2020

Ementa: altera os incisos I a VI do Art. 1º do Decreto nº 298/2017 que regulamenta a concessão de Material de Construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias para famílias de menor renda em terreno próprio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o afastamento de alguns componentes da Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de materiais para auxiliar na construção ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município em terreno próprio, em decorrência da necessidade de desincompatibilização prevista na lei eleitoral, bem como motivadas pela exoneração dos cargos que exerciam;

Considerando o Memorando sob o nº 2415/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de materiais para auxiliar na construção ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município em terreno próprio, contida nos Inciso I a VI do Artigo 1º do Decreto n. 298/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ....

I) Kelly Cristina de Oliveira Martinelli - como representante da Diretoria de Habitação;
II) Sinomar Maria Neto - como representante Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - (SEMAIM);

III) Bruno Andrei Colcetta - como representante da IV - Secretaria Municipal de Planejamento - (SEPLAN);

IV) Almir Bueno - como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
V) Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade- como representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC;

VI – Marcelo Ronnie Silva – como representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F086C75

PROJUR
PORTARIA Nº 200/2020 DATA: 18.05.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 2.455/2017, 2.701/2017, 1.037/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cristiane Kowalski Camargo	9.969.190-5 - SESPII/PR	2017/2018	15/06/2020 a 14/07/2020
Elivelton João Claro Guedes	10.413.631-1 - SESPII/PR	2017/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 - SESPII/PR	2018/2019	18/05/2020 a 16/06/2020
Lucelene Eleuterio Teixeira	5.791.262-6 - SESPII/PR	2018/2019	18/05/2020 a 06/06/2020
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	27/05/2020 a 05/06/2020 e 08/06/2020 a 27/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53ADC64B

PROJUR
PORTARIA Nº 201/2020 DATA: 18.05.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.027/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Professora, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Elizabeth Carvalho de Azevedo	14.046.132-6 - SESPII/PR	2007/2012 Ref. primeiro contrato 2011/2016 Ref. segundo contrato	09/06/2020 a 08/09/2020 Em ambos os contratos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:832B5C83

PROJUR
PORTARIA 202/2020 DATA: 18.05.2020

Ementa: atribui gratificação de função ao servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o Memorando sob nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui gratificação de função ao servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo, com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
Cargo	**Nome**	**Data a partir de**	**Matrícula**	**Percentual**
Coordenador de Coleta de Lixo	Claudio de Jesus	18.05.2020	17507-01	70 %

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da atribuição da gratificação conforme o constante na coluna data, da tabela do artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED24D57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

APROVA A REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR/ EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Por votação em plenário, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Guaraci, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. José Carlos Toloi, nos termos do Parecer Prévio exarado através do Acórdão nº. 365/2019 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 27 de abril de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:81A2715C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2020

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O REPASSE DO VALOR DE R$ 72.390,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTAS REAIS), VIA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI – ESCOLA RAFAEL DE OLIVEIRA (APAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná
no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guaraci autorizado a proceder à criação de crédito adicional especial no valor de R$ 72.390,00 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais) na forma da seguinte demonstrada:
27 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
367- Educação Especial
2.368 – Subvenção APAE – custeio
0010 – Assistência Social Geral
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Art. 2º - Para a cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 1º desta Lei, fica indicado o montante de R$ 72.390,00 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais) que se encontra depositado no Banco do Brasil; Agência 2195-4; Conta Corrente nº 20125-1 de titularidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos da Emenda de Programação nº 410920320190001.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, ou congênere, com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci – Escola Rafael de Oliveira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.591/0001-28, com sede à Rua Dom Pedro I, nº

360, Centro, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com repasse do valor previsto no art. 1º desta Lei, a título de subvenção social.
§ 1º - O vínculo jurídico entre o Município de Guaraci e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci (APAE) terá como objeto Plano de Aplicação de Recursos aprovado pela Resolução nº 012/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, com vistas à aquisição de materiais de consumo.
§ 2º - O recebimento dos valores autorizados por esta Lei fica condicionado à celebração de Termo de Fomento conforme disposição da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, especialmente, a previsão do art. 31, inciso II da referida Legislação, para o cumprimento do Plano de Aplicação – anexo desta Lei – cujos critérios para o Repasse e respectivas autorização, no montante de R$ 72.390,00 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais), foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução nº 012/2019 de 02/12/2019.
Art. 4º - O valor indicado nesta Lei como Crédito Adicional Especial será acrescido na Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de desembolso no presente exercícios financeiro.
Art. 5º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA; e Plano Plurianual – PPA para o presente exercício.
Art. 6º - A vigência do crédito autorizado nos termos desta Lei deverá obedecer ao disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci** aos **18** dias do mês de **maio** de **2.020**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDF171E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora abaixo relacionada, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Ellen Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	14/05/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 15 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:403F58F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).. decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato na importância de R$ 54.098,88 (cinquenta e quatro mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,18 DE MAIO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BB2A931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).. decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato com término 15/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,18 DE MAIO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F548C951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 553..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 500..... R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA1E6835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2020.

OBJETO: **Aquisição de Máscara Descartável de Proteção (EPI) para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.***
VALOR: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 007/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.
VIGÊNCIA: 14/11/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1696F8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 079/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA,** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **Plano de Saúde do Município** que será apresentado pelo Gestor da Saúde, referente ao **1º QUADRIMESTRE de 2020,** conforme segue:

ORDEM DO DIA:

- **DATA: 25 DE MAIO DE 2020.**
- **LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.**
- **HORÁRIO: 18:15 HORAS.**

Guaraniaçu, 18 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B70D6170

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3621/2020

SÚMULA: Revogar benefício de Pensão por Morte e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar benefício de pensão por morte de **Marlene Sotili Marinello,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.693.739-2 SSP/PR, a partir de 19 de maio de 2020, tendo em vista seu falecimento conforme certidão de óbito n.º 083501.01.55.2020.4.00010.275.0004815.62, do Ofício de Registro Civil Títulos e Documentos de Guaraniaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2CABEC62

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2020**, para **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme constante a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 25 DE MAIO DE 2020
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:00 HORAS.

Guaraniaçu, 18 de Maio de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:69C0ADD8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será apresentado pelo Gestor de Saúde, referente ao **1º QUADRIMESTRE de 2020** conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 25 DE MAIO DE 2020
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:15 HORAS.

Guaraniaçu, 18 de Maio de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:056C288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **PRINCESA DOS CAMPOS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Anita Garibaldi 861 – Centro Ponta Grossa-Pr. Cep 84015-050, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, RG nº 10.201.992-7/SP e CPF nº 049.129.278-30 e o Diretor Comercial Sr. Alexandre Gulin 4.432.216-1/Pr e CPF nº 806.088.099-34**.**

TERMO Nº: 05
CONTRATO Nº: 1776
PRAZO: Passando a vigência de 11.05.2020 para 11.05.2021.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como seu equilíbrio econômico financeiro por acordo entre as partes.
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional intermunicipal para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

ERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira 111, Estreito, município de Florianópolis/SC Cep 88070-120, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, neste ato representada por seu Diretor Executivo o Sr. Anuar Escovedo Helayel RG nº 9980216/RJ e CPF nº 032.440.947-83 e seu Diretor o Sr. Fernando Mauricio Araujo Guimarães, RG nº 1032098/MG e CPF nº 710.157.367-34**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1777
PRAZO: Passando a vigência de 11.05.2020 para 11.05.2021.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional intermunicipal para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DBE52DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 005/2020 05 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a desaprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, do exercício de 2014".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam desaprovada as contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo se funda ao Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento pela desaprovação das contas do Processo nº **196259/15** do TCE Pr.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Guaraqueçaba, 05 de maio de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C44103D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.363.507,01	3.190.143,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.363.507,01	3.190.143,63
Empréstimos	26,73	26,73
Interna	0,00	0,00
Externa	26,73	26,73
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	26,73	26,73
Internos	0,00	0,00
Externos	26,73	26,73
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.363.250,65	3.189.887,27
De Tributos	231.767,44	207.326,70
De Contribuições Previdenciárias	3.131.483,21	2.982.560,57
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.972.863,65	3.491.051,63
Disponibilidade de Caixa	5.972.863,65	3.491.051,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.499.094,46	9.892.791,86
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.526.230,81	6.401.740,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.609.356,64	-300.908,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.146.356,92	23.796.985,02
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	13,38	13,41
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-10,38	-1,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	30.175.628,30	28.556.382,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da	27.158.065,47	25.700.743,82

LRF) - <108%>		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	509.817,11	440.559,56
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.848.959,82	5.375.771,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2020 as 11h e 00m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:3D51A4EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.796.985,02
Receita Corrente Líquida Ajustada		23.796.985,02
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.101.750,44	50,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.850.371,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.207.853,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.565.334,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Liquida	-300.908,04	-1,26
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.556.382,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.235.336,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.807.517,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.665.788,95	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 05m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6F304B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESUMO DA SESSÃO PREGÃO 89/2019

RETIFICAÇÃO
Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 89/2019

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR (CALÇA/BERMUDA/SHORTS SAIA/JAQUETA/CAMISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".*** Após o encerramento da sessão e avaliação das amostras pela Comissão designada pela solicitante, secretaria Municipal de Educação, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descrita, torna-se vencedora do certame, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	**Proposta**	**Lance Final**
Gadys Haydee Salice & Cia Ltda CNPJ: 11.265.795/0001-86 Lote 01	**R$ 106.509,00**	**R$ 106.500,00**
Elizandro da Silva Lopes Me CNPJ: 27.983.844/0001-56 Lote 02	**R$ 166.697,00**	**R$ 166.597,00**
Elizandro da Siulva Lopes Me CNPJ: 27.983.844/0001-56 Lote 03	**R$ 77.290,00**	**R$ 77.200,00**
Gadys Haydee Salice & Cia Ltda CNPJ: 11.265.795/0001-86 Lote 04	**R$ 33.307,00**	**R$ 33.300,00**
Gadys Haydee Salice & Cia Ltda CNPJ: 11.265.795/0001-86 Lote 05	**R$ 55.148,00**	**R$ 55.140,00**

Guaraqueçaba, 11 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B4CC6B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 06/2020

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Origem: Pregão Eletrônico 89/2019
Contratada: Gladys Haydee Salice & Cia Ltda Me
CNPJ: 11265795/000-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR (CALÇA/BERMUDA/SHORTS SAIA/JAQUETA/CAMISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"***
Valor Global: R$ 194.940,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 12/05/2020 até 12/05/2021

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0B3FF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 07/2020

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Origem: Pregão Eletrônico 89/2019
Contratada: Elizandro da Silva Lopes Me
CNPJ: 27.983.844/0001-56
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR (CALÇA/BERMUDA/SHORTS SAIA/JAQUETA/CAMISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"***
Valor Global: R$ 243.797,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 12/05/2020 até 12/05/2021

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C77E244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89/2019

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº **89/2019** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº89/2019, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR (CALÇA/BERMUDA/SHORTS SAIA/JAQUETA/CAMISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"*****,** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA	11.265.795/0001-86	**R$ 194.940,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56	**R$ 243.797,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:15B89A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.967/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.967/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 788/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de maio de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:45717077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.968/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.968/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 789/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GER. DO RH DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO	
	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GER. DO RH DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO	
325	3.1.90.11.00.00 Venctos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 7.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 18 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5230A645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.969/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.969/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 790/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0006.2422 APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00 1494 Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL		150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos Emenda Parlamentar da Deputada Federal Aline Sleutjes no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais, para atender os serviços de atenção básica em saúde, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (Excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de maio de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3D64335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR. JESIEL ABEL RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 048/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR. JESIEL ABEL RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr JESIEL ABEL RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.427-9/PR e inscrito no CPF sob nº 037.546.319-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo: CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F04EA472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **VALDECIR BASTOS DE LIMA**, portador do RG. 6.102.090-0 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **PEDREIRO**, desde 13/06/2013 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publica, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 18/05/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EB4AF510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUZA**, portador do RG. 12.824.163-9 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **BORRACHEIRO**, desde 16/02/2016 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publica, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 18/05/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C68617CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **CLAUDINEI DA ROSA**, portador do RG. 7.631.650-3 SSP/PR, nomeado no Cargo em comissão de **CH DIV OBRAS SERVIÇOS URBANOS**, desde 02/01/2017 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publica, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 18/05/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:44CC0228

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133 DE 18 DE MAIO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 15/2020 de 12/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 46/2020 de 18 de Maio de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELIAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO** portador da Cédula de Identidade nº 5.747.995 SSP-SC, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PINHO FLECK** com 40 (QUARENTA) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 15/2020 de 12/05/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o (a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AF5C8FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2020 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 53/2019, Referente Pregão Presencial 19/2019 empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME ,** estabelecida na cidade de VERÊ – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.440.312/0002-22, neste ato representada por seu representante legal, ADENOR LUIZ GNOATTO , inscrito no CPF:025.716.679-39-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021 bem como o saldo físico do mesmo , em se tratando de serviços contínuos de informática . valor do aditivo : R$ (7.800,00) Sete mil e oitocentos Reais **Fundamento:** Inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8C7076FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 19/2019**. **Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR , LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA ..** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:11A2D5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal" , torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 1º Quadrimestre de 2020 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:00 min do dia 29 de maio de 2020, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Av. Brasil, nº 545, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 18 de maio de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:65E4D3E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 003/2020

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 003/2020 objetivando a Aquisição de Colchões Hospitalares destinados aos pacientes da UBS do nosso Município, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de Multiclasse Flexspuma Colchões e Espuma LTDA, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha – na cidade de Maringá Paraná, com cadastro no CNPJ sob o número 10.471.455/0001-49 No valor total de R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 003/2020**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 14/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E7B7C019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
COMUNICADO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, e CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Corona Vírus (COVID -19) o Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, neste momento serão substituídas pelo meio de comunicação eletrônica em que o poder executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social apresentaram a avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2020. COMUNICA que será disponibilizado a gravação da audiência pública, como também o material no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – PR, Portal da transparência, na quarta feira dia 27 de Maio de 2020 as 14:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Iguatu, 18 de maio de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:71520A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS MÓVEIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.970.887/0001-00,** sediada na Av. Sete de Setembro, S/N, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. José Antonio Alves Dos Santos, CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9,** residente e domiciliado na cidade de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de um aparelho televisor Samsung smart 32"para a sala de fisioterapia da Secretaria de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 19/05/2020 até 17/06/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
723	500	Saúde	Equipamentos e Material Permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:28C3BA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 17.263.792/0001-90,** sediada na Rua Belo Horizonte, Bairro alto alegre, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-010 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, CPF: 045.220.139-06 e RG: 8.162.243-4**.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 8.752,44 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 19/05/2020 até 18/05/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032
950	303	Saúde	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	339032

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:45F4B69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos: clinico geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 18/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**TAKAHASHI SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 37.076.725/0001-73.**	155.100,00
VALOR TOTAL	**R$ 155.100,00**	

Iguatu, 18 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3BB8ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, e CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Corona Vírus (COVID -19) o Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, neste momento serão substituídas pelo meio de comunicação eletrônica em que o poder executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social apresentaram a avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2020. COMUNICA que será disponibilizado a gravação da audiência pública, como também o material no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – PR, Portal da transparência, na quarta feira dia 27 de Maio de 2020 as 14:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AEADF852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 074/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.170,00 (Cinquenta e nove mil cento e setenta reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infraestrutura Urbana
2241.4.4.90.51.00.00 – 03 781 Obras e Instalações R$ 49.170,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infraestrutura Urbana
2242.4.4.90.51.00.00 – 03 990 Obras e Instalações R$ 10.000,00

TOTAL R$ 59.170,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 781 – Transferência Federal Convênio Revitalização Centro Eventos, no valor de R$ 49.170,00(quarenta e nove mil cento e setenta reais) e superávit financeiro da Fonte: 990 – Cessão Onerosa do bônus do Pré-Sal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1C53F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 075/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.680,00 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infraestrutura Urbana
2241.4.4.90.51.00.00 – 01 781 Obras e Instalações R$ 196.680,00

TOTAL R$ 196.680,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 781 – Transferência Federal Convênio Revitalização Centro Eventos, no valor de R$ 196.680,00 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1372473B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 02 de março de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751– Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **70.000,00 (Setenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751– Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **70.000,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais)**

TOTAL:..... R$ 70.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:890D2883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2020
INEXIGIBILIDADE N°. 006/2020-PMI PROCESSO N°. 016/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A ÁREA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para a área do Núcleo de Apoio da Saúde da Família-NASF, de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000, ou solicitando via e-mail – licitacao@ipora.pr.gov.br
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e por e-mail indicado acima.

Iporã-Pr, em 18 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:23FE7EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 017/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

MÁXIMO: R$ 40.027,31 (quarenta mil vinte e sete reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2014 – CR68 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2014 – CR69 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01512; Projeto/Atividade 2.018 – CR85 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2018 – CR86 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01495; Projeto/Atividade 2080 – CR91 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01000; e Projeto/Atividade 2021 – CR110 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de junho de 2020**.

ABERTURA: dia **03 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 15 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:54FD8064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 018/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
MÁXIMO: R$ 278.345,65 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fontes 01000, 01510 e 01511, para Secretaria Municipal de Administração Geral;
Dotações Orçamentárias
nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102,
nº 06.004.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103,
nº 06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103,
nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104 e
nº 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotações Orçamentárias
nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 07.002.08.244.0037.2050-33.90.39.00.00, fonte 31934,
nº 07.002.08.244.0052.2054-33.90.39.00, fonte 01000,
nº 07.002.08.244.0038.2074-33.90.39.00.00, fonte 31934,
nº 07.002.08.244.0059.2118-33.90.39.00.00, fonte 31934,
nº 07.002.08.244.0060.2119-33.90.39.00.00, fonte 31934,
nº 07.003.08.243.0051.6001-33.90.39.00.00, fonte 01000, e 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; Dotações Orçamentárias
nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303,
nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494,
nº 10.002.10.301.0013.2106-33.90.39.00, fonte 33329,
nº 10.002.10.301.0013.2107-33.90.39.00.00, fonte 03495, e
nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde; e Dotação Orçamentária
nº 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **04 de junho de 2020**.

ABERTURA: dia **04 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 18 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F530233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
Proc. Administrativo: nº 008/2020.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 011/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA; CNPJ: 07.878.237/0001-19; VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 283.230,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de maio de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de maio de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C4263796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002.2020

PORTARIA Nº 002/2020

O Senhor **José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:

Fica suspensa a realização de Audiência Pública, referente ao Projeto de Lei nº 002/2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo de Itambé, encaminhado para esta Casa de Leis para votação, o qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, tendo em vista que a Portaria nº 001/2020 desta Câmara, datada de **23 de março de 2020,** determinou a suspensão por tempo indeterminado, da realização de Audiências Públicas ou quaisquer outros eventos, no plenário da Câmara, em razão do estado de pandemia da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), que assola o mundo.

Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir da data da sua expedição.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Itambé, 15 de maio de 2020

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E9459DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 12/2020
Processo Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **02 de junho de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de maio de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0DB08FE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 017/2020 – ID/TCE nº 42161

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 04.571.726/0001-35

OBJETO: Prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva na substituição de Luminárias, Lâmpadas, Reles, Reatores e fiação da rede de Iluminação Pública e Próprios Públicos do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 12/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:00586748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – DISPENSA 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – Dispensa 003/2020
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RioSul Eletro Moveis Ltda, CNPJ/MF n.º 09.088.656/0001-82
OBJETO: Fornecimento de Mobiliário para aas instalações do novo Edifício Sede da Câmara Municipal
VIGENCIA: 30 de Junho de 2.020
Valor Mensal: R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e novecentos reais)

Itaperuçu, 11 de Maio de 2.020

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:B82B7C67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2017
MODALIDADE PREGÃO presencial Nº 26/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/HARDWARE.
VALOR: r$ 109.494,00 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2020
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C8139A91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 045/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JML – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DA VIGÊNCIA: 11 de junho de 2020 a 11 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C0BF0A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 34/2015

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA O CAPS
DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINaTURA: 06 de maio de 2020
DA VIGÊNCIA: 27 de junho de 2020 a 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0773D4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: PERMITE AS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE SALÃO, NAS QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, COM AS DEVIDAS RESTRIÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA PELO DECRETO Nº 055/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Decreto nº 055/2020 e a necessidade de, paulatinamente, proporcionar a possibilidade de serem realizadas atividades físicas que possam contribuir para a saúde das pessoas, sem prejuízos às medidas de prevenção determinadas pelas autoridades públicas, para evitar a propagação da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido a realização de atividades programadas de treinamento de futebol de campo, futebol Society e futebol de salão, nas quadras e Ginásio de Esportes do Município, observadas as restrições a seguir dispostas:

I – FUTEBOL DE CAMPO
– Poderão atuar no máximo 3 (três) professores em campo, durante os treinos;
– Cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço mínimo de 10 m² e com as atividades sendo realizadas no máximo com 15 (quinze) alunos;
– Deverão ser disponibilizados, para uso durante os treinamentos, pelos alunos e professores, o álcool gel 70% (setenta por cento);
- Estão proibidos qualquer tipo de jogo, amistoso ou partida de futebol durante os períodos de treinamento;
– Os alunos deverão ficar a uma distância mínima de 5 metros entre si;
– Cada aluno deverá ter a sua bola;
– Todo o material utilizado nos treinamentos deverá ser higienizado ao seu término;
– O professor deverá ficar distante de todos os alunos, sem manter nenhum contato físico;
– Todos os professores e alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras, em tempo integral;
– Todos os alunos deverão ter as suas próprias garrafinhas de água, trazendo-as cheias de casa;
– As aulas deverão obedecer ao limite de 45 a 60 minutos;
– Não será permitido o acompanhamento dos treinos.

II – FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE SALÃO
– Poderá atuar no máximo 1 (um) professor em campo/quadra, durante os treinos;
– Cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço mínimo de 10 m² e com as atividades sendo realizadas no máximo com 8 (oito) alunos;
– Deverá ser disponibilizado, para uso durante os treinamentos, pelos alunos e professores, o álcool gel 70% (setenta por cento);
– Estão proibidos qualquer tipo de jogo, amistoso ou partida de futebol durante os períodos de treinamento;
– Os alunos deverão ficar a uma distância mínima de 5 metros entre si;
– Cada aluno deverá ter a sua bola;
– Todo o material utilizado nos treinamentos deverá ser higienizado ao seu término;

– O professor deverá ficar distante de todos os alunos, sem manter nenhum contato físico;
– Todos os professores e alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras, em tempo integral;
– Todos os alunos deverão ter as suas próprias garrafinhas de água, trazendo-as cheias de casa;
– As aulas deverão obedecer ao limite de 45 a 60 minutos;
– Não será permitido o acompanhamento dos treinos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7E39F140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e:

Considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido Nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19 e:

Considerando o Ofício nº 206/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que colocou á disposição da Secretaria Municipal de Educação as servidoras TATIANE RAFAELI MENEGUSSO E ARACI COUTINHO DOS SANTOS á partir do dia 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento das servidoras LEONIR TEREZINHA CORDEIRO ARTIGAS e JOCIELE MACHADO DE JESUS, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotados na Secretaria Municipal de Educação para temporariamente exercerem suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 088/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D7AD2EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: Exploração de 3.000,00 cargas de cascalho numa área localizada na comunidade de Rio do Meio-Casa Nova, Município de Ivaí - Pr sob a matrícula 14.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr, para utilização na manutenção de estradas vicinais no Município de Ivaí - Pr, no valor de R$ 15,00 a carga de no mínimo 10 m3.
CONTRATADO: Wagner Mauricio Zamberlan
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3120
RATIFICADO 18/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75CEFE1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2020
LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2020
Licitação nº 046/2020
Pregão Presencial nº 035/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de panificação e frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Lotes 001,002 e 003.
CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 20.403,40
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A515E3A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2020
LICITAÇÃO Nº 066/2020 PREGÃO Nº 046/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2020
Licitação nº 066/2020
Pregão nº 046/2020
Processo eletrônico nº 029/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000 x 20 – 16 lonas, marca Goodyear – modelo G386.
CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.516,00
Valor global: R$ 60.640,00
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIRINEI PANIZZON
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3C5898A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2020
LICITAÇÃO Nº 063/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2020
Licitação nº 063/2020
Tomada de Preço nº 017/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto obra-Construção da 2ª etapa do fechamento do barracão do Distrito Industrial, Lote 02.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 137.935,23
Prazo de execução: 90 dias
VIGÊNCIA: 18/05/2020 à 17/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D518682A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 148/2020
LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 148/2020
Licitação nº 142/2019
Pregão nº 114/2019
Processo eletrônico nº 016/2019
Registro de Preço nº 034/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lote (s) 024,025,026,028,031,032,034,035 e 036.
CONTRATADA: IRMÃOS FLACH LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 25.975,00
VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BERNARDO ANDRES FLACH
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B28C2939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 147/2020
LICITAÇÃO Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 147/2020
Licitação nº 030/2020
Pregão Presencial nº 025/2020
Registro de Preço nº 005/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 100.000 litros de Diesel tipo S-10 para a frota do Município.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor do litro: R$ 2,612
VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE1FAD26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2020
LICITAÇÃO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2020
Licitação nº 064/2020
Pregão Presencial nº 045/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para realizar manutenção em um trator de esteira D6M, incluindo peças e mão de obra.
CONTRATADA: JEAN CAETANO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 23.872,00
VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 11/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN CAETANO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B1512D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

KARINE HARTMAN POLLI, MICHELLY IAVORSKI, FRANCINE DALZOTTO GARCIA, NEUZA TEIXEIRA, NATHALY LOUISE GRANISKA, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 28 de maio de 2020.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 18 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:249D12D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no

cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA
DIRCEU IENKE, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 28 de maio de 2020.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 18 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9D36464E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de sua Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2021, que ocorrerá exclusivamente on-line para o público em geral, devido a Portaria n° 011/2020 referente as precauções a respeito da COVID-19.

- Data da Reunião: 25 de maio de 2020 (segunda-feira);
- Horário: 19h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;
- Link: https://www.jaguapita.pr.leg.br/institucional/noticias/noticias-2020/audiencia-de-discussao-da-ldo-2021;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 18 de abril de 2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8EA281E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2020

PORTARIA Nº. 215/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,18,19,20,21 e 22/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.924/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BAB10FD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2020

PORTARIA Nº. 216/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR as diárias dos dias 15,17,20 e 22 de maio de 2020, no valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), concedida através da Portaria nº. 206/2020, a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, conforme processo nº. 923/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2D5293E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 082/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FAVORECIDO: J.B.B & CIA. LTDA -ME

OBJETO: AUXILIO FUNERAL

VALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 18/05/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C2FB2B65

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 22/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40 %**	
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
367 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
439 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total.....:			**56.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	36.000,00
Total:		**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de março de 2020.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8131B12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 32/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 295/2020, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Parlamentar de Inquérito, aprovado em sessão plenária do dia 12 de maio,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída através do ATO nº 45/2018, ficando estabelecido o dia 11 de julho de 2020 a data para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, desde que requisitada, fundamentada e aprovada em plenário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 13 de maio de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2921890

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 104/2020

Súmula: "Altera o artigo 4º e parágrafo único da Resolução nº 100, de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 4º e parágrafo único da resolução nº 100, de 03 de julho de 2019, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 4º - Fica vedada a transmissão de que trata o artigo primeiro a partir da data de encerramento para a realização das convenções partidárias destinadas à escolha de candidatos, conforme dispuser a Lei Federal nº 9504/97, bem como a Justiça Eleitoral, retornando após a realização das eleições.

Parágrafo único – A vedação das transmissões aplica-se somente nos pleitos em âmbito municipal."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de maio de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F71C98C2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 08 de junho de 2020, às 14.00hs, licitação nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem nos prédios da Câmara Municipal da Lapa, compreendendo roçada de grama, limpeza de canteiros, poda de árvores e arbustos, retirada de mato das calçadas, limpeza do local, retirada de folhas, plantio de mudas, irrigação e demais serviços descritos no termo de referência (anexo I) Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 18 de maio de 2020.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:98705529

GABINETE
LEI 3723, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 03.06.2020, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Maio de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C37CB437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 013/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:887EDCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.624/2020, de 08/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA
CIRG Nº: 9.352.660 SSP/PR
MATRÍCULA: 1155
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2020 a 28/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 26/04/2014 a 25/04/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EB817129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5.756/2017, de 04/04/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: IRENE ZUCHELLI
CIRG Nº: 3.695.138-6 SSP/SP
MATRÍCULA: 8229
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD802727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.616/2017, de 18/05/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: JUCEMARA CAOS
CIRG Nº: 5.820.910-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 757
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2010 a 22/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E036D5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.198/2017, de 07/06/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA
CIRG Nº: 6.202.008-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7276
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:90F9FC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.411/2017, de 08/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: TACIANE DA SILVA CAUS
CIRG Nº: 9.938.525-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9214
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F00F51B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15.379/2017, de 21/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.833.801-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1412
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2007 a 18/03/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81131616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.448/2017, de 08/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: MARCIA APARECIDA FAUTH
CIRG Nº: 5.694.530-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1654
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 18/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:450BCE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.590/2017, de 09/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.334.287-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7735
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10C2B58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.008/2017, de 18/12/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: JOZELIA MARIA PORTES PINTO
CIRG Nº: 9.400.755-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3150
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9A10D869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2.055/2018, de 06/02/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: DENISE GUIMARÃES DE SOUSA FIGURA
CIRG Nº: 10.616.214-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5264
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE08888B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.491/2018, de 29/05/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: LAURIANE DA SILVA MORDASKI
CIRG Nº: 9.493.879-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8203
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:028E3F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em

conformidade com os Requerimentos protocolados sob nº 12.952/2018, de 04/07/2018, e 7.466/2017, de 03/05/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:
NOME: ADRIANE PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10.758.905-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7030
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E1566805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.257/2018, de 19/07/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: CARLA ADRIANE FONSECA MAURER
CIRG Nº: 7.566.845-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4581
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D91D8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.948/2018, de 27/07/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: FRANCIELLE DE FÁTIMA LIMA SAMPAIO
CIRG Nº: 8.716.247-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8643
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D3F63FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15.807/2018, de 06/08/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: MARCIA FERRARI DA SILVA

CIRG Nº: 4.537.988-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 906
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2007 a 05/03/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B948ED29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3.378/2019, de 15/02/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA
CIRG Nº: 5.740.908-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1599
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2007 a 10/03/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:585BCD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.676/2019, de 29/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: LUELEN HOFFMANN DE JESUS
CIRG Nº: 9.786.633-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5391
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F9AB17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.870/2019, de 24/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: JANETE SANTOS DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 6.489.378-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7783
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23F77921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.537/2019, de 04/06/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: PATRICIA RODRIGUES PINTO
CIRG Nº: 5.211.857-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9366
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2012 a 15/07/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:25571EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 16.835/2019, de 30/07/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA
CIRG Nº: 5.873.544-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 246
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F67E4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com os Requerimentos protocolados sob nº 18.677/2019, de 20/08/2019, e 15.273/2017, de 18/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES
CIRG Nº: 4.880.852-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 916
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a

22/10/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:813D67A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 28.051/2019, de 18/12/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: DANIELA CLAUDINO PINTO
CIRG Nº: 8.013.856-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 320
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4EC0993D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 317/2020, de 09/01/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: CRISTINA SCHUSTER BILL
CIRG Nº: 7.543.603-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6545
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E8208D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.859/2020, de 03/02/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: LUCI NUNES ALBERTI
CIRG Nº: 8.581.879-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4433
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5955AE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4.628/2020, de 06/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO
CIRG Nº: 4.549.560-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1543
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/01/2010 a 22/01/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:538F8488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5.889/2020, de 20/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: ANA MARIA OPOLIS GOLL
CIRG Nº: 6.532.174-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8308
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/05/2020 a 15/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 24/03/2015 a 23/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CB8E066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	Dia 20/05/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3FD7AF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto de bomba d' água na UBS da Pedra Lisa, empresa vencedora: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02.765.312/0001-11, no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 72/2020.

Lapa/PR, 18 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B228ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFBC890C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34A93A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3A4DC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 010/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D335E7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 011/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FFC3ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 014/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B9E20B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 015/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57AFFEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 016/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C755F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 017/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AAC56BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 018/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E502E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:327B1C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 020/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:58C5B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 022/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F3C0F680

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 023/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ACC40C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE

EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7DE1B361

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DC74A689

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F9A24CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:211BED94

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8B46D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 031/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0BBE2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 032/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D24C3D98

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 033/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B7D3EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 034/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6BEDA85

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E97FB867

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - ME, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E412E98

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 012/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8351D3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA97BA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:437BD737

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 037/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EF0E40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 038/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54740314

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 20.03.2020.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8589C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE MAIO DE 2020

Súmula: Manifestam-se favoráveis a concessão dos benefícios legais, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Habitação e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o Decreto Municipal nº 22419, de 16/01/2017, o Decreto Municipal nº 24040, de 01/04/2019 e o Decreto Municipal nº 22414, de 16/01/2017, considerando:

• A Lei Complementar Nº 16, de 18 de novembro de 2019, art. 14;
• Ata Nº 02/2019 do Conselho Municipal de Habitação;
• Parecer jurídico Nº 230 da Procuradoria Geral do Município;
• Comunicado Interno Nº 373/2020 do Departamento de Cadastro e Tributação;
• Comunicado Interno Nº 194/2020 da Diretoria Geral da Política de Assistência Social;
• Parecer do Secretário de Obras que acolhe o parecer Nº 230 da Procuradoria Geral do Município, atendendo os requisitos legais;
• Apresentação do Termo de Adesão de que trata o §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 16/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º – Manifestar-se favorável a concessão dos benefícios: isenção do ITBI, isenção do ISS, isenção das Taxas de Análise de Projeto e respectivas emissões de Alvarás de Construção para os 18 condomínios, conforme requerido pela Empresa Tropeiro Empreendimento SPE Ltda, por ter aderido ao Programa Municipal de Habitação e atender as exigências e condições estabelecidas, na Lei Complementar Nº 16, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 33 de 05 de maio de 2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 18 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

FÁBIO FURIATI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

MAURICIO TOM
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC724FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2016/2020

PORTARIA N° 216/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **Paulo Henrique Rodrigues Medeiros**, portador do CPF n°060.790.549-22 aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Engenheiro Civil** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A55A1A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°215/2020

PORTARIA N° 215/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor **Junior Sergio Bard**, portadora do CPF n°032.971.329-90 aprovada em 4° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F64C5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°214/2020

PORTARIA N° 214/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Debora Cristina Gonçalves Thomaz**, portadora do CPF n°087.131.649-88 aprovada em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:64F455A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°213/2020

PORTARIA N° 213/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Jislene Serbai Iensen**, portadora do CPF n°069.548.839-21 aprovada em 3° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D3711E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°212/2020

PORTARIA N° 212/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Tania Nunes**, portadora do CPF n°067.445.059-04 aprovada em 7° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9571F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°211/2020

PORTARIA N° 211/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Jovane Mendes Araujo**, portadora do CPF n°061.230.619-41 aprovada em 5° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FB4C7F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°209/2020

PORTARIA N° 209/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora **Rosana Pereira dos Santos**, portadora do CPF n°085.860.909-64 aprovado em 2° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3E86F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°210/2020

PORTARIA N° 210/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR
Art. 1º - A senhora **Josiane Batista**, portadora do CPF n°032.649.609-23 aprovada em 6° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Professor da Rede Básica de ensino** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D8CD22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°217/2020

Portaria Nº217/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **Ronaldo Figueiredo dos Santos**, ocupante do cargo em comissão, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 18 de Maio de 2020 a 17 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F14D3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°218/2020

Portaria nº218/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias indenizadas a servidora **Vanja Aparecida dos Reis**, pelo regime estatutário ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D732F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020-PML
PROCESSO 70/2020-PML
OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 10 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:439777BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020-PML
PROCESSO 71/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (MICRO-ÔNIBUS), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 15 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5385A7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020-PML
PROCESSO 72/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 16 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:169CCFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretaria Municipal Finanças e Administração, Saúde Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **EDUARDO VIEIRA MILANI - ACABAMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.711.704/0001-54**,** vencedora dos itens 01, 02, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 91, 125, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 149, 150, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 223, 224, 225, 226, 233, 234, 235, 236, 242, 246, 250, 251, 252, 253, 254, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 286, 287, 289, 290, 293, 294, 295, 298, 301, 302, 305, 306, 307, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 321, 323, 324, 327, 328, 329, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 377, 378, 379, 380, 406, 407, perfazendo o valor global de R$188.391, 40(cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
· **Itens desertos:** Itens de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 23, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 153, 155, 161, 167, 168, 169, 170, 172, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 283, 284, 285, 288, 291, 292, 296, 297, 299, 300, 303, 304, 308, 310, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 325, 326, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 365, 372, 373, 374, 375, 376, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409.

Loanda, 18de maiode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF669E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.547.067/0001-98**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global de R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

Loanda, 18de maiode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:648DDCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 037/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 037/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Santa Felícia, CEP: 13.560-922, Telefone: (16) 3362-2700, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.429.810/0001-36, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, 203, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.720 SSP/SP, e do CPF/MF nº 019.906.318-43, celebram o presente Termo Aditivo 1, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 037/2019-PML, o qual tem por objeto Contratação de empresa para realização de serviços de dosimetria pessoal, para 04 (quatro) usuários mais 01 (um) padrão, funcionários estes que operam aparelhos de raio-x desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de monitores em comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo 001 ao Contrato nº 037/2019-PML possui amparo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através desse aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 037/2019, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 21/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA

O índice de reajuste apurado foi de 3,30%, correspondente ao IPCA – março/2020 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor anual de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), para R$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta sete reais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), para R$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de maio de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
YVONE MARIA MASCARENHAS
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42CCC561

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 027/2020

LEI NO. 027/2020

Súmula – Estabelece a disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos bancários ou similares e os locais em que hajam caixas eletrônicos com identificação biométrica, bem como os estabelecimentos de comércio e manutenção de produtos alimentícios e congêneres, devem manter dispenser de parede para álcool em gel antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da higienização das mãos para prevenção de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as diretrizes e orientações para o cumprimento da presente lei por decreto, sendo que o estabelecimento que descumprir fica sujeito as sanções administrativas e penais previstas em legislação especial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BFBC4C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da licitação nº. 005/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

Contratada:

SUGIHARA $ HONDA LTDA ME

CNPJ/MF: 18112692/0001-25

Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2020, CF. RELAÇAO EM ANEXO.

Valor: R$ 14.950,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CB12E688

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 006/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
Contratada: GRÁFICA E PAPELARIA DO BOY LDTA ME
CNPJ/MF: 04.349.854/0001-39

Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAS TIMBRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2020, CF. RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Impressos em Geral de uso Interno

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C08E3681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 - PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650479 e inscrita no CPF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,** CNPJ 59.104.422/0057-04, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, s/nº, Km 23,5 Demarchi, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP. 09823-901, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo **SR. HÉLIO BORBA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5324529 PE e inscrito no CPF nº 932.662.434-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE PARA 01 PASSAGEIRO + MOTORISTA, CARGA 600 Kg E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2019 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR, de conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa no Edital de Convocação **Pregão Presencial nº 019/2020, na data de 23 de abril de 2020.**

VALOR: R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.4490.52	833	624/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
2.017.4490.52	1050	623/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

PRAZO DE ENTREGA: **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **18 de setembro de 2020**

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 18 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A8E3FAB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER AUGUSTO GARCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 128/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** ao servidor público municipal **Roger Augusto Garcia da Silva,** portador do RG. nº. 9.895.239-0-SESP/PR e CPF nº. 063.071.829-62, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **18/05/2020 a 01/06/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1D447082

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 584/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 584/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que

trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.

§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.

§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 20 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 13:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 11:00 horas.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.

§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas, sendo que à partir desse horário somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§7.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas realizando cultos 02(dois) dias por semana, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§9.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.

§11 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes no caso das academias e um cliente no caso de pilates e fisioterapia, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§12 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§13 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§14 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.

§15 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§16 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§17 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§18 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§19 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa, sendo que na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência, na reincidência será aplicada pena de multa que será duplicada em caso de novo descumprimento e na suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, na hipótese de voltar a incidir no descumprimento, sendo cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento como penalidade final em caso de nova infração.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 19 de maio a 02 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 18 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9C501F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 03/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 23/2020 – TP Nº 03/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 10 de junho de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto: Contratação de Empresa para realizar REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I/termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através so site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Lupionópolis, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5CE3E170

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.70/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (Cras)**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**6.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de maio de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:84162F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01/2019

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3.271/2019 e Edital de Concurso Público nº 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocados na presente data, os candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público nº 01/2019:

Inscrição	Classificação	Nota Final	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo
0037291	**2º Lugar**	88,00	Fernanda Silva Gonçalves	31/03/1991	Analista Administrativo

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisito previsto no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade
• CPF - Cadastro de Pessoa Física
• Título de Eleitor
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
• 02 Fotos 3x4 recentes
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
• Formulário de Cadastro de Pessoas*
• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)*
• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
• Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
• Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
• Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

***Declarações disponíveis no Departamento de Gestão da Câmara Municipal.**

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Câmara Municipal de Mandaguari (PR), 18 de maio de 2020.

Publique-se.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:66198D5E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PRORROGAR A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA FAFIMAN ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2020, DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS – COVID19.

PORTARIA Nº 17/2020

SÚMULA: Estabelece normas para realização de aulas remotas (on line), após ouvido o Conselho Departamental em reunião realizada no dia 15 de maio de 2020.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Portaria nº 473, de 12 maio de 2020, do Ministério da Educação, que prorroga a suspensão das aulas até 16 de junho de 2020.
considerando decisão do Conselho Departamental, em reunião extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Suspensão das aulas presenciais na FAFIMAN até o dia 16 de junho de 2020, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.
Art. 3º. Fica todo Professor da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para ministrar suas aulas, conforme horário através da plataforma ZOOM, disponível no site da Instituição.
Art. 4º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público enquanto perdurar a suspenção das aulas presenciais: das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.
4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 15 de maio de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5C1670A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 218, DE 15 DE MAIO DE 2020. CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

DECRETO 218, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados e não Processados, empenhados nos exercícios2013,2016,2017 e 2018, porém, não consumado no implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, no uso de sua competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especificamente no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1 – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2013,2016,2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar – Processados e Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, a saber:

Secretaria Municipal de Governo:

Nota de Empenho 2743/2016, emitida em 18/03/2016, em favor de Isac Mota - Epp, no valor de R$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos).
Nota de Empenho 4365/2016, emitida em 29/04/2016, em favor de Jose Carrasco Filho, no valor de R$ 1.052,34 (mil e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Nota de Empenho 8636/2016, emitida em 09/08/2016, em favor de Departamento de Transito - Detran, no valor de R$ 105,25 (cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Nota de Empenho 8637/2016, emitida em 09/08/2016, em favor de Departamento de Transito - Detran, no valor de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nota de Empenho 8832/2017, emitida em 04/09/2017, em favor de Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais).
Nota de Empenho 4209/2018, emitida em 17/04/2018, em favor de Apucarana Auto PeçasLtda, no valor de R$ 117,76 (cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).
Nota de Empenho 6623/2018, emitida em 15/06/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações, no valor de R$ 144,06 (cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Nota de Empenho 10299/2018, emitida em 30/08/2018, em favor de Cia de Saneamento do Parana - Sanepar, no valor de R$ 372,46 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Nota de Empenho 12690/2018, emitida em 31/10/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações, no valor de R$ 820,22 (oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Nota de Empenho 12691/2018, emitida em 31/10/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações, no valor de R$ 855,40 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Nota de Empenho 12823/2018, emitida em 07/11/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações, no valor de R$ 125,44 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Nota de Empenho 7451/2013, emitida em 31/10/2013, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).
Nota de Empenho 2486/2016, emitida em 11/03/2016, em favor de AJP Martins Ltda - Me, no valor de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Nota de Empenho 8642/2016, emitida em 09/08/2016, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nota de Empenho 8643/2016, emitida em 09/08/2016, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Nota de Empenho 8738/2016, emitida em 12/08/2016, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos).
Nota de Empenho 8739/2016, emitida em 12/08/2016, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nota de Empenho 8848/2016, emitida em 18/08/2016, em favor de Enio Marques Gualda – Registro de Imóveis, no valor de R$ 12,00 (doze reais).
Nota de Empenho 13038/2016, emitida em 30/11/2016, em favor de 2º Vara Federal de Maringá, no valor de R$ 797,43 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Nota de Empenho 2959/2017, emitida em 16/03/2017, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Nota de Empenho 2960/2017, emitida em 16/03/2017, em favor de Departamento de Trânsito - Detran, no valor de R$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Nota de Empenho 3586/2017, emitida em 31/03/2017, em favor de Jose Rogério Conte de Andrade Me, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
Nota de Empenho 630/2018, emitida em 22/01/2018, em favor de Flavia C Frujuelli Pompeo de Carvalho, no valor de R$ 5.644,53 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Nota de Empenho 685/2018, emitida em 24/01/2018, em favor de Novo Centro Gás Ltda - Me, no valor de R$ 104,54 (cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Nota de Empenho 7803/2018, emitida em 12/07/2018, em favor de Daniel Rogério da Rocha - Me , no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).
Nota de Empenho 9850/2018, emitida em 28/08/2018, em favor de Inforcópias Imaculado Coração Ltda , no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Nota de Empenho 10741/2018, emitida em 12/09/2018, em favor de L. A Faria & Cia Ltda - Me , no valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
Nota de Empenho 12760/2018, emitida em 05/11/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 3.794,89 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Nota de Empenho 12847/2018, emitida em 08/11/2018, em favor de Comercial Paiçandu Ltda -Me , no valor de R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho 14760/2018, emitida em 19/12/2018, em favor de ImobiliariaFachiniLtda , no valor de R$ 0,11 (onze centavos).

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari

Nota de Empenho 2741/2018, emitida em 28/02/2018, em favor de Aguilar & Oliveira Ltda Me , no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta reais).
Nota de Empenho 5717/2018, emitida em 18/05/2018, em favor de Instituto Makro Markenting Curso , no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Nota de Empenho 7605/2018, emitida em 06/07/2018, em favor de Departamento Trânsito - Detran , no valor de R$ 83,13 (oitenta e treze reais e treze centavos).
Nota de Empenho 9583/2018, emitida em 14/08/2018, em favor de Eletrofio Materiais Elétricos Ltda , no valor de R$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho 10567/2018, emitida em 05/09/2018, em favor de Comercial Paiçandu – Ltda - Me , no valor de R$ 132,00 (cem e trinta e dois reais).

Nota de Empenho 12904/2018, emitida em 12/11/2018, em favor de Isac Mota - Epp , no valor de R$ 0,30 (trinta centavos).
Nota de Empenho 14006/2018, emitida em 17/112/2018, em favor de Coprosid – Materiais Elétricos Ltda , no valor de R$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos).
Nota de Empenho 14010/2018, emitida em 17/12/2018, em favor de B S Gonçalles Materiais - Me , no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).
Nota de Empenho 14046/2018, emitida em 18/12/2018, em favor de Inforcopias Imaculado Coração Ltda , no valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos de Mandaguari.

Nota de Empenho 4717/2016, emitida em 12/05/2016, em favor de Weiller Construção Civil Ltda , no valor de R$ 156.917,85 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
Nota de Empenho 5964/2016, emitida em 02/06/2016, em favor de F W E Silva Eireli - Me , no valor de R$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).
Nota de Empenho 12799/2017, emitida em 30/11/2017, em favor de Sol Propaganda Ltda , no valor de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).
Nota de Empenho 5283/2018, emitida em 08/05/2018, em favor de Pedreira Catedral Ltda , no valor de R$ 21.538,88 (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Nota de Empenho 5478/2018, emitida em 11/05/2018, em favor de Manort Indústria e Com. De Tintas Ltda Epp , no valor de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).
Nota de Empenho 6407/2018, emitida em 08/06/2018, em favor de Comercial Eliane Eireli - Me , no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Nota de Empenho 6557/2018, emitida em 14/06/2018, em favor de Viveiro de Mudas Meurer Ltda , no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
Nota de Empenho 7553/2018, emitida em 29/06/2018, em favor de WDME Materiais Elétricos LTda , no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
Nota de Empenho 8045/2018, emitida em 19/07/2018, em favor de Mineração Mandaguari Ltda , no valor de R$ 632,68 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Nota de Empenho 9700/2018, emitida em 20/08/2018, em favor de M E M Comércio de Pneus Eireli - Epp , no valor de R$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais).

Nota de Empenho 9701/2018, emitida em 20/08/2018, em favor de M E M Comércio de Pneus Eireli - Epp , no valor de R$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais).
Nota de Empenho 9768/2018, emitida em 23/08/2018, em favor de Inforcópias Imaculado Coração Ltda - Me , no valor de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).
Nota de Empenho 10754/2018, emitida em 13/09/2018, em favor de Pascoal Olivio Felize - Me , no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Nota de Empenho 11751/2018, emitida em 11/10/2018, em favor de Irikuchi e Cia Ltda - Me , no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Nota de Empenho 12003/2018, emitida em 24/10/2018, em favor de Copiadora Granada Ltda - Me , no valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).
Nota de Empenho 12928/2018, emitida em 12/11/2018, em favor de Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli , no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Nota de Empenho 13993/2018, emitida em 17/12/2018, em favor de A C Volpato Tintas LtdaMe , no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

.
Nota de Empenho 387/2017, emitida em 17/01/2017, em favor de Telefônica Brasil S. A , no valor de R$ 396,25 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Nota de Empenho 6/2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Telefônica Brasil S. A , no valor de R$ 1.803,51 (mil oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos).
Nota de Empenho 3553/2018, emitida em 26/03/2018, em favor de AS3 Automotiva Ltda - Me , no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Nota de Empenho 5348/2018, emitida em 11/05/2018, em favor de Irmãos PovhLtda - Me , no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Nota de Empenho 6624/2018, emitida em 15/06/2018, em favor de Sol Propaganda Ltda - Epp , no valor de R$ 7.394,15 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Nota de Empenho 8131/2018, emitida em 23/07/2018, em favor de Fundação Centro Universitário de Mandaguari - Uniman , no valor de R$ 6.250,00 (seismil duzentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho 10689/2018, emitida em 06/09/2018, em favor de Celio Rodrigues da Silva & Cia Ltda , no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais).

Nota de Empenho 10958/2018, emitida em 21/09/2018, em favor de C.J.L Podas & Remoção de Arvores Ltda , no valor de R$ 2.863,11 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Nota de Empenho 10959/2018, emitida em 21/09/2018, em favor de C.J.L Podas & Remoção de Arvores Ltda , no valor de R$ 2.191,44 (dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
Nota de Empenho 15021/2018, emitida em 21/12/2018, em favor de Lya M Barbosa – Engenharia Me, no valor de R$ 3.358,17 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Nota de Empenho 15316/2018, emitida em 31/12/2018, em favor de Telas de Alambrados Maringá Ltda -Epp, no valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Secretaria Municipal de Saúde

Nota de Empenho 11472/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 170,26 (cento e setenta reais e vinte e seis centavos).
Nota de Empenho 11476/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Nota de Empenho 11477/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nota de Empenho 11485/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos).
Nota de Empenho 11486/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 75,59 (setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nota de Empenho 11487/2016, emitida em 25/10/2016, em favor de Departamento de Transito – Detran-Pr , no valor de R$ 105,25 (cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Nota de Empenho 4431/2017, emitida em 26/04/2017, em favor de INSS- Instituto Nac. de Seguro Nacional , no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Nota de Empenho 6913/2017, emitida em 14/07/2017, em favor de Vendramini & Trevizan Ltda , no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Nota de Empenho 7022/2017, emitida em 14/07/2017, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Nota de Empenho 7024/2017, emitida em 14/07/2017, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 161,49 (cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Nota de Empenho 7025/2017, emitida em 14/07/2017, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 1.743,22 (mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
Nota de Empenho 7027/2017, emitida em 14/07/2017, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 1.141,02 (mil centos e quarenta e um reais e dois centavos).
Nota de Empenho 9049/2017, emitida em 11/09/2017, em favor de Inforcópias Imaculado Coração Ltda , no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Nota de Empenho 12114/2017, emitida em 23/11/2017, em favor de Inviocar Segurança Ltda , no valor de R$ 0,04 (quatro centavos).
Nota de Empenho 12115/2017, emitida em 23/11/2017, em favor de Inviocar Segurança Ltda , no valor de R$ 0,04 (quatro centavos).
Nota de Empenho 12116/2017, emitida em 23/11/2017, em favor de Inviocar Segurança Ltda , no valor de R$ 0,04 (quatro centavos).
Nota de Empenho 12796/2017, emitida em 30/11/2017, em favor de Comercial A F B Eireli - EPP , no valor de R$ 635,10 (seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Nota de Empenho 85/2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Copel Distribuidora S. A , no valor de R$ 1.943,62 (mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Nota de Empenho 210/2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Sercomtel S.A - Telecomunicações , no valor de R$ 407,54 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Nota de Empenho 2170/2018, emitida em 22/02/2018, em favor de Cons. Inter. De Saúde SetentriaoParaná , no valor de R$ 7.976,37 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Nota de Empenho 3813/2018, emitida em 28/03/2018, em favor de A & R Maier Saúde S.sLtda , no valor de R$ 11.214,96 (onze mil duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
Nota de Empenho 5245/2018, emitida em 03/05/2018, em favor de ProRad Consultores em Radioprotetores , no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais).

Nota de Empenho 6130/2018, emitida em 30/05/2018, em favor de Lavebras Gestão de Texteis S/A , no valor de R$ 3.710,19 (três mil setecentos e dez reais e dezenove centavos).
Nota de Empenho 6821/2018, emitida em 18/06/2018, em favor de GersiVinhoto , no valor de R$ 0,01 (um centavo).
Nota de Empenho 6823/2018, emitida em 18/06/2018, em favor de SespedeCombustiveisEireli , no valor de R$ 276,75 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Nota de Empenho 6843/2018, emitida em 19/06/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 697,10 (seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Nota de Empenho 7988/2018, emitida em 18/07/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos).
Nota de Empenho 8010/2018, emitida em 18/07/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 3.273,07 (três mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos).
Nota de Empenho 8037/2018, emitida em 18/07/2018, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 621,72 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).
Nota de Empenho 9653/2018, emitida em 16/08/2018, em favor de Novo Centro Gás Ltda - Me , no valor de R$ 217,84 (duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Nota de Empenho 10853/2018, emitida em 17/09/2018, em favor de Lavebras Gestão de Texteis S/A , no valor de R$ 1.183,60 (mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Nota de Empenho 11969/2018, emitida em 23/10/2018, em favor de Equitrator Trat. PçasHidr e Serviços , no valor de R$ 0,01 (um centavo).
Nota de Empenho 12816/2018, emitida em 06/11/2018, em favor de Reinaldo Augusto Pestana Marques , no valor de R$ 1.585,68 (mil quinhentos e oitenta e cinco centavos e sessenta e oito centavos).
Nota de Empenho 13448/2018, emitida em 28/11/2018, em favor de Lilian Daniela da Silva , no valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho 13727/2018, emitida em 06/12/2018, em favor de Isac Mota - Epp, no valor de R$ 57,95 (cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Nota de Empenho 13935/2018, emitida em 14/12/2018, em favor de Cons. Inter. De Saúde SetentriaoParaná , no valor de R$ 74.839,39 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho 82/2017, emitida em 04/01/2017, em favor de Sercomtel S. A - Telecomunicações , no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Nota de Empenho 8843/2017, emitida em 04/09/2017, em favor de Nova Vida Acessórios para informática LtdaEpp , no valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).
Nota de Empenho 13148/2017, emitida em 13/12/2017, em favor de Sespede& Cia Ltda , no valor de R$ 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Nota de Empenho 45//2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Telefonica Brasil S.A , no valor de R$ 61,89 (sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Nota de Empenho 3565//2018, emitida em 28/03/2018, em favor de Fernando Uniformes Eireli - Epp , no valor de R$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Nota de Empenho 14048//2018, emitida em 18/12/2018, em favor de E Todao Gonçalves Eireli , no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nota de Empenho 343/2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Vandira Enxovais Ltda , no valor de R$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho 344/2018, emitida em 04/01/2018, em favor de Vandira Enxovais Ltda , no valor de R$ 15,00 (quinze reais).
Nota de Empenho 9592/2018, emitida em 14/08/2018, em favor de Jose Roberto Rocco , no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
Nota de Empenho 3867/2018, emitida em 28/03/2018, em favor de Edson Pascoal AzzaniFinetto , no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLICA-SE E PROVIDENCIE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, 15 de Maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3D0B356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 220/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO Classe: ESTATUTÁRIO - INSS	CPF	RG	NASCIMENTO
BARBARA CRISTINA HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	18/05/2020	AUXILIAR DE FARMÁCIA	101.353.619-31	12.559.171-0	04/10/1997

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (18. 05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0C48530

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 080/2020 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 080/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 076/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49805109	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JHONATAN DA SILVA HERECHICK	115º	12/04/1991

Mandaguari, 18 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:87C4308D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.338.681/0001-44, com endereço na Rua Piratini, 537, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no CPF sob o nº. 839.192.100-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 2.572,59 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
Comercial Sponchiado LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:470CB5C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.

ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Avenida Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAYTON APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 007.874.379-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLAYTON APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B4FFEB0

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 13.2 do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Leia-se:
13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A08FAAAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.755.823/0001-83, com endereço na Rua Generoso Martins De Araújo, 1601, Nova Rússia, CEP: 84.053-010, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor NORTON LUIZ WEIGAND, inscrito no CPF sob o nº. 092.142.289-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 21.927,68 (vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NORTON LUIZ WEIGAND
Norton Luiz Weigand Materiais de Construcao EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E6AC6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO

A Comissão Disciplinar Permanente, instruída pela Portaria Nº 104 de 10 de maio de 2018, **DEFERE** o pedido do Procurador Felipe Blenski OAB/PR 77.702, de prorrogação de prazo por mais cinco(5) dias para apresentação de Defesa Final, do PAD 01/2019 de 07 de junho de 2019, visto que houve juntada de novos documentos. Assim oportunizando a ampla defesa e contraditório.

Mandirituba, 16 de março de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:FCBB12DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que houve uma errata de edital, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE 2.055,24 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, nos termos:
Onde se lê: Prazo de execução: 120 (cento e oitenta) dias;

Leia-se: Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Onde se lê:

05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:
(LG) (valor mínimo) 1,30
(LC) (valor mínimo) 1,30
(E) (valor máximo) 0,50
Leia-se: 05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:
(LG) (valor maior que) 1
(LC) (valor maior que) 1
(SG) (valor maior que) 1
A data de abertura da sessão e as demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 18 de Maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:56E99B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MANDIRITUBA

Conselho de Alimentação Escolar – CAE Mandirituba

Considerando os Decretos Estaduais n.º 4.230, de 16de março de 2020 , Decreto n.º 4.258, de 17 de março 2020 e o Decreto Municipal nº622/2020, que orientam e determinam o distanciamento entre pessoas, evitando aglomerações, uso de máscaras, álcool gel e demais cuidados a fim de prevenir e evitar o possível contágio porCOVID-19.

Considerando que o FNDE não divulgou nota alguma que permita estender o mandato dos conselhos do CAE e FUNDEB durante a pandemia de COVID-19.

Considerando a necessidade da renovação dos membros do CAE do município de Mandirituba, por ter findado seu mandato.

Considerandoa importância das atividades do conselho do CAE e do não bloqueio dos repasses federais destinados a alimentação escolar.

A Secretária de Educação, Esporte e Cultura, juntamente com a Presidente do Conselho de alimentação (CAE) informam sobre a assembleia a ser realizada no dia 29 de maio de 2020, no Teatro Municipal Joana DilacirPalúGelatti, rua da Liberdade, Centro, Mandirituba-PR.

Horário	segmento	A quem se destina
13h	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	Ex. movimentos sociais, sindicatos ou entidades ligadas à segurança alimentar e/ou à educação.
13:30h	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS:	professores, alunos, diretores, associação dos servidores da educação etc.
14h	REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (APMF) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI):	indicados pelas APMFs., Conselhos escolares, ou entidades similares etc.
14:30h	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	Servidores efetivos indicados pelo Prefeito

Em cumprimento a legislação vigente, a assembleia se dará por segmento e por horário, respeitados o número de pessoas, uso de máscaras e álcool em gel 70%, conforme segue:

Mandirituba, 18 de maio de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

GISELI APARECIDA LUZ
Presidente do CAE

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0C33077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que houve uma errata de edital, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE 7.285,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, nos termos:
Onde se lê:
05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:
(LG) (valor mínimo) 1,30
(LC) (valor mínimo) 1,30
(E) (valor máximo) 0,50
Leia-se: 05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:
(LG) (valor maior que) 1
(LC) (valor maior que) 1
(SG) (valor maior que) 1
A data de abertura da sessão e as demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 18 de Maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:09ABADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 08/2020

Súmula: Dispõe sobre a retomada dos trabalhos e dos prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando os Decretos Estaduais e Municipais, em relação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, esta Comissão Disciplinar Permanente,
RESOLVE:
Art. 1.º retomar as atividades e os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.
Art. 2.º As atividades serão retomadas respeitando o distanciamento entre pessoas, uso de máscara e álcool gel, convocando para oitiva quando de extrema necessidade e atendendo em ambiente ventilado, conforme legislação vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Mandirituba, 18 de maio de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:C55B529E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3142/2020 - 11.05.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 69/2020 de 16 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PEDRO JOSÉ SOSTER**, portador do RG sob nº 1061396063 SSP/RS e conforme Matrícula nº 102-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, referente ao Período Aquisitivo 02.04.**2019** a 01.04.**2020,** conforme Processo nº 69/2020 de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB8CE0C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL- 1º BIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57
Investimentos	2.018.448,00	27.330,58	1.991.117,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.800,00	29.904,85	66.895,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.115.248,00	57.235,43	2.058.012,57

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:08F81F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **BIANCA CARDOSO – CPF: 376.654.018-13**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2019 até do dia 12/05/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 12 de Maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA BIANCA CARDOSO
Prefeito Municipal Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2AD77A9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA – CPF: 039.193.369-84**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **COZINHEIRO**

Cláusula 2ª - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 38/2019 até do dia 12/05/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 12 de Maio de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA
Cozinheiro

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:104B8180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 18 de Maio de 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
RICARDO PEREIRA GIRALDI	044.777.129-95	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	144/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7C8B514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento Efetivo, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 18 de Maio 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
TATIANE FRANCISCO	044.847.459-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOTB06

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEB116C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 075/2020 DE 18 DE MAIO 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a partir do dia 18 de Maio de 2020:
Matricula: Nome: Período Aquisitivo

5628	Helen Cintia Ribeiro Furlan	2015/2020
5624	Jossiane Cirilo Almeida	2015/2020
5680	Paloma Valeria Dilio	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB1C670D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 074/2020 DE 18 DE MAIO 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Elcio de Moura,** matricula 453, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 18/05/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C1DB9D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 002/2020 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de maio de 2020, até as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29 de maio de 2020, até as 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de maio de 2020, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e **LOTE 2 R$ 72.902,70** (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 18 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F1AA1ED4

GABINETE
ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

ATA DA REUNIÃO – 14 DE MAIO DE 2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

No dia14 de Maio de 2020,na sede do MATINHOSPREV, situado a Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 975, sala 04, centro de Matinhos – PR,se reuniu o Comitê de Investimentos do MatinhosPrev. Estavam presentes, além da Diretora Financeira, Marlise Ramos, Renato Quadro dos Santos, Alessandro Koiti Ymai, Adriano Luiz Pereira e Edson Azevedo da Rocha. Em decorrência da informação que o fundo de investimento ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES (CNPJ 24.571.992/0001-75) estava fechado para receber aplicações, foi decidido alterar os movimentos financeiros para a seguinte forma:

REALOCAÇÃO 01 (em 15/05/2020)

- **TIPO**: RESGATE
- **FUNDO**: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC-FI
- **CNPJ FUNDO**: 13.077.415/0001-05
- **GESTÃO**: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- **ADMINISTRADOR**: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- **CUSTODIANTE**: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- **TRANSAÇÃO**: R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)
- **PERFIL DO FUNDO**: POSSUI SEUS RECURSOS EM FIS COMPOSTOS POR TP INDEXADOS AO CDI/SELIC E EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS EM TP DE NO MÍNIMO 80% EM ATIVOS DE RENTABILIDADE ATRELADOS.

REALOCAÇÃO 02 (em 15/05/2020)

- **TIPO**: APLICAÇÃO
- **FUNDO**: BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I
- **CNPJ FUNDO**: 21.321.454/0001-34
- **GESTÃO**: BRADESCO ASSET MANAGEMENT
- **ADMINISTRADOR**: BEM DTVM
- **CUSTODIANTE**: BANCO BRADESCO
- **TRANSAÇÃO**: R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
- **PERFIL DO FUNDO**: A CARTEIRA É FORMADA POR BDR'S DE EMPRESAS NORTE-AMERICANAS OU LISTADAS NAS BOLSAS NORTE-AMERICANA.

REALOCAÇÃO 03 (em 15/05/2020)

- **TIPO**: APLICAÇÃO
- **FUNDO**: META VALOR FIA
- **CNPJ FUNDO**: 07.899.238/0001-40
- **GESTÃO**: META ASSET MANAGEMENT
- **ADMINISTRADOR**: BANCO DAYCOVAL S.A
- **CUSTODIANTE**: BANCO DAYCOVAL S.A
- **TRANSAÇÃO**: R$1.500.000,00 (HUMMILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

- PERFIL DO FUNDO: FUNDO DE AÇÕES, COM ESTRATÉGIA DE, A MÉDIO E LONGO PRAZO, BUSCAR PERFORMANCE ACIMA DO IBX, A PARTIR DA GESTÃO ATIVA DE SEU PORTFÓLIO.

REALOCAÇÃO 04 (VALIDAR na reunião de 26/05/2020)
- TIPO: RESGATE
- FUNDO: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC-FI
- CNPJ FUNDO: 13.077.415/0001-05
- GESTÃO: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- ADMINISTRADOR: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- CUSTODIANTE: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- TRANSAÇÃO: R$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
- PERFIL DO FUNDO: POSSUI SEUS RECURSOS EM FIS COMPOSTOS POR TP INDEXADOS AO CDI/SELIC E EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS EM TP DE NO MÍNIMO 80% EM ATIVOS DE RENTABILIDADE ATRELADOS.

REALOCAÇÃO 05(VALIDAR na reunião de 26/05/2020)

- TIPO: APLICAÇÃO
- FUNDO: BRADESCO SELECTION FI AÇÕES
- CNPJ FUNDO: 03.660.879/0001-96
- GESTÃO: BRADESCO ASSET MANAGEMENT
- ADMINISTRADOR: BEM DTVM
- CUSTODIANTE: BANCO BRADESCO
- TRANSAÇÃO: R$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
- PERFIL DO FUNDO: FUNDO DE AÇÕES, COM ESTRATÉGIA DE, A MÉDIO E LONGO PRAZO, BUSCAR PERFORMANCE ACIMA DO IBOVESPA, A PARTIR DA GESTÃO ATIVA DE SEU PORTFÓLIO.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência

RENATO QUADROS DOS SANTOS
Presidente

EDSON AZEVEDO DA ROCHA
Membro

ALESSANDRO KOITI YMAI
Membro

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Diretora Financeira, Administrativa e Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:1F6884E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2020

PORTARIA Nº 542/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial e Processo nº 9768/2020 em anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora **KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA,** matrícula nº 100470/1, ocupante do cargo público de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Procuradoria Geral do Municipal, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 12 de maio a 10 de junho de 2020, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5A21C784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2020

PORTARIA Nº 543/2020

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial para Readaptação Funcional, resolve:

READAPTAR
A servidora **SIRLEI SADINSKI**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, na matrícula nº 4049/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial por um período de 365 **(Trezentos e Sessenta e Cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada, afastada de atividades com crianças, fora de sala de aula, em atividades administrativas;
Conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;
Cuidar da aparência e higiene pessoal;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 12/05/2020 a 11/05/2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de Maio de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de Maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FCEA3EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2020

PORTARIA Nº 544/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0236/2020–GS-(RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
56189/1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	CMEI - Gigi Bonatto	100% Conforme Lei 1987/2018.
14958/1	Ana Célia da Silva Elicker	CMEI - Reino da Alegria	FG-D1
72303/1	Andressa Pedrotti	CMEI - Cantinho Feliz	100% Conforme Lei 1987/2018.

70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	CMEI - Sarah Mesquita Ramos	100% Conforme Lei 1987/2018.
77283/1	Eliane Fátima da Silva	CMEI - Sininho Dourado	FG-D1
57924/1	Eliane Guimarães Rocha Prates	CMEI - Bolinha de Neve	FG-D1
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	CMEI - José Wigando Mendes	100% Conforme Lei 1987/2018.
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	CMEI - Pingo de Gente	FG-D1
69655/2	Maria Rosa Dina	CMEI - Estrela Cintilante	FG-D1
69973/4	Maura do Carmo Marques	CMEI - Caminho Alegre	FG- D1
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	CMEI - Rosa Maria de Freitas Mesquita	100% Conforme Lei 1987/2018.
3085/1	Simone Amaral Patrício	CMEI - Raquel Silvino da Silva	100% Conforme Lei 1987/2018.
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	CMEI - Junara	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2737DA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 027/2020-PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 027/2020 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO CMEI – Centro de Educação Infantil e de Atendimento Multidisciplinar, situado a Avenida Maringá, Nº 259, Centro, MATINHOS, em favor de DEORILDES ORZECHOSWSKI, portadora do RG N.º 5.126.331-6 e inscrita no CPF sob n.º 737.173.209-04, no valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:7FF4F74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2020

PORTARIA Nº 545/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0236/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO** da Unidade Escolar, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
56405/1	Rozy Scussel Kluge	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão	100% Conforme Lei 1987/2018.
58238/1	Sandra Regina Schogor	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva	50% -FG D4
81795/1	Rosane Francisco Alves	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	50% -FG D2
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Programa Saberes	50% -FG D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:47D61568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 72.415.391/0001-16, do item 01 no valor de R$184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) e do item 02 no valor de R$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:82AC21A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2020

PORTARIA Nº 546/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0236/2020–GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Escola Munic. Quatro de Março Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Escola Munic. Leocádia Orlowski dos Santos Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
1210/1	Edenize Maria Venancio Ramos de Paula	Escola Munic.Francisco dos Santos Junior Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1
21377/1	Irani Gonçalves da Luz da Silva	Escola Munic. Luiz Carlos dos Santos Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
2364/1	Julio Cesar Mendes	Escola Munic. Wallace Thadeu de Mello e Silva Porte 2 - Até 600 alunos	FG-2
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Escola Munic. Monteiro Lobato Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
5746/1	Luciana Vieira Garcia	Escola Munic. Caetana Paranhos Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv	Centro de Educação Infantil Gigi Bonatto Porte 4	FG-4

	dos Santos	- até 200 alunos	
62812/1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Escola Munic. Pastor Elias Abrahão Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1
14290/1	Regiane Mesquita	Escola Munic. Oito de Maio Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
59439/1	Tais de Souza Rosa Santini	Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita Ramos Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EF4253B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020- PMM

PROCESSO Nº 078/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DEORILDES ORZECHOWSKI

CPF Nº: 737.173.209-04

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Maringá, nº 259, Centro, Município de Matinhos, para abrigar as instalações do CMEI – Centro de Educação Infantil e de Atendimento Multidisciplinar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido:	318
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000 - Locação de imóveis

VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:BFEC4629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 536/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 536/2020

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial para Readaptação Funcional, resolve:

READAPTAR

A servidora **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO**, ocupante do cargo público de Professor, na matrícula nº 69841/1 e 69841/2, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial por um período de 365 **(Trezentos e Sessenta e Cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada, afastada de atividades em sala de aula ou de regência de classe;
Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Buscar atualizar-se permanentemente;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 12/05/2020 a 11/05/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de Maio de 2020 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de Maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF863DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2020

PORTARIA Nº 547/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 9200/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SUELI ANDREATA TORAZZI,** matrícula nº 3123/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3220F30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2020

PORTARIA Nº 548/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 2685/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LAÍDE DE OLIVEIRA DIAS,** matrícula nº 14222/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto**

de 2020, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C3A0572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2020

PORTARIA Nº 549/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 100008 e 101478/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARIA LUCIA BATISTA,** matrícula nº 5738/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E63211EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2020

PORTARIA Nº 550/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 105492/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **VANDERLEIA BORBA AMORIM,** matrícula nº 3204/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D93489A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2020

PORTARIA Nº 551/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 100517/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **NADIR ADELAIDE BORGES,** matrícula nº 3948/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E761A786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2020

PORTARIA Nº 552/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 3397/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA GLACIR BRAGA,** matrícula nº 1600/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F99DF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2020

PORTARIA Nº 553/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 1385 E 9701/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ARIANA BERTAGLIA DA SILVA,** matrícula nº 74446/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de maio a 17 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B7285C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2020

PORTARIA Nº 554/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0236/2020–GS-(RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	Simbologia
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Escola Munic. Leocádia Orlowski dos Santos	FG - D1
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Escola Munic. Quatro de Março	100% conforme Lei 1987/2018.
57908/1	Débora Alves Mesquita dos Santos	Escola Munic. Francisco dos Santos Junior	100% conforme Lei 1987/2018.
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Escola Munic. Luiz Carlos dos Santos	FG – D2
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva	Escola Munic. Caetana Paranhos	100% conforme Lei 1987/2018.
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Escola Munic. Oito de Maio	100% conforme Lei 1987/2018
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Escola Munic. Monteiro Lobato	FG - D2
62065/1	Rosana Scarante	Escola Munic. Elias Abraão	FG – D4
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Escola Munic. Wallace Thadeu de Mello e Silva	FG – D4
58270/1	Simone Cordeiro	Programa Saberes	FG – D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8D6E7EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 006/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 006/2020, de 18 de maio de 2020.

Nomeia auxiliar dos Serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

No uso das atribuições Estatutárias, a Senhora Presidente e o Secretário Executivo, nomeia auxiliar dos serviços de inspeção junto a coordenação nomeado por portaria própria nº 002/2020, de 08/01/2020, no âmbito do Consórcio CID CENTRO.

Art. 1º Fica nomeada servidora **Maricleia Cruz Lavado,** na função de auxiliar de inspeção, no âmbito do Consórcio – CID CENTRO/PR e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão de portaria nº 138/2020, de 12/05/2020, do Município de Roncador/PR e desta portaria.
Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado.
Art. 3º Nas atribuições por este ato a servidora atuará no escritório da Micro Cantú, com sede no Município de Roncador/PR e nos demais escritórios das Microrregionais, consolidado em Resolução nº 007/2018 de 12/09/2018, e demais Municípios de abrangência deste Consórcio.
Art. 4º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 08 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Roncador/PR.
Art. 5º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria.
Art. 6º Está nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 18 de maio de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

NILSON PADILHA
CID Centro Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8541CE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e locação de cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 023/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 014/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,
OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ Nº 84.988.237/0001-12
NO VALOR DE R$ 53.805,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B65B1E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PBS Nº 027/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de Botas Táticas impermeáveis, que serão utilizados pelos servidores DO Corpo de Bombeiros do Município de Morretes, para o desempenho de suas tarefas diárias, como Consta na Solicitação enviada pelo Comando do Corpo de Bombeiros 8° Grupamento de Bombeiro, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 011/2020 – ID N0 045/2020
EMPRESA: AVENTURA NOMADE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
CNPJ nº 73.347.221/0001-04
VALOR TOTAL de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 07/04/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. ROSANGELA ARAUJO DA SILVA PELA EMPRESA AVENTURA NOMADE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C5644DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PBS Nº 028/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição Equipamentos para busca e salvamento, que serão utilizados pelos Bombeiros para Resgate, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 014/2020 – ID N0 058/2020
EMPRESA: CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.425.109/0001-69
VALOR TOTAL de R$14.303,70 (quatorze mil e trezentos e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 14/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. JESSICA RAMOS SALES DE MELLO PELA EMPRESA CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:5356EAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e Lei Federal nº 13.973/20, para Aquisição de produto desinfetante e desengordurante de alto rendimento composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, eficaz contra bactérias, fungos, esporos e corona vírus, para aplicação com caminhão pipa e maquina costal, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ Nº 79.863.569/0034-07.**
Considerando a capacidade do caminhão contratado de 12.000 litros, e que serão aplicados 02 tanques por diária, e que o rendimento é de 01 litro de produto para 2.000 litros de calda pronta, serão necessários 06 litros de produto para cada tanque, totalizando 12 litros por diária.
Considerando que foram contratadas até 10 diárias, poderão ser utilizados até 120 litros de produto desinfetante.
A frequência e quantidade solicitada de cada vez, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor é de R$ 59,86 (cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por litro, totalizando R$ 7.183,20 (sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) para 120 litros.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020
DISPENSA Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: COASUL Cooperativa Agroindustrial – CNPJ Nº 79.863.569/0034-07 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de produto desinfetante e desengordurante de alto rendimento composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, eficaz contra bactérias, fungos, esporos e corona vírus, para aplicação com caminhão pipa e maquina costal, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
VALOR: R$ 7.183,20 (sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo o valor de R$ 59,86 (cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por litro.
PAGAMENTO: Conforme quantidade fornecida em cada remessa.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:827F5284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90 – melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de serviços extras detectados após o início da obra, conforme planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 44.813,46 (quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CC52EAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3348/2020

Súmula: Altera o artigo 10 do Decreto nº 3336/2020.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 do Decreto nº 3336/2020, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 10 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria da Saúde (exceto os Servidores Públicos Municipais do Setor de Radiologia), da Secretaria de Urbanismo/Obras e da Secretaria da Assistência Social, enquanto durar a pandemia".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CEFD7F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.031.941,34	0,00	3.031.941,34
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.602.279,54	5.654.287,81	4.947.991,73
Investimentos	9.501.379,54	5.381.413,04	4.119.966,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.900,00	272.874,77	828.025,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.602.279,54	5.654.287,81	4.947.991,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.570.338,20**	**5.654.287,81**	**1.916.050,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:12:25.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:36C860CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.225.527,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	984.915,11	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.240.611,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.438.497,91	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.794.648,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.816.842,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 11:11:12.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:16532B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		41.225.527,06
Receita Corrente Líquida Ajustada		40.305.527,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.674.987,64	51,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.764.984,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.676.735,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.588.486,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(2.423.464,16)	(5,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.470.632,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.852.934,63	21,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.596.084,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.885.786,89	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:00:41.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F74D3AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 009, DE 14 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do CONVIDE-19;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Corona VID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020.

Considerando que o momento atual é complexo carecendo de um esforço conjunto na Gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública; e, por fim

Considerando a impossibilidade de reunir a Plenária pelos fatos acima mencionados.

Considerando Resolução SESA nº 361/2019, que habilita os Municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária, para o exercício de2020.

Considerando o anexo 1 – Resolução SESA nº 631/2020 – Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, na pagina quatro (4), um (1) kit mobiliário (equipamentos) no valor de 150,000.00 (cento e cinqüenta mil reais).

Considerando o Ofício nº 156/2020 datado no dia 14/05/2020, da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA 361//2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São Jose. No valor total e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR sobre a Resolução SESA 361/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São José. Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primaria.

Art. 2º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 14/05/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C71A706

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA visando a aquisição de **GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO 500 GRAMAS** para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, **em caráter de urgência** no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a favor da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 18 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C80735BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a aquisição de materiais (**DIVISÓRIAS NAVAL**), incluso mão-de-obra, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, Centro Profissionalizante Antônio Luppi – Estação do Oficio (Adequação Cadastro Único e Programa Criança Feliz) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B5EF49D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – PROCESSO Nº 62/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviço, fornecimento de equipamentos e programação de equipamentos eletrônicos na balança de pesagem de caminhões no aterro sanitário** no Município de Paiçandu-PR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:2E6BE3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 63/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **construção da pista de caminhada do Jardim Maria Fernanda – Contrato 1058007-04/2018 – Convênio 873817**, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Valor Máximo Global: R$ 245.401,92 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o dia **08 de junho de 2020, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no mesmo local indicado.
A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **08 de junho de 2020, até às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:80ECB2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5243/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Arla 32 para os veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 com o valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Publique-se.

18 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A3F0BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5243/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Arla 32 para os veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 com o valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Publique-se.

18 De Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4649EFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4581/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. Empresa vencedora: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº. 26.162.488/0001-47 com o valor total de R$19.497,65 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

18 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77BEDD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4581/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. Empresa vencedora RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº. 26.162.488/0001-47 com o valor total de R$19.497,65 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).).

Publique-se.

18 De Maio De 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E50AEB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.58/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6001/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/06/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 De Maio De 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:71E864E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 651 DE 18/05/2020 - APOSENTADORIA DE ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK

Portaria n.º 651 de 18/05/2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5869/2020, em que é requerente **ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK.**
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK**,** matrícula funcional 2-01258, portadora do R.G. 5.050.490-5, PR e inscrita no CPF sob n.º 905.868.599-34, ocupante do cargo efetivo de "*PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.302,05 (cinco mil, trezentos e dois reais e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D5C265CF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 652 DE 18/05/2020 - APOSENTADORIA DE ZENILDA PUCHALSKI RIGONI

Portaria n.º 652 de 18/05/2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6002/2020, em que é requerente **ZENILDA PUCHALSKI RIGONI.**
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal ZENILDA PUCHALSKI RIGONI**,** matrícula funcional 2-01095, portadora do R.G. 4.388.780-7, PR e inscrita no CPF sob n.º 742.104.249-00, ocupante do cargo efetivo de "*PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.808,61 (cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8A46DD0F

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.652/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 79.572.665/0001-20**, localizada na Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.254-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5646/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 323/2019, em virtude do equívoco ocorrido na Razão Social da Contratada, que decorreu de erro no Sistema Informatizado do Município, no qual existem dois cadastros ativos para tal CNPJ, sendo *"SANTA CASA DE MISERICORDIA" e "HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA",* vez que a nomenclatura correta é a segunda, conforme pode ser verificado através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal, bem como demais documentação acostada ao Pregão Eletrônico nº 125/2019, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
SANTA CASA DE MISERICORDIA.

Leia-se:
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições da Ata de Registro de Preços nº 323/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 15 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ nº 79.572.665/0001-20
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº: 905.868.919-00
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7629AF24

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2019 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.652/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 79.572.665/0001-20**, localizada na Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.254-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5646/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 357/2019, em virtude do equívoco ocorrido na Razão Social da Contratada, que decorreu de erro no Sistema Informatizado do Município, no qual existem dois cadastros ativos para tal CNPJ, sendo *"SANTA CASA DE MISERICORDIA" e "HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA",* vez que a nomenclatura correta é a segunda, conforme pode ser verificado através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal, bem como demais documentação acostada ao Pregão Eletrônico nº 125/2019, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
SANTA CASA DE MISERICORDIA.

Leia-se:
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições da Ata de Registro de Preços nº 357/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 15 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ nº 79.572.665/0001-20
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº: 905.868.919-00
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:19637B65

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2019 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.652/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 21.515.353/0001-02**, localizada na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Cella Baseggio,** portador da cédula de identidade **R.G nº 9.114.793-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 053.211.739-58**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através dos Processos Administrativos nº 2549/2020 e nº 5472/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 43 e 49, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	R$ 3,79	6,06%	R$ 4,02
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R$ 2,07	5,79%	R$ 2,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.652/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Bascel Soluções LTDA
CNPJ nº: 21.515.353/0001-02
LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF nº: 053.211.739-58
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F929E07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.700 DE 18/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6068/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 494

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:353CF22B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.701 DE 18/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6383/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 494

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B5E83632

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.702 DE 18/05/2020 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6382/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 494

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:546622BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.703 DE 18/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6343/2020, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, a servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO,** matrícula 203356, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B481FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.656 DE 18/05/2020 - DESIGNA A SERVIDORA LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 5854/2020,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Witmarsum, a partir de 19/05/2020 até 31/12/2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79D07613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEONICE HARTMAN DE LARA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Leonice Hartman de Lara
Inscrição: 559
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:47BCC7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - CARLA CAROLINE SCHRAMM.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de maio de 2020.

CARLA CAROLINE SCHRAMM
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AECA1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MILENA HIRAKAWA TARTARI.

Palmeira, 18 de maio de 2020.
A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF
· MILENA HIRAKAWA TARTARI

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BD4B6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MARCOS ROBERTO DUTRA SOARES.

Palmeira, 18 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **MARCOS ROBERTO DUTRA SOARES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D61C93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1107/2020 – ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Contrato nº 1107/2020
Processo Administrativo nº: 4753/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ Nº: 02.879.936/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a pavimentação asfáltica e recape de ruas do bairro Vila Militar no âmbito do planejamento urbano do Município, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.021.591,56 *(um milhão vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 18/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27DB48EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 116/2020 - FRANCO

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO,** portador do RG n° 1.049.845-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 836.680.479-87 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 116/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica SUPRIMIDO o valor unitário total dos Itens001, Diesel S500 do Contrato Administrativo n. 116/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,02	-3,53%	R$ 2,76

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Nadolny Franco EIRELI - EPP
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2F0AAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 235.2020

PORTARIA Nº 235/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **LIDIANE SIMIANO,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 18/05/2020 a 22/05/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78

a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de maio de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B0C55663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 236.2020

PORTARIA Nº 236/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSALINA DE MELO MACHADO,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 07/05/2020 a 26/05/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de maio de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3727FD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 238.2020

PORTARIA 238/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ITAMAR NETO DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG n.º 10.978.535-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.140.739-28, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B760B8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 239.2020

PORTARIA 239/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **TEREZINHA PANIZZON,** portadora do RG n.º 5.399.425-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 766.247.739-87, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D19CBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 237.2020

PORTARIA Nº 237/2020

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical à Servidora **CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO** matrícula 51284, admitida na data de 01/02/2016, através do Concurso 01/2015 no cargo de Fisioterapeuta.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/05/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A9255ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 240.2020

PORTARIA Nº 240/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **SELMA PLETSCH DE ALMEIDA,** referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011 para ser usufruída no período de **03/05/2020 a 31/07/2020,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5FE72B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 241.2020

PORTARIA Nº 241/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **MARLY FERREIRA LUKACVIZ,** referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 para ser usufruída no período de **03/05/2020 a 31/07/2020,** conforme memorando 13/2020 da Secretaria de Educação e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DA0980D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 242.2020

PORTARIA Nº 242/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN**, Matrícula nº 51943, Ocupante do Cargo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOAACSA02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 02/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D1BFF46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 243.2020

PORTARIA Nº 243/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 40% (quarenta por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, ao Servidor Público **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**, ocupante do cargo efetivo/estatutário de Engenheiro Civil.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F832424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº11/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 31/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ 08336971963, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua

Esc Egleci Terezinha Gomes Campanini, 140 - CEP: 85270000 - Bairro: Saida Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.356.197/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ**, portador do RG nº 10.855.781-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.369.719-63 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 18/05/2020 (dezoito dias de maio de 2020)

VIGÊNCIA: 17/05/2021 (dezessete dias de maio de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 77.814,60 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:569F0C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 41/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-2011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.001	Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
26.782.2601.2-2031	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.001	Administração – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-2060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	Encargos Gerais do Município	
13.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-0129	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**517.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-2011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.001	Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
26.782.2601.2-2031	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Transporte	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.001	Administração – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-2060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	3.600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – CIVIL	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	2.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	Encargos Gerais do Município	
13.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-0129	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**517.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D001DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 21.480,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.69.020	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº045/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra

supramencionada, tendo como contratada **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020

REF: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 045/2020, Dispensa de Licitação n° 019/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 019/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1BD38A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 055/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº045/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38,** com sede administrativa na Av. das Nações Unidas, nº 14.261 – Ala "A", 17º andar, Vila Gertrudes, CEP-04794-000- São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. PROCURADOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.499.56/SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/2020 e MP 961/2020, assim como pelas condições da proposta de seguro e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 15/05/2020

VIGÊNCIA: 15/05/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.480,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6667C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 244.2020

PORTARIA Nº 244/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **SARA LEAL DE LIMA,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 11/05/2020 a 30/05/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14B0FAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 245.2020

PORTARIA Nº 245/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **RENATA DE CAMPOS GARCIA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 25/05/2020 a 03/06/2020, conforme memorando da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC5BBE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 015/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 0015/2020
Procedimento Licitatório nº 036/2020

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 015/2020, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** para Retificação do Edital.

A nova data da seção pública da licitação será divulgada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

INFORMAÇÕES: Feito a retificação, o edital e seus anexos, estarão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital, 18 de Maio 2020.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FAC6ACFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4059

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Designar, a partir de 22 de abril de 2020, a Exma. Sra. Vereadora SANDRA LUZIA LOPES DOS SANTOS SOUZA Procuradora da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Paranaguá, criada pela Resolução 457/2019 que altera a Resolução 243/1991.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:603D9323

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4060

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **LUIZA CRISTINA DE MELLO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°1167/2020 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:7157DC0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4061

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LUIZA CRISTINA DE MELLO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°1185/2020 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete será lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:98CFAB98

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4062

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **PAULO RICARDO MARTINS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°1210/2020 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete será lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:FA08F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA 316 (TREZENTOS E DEZESSEIS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.280/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** MARIA CRISTINE GUIMARAES - ME – **CNPJ/MF sob nº** 10.960.702/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BFB3473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO Nº 5.705/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF711EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: COMPUTADOR DESKTOP TIPO II
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara vencedora, a licitante remanescente, F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 24.754.357/0001-23, classificada em 8º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II**, **com o preço total de R$ R$ 186.998,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
Tendo em vista a aprovação dos documentos analisados, abre-se o prazo de 24 horas aos interessados em manifestar recurso, sob pena de preclusão do direito.

Paranaguá, 18 de maio de 2020 às 10:00 horas

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0ABE6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **A**quisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura**, em atendimento as Secretaria Municipais. I.D. 814223**. A sessão pública se realizará em **29 de maio de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E60A1BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.826

PORTARIA Nº 2.826

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 12.178/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.178/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 12.178/2020, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VI e VII, artigo 152, inciso IV e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como

Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:45A28106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.978

DECRETO Nº 1.978

"Considera deserta a Concorrência Pública nº 007/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.900/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "DESERTA" a Concorrência Pública nº 007/2020, referente o objeto "Cessão de espaço público para exploração comercial outorga de concessão de uso de bem público, dos espaços do Restaurante Escola localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, s/n, esquina com Rua João Régis, no Centro Histórico, neste Município", em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:848B6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.999

DECRETO Nº 1.999

“Estabelece a obrigatoriedade a todos os hospitais, clínicas e profissionais médicos, no âmbito do Município de Paranaguá, a realizar remessa diária de dados epidemiológicos, em especial relativos a casos de síndrome respiratória aguda grave.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que reconhece a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 fora declarada pandemia mundial pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.909 de 16 de março de 2020, que dispões sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301 de 19 de março de 2020 que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.917 de 20 de março de 2020 que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2020 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.940/2020 de 06 de abril de 2020, que alargou as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319 de 23 de março de 2020, republicado em 08/04/2020, foi declarado o Estado de Calamidade Pública no território paranaense, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais, causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, com reconhecimento do Estado de Calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através do Decreto Legislativo nº 01/2020 de 24 de março de 2020, e também reconhecimento pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 1.230 de 28 de abril de 2020;

Considerando o disposto nos artigos 268 e 269 do Código Penal Brasileiro, que reputa como crimes a infração à determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, e ausência de denúncia à autoridade pública de doença cuja notificação é compulsória.

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Contingência ao COVID-19, deflagrado no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Contingência Estadual ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, em sua versão de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975 que define como obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças que podem implicar em medidas isolamento e quarentena e de doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na a Portaria de Consolidação nº 4/GM/ MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Lista Nacional de

Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a importância do registro de dados para a Saúde Pública, assim como a premência por informações em tempo real para o enfrentamento da pandemia pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território municipal, segundo legislação nacional vigente, obrigados a proceder o envio dos informes concernentes ao vírus COVID-19, no prazo de até 12 (doze) horas após identificação/suspeita.

Art. 2º A notificação imediata de casos suspeitos deve ser feita obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, com o preenchimento do formulário próprio de notificação.

Parágrafo único. A notificação deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito.

Art. 3º O descumprimento da obrigação ou dos prazos para comunicação, sujeitam o profissional e as instituições de saúde públicas ou privadas, além das cominações previstas na legislação aplicável, à cassação do alvará de vigilância sanitária e imediata suspensão das atividades até regularização.

Art. 4º O descumprimento do estabelecido por este Decreto, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, além das outras sanções, à multa no valor de 300 (trezentos) a 900 (novecentos) UFM – Unidade Fiscal do Município, aplicada na forma do artigo 9º e seguintes e artigo 19, todos da Lei Complementar nº 68/2007 - Código de Posturas do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:98482AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera pela Prorrogação da validade dos Registros das Entidades Inscritas junto a este conselho até a data de 30/09/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltados, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais políticas públicas;

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º Prorrogar a validade dos Registros das Entidades Inscritas junto a este conselho, sendo àqueles vencidos ou vincendos no transcurso do corrente mês, até a data de 30/09/2020.

Art. 2. Tencionando afastar qualquer possibilidade de ocorrência de solução de continuidade, impreterivelmente, as Entidades que almejaram obter o Registro de Inscrição, ou ainda, a decorrente Renovação, deverão protocolizar os documentos concernentes até a data de 31/08/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:CEEADB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia dezoito (18) de maio de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho (AUSENTE), Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos(AUSENTE), Beatriz Nazaré Da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, Brasil Vianna Neto e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a. Aprovar a segunda alteração do Regimento Interno;
b. Assuntos Gerais.
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho apresenta a necessidade de aprovaçãoda segunda alteração sendo sugerida a previsão do PSS para incluir no Regimento Interno, visto que atende o momento especial, poiso Concurso Público que a FASP está realizando está suspenso pela situação de emergência em saúde pública, impedido de seguir por situação excepcional de grave contaminação e avanço de uma doença sem qualquer tipo de cura ou remédio testado cientificamente, bem como a sua letalidade e contágio avançado (Covid-19), e assim, a execução de um processo seletivo simplificado é medida adequada e urgente, até que se encontre condições sanitárias seguras de finalização do concurso público em trâmite, a exemplo de outras medidas tomadas, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020. Sendo assim, segue a alteração descrita a seguir:

I – Dá nova redação ao art. 20 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
“Art. 20.Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASP, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.
§1ºO processo seletivo simplificado só poderá ser usado nos casos previstos em lei, em especial para licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, observada a Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e a Lei Complementar nº101/00.

2ºPara atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá autorizada a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas mesmas condições estabelecidas no Anexo II deste Regimento Interno para os empregos públicos, vagas, carga horária semanal e salários." NR
II – Dá nova redação ao art. 24 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
"Art. 24. As funções desempenhadas na FASP devem observar a descrição das atribuições dos empregos públicos e requisitos para a admissão estabelecida na Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regimento Interno." NR
III – Dá nova redação ao art. 60 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
"Art. 60. A FASP elaborará e remeterá à apreciação do Conselho Curador a relação de empregos públicos, vagas, cargas horárias e seus respectivos salários, identificado como Anexo II deste Regimento Interno.
Parágrafo único.A FASP desenvolverá as listagens de atribuições de Responsabilidade Técnica (RT) e os respectivos acréscimos que cada uma das RTs representam e remeterá à apreciação do Conselho Curador."
IV – Dá nova redação ao Anexo I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO do Regimento Interno, tabela encaminhada por e-mail a todos os conselheiros.
Na sequência, as alterações foram aprovadas pelos conselheiros por unanimidade.
Em seguida, foi explanado que a FASP está fazendo seu melhor para que o PSS siga todos os trâmites legais e dentro dos prazos previstos em lei.
Nada mais a se apresentar, deu-se por encerrada a 3ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 18 de maio de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
Ausente	
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretaria Municipal da Saúde
CARLA CRISTINA PIRES NERI	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
Ausente	
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F7D17600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO NO 5, DE 18 DE MAIO DE 2020. ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

O Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal no 230 de 10 de Julho de 2019, e o inciso III do art. 14 do Estatuto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, e considerando a 3a Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada no dia 18 de Maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1o Alterar o Regimento Interno e seus anexos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), que passam a vigorar com nova redação conforme consta desta resolução.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente
Conselho Curador

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F0869C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no 2º. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Março e Abril.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **segundo** Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos

10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
- Paranavaí Cuida: serviço temporário em bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;
• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.
As medidas socioeducativas já implantadas são:
- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 16 acompanhamentos (março E abril/2020)
- Liberdade Assistida (LA): 17 acompanhamentos (março E abril/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida – escuta qualificada;
• Oficinas socioeducativas e psicossociais;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
• Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
- Programa Guarda Subsidiada: atendidas 17 crianças com pagamento da guarda para 07 famílias.
- Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de março: 01

Reuniões Ordinárias mês abril: 00

Reuniões Extraordinárias mês março: 01

Reuniões Extraordinárias mês abril: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

- Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
- Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o **segundo** Bimestre, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 15 de maio de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDC8F84C

PROCURADORIA
ERRATA - FESTIVAL "CULTURA EM CASA"

Referente ao FESTIVAL "CULTURA EM CASA" - Regulamento - Edição nº 02/2020, Chamada Pública Simplificada com publicação em diário oficial com data de 15 de maio de 2020.

RETIFICAÇÃO:
Onde lê-se: 3.1.1Poderão ser selecionadasaté20 propostas, que serão exibidas semanalmente conforme programa e período do FESTIVAL.

Leia-se: 3.1.1Serão selecionadas as propostas que atingirem a pontuação mínima prevista no item 5.4, as quais serão exibidas semanalmente conforme programa e período do FESTIVAL.

Paranavaí, 18 de maio de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B6F16EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRELINO AZANHA ROCHA FILHO, protocolado sob n° 0077.0046201/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ANDRELINO AZANHA ROCHA FILHO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 311, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2013 (30 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0046201/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 60 dias, com início em 01/04/2020 e término em 30/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B581BB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.273/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FABIANA POLDO**, **C.P.F. nº. 024.404.569-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D1D45B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FABIANA POLDO**, **C.P.F. nº. 024.404.569-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.273/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 27 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço –

Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:246D9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.277/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **THAIS HELENA BORGES VALENCIA CORREIA**, **C.P.F. nº. 007.994.659-33,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7182DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THAIS HELENA BORGES VALENCIA CORREIA**, **C.P.F. n°. 007.994.659-33,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.277/2020,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 27 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.6 CPF do representante legal;
14.7.7 Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
16. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C89F176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.278/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa CTA (Centro de Testagem e Acolhimento), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 58/2020, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO),** designada pelos Decretos Municipais nº. 14.805 e 14.812/2014, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBBB8313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-04/2018
CONTRATO Nº 073/2018

2º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, que entre si celebram ANTÔNIO EDMAR ROTONDO e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** na forma abaixo:

LOCADOR: ANTÔNIO EDMAR ROTONDO, brasileiro, maior, capaz, pessoa física, inscrito no C.P.F. sob nº 104.599.879-68, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 283.672/PR, residente na Rua Pernambuco, 1275, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e Diretora de Compras Interina, Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-6 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PERNAMBUCO, 589, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR**, situada à Rua Pernambuco, 589, Centro (Quadra 0084, Lote 13/14-A, imóvel 2956, inscrição 01.01.105.0308.001.001, totalizando 404,66 m2 de área construída), na cidade de Paranavai/PR.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Dispensa de Licitação nº 008-04/2018,** no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2018 de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor total

deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Pernambuco, 589, Centro (Quadra 0084, Lote 13/14-A, imóvel 2956, inscrição 01.01.105.0308.001.001, totalizando 404,66 m2 de área construída), na cidade de Paranavai/PR, objeto do contrato nº 073/2018, passando o vencimento para **10 de Maio de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2018.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.36 (468).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 4.946,43 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 59.357,14 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 171.771,94 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos centavos),** conforme memorando N° 158/2020 da Secretaria Municipal de Paranavaí e Parecer Jurídico n° 219/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2018), datado de 10 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretor de Compras Interina

ANTÔNIO EDMAR ROTONDO
CPF nº 104.599.879-68
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:286635E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA., empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Luis Spilogon, número 1.830, na cidade de Paranavaí, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.430.015/0001-14, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr VANDERLI TIVERON, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413-9; e do CPF nº 058.505.698.63.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX E RAIO X DE TÓRAX,** destinados aos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
01	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	UND	720,00	144,80
02	RAIO X DE TÓRAX (PA e Perfil)	UND	1.500,00	26,36

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância estimada de **R$ 143.796,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais)**, o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade efetivamente realizada no período.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (1435).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de **06 (seis) meses,** podendo ser encerrado antes do prazo final estipulado, caso seja concluída a futura licitação.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANDERLI TIVERON
RG 8.120.413-9
Clínica Radiológica de Pvaí Sociedade Simples LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D729381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - RETIFICADO

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - RETIFICADO

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS (DR. LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS (DR. LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA))**, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Onde lê-se:

21.1.2. No ato de início da execução dos serviços a empresa deverá apresentar:
a) Registro ou inscrição, nas entidades profissionais competentes, **(Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) do Estado do Paraná**, os quais deverão ser apresentados aos responsáveis descritos no item 21.2. do edital.

1.3.2. No ato de início da execução dos serviços a empresa deverá apresentar:
a) Registro ou inscrição, nas entidades profissionais competentes, **(Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Técnicos em Radiologia)** do Estado do Paraná, os quais deverão ser apresentados aos responsáveis descritos no item 1.3.3. deste anexo.

Leia-se:

21.1.2. No ato de início da execução dos serviços a empresa deverá apresentar:
a) Registro ou inscrição, nas entidades profissionais competentes, **(Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) do Estado do Paraná**, os quais deverão ser apresentados aos responsáveis descritos no item 21.2. do edital.

1.3.2. No ato de início da execução dos serviços a empresa deverá apresentar:
a) Registro ou inscrição, nas entidades profissionais competentes, **(Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) do Estado do Paraná**, os quais deverão ser apresentados aos responsáveis descritos no item 1.3.3. deste anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - Retificado.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C67B927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo nº 057/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C E RC 1C-E"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 292/2020 de 18/05/2020, para retificação do edital de licitação, especificamente em relação às exigências para Qualificação Técnica (item 8.4. do edital), e tendo em vista a anuência da Procuradoria Geral do Município, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do procedimento licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020,** que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.** Nestes termos, fica suspensa a abertura da referida licitação, prevista para 20 de maio de 2020, às 09:30 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E1E508F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.275/2020

DECRETO Nº 21.275/2020
Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$30.696,73 (Trinta Mil Seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
00518.09.02.06.3518	Atenção Básica - Ex. Ant.	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1001)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00930.12.99.01.3930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA - Ex. Anterior	
3390.93	Indenização e Restituição	696,73
TOTAL		**30.696,73**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00518.09.02.06.3518	Atenção Básica - Ex. Ant.	30.000,00
00930.12.99.01.3930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA - Ex. Anterior	696,73
TOTAL		**30.696,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18deMaiode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EDECBAF7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 4, de 15 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência da Portaria nº 15, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:D7249EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020,
PROCESSO Nº 79/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 30/2020, Processo nº 79/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Anderson Rodrigues de Almeida. OBJETO: A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 18 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0885A5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020,
PROCESSO Nº 80/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 31/2020, Processo nº 80/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Fernando Dal Bosco. OBJETO: A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 18 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D35C07DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
Itens que venceu:
ITEM 01 e 02.
Valor Total: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:36BE1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020.

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 25/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
LICITAÇÃO Nº 25/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. ___
FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
Itens que venceu:
ITEM 01 e 02.
Valor Total: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:200C738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
CONTRATADOS: KARINA SOUZA ROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: *R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).*

Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4B70606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 43/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KARINA SOUZA ROSA
Valor.....: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 18/05/2020 - Término: 18/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
Objeto.....: Aquisição de camisetas para as campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6AF5F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2350

Estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1° - A fim de mitigar os riscos de contaminação dos usuários do sistema público de saúde e dos profissionais de saúde, toda pessoa que qualificar-se como caso suspeito para o coronavírus, antes de procurar uma unidade básica de saúde deverá entrar em contato com a unidade de referência mais próxima de sua residência e seguir as recomendações determinadas pelo profissional de saúde.

I. Para os fins do *caput,* considera-se como caso suspeito para o coronavírus, aquele que apresentar os sintomas abaixo indicados:

a) febre associada a sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e histórico de viagem para área com transmissão local de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

b) febre associada com sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e contato próximo de caso suspeito de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

c) febre ou sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) associado a contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

II. Os pacientes que apresentarem sintomas de febre, por mais de 24 horas, ou dificuldade para respirar, assim como aqueles considerados de risco elevado (diabéticos, hipertensos, pessoas com problema no coração, asmáticos, doentes renais, fumantes e pessoas com mais de 60 anos de idade) deverão procurar auxílio imediato em uma unidade básica de saúde.

Art. 2º - Qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao coronavírus, até haver diagnóstico a respeito da infecção pelo vírus, deverá adotar as seguintes providências:

isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;
evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas etc.);
utilizar máscara cirúrgica;
comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Ficam proibidas reuniões com mais de 10 (dez) pessoas em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares, públicos ou privados.

Art. 4º - Determina-se a suspensão imediata de todo e qualquer evento organizado pelo Município de Paula Freitas, até ulterior deliberação, cabendo a cada Secretaria Municipal a adoção das medidas necessárias para dar pleno cumprimento à presente determinação.

Art. 5º - Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel.

Art. 6º - Considerando que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos estão mais vulneráveis ao casos graves de coronavírus, restam suspensas as reuniões de grupos de terceira idade, inclusive bailes,

viagens para eventos fora do Município, assim como quaisquer outros eventos que concentrem as pessoas em um mesmo espaço.
Art. 7º - Toda e qualquer Igreja, Templo Religioso e estabelecimentos congêneres deverão adotar medidas de prevenção para evitar o contágio de eventuais pessoas infectadas, principalmente, promover a instalação de recipientes com álcool em gel 70% nas portas de entrada e saída, evitar celebrações que exijam contato direto ou próximo entre as pessoas, manter todas as portas e janelas abertas para circulação de ar etc..

Art. 8º - Todos os estabelecimentos empresariais, industriais e congêneres deverão promover a instalação de recipientes com álcool em gel 70% nas portas de entrada e saída, bem como manter o ambiente bem arejado, sem prejuízo de normas e procedimentos internos definidos.

Art. 9º - Sem prejuízo do acima exposto, o Município de Paula Freitas, a Secretaria Municipal de Saúde adere a todos os Decretos e protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Estado do Paraná e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B90C89B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.349/2020 – DE 18 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atend. a Criança e ao Adolescente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3791	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo	34.000,00
TOTAL 41.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 das seguintes fontes: fonte 1791 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e fonte 1504 no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EFCF5DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 94/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Endereço.....: AV. RIO BRANCO
Cidade.....: CAMPOS ELISEOS -SP
CNPJ.....: 61.198.164/0001-60
Valor da Despesa..... : R$ 2.342,30 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CB6B377B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEM VIRTUS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 2.342,30 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/05/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F943D99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e calibração das quatro câmeras de imunobiologicos para a conservação das vacinas e medicamentos da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, onde serão utilizados os recursos da emenda do VIGIASUS, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**

Valor total estimado do item: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

Data da abertura: 18/05/2020

Prazo de entrega: 90 dias.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.305.7.2.39 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00-1319 – Material de Consumo (114)

3.3.90.39.00-1319 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica(124)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 23 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC423720

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e calibração das quatro câmeras de imunobiologicos para a conservação das vacinas e medicamentos da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, onde serão utilizados os recursos da emenda do VIGIASUS, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pelas empresas: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Presidente Vargas, nº 280, Bairro Floresta, Cep: 89.874-000, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, , inscrita no CNPJ sob **nº 27.074.498/0001-93**, neste ato representado pela **Sr. RUDIMAR LINCK,** portador do RG sob nº 4044722116 SSP/RS e CPF nº 653.338.100-87, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, vencedor do item 01 **pelo valor de** R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 18 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:806D79E5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e calibração das quatro câmeras de imunobiologicos para a conservação das vacinas e medicamentos da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, onde serão utilizados os recursos da emenda do VIGIASUS, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 09/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedor do item: 01.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**.**

ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020.

VALOR: R$ 5.120,00(cinco mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C513BFAB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, referente à a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82, com sede à rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, Bairro Empresarial center Luiz Antonio Turatti, Cep 19.400-000, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU, Estado de São Paulo, CEP: 19.400-000 neste ato representado pelo Sr. CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, Empresário, solteiro, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.504.524-0 SSP/SP e do CPF nº 345.092.648-95, residente e domiciliado na cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, vencedor dos itens: 02, 07 e 21, pelo valor de R$ 67.950,00 (Sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), 2) ***RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001-75, com sede à Rod.PR 180, Km 04, Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-970, neste ato representado pelo Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº 4.393.097-4 SSP/PR e do CPF nº 619.944.139-72, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor dos itens 03, 05, 06, 08, 16, 18, 19 e 20 pelo valor de R$ 124.560,00 (cento e vinte quatro mil quinhentos e sessenta reais), 3) ***RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.617/0001-09, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, bairro Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, neste ato representado pela Sra. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada, empresaria, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 5.864.920-1 SSP/PR e do CPF nº 793.929.709-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, vencedor dos itens 09, 13, 14 e 17, pelo valor de R$ 50.510,00(cinquenta mil quinhentos e dez reais), 4) **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.425.356/0001-31, com sede à Av. Brasil, nº 585, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000 neste ato representado pelo Sr. EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.131.018-5 SSP/PR e do CPF nº 717.643.309-78, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do sudoeste, estado do Paraná, vencedor dos itens 04, 10, 11 e 12, pelo valor de R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais) e 5) ***RECAPADORA MARRECAS*** **LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001-38, com sede à Av. Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-147, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, maior, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.315.345-4 SSP/PR e do CPF nº 015.061.349-04, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor dos itens 01 e 15 pelo valor de R$ 29.200,00 9vinte e nove mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 299.730,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:15684247

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/202020 de 01/03/2018, vencedora dos **itens: 02, 07 e 21.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.**
ORIGEM: Edital N° 07/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6684F7B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2020 de 24/04/2020, vencedora dos **itens: 03, 05, 06, 08, 16, 18, 19 e 20.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.**
ORIGEM: Edital N° 07/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 124.560,00 (cento e vinte quatro mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2BEF0DC0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2020 de 24/04/2020, vencedora dos **itens: 09, 13, 14 E 17.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI.***
ORIGEM: Edital N° 07/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 50.410,00 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65DD77E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2020 de 11/05/2020, vencedora dos **itens: 04, 10, 11 e 12.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.**
ORIGEM: Edital N° 07/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CAFC73B1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2020 de 11/05/2020, vencedora dos **itens: 01 E 15.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***RECAPADORA MARRECAS* LTDA - EPP.**
ORIGEM: Edital N° 07/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:380AD768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 49 DE 02 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 267.822,22 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015…..……...…..…….R$ 32.700,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 493..…..…….R$ 20.000,00

12. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN
12.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN
09.272.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN
44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 001...…….. ….R$ 215.122,22

TOTAL GERAL .....R$ 267.822,22

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior e a anulação parcial de dotação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRE SAL LEI 13855/2019	R$ 32.700,00
0001	Conta de Manutenção Administrativa Pienprev	R$ 215.122,22

Anulação
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000..…..…….R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 267.822,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:F5E567F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 072, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para os contribuintes do Município de Piên optantes do Simples Nacional, ficam prorrogadas da seguinte forma:
I – Para os Microempreendedores Individuais:

a) para o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 30 de abril de 2020, fica com vencimento para 31 de outubro de 2020;
b) para o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 31 de maio de 2020, fica com vencimento para 30 de novembro de 2020; e
c) para o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 30 de junho de 2020, fica com vencimento para 31 de dezembro de 2020.
II – Para os demais optantes do Simples Nacional:
a) para o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 30 de abril de 2020, fica com vencimento para 31 de julho de 2020;
b) para o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 31 de maio de 2020, fica com vencimento para 31 de agosto de 2020; e
c) para o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 30 de junho de 2020, fica com vencimento para 30 de setembro de 2020.

Art. 2º A prorrogação do prazo a que se refere o artigo anterior não implica direito à restituição ou compensações de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A60A204E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 71 DE 18 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 65.380,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 782…….R$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 494…….R$ 60.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 498…….R$ 500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 498…….R$ 1.880,00
TOTAL GERAL .....R$ 65.380,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, o superavit do exercício anterior, e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRIANÇA FELIZ	3.000,00

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.380,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 494…….R$ 60.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 65.380,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B352032

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 026/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI –ME.
CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96BFF2BB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DF8077F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração 4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74EB95AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 768/2020
Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Termômetro Clinico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	**TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE.** características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00

Contratado: **LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: 07.293.786/0001-21
Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR. CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3352
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 18 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C436B45A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**15/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**04/05/2020**
JULGAMENTO	**18/05/2020**
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais	
FRACASSADO	**VALOR TOTAL ----------**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EAC66D17

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 048/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**04/05/2020**
DATA DE ABERTURA	**18/05/2020**

JULGAMENTO	**18/05/2020**
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura e equipamentos e materiais de proteção e segurança, em atendimento as secretarias municipais .	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69	**R$ 16.532,55**
FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.081.837/0001-99	**R$ 18.915,10**
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.ME. inscrita no CNPJ sob nº 15.843.503/0001-04	**R$ 51.399,80**
LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02	**R$ 120.526,90**
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.197.303/0001-60	**R$ 7.190,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:64BF7C4C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020
PROCESSO N° 354/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **01 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de maio a 01 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E8CDA192

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020
PROCESSO N° 769/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **01 de junho de 2020, às 14h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de maio a 01 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4064540D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2020

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º, s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 1º **Quadrimestre de 2020**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA

Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:21/05/2019
Horário:15:00
Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,18/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64F3F712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PATRICIA STEIN CLAUDINO
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.670,00 (Quatorze mil e seiscentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:48F7B92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 15/2020 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento e ante-projeto para implantação de um lago e um parque com pista de caminhada e elaboração de serviços topográficos em conformidade com o Edital..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 15/2020 - Processo dispensa: R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EF43D0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33º §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210º §8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **19/05/2020 a 17/07/2020.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de maio de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:CCE6B561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

Objeto: Construção de Meu Campinho na Escola Municipal João Batista Salgueiro com implantação de quadra de futebol com gramado sintético, paisagismo com plantio de árvores, instalação de bancos e acesso com calçamento, com área de intervenção de 1.750,00 m². Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Turfgreen Comercio de Gramas Sintetica; 2-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 3-GTC Construtora de Obras Eireli; 4-Spvias Serviços de Manutenção Eireli.**EMPRESA INABILITADA:** 1-Hefer Construções Civis Ltda Epp; 2-Control Comércio de Produtos Metalurgicos Ltda; 3-Telas Schmitt Ltda; 4-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 15 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F98CC760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 10/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando à elaboração de projetos complementares, para o Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera, localizada na Rua Targino da Silva, 111 - Jardim Primavera - Piraquara/PR, com área total de 269,98 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Sergio Roque Carnieri Junior Engenharia – R$ 9.195,12; 2-Vieira Mello Eireli Me – R$ 9.715,70; 3-Synderski Engenharia Civil Ltda – R$ 13.600,91. Salientamos que em

cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 15 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:713F6C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 2-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp; 3-Brioschi Engenharia Ltda; 4-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 5- Empreiteira Rossi Ltda; 6- Hammer Construções e Incorporações Ltda; 7-Kjpr Pavimentações Eireli Epp; 8-TAS Construtora de Obras Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Alberti & Furuya Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 15 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E2815D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 19.745/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 04/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Obra de **Pavimentação** de vias Urbanas em CBUQ, 10.116,79 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Trechos de Pavimentação: Rua Irati**(Trecho da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca até o fim) – (Extensão aproximada: 690,36 metros) - **Rua Tibagi**(Trecho entre as Ruas Guaratuba e Araucária) – (Extensão aproximada: 366,08 metros) - **Rua Paranaguá**(Trecho entre as Ruas Araucária e Guarapuava) – (Extensão aproximada: 366,01 metros). **Drenagem Complementar: Rua Araucária**(Trecho entre Rua Paranaguá e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária) - **Rua Guarapuava**(Trecho entre Rua Paranaguá e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), será realizada no dia **19 de junho de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 3.223.369,49 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações."

Piraquara, 18 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F2B4641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.366/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	505	940	Equipamentos e Material Permanente	R$ 139.000,00
Total				**R$ 139.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	500	940	Diárias –Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	501	940	Material de Consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00	502	940	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00	503	940	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
Total				**R$ 139.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:20BAA686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.367/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.052 de 18 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31843	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
Total			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9B851C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.368/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.227,54 **(**um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.051 de 18 de maio de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.227,54 **(**Um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos**)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE – SMCEL
14.002.27.812.0004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31824	Indenizações e Restituições	R$ 1.227,54
Total			**R$ 1.227,54**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:91E85D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.369/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **janeiro** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
81159-1	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0531F661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.370/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o empenho abaixo relacionado.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
5414	2019	R$ 107.787,74	601

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:16DC5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12,

RESOLVE:

CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 relativamente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2020**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **27 de maio de 2020**, às **10h00min.**

Piraquara, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE555451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUALITYMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.145.578/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 21/2019, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rubens Pereira Júnior.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:002859D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2020

RETIFICO o Extrato do Contrato Administrativo nº 16/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/05/2020, Edição 2008, sob o Código Identificador 2C32134C, nos termos que segue:

Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Roberto Dias Siena

Passará a ler:
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva"

Pitangueiras, 18 de maio de 2020

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:761AF9EC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2020

RETIFICO o Extrato do Contrato Administrativo nº 15/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/05/2020, Edição 2005, sob o Código Identificador 5FD4A7BF, nos termos que segue:

Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Roberto Dias Siena

Passará a ler:
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva"

Pitangueiras, 18 de maio de 2020

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4DDD4519

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2019

RETIFICO o Extrato do Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 22/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/05/2020, Edição 2010, sob o Código Identificador C8C29EAB, nos termos que segue:

Onde se lê:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 28/06/2020 até 27/06/2021. Fica reajustado em 6,21% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.593,19 (mil quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo R$ 424,85 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o modulo cidadão e R$ 1.168,34 (mil cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o modulo atenção básica.

Passará a ler:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 28/06/2020 até 27/06/2021. Fica reajustado em 6,82% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.602,30 (mil seiscentos e dois reais e trinta centavos), sendo R$ 427,28 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o modulo cidadão e R$ 1.175,02 (mil cento e setenta e cinco reais e dois centavos) para o modulo atenção básica.

Pitangueiras, 18 de maio de 2020

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C4A5E4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2020

EXTRATO DO *TERMO DE FOMENTO Nº* 002/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020*- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE; PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS DO* ***FUNDEB****- juntamente com a Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº. 002/2020.Inicio 18/05/2020* Valor de – o valor de R$ 256.274,28 (Duzentos e cinquenta e seis mil, e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas de R$ 21.356,19 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). cfe plano de trabalho;

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:CBD6A728

ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
PRAZO 12 MESES
CONCEDENTE: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
TOMADOR= **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO- ACEP**
valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das necessidades, descritas no plano de trabalho, divididos em Parcelas, sendo: 12 (doze) parcelas de R$ **2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** recursos financeiros do Município, e, de contrapartida da associação: o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de 50,00 (cinquenta reais)mensais; Totalizando R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:0C979B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do COVID- 19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.071, de 18 de março de 2020 e as razões já expostas em seu preâmbulo, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por Covid-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados no município limítrofes e vizinhos, como nos Municípios de Capanema, Realeza e Ampére, conforme último Boletim Corona Vírus oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, à saúde e à própria vida da população, e considerando os Decretos Estaduais n. 4230-2020, 4298-2020, 4299-2020 e 4300-2020:

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 5.073, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o contido no Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, Ato nº 02, de 14 de abril de 2020, prorrogado pelo Ato nº 03, de 14 de maio de 2020, que prevê a restrição de participação de público em Sessões e Audiências na sede da Câmara.

CONVOCA

Todos os munícipes, para acompanhar a Audiência Pública, com transmissão ao vivo na rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício 2020, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, em cumprimento a LRF, a ser realizada no dia 25 de maio de 2020, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 18 de maio de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F39AE105

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de máscaras dupla face em tecido 100% algodão, conforme especificações deste termo de referência, para distribuição gratuita à população de Planalto, como medida de prevenção ao avanço da pandemia de COVID-19.
EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 15 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1EA1B056

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: EDISON ALVES CONCEIÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de máscaras dupla face em tecido 100% algodão, conforme especificações deste termo de referência, para distribuição gratuita à população de Planalto, como medida de prevenção ao avanço da pandemia de COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B53C4F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.872/20

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS A DISPONIBILIZAREM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, as agências bancárias, lotéricas e similares e todos os demais estabelecimentos comerciais instalados no Município de Porecatu, obrigados a disponibilizarem de forma gratuita dispenser de álcool gel antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da higienização das mãos para prevenção de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários, inclusive em locais que tenham caixas eletrônicos.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos ou privados que não fornecerem dispenser com álcool gel 70% serão multados em até 200 (duzentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (18.05.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2CD3BAA4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 38/2020, dispensa de licitação nº 14/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em relação ao ICMS, Nota Fiscal do Produtor, notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao

preenchimento de Escrituração Fisco Digital (EFD), elaboração de recursos de acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme a LC 63/1990, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com a dotação orçamentária 2.021.3390.39.00.00-905, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Tarlei Quintela da Silva 03792040964, inscrita no CNPJ nº 28.509.903/0001-11 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:99C8726E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 01/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de maio de 2020, visando a contratação de empresa para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BE457919

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Concorrência Pública nº 02/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 14 de maio de 2020, visando a alienação de imóvel de propriedade do município.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CAFD43D7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO GRUPO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o grupo 01 do pregão eletrônico nº 16/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 15 de maio de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AE09D773

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 04/2019, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 18 de maio de 2020, visando a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A73CA489

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: CONCORRÊNCIA 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR a Concorrência Pública nº 02/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 14 de maio de 2020, no valor de R$ 65.000,00 (dezesseis mil, quinhentos e um reais) em favor do Senhor Cosme Cordeiro dos Santos, residente à Rua Edmundo de Carvalho, 21 , Vila Iguaçu, no município de Porecatu, inscrito no CPF 566.491.699-00.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0A42F4FA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o grupo 01 do Pregão Eletrônico 16/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 15 de maio de 2020, no valor de R$ 22.251,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais) em favor da empresa New Company Licitações Eireli EPP, localizada à Rua Cambé nº 90-A, Jardim San Rafael, no município de Ibiporã-PR, inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.0693390.30.00.00-589.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:22F5466F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:
ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 04/2019, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 18 de maio de 2020, no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) em favor da empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP, CNPJ nº 09.377.564/0001-12, sediada à Rua Fernando Machado, 73, Sala 603, Centro, no município de Florianópolis/SC. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas pela Secretaria de Fazenda, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de acordo com o constante no cronograma físico financeiro, nos dias 12 dos meses subsequentes à apresentação de todas as documentações necessárias e exigíveis com a dotação orçamentária 2.008.3390.39.05-751.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2268A843

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 15 de maio de 2020, no valor de R$ 249.499,98 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa Lago Engenharia Ltda CNPJ nº 23.825.877/0001-17, sediada à Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul/PR. O pagamento será efetuado de acordo com as medições em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 12.03.082440210.1017.4490.51.01.99-1576.

Porecatu, 18 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:42D750F9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para as Secretarias de Educação e Administração.
Valor máximo do lote: : R$ 47.222,30 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.031.3390.30.00.00-1298, 2.031.3390.30.00.00-1299 e 2.008.3390.30.00.00-1481
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:79F1E4CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2020
ABERTURA: 10H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo do lote: R$ 11.997,50 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1489
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2F292CAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 44 A 51/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato n° 44/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Admilson Laureano da Silva, CPF nº 778.101.989-21.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o item 09.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 45/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Marcos Rogerio Lourente Eireli ME, CNPJ nº 13.961.605/0001-90.
Valor: R$ 16.501,00 (dezesseis mil quinhentos e um reais) para o item 04.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 46/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Fábio Roberto de Oliveira Materiais Hidráulicos EPP, CNPJ nº 32.347.351/0001-60.
Valor: R$ 17.872,50 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o item 07.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 47/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Rosangela Messias Nascimento Leão Serralheria ME, CNPJ nº 24.271.242/0001-88.
Valor: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) para o item 08.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 48/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Sidnei A. Domingos & Cia Ltda ME, CNPJ nº 23.969.129/0001-08.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o item 10.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 49/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais) para o item 02 e R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) para o item 03.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 50/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Julio Alves Marques, CPF nº 459.548.289-20.
Valor: R$ 48.001,00 (quarenta e oito mil e um real) para o item 01 e R$ 18.001,00 (dezoito mil e um real) para o item 06.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 08/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Contrato n° 51/2020
Concorrência nº 01/2020
Objeto: Alienação, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, de 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Adquirente: Rickman Transportes Ltda ME, CNPJ nº 80.428.809/0001-20.
Valor: R$ 16.501,00 (dezesseis mil quinhentos e um reais) para o item 05.
Dotação orçamentária: 05001041222014020084495200000
Data assinatura: 14/05/2020
Vigência: 08 (oito) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C775EDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018 EXONERA MARCELO DE JESUS DOMINGUES

PORTARIA Nº 018 DE 18 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, lotado no Departamento de Saúde, do Município de Porto Amazonas a partir de 18 de maio de 2020.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 048 de 06 de junho de 2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 18 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3304EDE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 052/2020
Data: 18/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME**
Protocolo: 653/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 008/2019
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de grama e mudas de flores e árvores para paisagismo, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem utilizados na manutenção em praças, jardins e canteiros do município, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 17.444,62 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **20/05/2020** a **19/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D8FC9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 O

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2020. OBJETO: Aquisição de trator giro zero para execução de serviços de roçada, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS: 1-PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA CNPJ nº 80.539.356/0001-37 – R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:89B05B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 O

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2020. OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1- LATINA MOTORS COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº 13.151.411/0001-20 - R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).
2- MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.774.957/0001-70-R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C913CF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 18 (dezoito) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 28/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1. EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME – CNPJ: 24.020.066/0001-01.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 18 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D1CCE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 36/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4923/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem total da viatura saveiro da guarda municipal, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 255/2020.**
CONTRATADA: **ADESIPAR COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI - CNPJ: 05.762.803/0001-05**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 – 02004426181720203390390000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 12/05/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F44699EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 26/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 6015/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública via sistema WEB, com fulcro no **artigo 25, *caput* c/c artigo 26,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 254/2020.**
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL DE: R$ 6.197,86 (seis mil cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 09001421957125202033904000000000- Serviços de tecnologia da informação – **40** – 03001424122420203390390000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .
DATA: 12/05/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1DD3E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 19/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para eventual necessidade de contratação de agência de publicidade e propaganda para, e tão somente, veiculação de campanhas institucionais e publicitárias aos meios de divulgação, produzidas e concebidas por departamento próprio da Prefeitura Municipal", tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D7979DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 19/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para eventual necessidade de contratação de agência de publicidade e propaganda para, e tão somente, veiculação de campanhas institucionais e publicitárias aos meios de divulgação, produzidas e concebidas por departamento próprio da Prefeitura Municipal", tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C0DCBECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FARIAS & FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.943.540/0001-25
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil, quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:44D5D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 10.902.067/0001-75
VALOR: R$ 10.107,59 (Dez mil, cento e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0835916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AMAZING METALURGICA EIRELI ME– CNPJ: 08.906.031/0001-18
VALOR: R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:114741FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MAW COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.655.819/0001-80
VALOR: R$ 3.755,50 (Três mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C0391D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RENATO FONTANA – CNPJ: 30.834.830/0001-85
VALOR: R$ 2.743,50 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6E47F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME - CNPJ Nº 21.000.092/0001-80
VALOR: R$ 37.542,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:58423BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 07/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 00.478.911/0001-29
VALOR: R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0E54F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 07/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
VALOR: R$ 868,65 (Oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B05CE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7376/2020

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA HELENA BUZZI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIA HELENA BUZZI, RG nº. 14.100.962-1/PR, para exercer em comissão no cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 18 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C71C42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7377/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal EDNA REGINA BIZ, para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa a Servidora Municipal EDNA REGINA BIZ, RG n° 102746880/PR cargo efetivo de "Assistente Social", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica I", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 01 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 18 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5B7ABF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 9/2020-PMQ PROCESSO N. 42/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIJAMASCIRÚRGICOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **42/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**9/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 4 º, da Lei n° 13.979/2020 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **9/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 03.286.094/0001-03, com o valor global de **R$ 13.880,00, (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais),** para AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS prazo de entrega de 10 dias, fundamentada no Art. 4, da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 18/05/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:261A1DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 751/07/2019

LEI Nº 751/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 751/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 105.638,79 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos para FNS			
3.3.90.32.00.00	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	Criar	494	105.638,79
TOTAL.....				105.638,79

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da Seguinte Dotação Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos para FNS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1312	494	105.638,79
TOTAL.....				105.638,79

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:2857A5A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 750/07/2020

LEI Nº 750/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 750/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 6.277,85 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equipamentos/veículos Pesados Adm			
4.4.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	5.611,18
26782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.3.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	458,34
4.4.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	208,33
TOTAL.....				**6.277,85**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte Dotação abaixo;

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	279	0	6.277,85
TOTAL.....				**6.277,85**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:A13CA8DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1468/07/2020.

DECRETO Nº 1468/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 750/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 6.277,85 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equipamentos/veículos Pesados Adm			
4.4.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	5.611,18
26782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.3.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	458,34
4.4.71.70.00.00	Rateio Participação em Consórcio Público	Criar	0	208,33
TOTAL.....				**6.277,85**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte Dotação abaixo;

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	279	0	6.277,85
TOTAL.....				**6.277,85**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:4268DAD1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1469/07/2020.

DECRETO Nº 1469/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 751/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 105.638,79 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos para FNS			
3.3.90.32.00.00	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	Criar	494	105.638,79
TOTAL.....				**105.638,79**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da Seguinte Dotação Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco Recursos para FNS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1312	494	105.638,79
TOTAL.....				**105.638,79**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:A780AF23

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 752/07/2020.

LEI Nº 752/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 752/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO;**
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 274.585,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	303	200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	304	74.585,00
TOTAL.....				**274.585,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro De Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	157	0	64.000,00

10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	159	304	58.320,00
10.301.0021.1.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	161	0	32.265,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	168	0	30.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	182	303	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	186	303	50.000,00
TOTAL.....				**274.585,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:567DEA49

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 753/07/2020.

LEI Nº 753/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 753/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 48.686,32 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	48.199,46
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	486,86
TOTAL.....				**48.686,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:723B584F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1471//07/2020.

DECRETO Nº 1471//07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 753/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 48.686,32 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	48.199,46
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	486,86
TOTAL.....				**48.686,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:885D2394

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472/07/2020.

DECRETO Nº 1472/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 754/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 40.546,38 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção - Bloco Recursos Programas para FNS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1019	22.603,10
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	17.943,28
TOTAL.....				**40.546,38**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1019.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:7709F0C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/07/2020

PORTARIA Nº 122/07/2020

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº243596/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 002/2019 de 02/04/2019 com validade inicial de 17/05/2019 à 17/05/2020, sendo Prorrogado por 01(um) ano (período de 18/05/2020 à 18/05/2021.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E
Art. 1º – CONCEDER Prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal nº243596/19 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº002/2019 de 02/04/2019 , Edital nº04.02/2019 resultado final de 07/05/2019 e Edital nº05.02/2019 DE 15/05/2019 homologa final do processo seletivo simplificado nº002/2019 de 02/04/2019 publicado em 03/04/2019; de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 .PSS Objetivando a contratação de 01 Agente de Combate à Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde e 02 Auxiliar de Enfermagem para o Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., com validade inicial de 17/05/2019 à 17/05/2020 . Prorrogação por 01(um) ano no período de 18/05/2020 à 18/05/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 18 DE MAIO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:22497561

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JULIANA CAJU DE ANDRADE
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Vigência: De 20 de Maio de 2020 à 19 de Maio de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:214E23ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – MARCELO SANTOS LIMA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Vigência: De 20 de Maio de 2020 à 19 de Maio de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E5AE1A06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – PATRICIA MUNUERA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Vigência: De 20 de Maio de 2020 à 19 de Maio de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E49AEB83

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – ELIZANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Vigência: De 20 de Maio de 2020 à 19 de Maio de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:80BADBE3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2019

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Vigência: De 20 de Maio de 2020 à 19/05/2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1EC7BABF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 18 de maio de 2020. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 18 de maio de 2020 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, por motivos de foro particular de alguns vereadores, ficando a referida sessão transferida para o dia 19 de maio de 2020 (terça-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 18 de maio de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F7781C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
Erge Construtora

E inabilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A91CA795

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de junho de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:71FD32A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavírus.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de maio de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8D6DC43F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de junho de 2020 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8FC722E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 055/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Walmor Henrich
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de resfriadores de leite, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.
VALOR TOTAL: R$ 26.639,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:222771ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 18 DE MAIO DE 2020

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 934 de 21 de junho de 2007 e nº 1047 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ivan Roberto Stein
Suplente: Rafaeli Rachurat

II – Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Alessandro José Capelin
Suplente: Angela de Lima

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Ana Paula Zanini
Suplente: Angela Cristina Maier Tancon

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Elizabet Pacce

Suplente: Sílvia Letícia Capelin

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Daysi Berlatto
Suplente: Vanda Maria de Oliveira Beltrame

VI – Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica
Titular: Jaqueline Venzon
Suplente: Tiago Graczik

Titular: Silmara Tesker
Suplente: Adelei Folle

VII – Estudantes da Educação Básica
Titular: Kezia Jordana Zaleski Lazzarin
Suplente: Amanda Capoani

VIII – Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Emili Freitas
Suplente: Fernanda Zanini Gonçalves

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145 de 15 de maio de 2018 e Portaria nº 068 de 13 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4BCA6202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.010/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**, as proponentes**, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 05.919.156/0001-94**, tendo como valor total a importância de R$: 111.204,70 (cento e onze mil duzentos e quatro reais e setenta centavos); **EMPORIO REALLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 14.186.229/0001-77**, tendo como valor total a importância de R$: 80.188,00 (oitenta mil cento e oitenta e oito reais); **HELIO SOARES MINIMERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.686.312/0001-26**, tendo como valor total a importância de R$: 465.741,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos); **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 01.046.618/0001-55**, tendo como valor total a importância de R$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), **OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 27.178.567/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$: 35.935,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R$: 705.368,80 (setecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:53BA35BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.011/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93."**, a proponente**, HELIO SOARES MINIMERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.686.312/0001-26**, totalizando o valor de R$: 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:26062C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.012/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS, RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"**, a proponente**, NIENDIEKER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 05.267.432/0001-87**, totalizando o valor de R$: 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CCF1A4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 05.919.156/0001-94**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**
VALOR TOTAL: R$: 111.204,70 (cento e onze mil duzentos e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A22BF7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **EMPORIO REALLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 14.186.229/0001-77**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**
VALOR TOTAL: R$: 80.188,00 (oitenta mil cento e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5FDB7A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HELIO SOARES MINIMERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.686.312/0001-26**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**
VALOR TOTAL: R$: 465.741,10 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:976F8629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 01.046.618/0001-55**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**
VALOR TOTAL: R$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0EC2D0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 27.178.567/0001-09**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR"**
VALOR TOTAL: R$: 35.935,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2020

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4EBD27C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do contrato n.º 155/2019 que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná e a EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA SA, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".

DISTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 4 de setembro, em Reserva do Iguaçu/PR, CEP 85.195-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sebastião Almir Caldas de Campos**, residente à Comunidade Invernadinha, Interior, S/nº, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná s/nº, CEP 85.345-000, Reserva do Iguaçu – PR, inscrito no CPF sob o nº. 706.250.269-34, e no RG sob o nº. 5.125.029-0 SSP/PR.

DISTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº. 1302, CEP 88.056-000, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis - SC, neste ato legalmente representada pela sócia administradora a Sra. Ana Paula Debiazi Vicente, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada a Rua Antônio Eleotério Vieira, nº. 50, Apto. 302, Bloco A, Agronômica, CEP 88025-380, Florianópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº. 942.291.631-34 e no RG sob o nº. 7905617 SSP- SC.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato nº 155/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 16 de setembro de 2019, nos termos previstos em no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020, o contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Administração Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo órgão competente, no Foro da cidade de Pinhão/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Reserva do Iguaçu, PR em 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal – Contratante

ANA PAULA DEBIAZI VICENTE
Representante Legal - Contratada

Testemunha:

_____
Deizi Hoffmeister de Campos
Secretária de Administração

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:FBCB5C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 88/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor GILBERTO ELEANDRO CORREIA, inscrito no CPF: 037.095.039-90, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, partir de 13/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:575A51BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 89/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JORGE TADEU SESN, inscrito no CPF: 383.198.539-15, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D4B9E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 53-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 53/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ELASTANOS PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA PESSOAS CARENTES
CONTRATADA: FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA
CNPJ.: 04.280.064/0001-44
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais)
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em função da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal nº 85/2020, de 23 de março de 2020.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 18 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:95044A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	04584720374	108.892.423-3

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:BFC9732D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
ROZANE PRINCIVAL	04025120800	9390791-4

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4D3FDEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 177/2020

PORTARIA Nº. 177/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ROSÂNGELA GARCIA DE JESUS, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 22/02/2008 a 22/02/2013, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F3B7FFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 174/2020

PORTARIA Nº. 174/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com inicio no dia 18 de maio de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DB573918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
CONTRATADO: Daniele Stresser dos Santos Minimercados; Cnpj nº 17.742.540/0001-43.
OBJETO: Fornecimento de "água, galão e copos" e de "gás de cozinha", para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Pr.
VALOR: R$ 10.062,12 **(**dez mil e sessenta e dois reais e doze centavos).

DATA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:384C8746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento do contratado e a quem mais possa interessar, que a dispensa de licitação supramencionada, que tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, foi anulada por apresentar vício insanável decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente procedimento, e em cumprimento ao disposto no art. 49*, caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:07C143A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

SÚMULA "CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE O PLANO DIRETOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **SIDNEY ITAMAR WOLTER** - Presidente, promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores a Comissão Especial com o objetivo de realizar estudos sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes do Plano Diretor encaminhado pelo Executivo e protocolado sob nº 025/2020.
§1º Os estudos da Comissão Especial compreendem também os Projetos de Lei nºs 026, 027 e 028, todos de 2020, que tratam de matérias correlatas ao Plano Diretor, a saber: Ordenamento Territorial, Macrozoneamento Municipal, Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos, Área de Urbanização Específica, Sistema Viário, Zoneamento, Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo, Código de Posturas e de Obras.
§2º A Comissão Especial de que trata este artigo será instalada a partir da sua promulgação, no âmbito da Câmara de Vereadores de Rio Negro, com funcionamento no prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar relatório final.
§3º O prazo referido no parágrafo anterior, poderá ser prorrogado mediante requerimento da Comissão dirigida à Mesa Diretora.
Art. 2º A designação dos membros da Comissão obedecerá o disposto no Regimento Interno da Câmara.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE MAIO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

RODRIGO OTÁVIO GONDRO
2º Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:75C107B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 26/05/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC987A27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 062/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 19 (dezenove) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico do Trabalho

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
1	Alexandre Zatera	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 18 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4DED4F31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 063/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, para contratação POR PRAZO DETERMINADO, de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuarem na localidade do Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1 – Fonoaudiólogo

Nº Inscrição	*Nome*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2020002059	Marise da Conceição Menezes Carioca da Silva	10	1º

2 – Professor PB40

Nº Inscrição	*Nome*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2020002041	Ana Paula Hortz Vierne	47	1º
2020002076	Beatriz Pscheidt	40	2º
2020002039	Bianca Anton	40	3º
2020002104	Vanderléia Pereira de Lima	38	4º

2020002018	Cristina Wotroba	34	5º
2020002091	Rafaela de Lima Santos Wotroba	30	6º
2020002063	Patrícia Moreira	2	7º
2020002070	Nilda Nunes da Fonseca	0	8º
2020002022	Elaine Cristina Kraj	0	9º
2020002042	Cleusa Uhlick Deoracki	0	10º
2020002082	Elaine Vichinheski	0	11º
2020002072	Derli Gruber Schmidt	0	12º
2020002021	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	0	13º
2020002035	Neiva Schroeder Wotroba	0	14º
2020002085	Yasmin Alessandra Machado Estephane	0	15º
2020002083	Janaina Schlögl de Amorim	0	16º

I – Não houve nenhum recurso interposto dentro do prazo estabelecido no Edital nº 054, de 38 de abril de 2020, que alterou o Cronograma do Edital nº 003, de 2020.

Rio Negro, 19 de maio de 2020.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68A0A5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº 001/2020 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu **PREFEITO, MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a empresa **MARQUES MARAVALHAS - ME** com endereço na rua Francisco Amaury Peters, nº 80, Bairro Tijuco Preto na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.559.390/0001-13, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ANTONIO PAULOMARQUES**, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF/MF sob n.º 065.164.839-49 e da Carteira de Identidade sob n.º 1.617.783SSP/PR, de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, lei municipal nº 2882/2018 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: **LOTE 2:** Parte ideal do terreno urbano com área total de 12.100 m2 (doze mil metros e cem decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 11.125 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Francisco Amaury Peters, lado par, a 67,45 m da esquina da rua Homero Martins, lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: terreno urbano com área de **1.126,25m²** (um mil cento e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de frente para rua Francisco Amaury Peters, lado par, em 25,00m. Divisa pelo lado direito em 43,50m, confrontando com a matrícula nº 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Divisa pelo lado esquerdo em 47,42m, confrontando com a matrícula nº 11.125 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Faz fundos em 25,00m, confrontando com o imóvel de propriedade de Lourival Celestino de Medeiros**. Parágrafo Único** - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 383/2019, que integra o Anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2882/2018, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa. 1)Utilizar o terreno cedido exclusivamente para implantar suas instalações. 2) Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel à concessão conforme é de = **R$45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais)** conforme avaliação realizada pelo Município**. CLÁUSULA QUARTA** - Correrão a expensas do CONCESSIONÁRIO: I)Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. II)Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa. III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de posse imóvel doado pelo Município de Rio Negro/Pr decorrido o período da concessão.
CLÁUSULA QUINTA – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme Lei Complementar Municipal 015/2013. I - Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários. **Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 708/2018, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o CONCESSIONÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 2882/2018 e o Processo Licitatório 383/2019. **Parágrafo Primeiro:** A presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 015/2013 sendo ainda, nos termos do inciso V, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão: a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; **b1)** entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: **I** – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; **II** – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. **III** – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. **IV** – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos administrativos por ela impetrados. a) a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Segundo:** A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. **Parágrafo Terceiro**: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão. **Parágrafo Quarto**: Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido. **Parágrafo Quinto:** A

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) realizará avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº 2.882/2019, às seguintes penalidades específicas: **a)** Advertência; **b)** Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato; **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. **CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo. E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D080AF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº 002/2020 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu **PREFEITO, MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a empresa **DALFERR LOGÍSTICA LTDA.** com endereço na rua Av. General Plinio Tourinho, nº 3319, Bairro Bom Jesus na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.137.031/0002-56, neste ato representada por seus sócios Srs. **JOSÉ SALVELINO DALÇOQUIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.754.079-15 e da Carteira de Identidade sob n.º 100.602 SSP/SC, e **CÍCERO HUMBERTO FERRARI**, portador do CPF/MF sob n.º 532.123.479-53 e da Carteira de Identidade sob n.º 5.089.491-9SSP/SC, de agora em diante denominados simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, lei municipal nº 2882/2018 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos. **CLÁUSULA PRIMEIRA:**O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: **LOTE 3:** Parte ideal de imóvel com área de 72.650,00m2 (setenta e dois mil seiscentos e cinco metros quadrados), registrado sob matrícula nº 18.484, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua Ervino Swarowski a 246,90m da esquina da rua Vereador Roland Von Linsingen, lado par, no Bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Lote B5-A-3: Terreno urbano com área de **4.333,80m2** (quatro mil trezentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar, distando 121,60m da esquina da Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Marco1-2 em azimute de 71º 08' na extensão de 49,10m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 2-3 em azimute 180º 00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-2. Marco 3-18 em azimute 276º47' na extensão de 45,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 18-1 em azimute 358º57' na extensão de 81,60m com imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. **Parágrafo Único** - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 383/2019, que integra o Anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2882/2018, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa. 1)Utilizar o terreno cedido exclusivamente para implantar suas instalações.2) Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel à concessão é de **R$ 346.704,00** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais) conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão a expensas do CONCESSIONÁRIO: I)Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. II)Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa. III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de posse imóvel doado pelo Município de Rio Negro/Pr decorrido o período da concessão.
CLÁUSULA QUINTA – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme Lei Complementar Municipal 015/2013. I - Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários. **Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 708/2018, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o CONCESSIONÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 2882/2018 e o Processo Licitatório 383/2019. **Parágrafo Primeiro:** A presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 015/2013 sendo ainda, nos termos do inciso V, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão: a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; **b1)** entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: **I** – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; **II** – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. **III** – Legislação Trabalhista:

Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. **IV** – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos administrativos por ela impetrados. a) a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Segundo:** A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. **Parágrafo Terceiro**: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão. **Parágrafo Quarto**: Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido. **Parágrafo Quinto:** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) realizará avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº 2.882/2019, às seguintes penalidades específicas: **a)** Advertência; **b)** Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato; **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. **CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo. E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CFF1C957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº 003/2020 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu Prefeito, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 , de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a empresa **HENVIDA ORGANIZAÇÕES LTDA.** com endereço na rua Capitão João Bley, nº 557, Bairro Centro na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.722.520/0003-44, neste ato representado por seu Procurador CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN, portador do CPF/MF sob n.º 025.602.889-31, e da Carteira de Identidade sob n.º FE599719-PR de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, lei municipal nº 2972/2019 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos. **CLÁUSULA PRIMEIRA:**O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: **LOTE 4:** Urbano, com a área de **2.095,60m2**, registrado sob a matrícula nº 16.964 do Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua "P", a 15,30m do lado ímpar da Rua Alaor Antunes do Livramento no bairro Bom Jesus nesta cidade, onde se encontra o marco 08 que serviu de início para a descrição deste imóvel. Do marco 08 para o marco 09 – em azimute de 253º 38' na extensão de 32,45m divisando com o imóvel de Milton Wittig Bueno; do marco 09 para o marco 04 – em azimute de 343º58' na extensão de 42,90m divisando com o Lote 2 do mesmo desmembramento; do marco 04 para o marco 05 – em azimute de 64º11' na extensão de 55,30m divisando com o imóvel da União Federal/5º RCC, do marco 05 para o marco 06 – em azimute de 343º38' na extensão de 33,85m divisando com a quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 06 para o marco 07 – em azimute de 253º38' na extensão 2,00 divisando com a Quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 07 para o marco 08, marco de início desta descrição – em azimute de 253º38' na extensão de 20,00m divisando com a Rua "P" do Loteamento Vila Barbosa. Cadastro Municipal nº 01.13.050.0172.001. **Parágrafo Único** - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 383/2019, que integra o Anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2972/2019, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa. 1)Utilizar o terreno cedido exclusivamente para implantar suas instalações. 2) Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel à concessão é de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão a expensas do CONCESSIONÁRIO: I)Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. II)Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa. III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de posse imóvel doado pelo Município de Rio Negro/Pr decorrido o período da concessão. **CLÁUSULA QUINTA** – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme Lei Complementar Municipal 015/2013. I Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários. **Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 708/2018, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o CONCESSIONÁRIO optou por

usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 2972/2019 e o Processo Licitatório 383/2019. **Parágrafo Primeiro:** A presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 015/2013 sendo ainda, nos termos do inciso V, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão: a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; **b1)** entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: **I** – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; **II** – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. **III** – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. **IV** – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos administrativos por ela impetrados. a) a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Segundo:** A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. **Parágrafo Terceiro**: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão. **Parágrafo Quarto**: Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido. **Parágrafo Quinto:** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) realizará avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº 2.882/2019, às seguintes penalidades específicas: **a)** Advertência; **b)** Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato; **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. **CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo. E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D8E588C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº 004/2020 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Concessão com direito real de uso com Encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 270, representado neste ato por seu **PREFEITO SR. MILTON JOSÉ PAIZANI,** portador do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 , de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a empresa **REDE RURAL LTDA.** com endereço na rua Rod. BR 280 – km 162 , nº 6256, Bairro Espigão do Bugre na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 11.519.828/0001-77, neste ato representada por Sócio Administrador Sr. ALEXANDRE DONDONI VILELA, portador do CPF/MF sob n.º 066.045.638-98 e da Carteira de Identidade n.º 8.690.379-2 SSP/PR, de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, lei municipal nº 2988/2019 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcrito **CLÁUSULA PRIMEIRA:**O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: **LOTE 5:** Gleba 02 urbana, com área de **10.073,70m2**, registrado sob a matrícula nº 20.780 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a Rua Miguel Valério, lado par a 78,37m da esquina com o lado par da Rua José Jaime Ruthes, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01-A, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m; deste segue confrontando com lado par da Rua Miguel Valério com o seguinte azimute e distância: 112º35'33" (292º35'33") e 90,63m até o vértice 02, de coordenadas N 7.116.114,600m e E 624.880,710m; deste confrontando com a propriedade de Anibal Pinto Cordeiro Neto com o seguinte azimute e distância: 203º39'22" e 110,15m até o vértice 03, de coordenadas N 7.116.013,700m e E 624.836,510m; deste segue confrontando com a Gleba 03, matrícula 20.781 (Rua Projetada "A") com o seguinte azimute e distância: 306º21'31" e 118,36m até o vértice 01-B, de coordenadas N 7.116.083,870m e E 624.741,190m; deste segue confrontando com a Gleba 01B, matrícula 20.779 com o seguinte azimute e distância: 40º25'36" e 86,11m até o vértice 0, de coordenadas N 7.116.149,420m e E 624.797,030m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal nº 01.03.003.0168.000. **Parágrafo Único** - A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente compromisso de CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Rio Negro/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 383/2019, que integra o Anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 2988/2019, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa. 1)Utilizar o terreno cedido exclusivamente para implantar suas instalações. 2) Cumprir o disposto nas propostas apresentadas no item 7.10. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor do Imóvel à concessão é de **R$423.095,40 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos)** conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão a expensas do CONCESSIONÁRIO: I)Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. II)Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.
III) Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de posse imóvel doado pelo Município de Rio Negro/Pr decorrido o período da

concessão. **CLÁUSULA QUINTA** – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer conforme Lei Complementar Municipal 015/2013. I - Cumpridas as metas apresentadas na proposta, o concessionário poderá solicitar ao Município a permuta da área utilizada por outra que atenda o interesse do Município e seja considerada economicamente compatível com a área concedida, conforme previsto na Lei Municipal 015/2013 Artigo 4º, II, atendidos os tramites legais necessários. **Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 708/2018, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório que integra o anexo I deste contrato, o CONCESSIONÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na Lei Complementar nº 015/2013. **CLÁUSULA SÉTIMA** – A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 2988/2019 e o Processo Licitatório 383/2019. **Parágrafo Primeiro:** A presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 015/2013 sendo ainda, nos termos do inciso V, art. 2º, da citada lei, hipóteses de rescisão da concessão: a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; **b1)** entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições: **I** – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos; **II** – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente. **III** – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses. **IV** – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos administrativos por ela impetrados. a) a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Segundo:** A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade. **Parágrafo Terceiro**: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão. **Parágrafo Quarto**: Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido. **Parágrafo Quinto:** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento (Portaria 708/2018) realizará avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência e/ou descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº 2.882/2019, às seguintes penalidades específicas: **a)** Advertência; **b)** Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor avaliado do imóvel destinado para concessão, pelo atraso injustificado nos prazos propostos e/ou 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da proposta e/ou do contrato; **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2(dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção mencionada neste item. **CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo. E por estarem as partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Negro, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:60B5BE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019

Ref. Pregão Presencial nº 061/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **J R EHLKE E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Gualberto, 1661, Juveve – Curitiba/PR – CEP: 80030-001 – Fone: (41) 3252-2196, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.076/0001-34, neste ato representada por **JOSÉ ROMEU EHLKE,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 027.853.159-87 e da cédula de identidade nº 637.839-8 SSP/PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com início em **09/05/2020** e término em **10/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***J R EHLKE E CIA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B89D85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 113/2020

Ref. Dispensa 034/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 865 Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-183 fone (43) 3255.2239/3015.4270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICUS DO AMARAL,** residente e domiciliado Rua Genésio Proni nº 35 Jd Alto da Boa Vista na cidade de **ROLÂNDIA - PR** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) máscaras PFF2 com válvula, 300 (trezentos) óculos de proteção e 100 (cem) máscaras de proteção facial incolor, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 034/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **04/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 27.310,00 (Vinte e sete mil trezentos e dez reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:10530C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 061/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AMORA CAROLINA DELGADO WOLF – SERVIÇOS MEDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.703.105/0001-91, estabelecida na R. Eurico Hummig nº 800, AP 404, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.050.464, fone (43) 98219-4493, neste ato legalmente representada pela Srª. **AMORA CAROLINA DELGADO WOLF,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA-PR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 069.350.059-06, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada em clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O
contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AMORA CAROLINA DELGADO WOLF – SERVIÇOS MEDICOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:2C653717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 111/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **G. TUDISCO RODRIGUES – CLINICA MEDICA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.014.995/0001-69, estabelecida na Av. Romário Martins, 608, Sala 03, Centro, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.600-103, fone (43) 99665-3312, neste ato legalmente representada pela Sra. **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA-PR, portador da cédula de RG nº 125397-1 SSP/MS e CPF/MF nº 936.208.881-91, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 04/05/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, pediatria, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*G. TUDISCO RODRIGUES – CLINICA MEDICA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:560CE772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 116/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D72271DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarada Estável a Servidora Pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Marinês Wilges	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	BD-01	BD-02	1247

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:67D60F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a partir do dia 12 de maio de 2020, ao servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível/Referência BA-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9F38D682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI REBONATTO MACHADO (1198),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência BA-02, a partir do dia 25 de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2018 a 20.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B73A684E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico sócio territorial do Município com foco na identificação do trabalho infantil
CONTRATADO:	INTEGRA - DESENVOL.SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA -ME
CNPJ:	17.857.915/0001-10
VALOR:	19.800,00
VIGÊNCIA:	18/05/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4BE9167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ:	04.324.566/0001-20
VALOR:	168.035,50
VIGÊNCIA:	18/05/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D38427B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 060-2020

DECRETO Nº. 060/2020

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 18/05/2020 a servidora municipal Sr. **VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.091.913-8 SSP-SP e CPF 093.392.689-89, ocupante do cargo de Agente Educacional - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 09/10/20018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C121DC29

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 061-2020

DECRETO Nº. 061/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional - I, ocupado pela servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.091.913-8 SSP-SP e CPF 093.392.689-89, admitido em 09/10/2018, conforme decreto de exoneração nº 061/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F715D9F1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2019/2020	01/05/2020 a 30/05/2020
02	Deni Andrade	Vigia	13/02/2012	2019/2020	01/05/2020 a 30/05/2020
03	Paulo Jose Koerig	Dir.Dpto	01/03/2013	2017/2018	01/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0A066753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de maio de 2020, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3483, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:23908D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de maio de 2020, a servidora pública municipal **SILVIA OKABE ALVES VALENTIM**, matrícula 3480, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO I,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:504A44DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **PEDRAS E DERIVADOS**
PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (TONELADA)	UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	PEDRA 1	200	R$ 33,28	R$ 6.656,00
2	PEDRA 3	80	R$ 37,00	R$ 2.960,00
3	PEDRISCO	350	R$ 37,80	R$ 13.230,00
4	PÓ PARA MICRO	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
5	GRADUADA	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL: R$ 52.096,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **PEDRAS E DERIVADOS**
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (TONELADA)	UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	PEDRA 2	80	R$ 37,89	R$ 3.031,20

VALOR TOTAL: R$ 3.031,20 (TRÊS MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:97A848A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	25.518.373/0001-05	R$ 254.691,80
VALOR TOTAL		R$ 254.691,80

VALOR TOTAL R$ 254.691,80 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Maio de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87F86D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 37/2020

Compra Direta **nº 37/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de medicamentos, **no valor total de R$ 7.480,70 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)**, em favor das **empresas MARYMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, ALTERMED MAT DE MED. HOSP LTDA CNPJ Nº00.802.002/00001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº02.816.696/0001-54, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº26.419.311/0001-83 E FERNAMED LTDA CNPJ Nº04.759.433/0001-86** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB36E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.774/2020.

DECRETO Nº 1.774/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e define regras sobre o funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, instituindo Distanciamento Social Seletivo (DSS), bem como estabelece regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) e da outras providencias.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO reuniões municipais com o Executivo, Legislativo, representantes do Comercio Local, Policia Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Seguranças Pública, Diretores das Escolas da Rede Pública estadual e municipal, Entidades religiosas e associativas e outros segmentos que, por unanimidade, deliberou sobre a necessidade da adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cecília do Pavão tem adotado diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as reuniões sequenciais com o Ministério Público, prefeitos, secretários e vigilância sanitária dos municípios de Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara e São Jerônimo da Serra, que recomenda que a decisão de abertura do comércio seja pautada em fundamentos técnicos, científicos e sanitários, ou seja, a partir de laudo exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, compatível com a realidade epidemiológica do município;

CONSIDERANDO as orientações sobre o funcionamento de estabelecimentos e atividades no município de Santa Cecília do Pavão, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a manifestação do Ministério da Saúde quanto à atuação dos Gestores Locais de vislumbrar a necessidade de fechamento e abertura programada de sua atividade comercial de conformidade com a curva de infecção epidemiológica;

CONSIDERANDO o documento emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, demonstrando o percentual de leitos exclusivos do CORONAVIRUS – COVID 19, sendo que nossa região está abaixo dos 50% (cinquenta por cento), ressaltando que a flexibilização anunciada pelo Ministério da Saúde que cidades com mais de 50% da capacidade de atendimento médico disponível podem passar do Distanciamento Social Ampliado (DSA) para uma transição ao Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO as Medidas da Organização Mundial da Saúde para o Relaxamento do Isolamento Social e de acordo com o informativo "COVID-19 Strategy Update" (5) de 14 de abril de 2020, a Organização Mundial da Saúde estabeleceu 06 critérios que devem ser observados por países ou suas repartições administrativas que querem fazer o relaxamento do Isolamento Social, para que seja retomada, mesmo que minimamente, o desenvolvimento econômico. Este é o caso de Santa Cecília do Pavão; os critérios citados são: 1) Controle da transmissão doCovid-19 para o nível de casos esporádicos e suas relações pessoais. Santa Cecília do Pavão não possui, nem nunca teve caso confirmado de Covid-19. 2) Capacidade de atendimento no Sistema Público de Saúde. Que deve ser capaz de diagnosticar casos suspeitos, isolar pacientes confirmados, colocar em quarentena todos as pessoas que tiveram contato próximo com o paciente, fazer o acompanhamento das pessoas em quarentena por 14 dias. A regional de Saúde está com ocupação inferior a 50% e nenhum dos pacientes foram diagnosticados com o Covid-19. O município tem total capacidade de isolar pacientes e acompanhar as pessoas em quarentena. 3) Minimizar o risco de surtos em pessoas do grupo de

risco e a proteção dos trabalhadores da área da saúde. Santa Cecília do Pavão atende estes critérios, como mencionados nos tópicos acima e o controle dos trabalhadores da saúde está seguindo rigoroso protocolo. 4) Estabelecer medidas de prevenção nos locais de trabalho, sejam públicos ou privados, como distância entre as mesas de trabalho, atendimento com número reduzido de pessoas, disponibilização de meios de higiene, uso de máscara entre outras medidas preventivas. Tais medidas serão determinadas por decreto municipal e serão fiscalizadas. 5) Gerenciar ou minimizar o risco de entrada de pessoas contaminadas provenientes de outros municípios. Tal medida é feita na Barreira Controle/Sanitária de Santa Cecília do Pavão. 6) Engajamento total da comunidade no combate ao SARS-CoV-2, e o entendimento da população para as medidas de controle a serem adotadas no momento de transição e relaxamento do isolamento social. Devido ao debate da pandemia exaustivamente noticiada pela mídia, ações municipais como a divulgação de medidas de mitigação através de carros de som e impressos colocados em locais estratégicos, publicação de decretos com instruções e ação do pessoal da saúde e dos fiscais de Santa Cecília do Pavão, podemos afirmar que nossa população está totalmente engajada, comerciantes e clientes totalmente engajados nos controles estabelecidos, sob pena fechamento compulsório, multa e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico n. 08, do ministério da Saúde, na página 31, no item sobre a Avaliação da gravidade do impacto sobre a saúde pública, há a seguinte disposição: "A mesma política restritiva em locais de nível de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade. Em trabalho integrado entre as equipes das Secretarias de Vigilância em Saúde, de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, baseado na revisão da totalidade da literatura científica internacional relativa a medidas não-farmacológicas de contenção de epidemias e/ou pandemias, incluindo recomendações recentes da OCDE, propõem-se as seguintes medidas para conter o risco da COVID-19: - Envolvimento de toda sociedade em medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies) - Suspensão de aulas em escolas e universidades, com reavaliação mensal; - Distanciamento social para pessoas acima de 60 anos, com reavaliação mensal; - Distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos com doenças crônicas, com reavaliação mensal; - Distanciamento social no ambiente de trabalho - reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico, etc, com reavaliação mensal; - Isolamento domiciliar de sintomáticos e contatos domiciliares (exceto de serviços essenciais assintomáticos); - Proibição de qualquer evento de aglomeração (shows, cultos, futebol, cinema, teatro, casa noturna etc), com reavaliação mensal; - Diminuição da capacidade instalada de bares, restaurantes e afins, com reavaliação mensal. Fundamental ressaltar que tais medidas devem ser implantadas em diferentes momentos em diferentes locais de acordo com nível de risco medido localmente. Além disso, após implantação das mesmas é fundamental monitoramento do risco e que, frente a diminuição do risco, haja período de transição no qual as medidas acima serão reduzidas gradativamente";

CONSIDERANDO que são atribuições do Município, no âmbito da Saúde, dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, consoante Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica (art. 29, caput, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesses locais, e que o rol trazido pela Lei 13.979/2020 não é exaustivo, deixando aos municípios a oportunidade de tomar as medidas mais adequadas de acordo com a situação local, através da competência concorrente, conforme entendimento recente (15/04/2020) do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO que assim como a Lei 13.979/2020, o Decreto Estadual n° 4317/2020 também não é taxativo ou de seguimento obrigatório. Isto porque, referidas disposições legais cingem-se em elencar medidas a serem consideradas pelas autoridades competentes, inclusive com a previsão de determinados requisitos para justificar sua imposição, não se tratando de uma determinação imposta ao ente público municipal. Tanto é verdade que em entrevista concedida em 09/04/2020 pelo Governador do Estado o mesmo afirmou com que: "[...] Aqui não fizemos um decreto proibindo nichos do mercado de atuarem. Fizemos sim uma ORIENTAÇÃO sobre os setores essenciais e o que deveria fechar;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em sue art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a inciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o reflexo no comercio local foi impactado pela pandemia e o fechamento ocasiona uma instabilidade econômica nacional;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade Ceciliense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da conservação das atividades econômicas e da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, caput, e §1° da LINDB que estabelece que devam ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados, assim como na validade de ato serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

CONSIDERANDO que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas.

CONSIDERANDO que as Notas Técnicas nº 01 e 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção **são favoráveis** ao funcionamento das atividades econômicas essenciais e não essências;
CONSIDERANDO que o parecer apresenta considerações hábeis a flexibilização do funcionamento das atividades econômicas, com apresentação de estudo técnica adequada para abertura do comércio, indústria e prestadores e serviços;

CONSIDERANDO por fim, a Nota técnica nº 02/2020 (Anexo III) da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, onde diz que não há nenhum caso confirmado em nosso Município e que: "com base na atual situação epidemiológica do Município, [...] se posiciona como **favorável**, e para tanto recomenda que caso se dê a **(re) abertura das atividades econômicas essenciais e não essências**, seja com medidas de prevenções, restrições e com rigoroso seguimento das instruções normativas e das medidas de proteção";

CONSIDERANDO que o fechamento das atividades econômicas no município poderá acarretar na saída dos munícipes de Santa Cecília do Pavão para outras cidades, podendo contrair o vírus e contágio local.

D E C R E T A

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º. A implementação de novas medidas de saúde pública, deverão ser avaliadas dia a dia, proporcionais e restritas aos riscos em cada momento.

§ 2º. Realizar abordagem sistemática para coletar e analisar informações sobre os perigos, exposições e contexto em que o evento está ocorrendo, reforçando as medidas de controle neste decreto baseadas em evidências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas estabelecidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

V - Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderá ser adotado as seguintes medidas:

I. Isolamento;

II. Quarentena;

III. Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamento médico específico;

f) Estudo ou investigação epidemiológica;

g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. No território do Município de Santa Cecília do Pavão, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;.

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;

IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);

V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;

VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;

IX - gestantes de risco, puérperas e nutrizes.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO ESSENCIAIS

Art. 5º. As atividades consideradas essenciais, assim entendidas aquelas elencadas nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, podem permanecer em atividade, mediante o cumprimento das seguintes regras:

§ 1º. São obrigatórias as pessoas jurídicas/físicas que exercem atividades consideradas essenciais medidas de proteção:

I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;

II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;

IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;

V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

Idosos;

Com sintomas respiratórios;

Pacientes transplantados;

Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

VI - Controlar a lotação:

No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Excepcionalmente aos supermercados será permitido até o máximo de 06 (seis) clientes dentro do estabelecimento;

Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;

Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;

VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;

IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;

XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços

de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII - Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão realizar ou autorizar monitoramento de sinais e sintomas dos funcionários, colaboradores e demais que a exerçam atividade laboral no estabelecimento, conforme planilha constante no ANEXO II.
§ 3º. Fica permitido o sistema de vendas por meio eletrônico até o horário do TOQUE DE RECOLHER para realizar entrega em domicilio (delivery) ou retirada presencial, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO NÃO ESSENCIAIS

Art. 6º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, cujas atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão exercer desde autorizadas pelo poder público, mediante o cumprimento das seguintes regras:
I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:
Idosos;
Com sintomas respiratórios;
Pacientes transplantados;
Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.
VI - Controlar a lotação:
No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;
VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;
IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão realizar ou autorizar monitoramento de sinais e sintomas dos funcionários, colaboradores e demais que a exerçam atividade laboral no estabelecimento, conforme planilha constante no ANEXO II.

§ 3º. Fica permitido o sistema de vendas por meio eletrônico até o horário do TOQUE DE RECOLHER para realizar entrega em domicilio (delivery) ou retirada presencial, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento ao COVID-19.
§ 4º. Para o funcionamento das atividades não essenciais, o proprietário ou responsável legal deverá retirar autorização na sede da Prefeitura Municipal, bem como firmar termo de responsabilidade e ciência sobre os termos do presente Decreto e das medidas de prevenção, conforme modelo constante no ANEXO I.

TÍTULO I – RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, BEBIDAS E SIMILARES.
Art. 7º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências, bebidas e similares, poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I - Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
II – Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e, as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
III – Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
IV – Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service);
V – Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;
§ 2º. - Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda-feira a sábado até 19h00, domingos e feriados até 12h00.

TÍTULO II – SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES, FARMÁCIAS E FRUTARIAS.
Art. 8º. Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues, farmácias e frutarias (sacolões) poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados até 18h00.
§ 2º. As farmácias poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados até 20h00.

TÍTULO III – DAS LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇADOS, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSILIOS, MÓVEIS, AGROPECUÁRIAS, PAPAELARIAS E OUTRAS.
Art. 9º. Lojas de material de construção, calçados, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, agropecuárias, papelarias e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de segunda à sexta-feira até 18h00 e aos sábados até 12h00.

TÍTULO IV – CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, ACADEMIAS, SALÕES DE BELEZA
Art. 10. Consultórios odontológicos, médicos, laboratórios, clínicas de fisioterapia, salões de beleza, centro de estética, barbearias, academias e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 2 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.
§ 2º. O funcionamento dos estabelecimentos mencionados poderá funcionar de segunda-feira a sábado até 18h00.
§ 3º. As academias poderão funcionar de segunda-feira a sábado até 20h00.

TÍTULO V – INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS
Art. 11. As instituições financeiras, casa lotérica e correios poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:
I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
V - mantendo ambientes arejados.
§ 2º. Instituições financeiras, casa lotérica e correios deverão funcionar de segunda a sexta-feira, até 18h00.

TÍTULO VI – ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS E SINDICATOS
Art. 12. Escritórios de contabilidade, advocacia e sindicatos poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. O funcionamento deverá ser de segunda-feira a sexta-feira até 18h00.

Art. 13. Aplica-se no que couber as disposições deste título aos demais escritórios profissionais, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art. 14. Os cartórios e tabelionatos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO VII – SERRALHERIAS, OFÍCINAS MECÂNICAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIA, LAVA CAR E CONGÊNERES.
Art. 15. Serralherias, oficinas, conserto de máquinas, auto peças, auto elétricas, lava car, e congêneres poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.
§ 1º. Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até 18h00;

TÍTULO VIII – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS
Art. 16. Os postos de combustíveis e distribuidora de gás poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive feriados, até 21h00, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais.
Parágrafo único: fica expressamente vedado o consumo dentro ou fora de alimentos e/ou bebidas nas lojas de conveniência nos postos de combustíveis, após horário e dias mencionados no Titulo I, deste decreto.

TÍTULO IX – ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 17 - As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, deverão obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388/2020, ficando expressamente vedada a realização de cultos e missas presenciais.
Parágrafo Único - Recomendar a realização de cultos, missas, terços, orações e outras de cunho religioso por forma remota ou por aconselhamento individual.

TÍTULO X – CENTRO DE EVENTOS, CASAS NOTURNAS, EVENTOS E CONGÊNERES
Art. 18. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de centro de eventos, casas noturnas, festas particulares, pubs, e/ou

estabelecimentos congêneres, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 19. A realização de eventos, shows e demais atividades públicas governamentais ou privadas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas e congêneres, estão suspensas, por prazo indeterminado.
§ 1º. Incluem-se nas atividades suspensas por este decreto:
I - competições desportivas e atividades de treinamento;
II - festas gastronômicas, familiares ou de qualquer natureza;
III – aglomerações de shows por live, telões, míidas sociais ou afins;
IV - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;
V - eventos que demandem de licenciamento do poder público;
VI - transporte sanitário para fora do município, em casos de atendimentos eletivos;
VII - A realização de festas particulares, encontro de carros, cavalgadas, bailes, eventos esportivos, casamentos, aniversários, artísticos, culturais, políticos, de dança, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que represente aglomeração de pessoas;
VIII - As feiras livres, atividades no Centro de Eventos Enoch de Godoy, nas organizações não governamentais e associações comunitárias, Eventos públicos ou particulares realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade desportiva, corridas, treinos ao ar livre, atividades físicas com aglomeração de pessoas;
VIII. Clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, parquinhos, salões de festas e piscinas; IX. Visitas aos asilados da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI;
X. Visitas Técnicas nos estabelecimentos de Saúde;

TÍTULO XI – COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 20. Fica proibido por tempo indeterminado o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 21. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a adoção das seguintes ações:
I - quarentena de 07 (sete) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID19, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3270-1631 ou e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br;
II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais e que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria Municipal de Saúde, através do número fixo (43) 3270-1631 ou no e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br;

Art. 22. Fica estabelecida, em todo o território do Município de Santa Cecília do Pavão, a necessidade do uso massivo de máscaras, por toda a população, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º. Será obrigatório o uso de máscaras:
I - em qualquer lugar público;
II - para acesso aos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casa lotérica e indústrias;
III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casa lotérica e indústrias que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, inclusive nas filas, ficarão sujeito as penalidades previstas neste Decreto;
§ 2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico;
§ 3º. Recomenda-se à população em geral que troque de máscara imediatamente em caso de danificar, molhar, e etc.

Art. 23. Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos supermercados, bancos, casa lotérica ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.
§ 1º. Sendo necessário, poderá o Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão auxiliar nas restrições de entrada de crianças em supermercados, bancos, casa lotérica e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial ou de denúncia efetuada pelos canais oficiais.
§ 2º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de crianças, inclusive nas filas, ficarão sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V - DAS TRADIÇÕES FUNEBRES

Art. 24. Os funerais não poderão ter duração maior de 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.
§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico 70% em gel ou líquido a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.
§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de pessoa a pessoa e, que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
§ 3º. Durante os funerais não poderão ser disponibilizados aos presentes qualquer produto ou objeto que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19;
§ 4º. Os velórios e funerais devem, impreterivelmente, ser realizados todos os dias, entre 07h00 e 18h00;
§ 5º. Caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o corpo deverá permanecer, obrigatoriamente, no necrotério ou funerária até o inicio do velório no período diurno, para que então se possa dar início às tradições fúnebres.

CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DESTINADAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE

Art. 25. As atividades coletivas vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF), assim como as reuniões e os treinamentos não emergenciais nas Unidades de Saúde, permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Art. 26. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (Asilo) deverão restringir as visitas, prevenindo, dessa forma, transmissão ao grupo de maior vulnerabilidade, disponibilizando, diariamente, informações dos abrigados, através de contatos telefônicos com familiares, a respeito das condições de saúde e condições gerais dos idosos, além de oportunizar, aos internos, meios de contatos com os familiares, através de telefonemas, vídeo-chamadas ou outras formas similares e atender às orientações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 27. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas ao transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 28. Ficam suspensos temporariamente as cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 29. Fica a cargo do Secretário de Saúde e Prevenção do Município de Santa Cecília do Pavão, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.
Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço

serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 30. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos gerais de doenças crônicas, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 31. É vedado a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena conforme PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 32. Os atendimentos essenciais nas unidades básicas de saúde da família, tais como atendimentos eletivos, vacinação, entre outros devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, preferencialmente com horário agendando, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 33. Os tratamentos odontológicos, fisioterápicos, nutricionais, psicológicos eletivos, nas Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer suspensos, por prazo indeterminado, ressalvado os procedimentos de urgência e emergência.
Parágrafo único. Quando for comprovada a necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência, em pacientes, o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas e protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 34. Os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias, por força do artigo 27, da Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 35. Os atendimentos na Unidade Mista/Ampliada serão realizados somente os casos de Urgências e Emergências, as visitas e acompanhantes para pacientes em observação/internados, deverá ser restrita.

Art. 36. Os trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias serão efetuados conforme o protocolo do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 37. A Administração Direta e Indireta do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas de trabalho ou adoção de horários alternativos nas repartições públicas, salvo aquelas atreladas à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. Os atendimentos à população deverão, preferencialmente, ser realizados por meio telefônico, por e-mail ou aplicativos de mensagens, ressalvadas as hipóteses de inevitabilidade do atendimento na forma presencial, que, então, deverá ocorrer de no máximo (02) pessoas por ambiente.
§ 2º. Os servidores que integram grupo de risco devem ser afastados de suas atividades ou colocados em regime de trabalho remoto.

Art. 38. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 39. Dentro dos limites constantes da Lei 8666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 40. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 41. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 42. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 43. Todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser requisitados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.
§ 1º. A requisição constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor;
§ 2º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais;
§ 3º. Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município, poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 44. Os pedidos de requisição de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal, deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
Parágrafo Segundo. Fica facultada a requisição de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Art. 45. Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente. Parágrafo Único. O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 46. A requisição independe do exercício de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança.

Art. 47. Será respeitada a jornada normal de trabalho do servidor requisitado, sendo que eventuais horas extraordinárias praticadas serão remuneradas na forma da lei.
Parágrafo Único. Será dispensado o ponto digital ou outro meio de controle de presença dos servidores efetivos ou comissionados.

Art. 48. O município poderá contar com voluntários para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, os quais deverão ser previamente inscritos na Secretaria Municipal de Saúde e somente exercerão as funções se autorizados pela Secretaria.

Parágrafo Único. As atividades realizadas caracterização prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 49. A elaboração das escalas contendo os nomes dos servidores requisitados, bem como as demais informações necessárias à prévia ciência e programação do servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As escalas abrangerão, inclusive, os servidores requisitados para exercerem as suas funções na Barreira Sanitária, Patrulha Cornavírus e demais necessidades instaladas no município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 50. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, e conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o disposto neste instrumento público.

Art. 51. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 52. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO VIII - DAS AULAS, CRECHE E CACA
Art. 53. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão:
I. Aulas da Rede de Ensino do Município de Santa Cecília do Pavão pública e privada, inclusive CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil e o Projeto Social Casa da Criança;
II. Transporte escolar universitário público;
III. Transporte público municipal para magistério e cursos profissionalizantes;
IV. Atendimento ou recolhimento de crianças no CMEI;

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES
Art. 54. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.
§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.
§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:
I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
IV - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º. No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;
§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regra estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.
§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 55. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo Único. A sanção prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO X - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 56. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto, poderão ser promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, Patrulha do Coronavírus, Divisão de Cadastro e Tributação, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e Secretaria de Segurança Publica e Defesa Civil.

Art. 57. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 58. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde, através dos telefones no número fixo (43) 3270-1631 ou no e-mail saude@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Art. 59. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, a Patrulha do Coronavírus, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira com a Barreira Sanitária, Policia Militar e Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
1º. Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;
§ 2º. A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comissionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 60. A entrada de veículos ou pessoas vindas de outras cidades, para visitar familiares ou amigos, uso das atividades econômicas, serviços públicos e outros no Município de Santa Cecília do Pavão, será realizada mediante as seguintes medidas: I – submeter-se na Barreira Controle/Sanitária à abordagem, avaliação, orientações, monitoramento e acompanhamento;
II – condutores e passageiros deverão utilizar máscaras;
III – Termo de Responsabilidade e Conduta, através do qual se submetem ao monitoramento e exigências de isolamento ou quarentena atribuída pela equipe da saúde;
IV - alertar sobre horário e penalidades do Toque de Recolher;

Art. 61. Fica autorizada abordagem na Barreira de CONTROLE/SANITÁRIA na entrada da cidade para providências e orientações no combate coronavírus, devendo ser prestadas informações, pelo condutor sob pena de prisão e multa, na barreira e controle/sanitária e aos órgãos de saúde, a respeito de sua identificação, quantidade de acompanhantes, local a ser visitado e tempo de permanência, e, sendo necessário, impedir parcial ou total a entrada no município.

Art. 62. Fica determinado obrigatoriamente o TOQUE DE RECOLHER diariamente, enquanto perdurar a situação de pandemia do Coronavírus;
Dde segunda-feira à quinta-feira das 21h00 às 05h00 do dia seguinte;
Sextas-feiras, sábados e domingos das 22h00 ás 05h00 do dia seguinte;
O feriado será atribuído pelo dia da semana recaído.
§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e os serviços essenciais, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.
§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.
§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher, isolamento/distanciamento social ou quarentena pode ser indiciado

por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Todos os estabelecimentos deverão seguir estritamente as normativas estabelecidas pela Secretária de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e Prevenção e, do Ministério da Saúde e demais instruções que eventualmente venham a surgir.

Art. 64. Durante a vigência do presente decreto, fica expressamente proibida a realização promoções ou qualquer outra ação de marketing por parte dos comércios, externa ou interna, visando-se evitar aglomeração e a saída das pessoas de suas casas.

Art. 65. Ficam mantidas as demais medidas previstas em decretos especialmente no que diz respeito à suspensão as aulas, convocação de servidores, toque de recolher, eventos, aglomeração, responsabilidade dos secretários da pasta quanto aos serviços, horários e funcionários.

Art. 66. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 67. Serviços funerários e cemitérios funcionam initerruptamente, os demais estabelecimentos, essenciais ou não essenciais, que não tiveram seu funcionamento especificado neste Decreto, deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira até 18h00.

Art. 68. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão orientar clientes, funcionários e outros quanto ao horário do TOQUE DE RECOLHER no município de Santa Cecília do Pavão:

Art. 69. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Santa Cecília do Pavão a outras regiões através de convênio/parceria/contrato atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:
I. Lavagem e Higienização diária dos Veículos;
II. Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento);
III. Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 70. Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão para monitoramento da emergência em saúde pública declarada na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 71. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cecília do Pavão, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
§ 1º. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão tem caráter consultivo e deliberativo e tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 2º . O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será composto pelos seguintes membros: a) João Wellington dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Prevenção; b) Jean Michel Faustino Gonçalves - Presidente do Conselho Municipal; c) Kelly Aparecida da Silva - Chefe da Vigilância Sanitária; d) Dra. Nayara Yasmini Hamer Azevedo - Médica UAPSF; e) Dra. Rosimeiry Aparecida Rubio - Enfermeira UAPSF; f) Dra. Layse Secci - Enfermeira Unidade/Mista Ampliada; g) Dr. Hamilton Cezar Proença - Cirurgião Dentista; h) Dr. João Carlos Rabelo - Farmacêutico/Bioquímico; i) Joanita Ito Shuber Gonçalves - Nutricionista NASF.

Art. 72. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão decidirá sobre a implementação das medidas de prevenção que trata este decreto, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 73. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 74. Integram-se ao presente Decreto os Anexos:
Anexo I – Termo de Responsabilidade da Empresa;
Anexo II – Termo de Monitoramento, Planilha de monitoramento de sinais e sintomas dos colaboradores;
Anexo III – Nota Técnica nº 002/2020 da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 75. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos Municipais nº 1750, 1751, 1752, 1755 e 1761/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA

_____
RAMO DE ATIVIDADE:_____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE FIXO: _____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, plena ciência e compromisso para cumprir o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1774/2020, sendo observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa, suspensão e fechamento do estabelecimento.

Santa Cecília do Pavão, em _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

ANEXO II

Planilha de monitoramento de sinais e sintomas dos colaboradores

Empresa _____
Ramo de atividade: _____
Telefone:_____ _____ Qtde pessoas monitoradas____
Responsável Legal: _____
CONDIÇÃO DE SAÚDE:
Doença cardíaca crônica ( ) Hipertensão ( ) Diabetes ( ) Doença Pulmonar ( ) Doença Renal ( ) Imunidade Baixa ( ) Gestante ( ) Anomalias genéricas ( )
Investigação de sintomas diários (início)

_____
Orientações gerais sobre Higiene e EPI's Sintomas

_____
Coriza Espirro Tosse Febre (aferição diária) Diarréia (dor abdominal)

_____
Controle de temperatura

Data _____Nome_____temperatura_____
Data _____Nome____temperatura_____
Data _____Nome_____temperatura_____
Data _____Nome_____temperatura_____

Data _____Nome_____temperatura_____
Data _____Nome_____temperatura_____

_____
Assinatura proprietário/responsável

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Santa Cecília do Pavão, 15 de maio de 2020

NOTA TÉCNICA 002/2020 – COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde sob a necessidade em dar parecer técnico conforme solicitado pelo prefeito municipal, motivada pelas reuniões intermunicipais realizadas pelo Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra a qual solicita a real situação do nosso município sobre a Pandemia do novo coronavírus, esclarece o que segue:

I - DA ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

O município de Santa Cecília do Pavão possui população de 3.646 habitantes, segundo último censo IBGE, é componente da 18ª Regional de Saúde, a qual o Coeficiente de Incidência da 18ª Regional de Saúde é de 90/1.000.000 de habitantes; o Estado do Paraná possui 2.063 casos confirmados, com 119 óbitos com coeficiente de incidência igual a 180/1.000.000 de habitantes e coeficiente de mortalidade igual a 10/1.000.000 de habitantes segundo Boletim SESA 14/05/2020. O município de Santa Cecília do Pavão possui Coeficiente de Incidência 0,0 - já que até o momento o município teve 03 casos suspeitos, investigados e descartados, sendo 02 descartados critério laboratorial e 01 descartado critério clínico-epidemiológico, portanto **NÃO TEVE CASOS** de Covid-19 até a presente data. A equipe de Saúde do município vem realizando o monitoramento das Síndromes Respiratórias durante o período de quarentena.

Dentre os municípios da 18ª Regional de Saúde a ocorrência de casos se dá conforme tabela abaixo:

Município	Casos confirmados	Nº de recuperados	Óbitos
Abatiá	1		
Bandeirantes	3	2	1
Cornélio Procópio	1	1	
Leópolis	1	1	
Nova Fátima	1		
Ribeirão do Pinhal	9		1
Santa Mariana	1		
Sertaneja	1	1	
Uraí	2		1
18ª R.S.	20	5	3

Sobre a disponibilidade de leitos, o município não possui Hospital, sendo que quando necessário internamento, os pacientes são encaminhados à referência, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

Conforme boletim epidemiológico COVID-19 SESA-PR publicado na data do dia 14/05/2020:

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.
Em Santa Cecília do Pavão, conforme pode ser observado através dos atos normativos já editados, houve instalação de Barreira Sanitária, Patrulha Coronavírus, Monitoramento e Acompanhamento de Isolamento ou quarentena e, a adoção preliminar de imposição de distanciamento social, bem como a adoção de diversas medidas restritivas, quais sejam:

Destarte, realizou protocolo de entrega com todos os comércios locais, dos mais variados seguimentos, garantido que todos tomem conhecimento acerca das medidas de proteção estabelecidas.

Não se pode ignorar que a situação da saúde da população Ceciliense, em relação ao Coronavírus, vem sendo analisada e acompanhada dia a dia, pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município também realizou a preparação da Unidade Mista/Ampliada, para o acolhimento de pacientes suspeitos da COVID-19, realizando capacitações para os Médicos, Enfermeiros, Técnicos e pessoal de Serviços Gerais para o acolhimento de supostos casos de COVID, bem como o uso correto de EPI (equipamentos de proteção individual).

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Graças às medidas restritivas elencadas acima e ao empenho de toda a equipe técnica de saúde, no Município de Santa Cecília do Pavão não há sequer um caso confirmado, tendo todos suspeitos descartados, sendo 03 suspeitos, 03 descartados e 00 confirmados conforme informações supracitadas.

Ressalvadas as manifestações anteriormente contrárias, o Município de Santa Cecília do Pavão **tem hoje a situação controlada quanto a infestação do Coronavírus,** as ações realizadas pelo Município constatam que estamos no caminho certo, de acordo com o Plano de Contingência Municipal COVID-19.

Destaca-se que não há um manual de instruções da OMS, do Ministério de Saúde ou da Secretaria de Saúde do Estado sobre como agir frente à pandemia.

A comunidade internacional se encontra apreensiva por conta da pandemia que assola todos os quatro cantos do globo terrestre. Diversos experimentos, pesquisas e trabalhos estão sendo realizados na busca de diminuir os impactos causados pelo COVID-19.

Destes, ainda há incógnitas para quais, de fato, são eficazes. Alguns países, tem se valido da testagem massiva da população. Noutros, tem se permitido a regularidade das atividades e um terceiro grupo tem adotado períodos de quarentena, promovendo o distanciamento social.

Conforme Boletim Epidemiológico nº 07, página 07 do Ministério da Saúde. A partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados, onde o número de casos confirmados **não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia**, devem iniciar a transição para **Distanciamento Social Seletivo (DSS)**. Os conceitos são apresentados neste boletim:
Distanciamento Social Seletivo (DSS) Estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionados os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas, etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco. Pessoas abaixo de 60 anos podem circular livremente, se estiverem assintomáticos).
Objetivos DSS: Promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha do tempo de absorver.
Vantagens do DSS: **retomada da atividade laboral e econômica é possível,** criação gradual de imunidade de rebanho de modo controlado e redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social.

Neste sentido, no Boletim Epidemiológico nº 08, do Ministério da Saúde https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf no item sobre a "Avaliação da gravidade do impacto sobre a saúde pública", na página 31 há a seguinte disposição:
A mesma política restritiva em locais de nível de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade.

Em trabalho integrado entre as equipes das Secretarias de Vigilância em Saúde, de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, baseado na revisão da totalidade da literatura científica internacional relativa a medidas não farmacológicas de

contenção de epidemias e/ou pandemias, incluindo recomendações recentes da OCDE, propõem-se as seguintes medidas para conter o risco da COVID-19: - Envolvimento de toda sociedade em medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies) - Suspensão de aulas em escolas e universidades, com reavaliação mensal; - Distanciamento social para pessoas acima de 60 anos, com reavaliação mensal; - Distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos com doenças crônicas, com reavaliação mensal; - Distanciamento social no ambiente de trabalho - reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico, etc, com reavaliação mensal; - Isolamento domiciliar de sintomáticos e contatos domiciliares (exceto de serviços essenciais assintomáticos); - Proibição de qualquer evento de aglomeração (shows, cultos, futebol, cinema, teatro, casa noturna etc), com reavaliação mensal; - Diminuição da capacidade instalada de bares, restaurantes e afins, com reavaliação mensal.
Fundamental ressaltar que tais medidas devem ser implantadas em diferentes momentos em diferentes locais de acordo com nível de risco medido localmente. Além disso, após implantação das mesmas é fundamental monitoramento do risco e que, frente a diminuição do risco, haja período de transição no qual as medidas acima serão reduzidas gradativamente" (grifo nosso)

Nesta linha, o Ministério da Saúde pontuou algumas fases da pandemia, estabeleceu indicativos a serem observados pelos gestores públicos e recomendou as respectivas ações para combate do COVID-19. É o que se observa ainda na página 31, do **Boletim Epidemiológico nº 08** mencionado:
"Este evento representa um risco significativo para a saúde pública, entretanto sua magnitude (número de casos) não é igualmente significativa em todos os municípios brasileiros no mesmo momento. Mesmo em estados com número importante de casos (SP, RJ, CE, AM, DF), há municípios e/ou regiões de baixa evidência de transmissão na qual o cenário de maior risco pode acontecer semanas ou meses à frente". Desta forma, políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves." (grifo nosso)

O Boletim Epidemiológico nº 11, página 34, do Ministério da Saúde sobre Incidência de COVID-19 por 1 milhão de habitantes de 27,0 e Mortalidade 0,0 por COVID-19 por 1 milhão de habitantes e classificando de 3º quintil – MÉDIA na página 37, a região da **18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio**.

Ademais, o polpudo estudo levantado nos municípios da AMUNOP, solicitado pelo município de Sapopema (distância de 59 KM de Santa Cecília do Pavão) pelo Miguel Augusto Golono, Biólogo (UEL) - CRBio 39512/01-D, Mestre em Genética trabalhando com Vírus Influenza (USP), Doutor em Biotecnologia trabalhando com a gripe aviária (USP). - que destaca na justificativa a importância da Barreira Sanitária, Projeções de novos casos de SARS-CoV-2 e o Relaxamento das medidas restritivas de abertura do comércio regular, não essencial, baseado em dados técnico-científicos.
"Para fazermos uma análise do quanto a infecção está se estabelecendo nos 18 municípios que compõem a Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP), **projetamos em um gráfico (fig. 01) com os casos confirmados e fizemos uma projeção de futuros casos para a região**. No gráfico foi projetado três cenários, um otimista, um moderado e um pessimista. Em outras análises do mesmo tipo feito anteriormente (fig. 02), verificou-se que os municípios da AMUNOP estão no cenário da previsão otimista, com o surgimento de novos casos de **casos praticamente estacionado**. Na tabela 01, vê-se a evolução dos casos de covid-19 na região (1). Assim, observamos que os dois primeiros casos foram diagnosticados no dia 02 de abril e que até a data 15 de abril, somou-se apenas 5 casos, totalizando 7 casos confirmados de Covid-19 e **nenhuma morte**. Apesar do Brasil estar com a quantidade de casos confirmados e de mortes em uma curva crescente, o mesmo não ocorre na região dos municípios da AMUNOP. Dos casos confirmados, o município de Assaí possui um caso ativo, Bandeirantes com 3 casos, sendo 2 curados e 1 internado, Cornélio Procópio teve somente 1 caso e este está curado, Leópolis teve 1 casos apenas e o mesmo está curado, bem como Sertaneja que teve 1 casos confirmado e o mesmo está recuperado, o município de Sapopema não teve nenhum caso confirmado de Covid-19. **Diante dessa realidade podemos afirmar que na região e muito menos em Sapopema, existe transmissão comunitária**" grifo nosso

Feita esta análise, passamos a responder os questionamentos formulados.

Em relação ao questionamento formulado acerca da aglomeração de pessoas no comércio e nas ruas da cidade: em diligências diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas ruas, inclusive quando da vigência do Decreto nº 1752/2020 (que autorizou a funcionamento de alguns comércios não essenciais – no qual foi suspenso por força de liminar pela justiça), foi possível verificar que a aglomeração de pessoas sempre ocorrera em frente aos bancos, lotérica, supermercados, agência do trabalhador, ou seja, em locais considerados como de serviços essenciais.

Sendo assim, conclui-se que manter o fechamento do comércio de serviços não essenciais não irá amenizar as aglomerações constatadas, considerando que aqueles locais tidos como serviços essenciais irão necessariamente continuar funcionando e, consequentemente, acarretando na indesejada aglomeração de pessoas.
Em relação, acerca do risco de contágio se a população local se deslocar até as cidades vizinhas onde o comércio já se encontra aberto, é notório que o risco de contágio aumenta, ante a circulação das pessoas por diversas localidades, principalmente se considerado que Londrina e Cornélio Procópio são cidades de grande e nédio porte respectivamente, com comércio bem estruturado e variado, o que por via de consequência atrairá pessoas de toda a redondeza, não só os cecilienses.

Em relação ao questionamento formulado acerca da possibilidade de flexibilização das medidas restritivas, especialmente no que tange a reabertura do comércio: a Secretaria Municipal de Saúde, com base na atual situação epidemiológica do Município, bem como por todo o exposto acima, se posiciona como **favorável,** e para tanto recomenda que caso se dê a reabertura do comércio não essencial, seja **mediante restrições**, em especial com o rigoroso seguimento das instruções normativas e das medidas de proteção.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES.

Recomenda-se que as medidas estabelecidas por Decretos posteriores tratando da **abertura de atividades não essenciais não sejam definitivas**, que seja previsto expressamente que a situação possa ser revista a qualquer momento, caso a situação epidemiológica mude.

Recomenda-se o funcionamento das atividades NÃO ESSENCIAIS poderá ser até 20h00, mediante termo de responsabilidade e monitoramento;

Recomenda-se DSS - Distanciamento Social Seletivo com distância, mínima de 1,5m metro entra uma pessoa e outra nas entradas e permanência dos estabelecimentos privados e públicos;

Recomenda-se uso do álcool gel nas portas de entradas dos estabelecimentos privados e públicos, de fácil acesso, disponível a todos que adentram nos estabelecimentos;

Recomenda-se clínicas, estéticas, salão de beleza, academias, fisioterapia e demais estabelecimentos do ramo, respeitar espaçamento com agendamento programado com no máximo duas pessoas por horário;

Recomenda-se que familiar ou amigo evitem novos hóspedes em seus domicílios e ao acontecer, que estes sigam as normas de quarentena e isolamento social;

Recomenda-se que em caso de suspeitas de síndromes respiratórias, seja respeitada a necessidade de isolamento dos suspeitos, bem como

as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial do caso suspeito;

Recomenda-se as normas de higiene pessoal nos domicílios em ambientes públicos e privados;

Recomenda-se por tempo indeterminado o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para entrada, permanência ou trabalho nas repartições públicas, estabelecimentos privados ou prestadores de serviços no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão;

Recomenda-se recomendações profiláticas e de distanciamento/isolamento social das pessoas, fica recomendada a toda a população do município, sempre que possível e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras para permanência e circulação nas vias públicas, inclusive dentro de veículos.

Recomenda-se que seja proibido o acesso de qualquer pessoa sem máscaras nos estabelecimentos comerciais, bancos, casa lotérica ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.

Recomenda-se que seja convocado o Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão para fiscalizar e impedir a entrada de crianças em Supermercados, Bancos, Casa Lotérica e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial e em decorrência de denúncia efetuada pelos canais oficiais;

Recomenda-se que seja intensificada a fiscalização nos comércios, industrias, prestadores de serviços, bem como sejam feitas mais ações de conscientização à população, em especial para dar fiel cumprimento as instruções normativas.

Importante, ressaltar que Ministério da Saúde destaca que medidas adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO WELINGTON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Chefe da Vigilância Sanitária

DRA. NAYARA YASMINI HAMER AZEVEDO
Médica UAPSF

DRA. ROSIMEIRY APARECIDA RUBIO
Enfermeira UAPSF

DRA. LAYSE SECCI
Enfermeira Unidade/Mista Ampliada

DR. HAMILTON CEZAR PROENÇA
Cirurgião Dentista

DR. JOÃO CARLOS RABELO
Farmacêutico/Bioquímico

JOANITA ITO SHUBER GONÇALVES
Nutricionista NASF

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5C5E3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 020/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WILSON RODRIGUES DE ARAUJO	29.699.623/0001-86	R$ 44.979,20
VALOR TOTAL		R$ 44.979,20

VALOR TOTAL R$ 44.979,20 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Maio de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:962604D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Carlos Henrique Lima Oliveira, portador do CPF/MF sob o n.º 113.555.189-89 e da Cédula de Identidade RG. n.º 13.547.803-2 SSP/PR, PIS 162.28591.97-6, residente e domiciliado à Rua Peru, 366, Fundos, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17407287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Lucas Roberto de Araujo Lima, portador do CPF/MF sob o n.º 12.800.140-9 e da Cédula de Identidade RG. n.º 128001409 SSP/PR, PIS 164.02192.25-3, residente e domiciliado à Rua Peru, 1280, Fundos, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7C6D726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: José Aparecido da Cunha, portador do CPF/MF sob o n.º 005.311.239-36 e da Cédula de Identidade RG. n.º 5.481.291-4 SSP/PR, PIS 125.98818.50.6, residente e domiciliado à Rua Chile, 664, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A85EE11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Josimar Cardoso da Silva, portador do CPF/MF sob o n.º 065.308.989-99 e da Cédula de Identidade RG. n.º 10.411.984-0 SSP/PR, PIS 130.20116.50-2, residente e domiciliado à Rua Guianas, 1183, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A42D46EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Carlos Henrique Lima Oliveira, portador do CPF/MF sob o n.º 113.555.189-89 e da Cédula de Identidade RG. n.º 13.547.803-2 SSP/PR, PIS 162.28591.97-6, residente e domiciliado à Rua Peru, 366, Fundos, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prorrogação por igual, valor global de R$5.242,42 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 4 pagamentos.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:19F03766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Lucas Roberto de Araujo Lima, portador do CPF/MF sob o n.º 12.800.140-9 e da Cédula de Identidade RG. n.º 128001409 SSP/PR, PIS 164.02192.25-3, residente e domiciliado à Rua Peru, 1280, Fundos, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prorrogação por igual, valor global de R$5.242,42 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 4 pagamentos.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EEDAFA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: José Aparecido da Cunha, portador do CPF/MF sob o n.º 005.311.239-36 e da Cédula de Identidade RG. n.º 5.481.291-4 SSP/PR, PIS 125.98818.50.6, residente e domiciliado à Rua Chile, 664, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prorrogação por igual, valor global de R$5.242,42 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 4 pagamentos.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F5D121DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Josimar Cardoso da Silva, portador do CPF/MF sob o n.º 065.308.989-99 e da Cédula de Identidade RG. n.º 10.411.984-0 SSP/PR, PIS 130.20116.50-2, residente e domiciliado à Rua Guianas, 1183, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 032/2.020 – Dispensa de Licitações n.º005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 14 dias do mês de maio do ano de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3381207B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do certame epigrafado, usando de suas atribuições torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO** de Serviços de Transporte Escolar da Área Rural desta municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 08h50min do dia 01 de junho de 2020, com abertura para o mesmo dia (01/06/2020) às 09h00min**. Para participar do certame a empresa deverá estar cadastrada no município pelo Decreto Municipal 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4654A30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de vias urbanas com meio fio, **calçadas**, galerias de águas pluviais e **sinalização vertical**, totalizando 18.938,22m2, conforme previsto no edital.

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 04.484.402/00001-60)**em face da decisão da Comissão de Licitação que entendeu por não habilitá-la porque não comprovou por maio de seu acervo técnico, a execução de calçadas e sinalização vertical. Tal ato ocorreu na sessão pública do dia **04/05/2020**.
A empresa apresentou recurso na data de **12/05/2020**, protocolado sob nº 390, fls. 11, requerendo conhecimento e o recebimento do recurso para o fim de rever da decisão da comissão permanente de licitação e ao final habilita-la para a sequência do certame.
Este é o relatório. Decido.

ANÁLISE E DECISÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Examinadoorecurso oferecidopela empresa CS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 04.484.402/00001-60), informamos que não conhecemos o mesmo, por sua intempestividade, pelas razões a seguir:

A Licitação Pública Tomada de Preços nº 04/2020, processo 84/2020 é regida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, sendo que no seu art. 109, inciso I, estabelece que dos atos da Administração caberecurso no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:a)habilitação ou inabilitação do licitante;

A Sessão do processo licitatório foi realizada no dia **04 de maio de 2020,** sendo que a recorrente saiu intimada da decisão de sua inabilitação pela comissão permanente de licitação no ato da sessão;

O recursofora protocolado no dia **12 de maio de 2020**, de forma que é extemporâneo, uma vez que seu prazo esgotou-se no dia anterior.
Isto posto, em vista a manifesta intempestividade do presente,indefiro o recurso interposto pela empresa CS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 04.484.402/00001-60), mantendo a decisão proferidaanteriormente.

DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Apesar que entender que a intempestividade da apresentação do recurso pela empresa encerra a questão, registre-se que a Administração pode anular ou revogar seus atos, conforme previsto na súmula nº 473 do STF, razão pela qual passa a analisar os argumentos da recorrente.

Como é cediço, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possuí extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece os artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições ao edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos as normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 13ª Edição, Editora São Paulo: Atlas, 2001, p. 299:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. ***O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes,pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).***

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela, Direito Administrativo, Salvador: Juvspodium, 2006, p. 264, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, Direito Administrativo, 13ª edição, Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".

Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.

Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio de segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança dos seus termos.

Pois bem.

De início, está muito claro que o objeto do edital prevê a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas com meio fio, **CALÇADAS**, galerias de águas pluviais e **SINALIZAÇÃO VERTICAL** (item 1).

Logo, a Administração estabeleceu como qualificação técnica das empresas interessadas, atestados de capacidade técnico operacional que comprovem que a licitante tenha executado para pessoa física ou pessoa jurídica, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da licitação, entendendo-se como similares (para fins de comprovação dos itens 5.2.18, parte final e 5.2.19):

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MEIO FIO, **CALÇADAS,** GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E **SINALIZAÇÃO VERTICAL**, igual ou superior a 11.362,93m2. (item 5.2.19.1).

Ocorre que nos atestados apresentados pela empresa recorrente, NÃO constam obras de **CALÇADAS e SINALIZAÇÃO VERTICAL**, de forma de não cumpre as disposições do edital.

Por fim, cabe ressaltar que as obras de CALÇADAS e SINALIZAÇÃO VERTICAL não se trata de **pequena parcela** da obra a ser executada, de forma que a exigência deve ser mantida.

Assim, é notório que a Administração Pública impôs os itens necessários para a configuração da qualificação técnica sobre o acervo técnico de execução aos licitantes, de modo que nenhum participante manifestou impugnação quanto aos termos do edital, motivo resta preclusa qualquer discussão neste sentido.

DA CONCLUSÃO
Isto posto, em vista a manifesta intempestividade do presente, declaro a intempestividade do recurso interposto pela empresa CS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 04.484.402/00001-60), mantendo a decisão proferida anteriormente.
Em prol do previsto na súmula 473 do STF, analisei o mérito, para, igualmente julgá-lo **IMPROCEDENTE**, com supedâneo nos princípios basilares da Administração Pública, aliado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o procedimento licitatório ter seu prosseguimento.
À consideração superior.

Santa Lúcia, 14de maio de 2.020.

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CA26F00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providencias.

O Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 256/2007, e alterações Lei Municipal Nº 252/2012,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019 - 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Edes Motta Tavares Titular
Sandra Mara Dalek Suplente
Eliane Mierzwinski Titular
Sueli Tortelli Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Adriane Lúcia Padilha Titular
Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Fernanda Maria da Silva Decezaro Titular
Maria de Fátima Dudu Berti Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos
Maria Rita Mantovani Titular
Daiane Esbardelotto Pagnoncelli Tortelli Suplente
Representantes dos Pais de Alunos
Jacqueline Delvoss Titular
Tereza Carnoski Rangel Suplente
Claudemir de Lara Titular
Silvana Costa Hoechele Suplente

f) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (EJA)
Jolvan Pereira Titular
Deusdete Eliotério da Silva Ozório da Rosa Suplente
Junior Adolar de Souza Pinheiro Titular
Madalena de Camargo Ribeiro Suplente

g) Representantes do Conselho Tutelar
Fernanda de Oliveira Titular
Alidiane Refati Pereira Suplente

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação
Marli Terezinha Schaedler Dalek Titular
Marilaine Dallazen Thibes Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se Decreto 070/2019, e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:5BCDCB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020 DATA: 18/05/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
ROSANE SOUTHIER	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2020 à 13/06/2020	14/06/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:F1CABCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2020 DATA 18/05/2020

Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da família ao servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família ao servidor **JAIR GEHLEN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 18 de maio de 2020 à 16 de junho de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 17 de junho de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:903BB4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114 DE MAIO DE 2020

Estabelece em regime especial e provisório, as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 00 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de maço de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016, de 03 de abril de 2020, da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, fornecerá materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila semanal.

§1º. Se houver a necessidade de realizar videoaulas, as mesmas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (www.santalucia.pr.gov.br), bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§3º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, contendo:
I - ata de reunião do Conselhos Escolares e Conselho municipal, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não

presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades impressas entregues aos alunos das instituições de ensino.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 04 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20. Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.

Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia.

Art. 22. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 18 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8C487792

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2020

Notificação Extrajudicial 018/2020
À
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99.
Rua Floriano Peixoto, 380, Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86430000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 12/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 31/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **2227/2020** de 29/04/2020 e no dia 04/05/2020 foi reenviado (enviado no e-mail adm@lojamegatron.com.br) 16:17 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **12/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 31/2019**, NOTIFICA a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **2227/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 18 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA96EB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada
A instituição **Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	Nome: FABRICIO ANTONIO ORTEGA
	Titular do Poder Legislativo
	CPF: 990.314.189-00
	Data: 15/05/2020 11:55:21

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/05/2020, às 11:55:26** , é: **03.VK.N0-7**
Observações:
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:17E6A99E

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.386.257,89	1.776.830,96	14.609.426,93
Investimentos	15.193.457,89	1.230.715,06	13.962.742,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.192.800,00	546.115,90	646.684,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.386.257,89	1.776.830,96	14.609.426,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.126.257,89	1.776.830,96	14.349.426,93

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ECA79607

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E8BB42BB

CONTABILIDADE
21- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro

LRF ART 63	
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	159.480,87
Receita do Estado	9.600,00
TOTAL	**169.080,87**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2020.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:258EC5DA

CONTABILIDADE
22- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro

I N 36/2009 do TCE –PR			
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	159.000,00	49.708,10	49.708,10
Despesas Correntes	274.000,00	109.772,77	109.772,77
RECURSOS DO ESTADO			
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	90,00
TOTAL			**159.480,87**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2020.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A7082B9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017

Concorrência Nº 1/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
VALOR ADITIVO: 294.787,10 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4850023D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO Nº 286/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosos, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/06/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9DCB202E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

Tomada de preços nº 5/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGENCIA ATUAL: 02/09/2020
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:70ACF3B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO Nº 288/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Pulverizador agrícola para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:16F66E01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 290/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no

uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Plaina Niveladora para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2020, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DCE64A80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.408/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora RITAEL NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo celetista de Professora – PSS, com carga horária de 20hrs lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 03 de Maio de 2020.
CONCEDER, a servidora RITAEL NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20hrs lotada na Secretaria de Educação, 120 dias Licença Maternidade a partir de 03 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:022E1918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO N° 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: HORII COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidas pela AUTARQUIA

VALOR: R$ 0,90 (Noventa centavos de real) por fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente.

Pela Contratada Horii Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. o Sr. **Ernesto Shiguekatsu Horii** Sócio Administrador.

E as Testemunhas:

Maria Ap. Gonçalves
CPF: 905.85.749-49

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3D234CB9

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **HORII COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.319.577/0001-71, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R$ 0,90 (noventa centavos de real).
Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:331E21B6

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.862/0001-80, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R$ 0,90 (noventa centavos de real).

Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A227C267

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO N° 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA

OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidas pela AUTARQUIA

VALOR: R$ 0,90 (Noventa centavos de real) por fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente.

Pela Contratada Mercearia Boa Esperança Ltda. a Sra. **Maria Aparecida Gonçalves Machado de Camargo** Sócia Administradora.

E as Testemunhas:

Maria Ap. Gonçalves
CPF: 905.85.749-49

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1DD50D68

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **LAERCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.248/0001-66, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R$ 0,90 (noventa centavos de real).
Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de
licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6F38CB45

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO N° 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: LAERCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO

OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidas pela AUTARQUIA

VALOR: R$ 0,90 (Noventa centavos de real) por fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente.

Pela Contratada LAERCIO DOS SANTOS CAMARGO - MERCADO o Sr. **Laercio dos Santos Camargo** Representante Legal.

E as Testemunhas:

Maria Ap. Gonçalves
CPF: 905.85.749-49

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:20A8F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020 - ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAS

SÚMULA: *"Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos-aula, áudios-chamada, vídeos-chamada e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará quanto às vídeos-aulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila quinzenal.

§1º. As vídeos-aula serão disponibilizadas por meio do aplicativo WhatsApp pelos professores de cada turma aos seus respectivos alunos.

§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§3º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelos professores de cada turma aos seus respectivos alunos.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
III - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
IV - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
V - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VI - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único - os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19. Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra.

Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13/04/2020.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2020.

NÁDIA APARECIDA DE SOUZA PAULA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 452/2019 Doe. 18/11/19

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 01/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG: _____ , inscrito(a) no CPF: _____, residente na Rua: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, bem como o da criança a qual sou responsável legal, constante nas fotos ou videoaulas, realizadas pela Escola Municipal: _____, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.
A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, bem como o da criança a qual sou responsável legal, é concedida à Secretaria Municipal de Educação a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e garante o direito de inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.

São Jerônimo da Serra, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Telefone para contato:_____

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:26FBF9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2020 REVOGA O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, QUE SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

DECRETO Nº 048/2020

Revoga o art. 5º do Decreto Municipal nº 031/2020, que suspende a concessão de férias e licenças-prêmio dos servidores municipais de São Jerônimo da Serra.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos servidores públicos municipais o direito ao gozo de férias e licenças-prêmio adquiridas nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o art. 5º do Decreto Municipal nº 031/2020, que suspende a concessão de férias e licenças-prêmio dos servidores municipais de São Jerônimo da Serra.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 031/2020.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:D2CB9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MIRIAN WESTPHAL,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2019, conforme Portaria 175/19 de 04/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 01/05/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/05/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2E1D6A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 12 MAIO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 006 de 12 maio de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do repasse emergencial dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema único de assistência social – suas do município de São Jerônimo da Serra-PR, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e;

CONSIDERANDO: Ata de número 225/2020 de reunião ordinária de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO: a Portaria MC Nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Termo de Aceite e Compromisso do repasse emergencial dos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Jerônimo da Serra/PR, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:AB9C3F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 17/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as oficinas executadas pela equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP no valor total de R$ 15.954,40 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), EMERSON LUIZ DA SILVA EPP no valor total de R$ 1.700,76 (Mil setecentos reais e setenta e seis centavos), HERNANDES & CIA LTDA EPP no valor total de R$ 30.588,70 (Trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) e PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME no valor total de R$ 5.738,20 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4DBDC7EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial , Willys Manoel Barbosa , comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 17/2020 , que após a homologação do objeto às proponentes , foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
48	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP	08 , 10 , 20 , 21 , 23 , 29 , 37 , 39 , 40 , 42 , 48 , 49 , 51 , 67 , 82 , 87 , 88 , 90.	R$ 15.954 ,40
49	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	17 , 28 , 52 , 56 , 57 , 58 , 62 , 86.	R$ 1.700 ,76
50	HERNANDES & CIA LTDA EPP	01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 09 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 18 , 19 , 24 , 25 , 30 , 31 , 32 , 33 , 36 , 38 , 41 , 43 , 45 , 46 , 47 , 60 , 63 , 64 , 66 , 68 , 70 , 71 , 72 , 73 , 74 , 75 , 76 , 77 , 78 , 84 , 85 , 89.	R$ 30.588 ,70
51	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	22 , 26 , 27 , 44 , 50 , 53 , 54 , 55 , 59 , 65 , 69 , 80 , 81 , 83.	R$ 5.738 ,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr , 18 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:143C2D1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2020 – Pregão eletrônico nº 17/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as oficinas executadas pela equipe do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 24/2020 a servidora Ester Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:853AFCEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 18/2020

OBJETO: <u>"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, tendas, iluminação e som profissional para eventos realizados no Município de São José da Boa Vista"</u>
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES ME no valor total de R$ 29.260,00 (Vinte nove mil duzentos e sessenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54F876D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 18/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
52	GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES ME	01.	R$ 29.260,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F877EB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, tendas, iluminação e som profissional para eventos realizados no Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 25/2020 a servidora Kátia Regina de Lima Barbosa, a qual exerce a função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F963337

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 319/2020 - ALTERAÇÕES NOS DECRETOS 305 E 314/2020

DECRETO Nº 319/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, altera o Decreto nº 314/2020 que estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

***Considerando** a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de conciliação das exigências do distanciamento social com a manutenção dos empregos e da renda da população, notadamente vinculados aos setores mais afetados no Município no pequeno comércio e na prestação de serviços autônomos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto federal nº 10.344/2020 que estabelece alteração nos serviços considerados essenciais para fins de inclusão das academias de ginástica;

Considerando o Decreto estadual nº 4.545/2020 que alterou o Decreto nº 4.317/2020 para fins de estabelecer que a "caberá à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, mediante edição de ato normativo próprio, estabelecer normas e procedimentos para a regulamentação da retomada dos serviços essenciais e/ou não essenciais";

Considerando a Resolução nº 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário para o enfrentamento ao COVID-19 de aplicação aos locais autorizados a funcionar em conformidade com as determinações das autoridades municipais;

Considerando a reunião plenária do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao COVID-19 realizada em 15/05/2020;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 305/2020 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 5º .....
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde notificará a pessoa a aguardar em quarentena em sua residência, por 14 (quatorze) dias se sintomático ou 7 (sete) dias se assintomático, e conforme dispuser o Protocolo de Manejo Clínico do Ministério da Saúde, consoante preenchimento do formulário cujo modelo encontra-se no anexo III, sob pena de configuração do crime do artigo 268 do Código Penal. Havendo desrespeito à medida de quarentena será encaminhado o caso à Polícia Militar e ao Ministério Público."

Art. 2°. Ficam inseridos os §§ 6º e 7º ao artigo 5º do Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"Art. 5º.....
§ 6º – Entende-se como "locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus" que trata o caput do presente artigo e para fins de aplicação de quarentena, as localidades assim apontadas pela Vigilância Epidemiológica em ato próprio e com base nos estudos e informações epidemiológicas.
§ 7º – Dado a dependência econômica e considerando os serviços públicos e privados essenciais que somente são prestados no Município de Wenceslau Braz, os que transitarem ao referido Município não serão colocados em quarentena caso estejam assintomáticos, mas deverão ser observados pela Vigilância Epidemiológica que adotará as medidas em conformidade com o Protocolo de Manejo Clínico."

Art. 3º. Fica inserido o inciso XXXI ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"Art. 7º …….
§ 1º …….
XXXI – Academias de ginástica."

Art. 4º. Fica inserido o § 2ºA ao artigo 7º do Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"Art. 7º ….
§ 2ºA – As academias de ginástica poderão funcionar com horário estendido até as 22:00 hrs de segunda a sábado, devendo observar o limite de acesso de no máximo 5 (cinco) pessoas no estabelecimento, e observar as medidas sanitárias constantes do Decreto nº 314/2020 e disposições da Resolução nº 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde."

Art. 5º. O §§ 1º e 2º do artigo 12 do Decreto nº 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12….
§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 14 dias para regiões de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena caso notificado pela Vigilância Epidemiológica, realizando teletrabalho e home office.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser remanejados de setor, empregados em escalas de revezamento, colocados em home office e teletrabalho, ser-lhes atribuídos férias vencidas ou antecipação de férias, bem como gozo de licença especial, ou ainda, caso não seja possível estas hipóteses, serem dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:"

Art. 6º. O art. 13 do Decreto nº 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Os atendimentos presencias em todos os órgãos da Administração Municipal, devem ser retomados pelos servidores municipais, observando-se as medidas sanitárias previstas pelas orientações técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e demais medidas aplicáveis nos termos do Decreto nº 314/2020".

Art. 7º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 13 do Decreto nº 305/2020.

Art. 8º. O art. 14 do Decreto nº 305/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Aos servidores serão concedidas férias vencidas, antecipação de férias, remanejamento de setores, concessão de gozo de licença prêmio, home office e teletrabalho, jornada parcial e/ou

reduzida, sempre que possível e necessário para a prevenção ao contágio pelo coronavírus.
§ 1º. Os setores que não possuam servidores suficientes para implantação de escalas de revezamento ou que não possam realizar o remanejamento, considerando a necessidade de manutenção dos serviços executados por servidores que possuam conhecimento ou habilitação técnica específica exigida para as atividades desenvolvidas pelo órgão, como formação acadêmica e inscrição em conselho de classe, entre outros, deverão trabalhar observadas as determinações da chefia do órgão a que estejam vinculados, respeitando-se as meditas sanitárias para evitar contágio.
§ 2º. Cada Secretaria regulamentará no âmbito de seus órgãos as medidas a serem adotadas visando a preservação da saúde dos seus servidores, observadas as diretrizes previstas no presente Decreto."

Art. 9º. Fica acrescentado o artigo 9ºA ao Decreto nº 314/2020 com a seguinte redação:
"Art. 9º A. Sem prejuízo das medidas sanitárias previstas no presente Decreto, deverá se observado pelos setores econômicos essenciais, e os não essenciais autorizados a funcionar, o previsto na Resolução nº 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, o qual estabelece medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para enfrentamento ao COVID-19"

Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1DF65212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Com fundamento no inciso XXVII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa Associação São Joseliense de Materiais Reciclaveis, localizada no Lote Rural nº 108, Gleba 00 – Linha Gameleira – São José das Palmeiras - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 12.268.612/0001-49, para a Contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C5B15D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2020

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS
Endereço: Lote Rural nº 108, Gleba 00 – Linha Gameleira
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 36.947.282/0001-86
Preço: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a vigência do contrato será de 13 (treze), podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos.

São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:980DB0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 09/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS, com o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B58AC2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.
OBJETO: Contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 13 (treze), podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos.

São José das Palmeiras, em 18 de Maio 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6C5CD418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 28 de maio de 2020 às 09:00 horas na Câmara Municipal.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2020.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F0F94DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 28 de maio de 2020 às 09:00 horas na Câmara Municipal.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2020.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A59AD373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 28 de Maio de 2020, às 09:00 horas.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de Maio 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7AE848F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de recapagens de pneus, para as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 725, 744, 753, 785 e 786/2020, nas ações 2.243, 2.247, 2.245 e 2.270, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2020
Contratada: CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP
Valor: R$ 77.589,89 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2020
Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Valor: R$ 56.074,92 (cinqüenta e seis mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:DAD39D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de cestas básicas de alimentos para atender o benefício eventual de auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através das dotações orçamentárias 576 e 874/2020, na ação 2.212, conforme parecer contábil.
Contratada: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Valor: R$ 81.657,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:232A6C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza e higiene,material de copa e cozinha, e material de dedetização e material engarrafado para serem utilizados nas atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade, que são realizados na sede do município, no Distrito de Luz Marina e no Distrito de São Francisco.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e de fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias

675, 677, 679, 681, 682, 847 e 686/2020, nas ações 2.187, 2.200, 2.204, 2.231, 2.235 e 2.236, conforme parecer contábil..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.587,99 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP

Valor: R$ 10.257,92 (dez mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5999D9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 072/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Capacitação de servidores no curso "Curso ao Vivo e Online COMPRASNET 4.0", promovido pela pessoa jurídica NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA -ME (NEGÓCIOS PÚBLICOS TREINAMENTOS) no dia 04 de junho de 2020, totalmente online e ao vivo.
FAVORECIDO: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 63.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 007/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:30BEC676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 073/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de serviço de som automotivo para divulgação das informações referentes a proliferação do mosquito transmissor da dengue e do novo covid-19, em ambiente externo.
FAVORECIDO: JOSÉ AMILTON TOPAN 7044340963
VALOR: R$9.963,20 (nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 889/2020, ações 2.417, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 028/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:1F6E2A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 074/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição e instalação de bateria da câmara de vacina na Unidade Básica de Saúde José Afonso Pereira no Distrito de Luz Marina.
FAVORECIDO: F D FERNANDES CARDOSO - CLIMATIZAÇÃO
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 3.90.39.00 através das dotações orçamentárias 456 e 458/2020, ação 2.146, conforme despacho contábil..
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 029/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CD4485BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 02 de junho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisições de materiais de Gráfica para serem usados na Secretaria de Saúde e as unidades a ela vinculadas. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:80A76FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **LEILÃO,** tipo **maior lance ou oferta,** sendo a sessão em 16 de junho de 2020, no Paço Municipal, com credenciamento até as 14h00min no setor de protocolos do Município, para alienação de bens móveis tipo veículos, equipamentos e maquinários em disponibilidade, classificado como inservíveis a Administração conforme relação constante no anexo I do Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação do Município. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BA01E53A

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Decreto **Nº 060, de 14 de maio de 2020**, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.234, na página 12, dos dias 16 e 17 de maio de 2020;

Onde se lê:

DECRETO Nº 060, de 14 de abril de 2020.

Leia – se;

DECRETO Nº 060, de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1936B36C

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

Nas Portarias **Nº 099, 100, 101 e 102, de 11 de maio de 2020**, em seu Artigo 2º, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.230, nas páginas 10, 13 e 14, do dia 12 de maio de 2020;

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia – se:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:9969F3A3

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

Nas Portarias **Nº 107, 108, 109 e 110, de 14 de maio de 2020**, em seu Artigo 2º, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.233, nas páginas 10 e 11, do dia 15 de maio de 2020;

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia – se:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:1612A93E

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

Na Portaria **Nº 111, de 14 de maio de 2020**, em seu Artigo 2º, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.233, na página 11, do dia 15 de maio de 2020;

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia – se:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:F663CD52

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 112, de 18 de maio de 2020.

Nomeia Assistente de Gabinete de Secretário da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2020, o Sr. **RODRIGO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.014.104-8 SSP/PR, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Secretário da Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage os seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E0484F5E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 113, de 18 de maio de 2020.

Revoga a Portaria nº 181 de 14 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 181 de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:659E1716

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 18 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 116, de 18 de maio de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, para o servidor **Gilvano Gonçalves Araújo**/ Mecânico;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 25 de maio de 2020 a 23 de junho de 2020, para a servidora **Franciele Poltronieri Ribeiro**/ Assistente Social;

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:FB7174DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 114, de 18 de maio de 2020.

Nomeia servidor em cargo de confiança, como Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora Sra. Renata de Lima Barbosa Gregory, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.990.742-8 SSP/PR para ocupar o cargo de provimento de confiança de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B80D7E10

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 115, de 18 de maio de 2020.

Concede à servidor em cargo de comissão função gratificada para responder pelo módulo compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, função gratificada no percentual de 16%**,** para o servidor Sr. EDSON FACIN, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.706.020-0 SSP/PR para responder pelo módulo compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:81584746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO,

COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

ADJUDICADA: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10
CONTRATO: Nº 100/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinqüenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos).

Sapopema, 15 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100 /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos). Valor da proposta vencedora.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema 15 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B2702C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 078 /2020

DECRETO Nº 078 /2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de:

Servidoras	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Euseli dos Santos Farias/533-1	10/12/11 a 09/12/16	25/05/20 a 22/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:82D89CE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo e Aquisição de elásticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema – Pr.** Com o valor estimado em R$: 14.219,80 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit. www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E0206AFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 257/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 257/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º80/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno Constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 1.251,60 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3AEDDA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o Edital da licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 01 de junho de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DB76F9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 84.813.021/0001-16, **de forma emergencial**, para fornecimento e instalação de central de oxigênio, central de oxidonitroso, central de ar comprimido, central de vácuo clinico e de painéis de cabeceira, incluindo todos os materiais e equipamento necessários no novo Prédio do Pronto Atendimento Municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 18 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:965AF0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 189,00m2 de galeria pluvial e 1.167,77m2 de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Juvenal Rodrigues Simão, localizado no Bairro Jardim Bela Vista, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 129.320,74 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 08 de junho de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FF96648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

RESULTADO: Tendo em vista a que a única empresa participante não encaminhou a documentação pertinente à habilitação, tendo sido declarada Inabilitada no certame, o mesmo foi DECLARADO FRACASSADO.

Sengés, 18 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA29E8F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020
Ampla Concorrência

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Reianópolis, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 98.634,14 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 04 de junho de 2020.
HORÁRIO: 13h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7046B77A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
Ampla Concorrência

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Ouro Verde, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 118.274,50 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 04 de junho de 2020.
HORÁRIO: 13h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1197E70B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2020

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores de diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI, nos lotes 01 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 15.026,00 (quinze mil e vinte e seis reais).

AJL WEB SOLUÇÕES LTDA, nos lotes 02, 04 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 11.785,80 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

HOMOL: 13/05/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 18 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DE9A691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo Nº. 005/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Silvia de Oliveira Constante
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.046,01 mensais.
Dot.Orç.: 08 - Secretaria de Educação
002 - Departamento de Educação
12.365.0011.2041 - Man. Da Div de Ed. Inf. Creches – FUNDEB 40%
3720.102.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
3740.102.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais
Vigência: de 07/05/2020 à 06/05/2021
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 15 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E2270E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 001/2020

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 129 e artigo 139, inciso II, da Lei Municipal Nº 022/2000, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Auto de Infração e Notificação de Lançamento a seguir identificado. Fica NOTIFICADO o sujeito passivo abaixo relacionado a apresentar DEFESA, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de 10 (dez) dias após a publicação deste EDITAL. A defesa deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Departamento de Fiscalização e Tributação, situada à Travessa Senador Souza Naves nº 95, Centro, Sengés/PR, CEP: 84.220-000. É facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postado até o último dia do prazo.

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Auto de Infração e Notificação de Lançamento	Dispositivo Legal
Taedda Industria e Comercio de Móveis Eireli	04.846.125/0001-98	AI-NL-Nº 0001/2020	Art. 200, inciso IV, alíneas "a" e "c", Lei Municipal Nº 022/200

Sengés/PR, 18 de Maio de 2020.

CARLOS EDUARDO FUZETTO
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACE31528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção das pontes e calçadas das ruas e logradouros do município.

SERTANÓPOLIS, 18 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9BB6E7E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS Nº 032/2020

PORTARIA no 32/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr **ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 18 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:375B5F5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS N° 033/2020

PORTARIA no 33/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de

Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Julho de 2020, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI, lotada no setor de Administração, como Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, no período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 18 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:58BB119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2019, a:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO ROBERTO RODRIGUES DE PAULA	54.800,00
RAFAEL LUCIANO MARINHO	10.800,00

Os itens 04 e 05 não receberam lances, não sendo arrematados.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9D639165

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/06/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1992CF9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/06/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F0B352D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/06/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF753630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

Processo nº. 60/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	F. A. DA COSTA PICHININ CANAVER
CNPJ	26.269.538/0001-90
VALOR:	R$ 71.025,00 (SETENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS)
CONTRATADO:	ISPL – INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ	01.125.487/0001-00
VALOR:	R$ 44.768,70 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONTRATADO:	CERVEJARIA BAMBOA LTDA
CNPJ	09.544.291/0001-53
VALOR:	R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL:	R$ 133.293,70 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVES, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, BOLSA PARA TRANSPORTE, ÁLCOOL 70% EM GEL E ÁLCOOL 70% LIQUIDO, A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B3AD23FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2020

ID: 2098

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – F. A. DA COSTA PICHININ CANAVER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVES, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, BOLSA PARA TRANSPORTE, ÁLCOOL 70% EM GEL E ÁLCOOL 70% LIQUIDO, A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

VALOR – R$ 71.025,00 (SETENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA – 18 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

Tapira, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F452E2EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2020

ID: 2099

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – ISPL – INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVES, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, BOLSA PARA TRANSPORTE, ÁLCOOL 70% EM GEL E ÁLCOOL 70% LIQUIDO, A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

VALOR – R$ 44.768,70 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 18 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

Tapira, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1107302E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2020

ID: 2100

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – CERVEJARIA BAMBOA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVES, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, BOLSA PARA TRANSPORTE, ÁLCOOL 70% EM GEL E ÁLCOOL 70% LIQUIDO, A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

VALOR – R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 18 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

Tapira, 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F73A7F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 05 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6DD35D0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 439/2019

CONTRATADA: **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 18/09/2020.
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CA5523C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2667/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2667, de 18 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2667/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.250,00(onze mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.33390360000000000000.00000	1.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	11.250,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC4EDE60

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2020

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25/05/2020 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2020.

Terra Boa, 12 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:73E86D1F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Kit de Mobiliário, valor R$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 001/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D1CF15FA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando aquisição de equipamento para qualificação da Atenção Primária – Rede Materno Infantil.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando aquisição de equipamento para qualificação da Atenção Primária – Rede Materno Infantil – Equipamento de Ultrasson Tipo II – Valor R$ 180.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 002/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AADD2C78

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – Van para transporte de Usuários, valor R$ 170.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 003/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2FB9FB0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do Referente ao incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de atenção á saúde da Pessoa com deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 08 de Maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 780/2003;

Considerando o inciso IV, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação com itens e quantidades dos equipamentos a serem adquiridos com o incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, conforme Resolução SESA 269/2016 para a rede de atenção á saúde da Pessoa com Deficiência Do Estado do Paraná – Componente da atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúd

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 004/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do **Referente ao incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de atenção á saúde da Pessoa com deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de _____, em reunião ordinária realizada em ___ de _____ de _____, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º _____;

Considerando o inciso IV, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.° Aprovar a **relação com itens e quantidades dos equipamentos a serem adquiridos com o incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, conforme Resolução SESA 269/2016 para a rede de atenção á saúde da Pessoa com Deficiência Do Estado do Paraná – Componente da atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.**

Município, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do Referente ao incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de atenção á saúde da Pessoa com deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 08 de Maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 780/2003;

Considerando o inciso IV, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação com itens e quantidades dos equipamentos a serem adquiridos com o incentivo para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, conforme Resolução SESA 269/2016 para a rede de atenção á saúde da Pessoa com Deficiência Do Estado

do Paraná – Componente da atenção Básica, modalidade Fundo a Fundo, comprometendo-se em fiscalizar sua utilização á pacientes que necessitam de tratamento via SUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Onze Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 004/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7A12D518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13512/2020

PORTARIA N°. 13512/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 2692/2020 em 05/05/2020 e parecer jurídico nº 176/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN, matrícula 172090-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, no nível V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
Curso: Produção artesanal de alimentos – beneficiamento e transformação caseira de cereais, período de 22/07/2019 a 23/07/2019, carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo SENAR PARANA;
Curso: Produção artesanal de alimentos – derivados de pescado, período de 24/07/2019 a 25/07/2019, carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo SENAR PARANA;
Curso: Capacitação para Merendeiras, nos dias 11/02/2019 e 12/02/2019, carga horária de 12 (doze) horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Curso: Competências Básicas - Programa Formação pela Escola, no período de 19/07/2018 a 27/08/2018, carga horária de 60 (sessenta) horas, ministrado pelo MEC por intermédio do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2ADBDA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13513/2020

PORTARIA N°. 13513/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 2694/2020 em 05/05/2020 e parecer jurídico nº 173/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor MICHEL BIASSI, matrícula 172049-00, ocupante do cargo de Pedreiro, no nível V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
Curso: Aplicação de revestimento cerâmico, no período de 18/05/2019 a 15/06/2019, carga horária de 40 horas, ministrado pelo SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
Curso: Carpintaria de estruturas de telhado, no período de 20/05/2019 a 24/06/2019, carga horária 60 horas, ministrado pelo SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:117D2798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13515/2020

PORTARIA N.º 13515/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2935/2020 em 13/05/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sra. JOAO GRANA NETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1295-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial a partir de 18/05/2020 a 15/08/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:95FA45F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3498/2020

DECRETO Nº.3498, de 18 de Maio de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 294.152,24 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	804	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00153 - Ampliação CMEI Primeiros Passos Proinfância tipo B FNDE 201901444-1	294.152,24

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 294.152,24 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			42418052101000000000Vínculo: 00153 - Ampliação CMEI Primeiros PassosProinfância tipo B FNDE 201901444-1	294.152,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B17F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 001-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 132/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: L. GHIROTTO CLINICA MEDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018.
FINALIDADE:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência para o dia 24/05/2021 no valor original do contrato no valor de R$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais), com fulcro no Art.57, ll, da Lei 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: L. GHIROTTO CLINICA MEDICA LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FC1B412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 007, do Contrato nº 10217, do Processo Licitatório nº 032/2017, Pregão nº 29/2017 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 1998, de 28/04/2020.
Onde se lê:
DO VALOR DO CONTRATO
Em face do disposto na Cláusula Terceira, passa o valor mensal do contrato atualizado, pago à título de fornecimento de sistema/programas, provimento de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal passa a ser, relativo ao Lote 1 o valor de R$ 14.457,82 (quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Lote 2 o valor de R$ 4.287,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), mais inclusão do módulo ouvidoria no valor de R$ 2.498,04 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), perfazendo um montante de R$ 227.440,44 (duzentos e vinte e sete mil , quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), reajustados pelo Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor com acréscimo de 1,03312 em relação ao valor anteriormente pactuado.
Leia-se:
DO VALOR DO CONTRATO
Em face do disposto na Cláusula Terceira, passa o valor mensal do contrato atualizado, pago à título de fornecimento de sistema/programas, provimento de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal passa a ser, relativo ao Lote 1 o valor de R$ 14.457,82 (quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Lote 2 o valor de R$ 4.287,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) reajustados pelo Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor com acréscimo de 1,03312 em relação ao valor anteriormente pactuado, mais inclusão do módulo ouvidoria no valor de R$ 2.423,52 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais com cinqüenta e dois centavos), perfazendo um montante de R$ 227.365,92 (duzentos e vinte e sete mil , trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Terra Roxa-PR, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB98B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 121/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BIT CONTROL INOFRMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS NO PROJETO CRESCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/05/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BIT CONTROL INOFRMÁTICA LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:850FA239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 122/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS NO PROJETO CRESCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/05/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A21A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 044

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 044/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NITROGÊNIO LIQUIDO, VISANDO INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE ATRAVÉS DO MELHORAMENTO GENÉTICO,** no valor máximo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FCF29CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 11/2020, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor Total de Referência: R$ 127.007,75 (cento e vinte e sete mil e sete reais e setenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/06/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 18 de maio de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D84D1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do
LEILÃO Nº 02/2020, referente a Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr, vinculado ao processo administrativo 16. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 15 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FC0EC3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do **LEILÃO Nº 02/2020**, referente a Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr, vinculado ao processo administrativo 16/2020. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 15 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1B96C48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

RESOLUÇÃO N.º 14/2020

SÚMULA: Devolve ao Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Bem Móvel que estava em

Poder do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei promulga a seguinte Resolução;
Art. 1º - Fica devolvido a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, o Bem Móvel abaixo relacionado:

ÍTEM	QTD	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	290	Corolla XEI20 FLEX – PLACA AXB-4633	TOYOTA	R$ 54.217,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Baixe-se do Patrimônio da Câmara.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:34B7C355

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3974/2020

DECRETO Nº3974/2020
Data 18.05.2020

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Roseli Apa. Camilo da Silva,** ocupante do cargo em comissão de Mãe Social, matricula nº23966-6/1, portadora da CI/RG nº 8.108.163-8 SSP/PR e do CPF nº. 028.005.509-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2020**.**

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5668C927

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3975/2020

DECRETO Nº3975/2020
Data 18.05.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor Senhor **Laurindo Veloso Leal,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador do RG n° 2.284.208-0 SSP/PR e CPF nº 413.428.939-20 e da matrícula nº 672-6/1, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2007 a 31/01/2012.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:130848DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **29 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09185.764000/1180-18 do Ministério da Saúde**.
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:A7104F1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME - CNPJ nº11.943.310/0001-66**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 70/2019.
Prazo de Vigência: 16 (dezesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 13 (treze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 30/04/2020.
Tomada de Preços nº 05/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:099C06A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 97/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR. nº 36/2009 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º quadrimestre de 2020, às 16:00 horas, do dia 29 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F9BA5AC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 98/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2020, às 16:30 horas, do dia 29 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:032BF266

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 99/2020

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do 1º Quadrimestre de 2020, às 17:00 horas, do dia 29 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:776B2908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 31/2020: Aquisição de Óleos Lubrificantes Automotivos e Graxas, para manutenção de Veículos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ: 30.572.270/0001-38**, no valor total R$16.632,62(dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), lotes, 1, 4, 10, 11 e 12, **PATRICIA CRISTINA ABREU- CNPJ: 30.363.508/0001-61** valor total de R$: 2.565,40 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) lote 2, **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.974.969/0001-78**, no valor de R$338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), lote 3, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ: 27.614.905/0001-08,** no valor de R$: 2.920,80 (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), lote 5, **A.K MEDINA DE CARVALHO – ME – CNPJ: 27.675.488/0001-03** no valor de R$3.803,99 (três mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), lotes 6, 7, 8, 9 e 14 e **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME – CNPJ:24.967.178/0001-74**, no valor de R$: 1.749,80 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 13 .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE2B2275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

A publicação vinculada em 30 de abril de 2020, na Edição Nº 2000 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de sua vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 23/04/2021, e não o prazo atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento

de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 18 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:28B0FADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 25 de maio do corrente ano, audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2020.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3D7F90FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 274/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Daniele Sochodoliak Lima, no período de 01 a 30 de junho de 2020, referente ao períodoaquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:39F72A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 273/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Alex Grando Penteado, inscrito no CPF/MF sob n. 080.402.459-66 e RG n. 9.740.389-9/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:50855ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 275/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Nair Veloso, inscrita no CPF/MF sob n. 993.653.319-04 e RG n. 6.609.956-3/SSP-PR, do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:34C87796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 276/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Wagnner Conrado, inscrito no CPF/MF sob n. 112.850.479-07 e RG n. 0915421/SSP-MT, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:100D90C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1256/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 10/2020 - Processo nº 15/2020
Contrato Administrativo nº.: 105/2020 (5854)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas Eireli - CNPJ sob nº 18.778.775/0001-58.
Valor.....: R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).
Data de Assinatura do Contrato....: 15/05/2020.
Vigência.....: Início: 15/05/2020 Término: 15/05/2021 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 100 (cem) unidades de Abrigos de passageiros, incluindo o sistema de fixação do produto e sua instalação que serão situados no perímetro urbano do Município de União da Vitória/PR., visando proporcionar melhorias na acessibilidade, conforto e segurança aos usuários do Transporte Coletivo, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo "01".
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento)
FISCAL: Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano;
FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Baron, Diretor Geral de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CFDCBD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1257/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 18/2020 – Processo n.º 58/2020
Objeto:	Contratação Emergencial de serviços médicos pediátricos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do município de União da Vitória - PR.
Contratadas:	**JG SERVIÇOS MÉDICOS S/S,** CNPJ n.º 30.117.144/0001-93, Termo de Contrato n.º 99/2020 (5839), Valor Global de R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais);
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias
Fiscal:	Fernanda Loth Braciak - CPF nº 022.059.089-36.
Fiscal Substituto:	Ester Ruby Müller - CPF nº 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EBF975D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°57/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Vimos por meio deste informar quanto a retificação do presente edital, relativo a quantidade de aparelhos de glicemia a serem disponibilizados em regime de comodato, para atender o item n°50 (TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA – INCLUINDO O FONECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO. Temos que fica alterado o número de aparelhos a serem fornecidos em regime de comodato, em que, a Contratada deverá fornecer os aparelhos para uso das tiras, em regime de comodato, sendo necessária a disponibilidade de até 500 aparelhos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 02/06/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2020 a partir das 08h31min.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 02/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/06/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital, retificações e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para

todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 18 de maio de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4A3635F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 65/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de União da Vitória/PR: **Lote n.º 1:** Implantação de Sinalização Turística do Primeiro Circuito de Cicloturismo do Vale do Iguaçu e **Lote n.º 2:** Implantação de Pórtico Turístico de entrada da Rota Sul das Cachoeiras, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Valor Máximo do Lote n.º 1: R$ 22.403,25 (Vinte e dois mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos) **- Exclusiva M.E./E.P.P.**

Valor Máximo do Lote n.º 2: R$ 81.382,06 (Oitenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos) **– Ampla Participação;**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 02/06/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 02/06/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/06/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/06/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O Lote n.º 1 é destinado a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

O Lote n.º 2 é destinado à ampla participação.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* **SITE:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A53649B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO – SUBVENÇÃO SOCIAL - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º andares, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.419.409-30, portador da cédula de identidade RG nº 7.210.917-1, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e **CMAS nº 003,** cadSUAS – MDS, neste ato representada por seu Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 8.066.330 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.371.129-34, residente e domiciliada na AV. João Pessoa, nº 2951, Bairro São Pedro, Porto União– SC, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, regido pelas normas da Constituição Federal, bem como com fundamento no Art. 8º, § 1º e § 4º da Lei nº 11.494/2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

Parágrafo PRIMEIRO: DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho é peça essencial do ato de Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o art. 8º da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado conforme Ata nº 04/2020, do Conselho do FUNDEB, em 28 de abril de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo **CONCEDENTE**, com no mínimo 10 (dez) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre a compatibilidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO:
O Termo de Colaboração já existente entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** permanece em vigor.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO
Para a execução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE**, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeita a procedimento licitatório, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a

indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011. Seguir, também, as normas do Manual do FUNDEB.

Cláusula Terceira: DO VALOR
O valor do presente Termo de Colaboração é de **R$ 185.092,93** *(cento e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos)*, cujo valor será repassado em moeda corrente no País, conforme Anexo único e o cronograma físico-financeiro. ***O repasse está condicionado a comprovação da inclusão da instituição junto a relação de Entidades Conveniadas para o ano de 2020, bem como, da comprovação do recebimento dos recursos por parte do município.***

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE
Os recursos financeiros serão repassados em até 04 (quatro) parcelas conforme Anexo único que faz parte deste Termo de Colaboração, em conta corrente específica, para este Termo de Colaboração, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
539/2018 – 3.3.50.43.00.00.00.00 1102

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
A liberação da parcela da transferência voluntária será em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II - quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	DATA	VALOR R$
1ª Parcela	dezembro/2020	47.092,93
2ª Parcela	novembro/2020	46.000,00
3ª Parcela	outubro/2020	46.000,00
4ª Parcela	setembro/2020	46.000,00

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO
Na utilização dos recursos, o **CONVENENTE** deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, ordem bancária, ou transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 10 (dez) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I - realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
IV - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência.

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO
Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8666/1993:
I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES
são obrigações DO CONCEDENTE:
I - Transferir ao **CONVENENTE**, em conta específica, o recurso financeiro orçado e suplementado para o exercício de 2019, para atendimento ao constante na cláusula primeira;
II - Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.
III - Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável; **Servidora Sra. Marilise Edineia dos Anjos Berres Kampmann, portadora do CPF de nº 031.308.029-1.**
IV - Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT ao final da transferência;
V - Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

são obrigações do CONVENENTE:
Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Colaboração;
Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao **CONCEDENTE**.
Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração;
Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação, vistoria e fiscalização da **CONCEDENTE**, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Interna Municipal, do CACS-FUNDEB, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS DE Termo de COLABORAÇÃO
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Parceria, **os saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, **serão devolvidos aos cofres do Município** – órgão repassador dos recursos, **até o dia 18 de dezembro de 2020**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua publicação encerrando-se em **18 de dezembro de 2020**, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo **CONVENENTE**, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SiT-Sistema Integrado de Transferências, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao **CONCEDENTE** dos recursos, prestação de contas total até o dia **18 de dezembro de 2020**, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, IRRF) com autenticação bancária.

Parágrafo Primeiro:
Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o **CONCEDENTE** dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS
Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo **CONCEDENTE** quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO Termo de COLABORAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I - Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado;
III - A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO
As questões decorrentes deste Termo de Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Diretor da APAE

Testemunha:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2020
Repasse do FUNDEB para instituições filantrópicas/2020
APAE de União da Vitória-PR

Valor a ser repassado ref. a 95 alunos x R$ 4.745,82.	**R$ 450.852,90** (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
Saldo remanescente do Termo de Colaboração maio a dezembro/2020.	**80.000,00**
Ref. Professora Rosane Tomasetto 20 horas com dobra – Despesa durante 2020 (janeiro) Memorando nº 128/2020 RH	**R$ 3.900,84**
Ref. Professoras PSS cedidas para APAE no ano de 2020 (RH)	**R$ 87.413,13**
Ref. (11) onze estagiários de 6h, com bolsa no valor de R$ 715,50, durante o ano de 2020.	**R$ 94.446,00**
Total a descontar do repasse anual FUNDEB.	**R$ 265.759,97**
Total a ser repassado para APAE	**R$ 185.092,93** *(cento e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos)*

Obs.
Conforme acordo em anos anteriores com representantes da APAE, ficou decidido que seriam descontados todos os valores que o município dispende com mão de obra e saldo remanescente do Termo de Colaboração do ano anterior ou em curso.
O saldo remanescente do FUNDEB será dividido e repassado para a APAE em até 04 vezes, logo após a comprovação da inclusão da instituição junto a relação de Entidades Conveniadas para o ano de 2020, bem como, da comprovação do recebimento dos recursos por parte do município.

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52730D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 60/2020

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, sendo: telefonia fixa pós pago, para migração de plano de linhas telefônicas e prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) para renovação de contrato do tronco 42 3521-1200,*** em favor da empresa: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com o Valor Global de R$ 78.344,40 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, sendo: telefonia fixa pós pago, para migração de plano de linhas telefônicas e prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) para renovação de contrato do tronco 42 3521-1200.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.
VALOR GLOBAL: R$ 78.344,40 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2020.
TERMO DE CONTRATO: 102/2020 – Sequência 5842.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (14/05/2020 a 13/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:854FC2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 – PROCESSO N.º 61/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto ***O presente termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.;*** em favor da empresa **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrita no CNPJ n.º 05.423.963/0001-11, com o Valor Global de R$ 11.859,60 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 05.423.963/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 11.859,60 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2020.
TERMO DE CONTRATO: 103/2020 – Sequência 5843.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (14/05/2020 a 13/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E97F1627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 199/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANTELMO SCHMICKLER**
CPF:	**592.818.049-72**
RG:	**4.282.725-8 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
NÍVEL:	**04-J**
MATRÍCULA:	**50**
INVESTIDURA:	**20/03/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.736,21 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC73E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 – PROCESSO N.º 66/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 22/2020, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Cesar Cervi, Nº 40, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em de **JANE REALI,** inscrita no CPF n.º 036.363.189-50, com o Valor Global de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Cesar Cervi, Nº 40, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): JANE REALI, CNPJ n.º 05.423.963/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020.
TERMO DE CONTRATO: 106/2020 – Sequência 5858.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (19/05/2020 a 18/05/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3939AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 67/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 456.534,87 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **09/06/2020 às 14h00min.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5CC6BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200507_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXL2397	116100E008658738	30/04/2020	60501
AYY6893	116100E008658737	30/04/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DAEDA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200515_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 01/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATH5498	116100E008622519	12/05/2020	61810

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8C632B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.091,25 (um mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI	80	MELANCIA 1º QUALIDADE, REDONDA, GRÁUDA, DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSCIOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO ENTRE 10 E 13 KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	1,49	1,94	0,45

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7EA1D457

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.733,18 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO	21	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG VALORES REFERENCIAIS / PORÇÃO 30G: VALOR CALÓRICO 80KCAL CARBOIDRATOS 13G PROTEÍNAS 5G CÁLCIO 50MG FERRO 1,52MG GORDURAS TOTAIS 0G GORDURAS SATURADAS 0G COLESTEROL 0MG FIBRA ALIMENTAR 5G SÓDIO 0MG	DONA IZAURA	PCT	3,74	7,74	4,00

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO	70	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, REGISTRO NO SIF .1ª QUALIDADE	PIONEIRO	KG	5,80	7,69	1,89

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO	72	PEITO DE FRANGO CONGELADO REGISTRO NO SIF .1ª QUALIDADE VALORES REFERENCIAIS / PORÇÃO APROXIMADAMENTE 70G: VALOR ENERGÉTICO 125 KCAL = 525 K CARBOIDRATOS 0 G PROTEÍNAS 13 G GORDURAS TOTAIS 8 G GORDURAS SATURADAS 2,2 G GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMENTAR 0 G SÓDIO 66 MG DEVE CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADO, FIRME INTACTO, COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPORTE EM VEÍCULOS FECHADO, ISOTERMICOS A TEMPERATURA 18º OU INFERIOR.	PIONEIRO	KG	7,99	9,96	1,97

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
D. P. MEDEIROS SUPERMERCADO	113	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG	DOCE GRÃO	PCT	8,40	9,60	1,20

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DÉBORA PATRÍCIA MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5CC705B2

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

PARTES:

D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO	02	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	2,04	3,04	1,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DÉBORA PATRÍCIA MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2AFCE317

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R & M ALIMENTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA DO VALOR INICIAL E ATUAL
R & M ALIMENTOS EIRELI	01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: 01 AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5KG; 01 ARROZ AGULHINHA TIPO PACOTE 05KG; 01 BISCOITO MAISENA PESO LÍQUIDO 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA) AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA (IN503II) EMULSIFICANTE DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101 I). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO 30G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*) VALOR ENERGÉTICO 136KCAL=571KJ 7% CARBOIDRATOS 22G 3% PROTEÍNAS 2,3G 3% GORDURAS TOTAIS 4,2 G 8% GORDURAS SATURADAS 1,9G 9% GORDURAS TRANS 0G ** GORDURAS MONOINSATURADAS 1,6G ** GORDURAS POLINSATURADAS 0,5 ** COLESTEROL 0MG 0% FIBRA ALIMENTAR 0,7G 3% SÓDIO 66MG 3% 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML FONTE DE VITAMINA E - VALOR ENERGÉTICO 108 KCAL , GORDURAS TOTAIS 12 G, GORDURAS SATURADAS 2 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 3 G, GORDURAS POLINSATURADAS 7 G , 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉM. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO 30G (DUAS COLHERES DE SOPA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 16KG=67 %VD(*) 1, CARBOIDRATOS 3,0G %VD(*) 1, PROTEÍNAS 0,9G %VD(*) 1, GORDURAS TOTAIS 0G %VD(*) 0, GORDURAS SATURADAS 0G %VD(*) 0. GORDURAS TRANS 0G %VD(*) (**) FIBRA ALIMENTAR 1,2 %VD(*) 5 SÓDIO 115MG %VD(*) 5, VITAMINA A 40UG %VD(*) 7, VITAMINA E 1,0 MG %VD(*) 10. *% VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2,000 KCAL OU 8,400KJ. SEUS VALORES DEÁRIO PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES	DOURO-VOGERALDA-PRODASA-COCAMAR-PRAMESA-SAFRANOVA-ROLANDIA-TODESCHINI-TODESCHINI-GARÇA-SPESSATO	UNID	56,50	59,40	2,90

		ENERGÉTICAS **VD NÃO ESTABELECIDO. 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG; 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PESO 500G CONTENHA NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 5G(1/2 COLHER DAS DE SOPA EM MÉDIA) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(*) QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 0 KCAL=0KJ 0% 46KCAL=193KJ CARBOIDRATOS OG 0% 4,8G PROTEÍNAS 0G 0% 4,4G GORDURAS TOTAIS 0G 0% 1,0G GORUDAS SATURADAS 0G 0% 0G GORDURAS TRANS 0G 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% 0G SÓDIO 0MG 0% 7,2MG NÃO CONTÉM GLÚTEN 01 MACARRÃO ESPAGUETE PESO LIQUIDO 500 GR INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% 01 MACARRÃO PARAFUSO PESO LIQUIDO 500 GR INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM, ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: PORÇÃO DE 80G (1XÍCARA DE CHÁ) QUANTIADE POR PORÇÃO %VD(*). VALOR ENERGÉTICO 283KCAL=1190KJ %VD(*)14%. CARBOIDRASTOS 60G %VD(*) 20% PROTEÍNAS 8,8G %VD(*)12%. GORDURAS TOTAIS 0,9G %VD(*) 2%. GORDURAS SATURADAS 0 %VD(*) 0%. GORDURAS TRANS 00 %VD(*) (**). FIBRA ALIMENTAR 2,0 %VD(*)8% SÓDIO 0MG %VD(*) 0% 01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO INGREDIENTES – SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO, - IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FORROCIANETO DE SÓDIO INS535. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: POR PORÇÃO DE 1G, ¼ COLHER DE CHÁ. SÓDIO 390 %VD(*) 16 MG, IODO 25MV %VD(*)19 01 FARINHA DE TRIGO PACOTE 01 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PESO LÍQUIDO 01 KG, INGREDIENTES FARINHA DE TRICÔ, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVE SER APROXIMADAMENTE: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 0G(1/2 XÍCARA) QUANTIDADE P					

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Maio de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24C36EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO

Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 038/2020 – ID 2518

CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98420-3928 – E-mail: paolacotelessesoares@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ **600,00 (Seiscentos reais).**

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 11/11/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 11/05/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:71B1C7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO_BIMESTRE 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	81.507.656,23	9.646.148,72	19.564.466,06	100,00	61.943.190,17	9.204.003,37	16.446.015,27	100,00	65.061.640,96
Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	201.328,69	452.632,87	2,31	1.504.388,09	201.328,69	452.632,87	2,75	1.504.388,09
Ação Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	201.328,69	452.632,87	2,31	1.504.388,09	201.328,69	452.632,87	2,75	1.504.388,09
Administração	12.347.237,32	13.479.198,32	1.479.673,35	3.562.390,49	18,21	9.916.807,83	1.254.274,64	2.387.882,00	14,52	11.091.316,32
Administração Geral	12.347.237,32	13.479.198,32	1.479.673,35	3.562.390,49	18,21	9.916.807,83	1.254.274,64	2.387.882,00	14,52	11.091.316,32
Assistência Social	3.724.793,63	4.031.010,68	321.259,90	657.626,79	3,36	3.373.383,89	378.449,32	597.606,74	3,63	3.433.403,94
Assistência ao Idoso	123.216,62	68.861,37	0,00	301,91	0,00	68.559,46	0,00	301,91	0,00	68.559,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	709.244,40	709.244,40	41.564,66	109.193,81	0,56	600.050,59	65.348,50	97.050,56	0,59	612.193,84
Assistência Comunitária	2.892.332,61	3.252.904,91	279.695,24	548.131,07	2,80	2.704.773,84	313.100,82	500.254,27	3,04	2.752.650,64
Previdência Social	849.815,29	849.815,29	38.317,02	98.524,85	0,50	751.290,44	38.317,02	98.524,85	0,60	751.290,44
Previdência Básica	849.815,29	849.815,29	38.317,02	98.524,85	0,50	751.290,44	38.317,02	98.524,85	0,60	751.290,44
Saúde	19.155.557,35	19.505.891,98	2.707.171,32	5.059.525,26	25,86	14.446.366,72	2.508.443,49	4.415.334,94	26,85	15.090.557,04
Atenção Básica	11.061.863,54	11.284.030,16	1.651.617,30	3.129.021,30	15,99	8.155.008,86	1.587.121,21	2.815.135,42	17,12	8.468.894,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.129.086,43	1.055.554,02	1.930.503,96	9,87	6.198.582,47	921.322,28	1.600.199,52	9,73	6.528.886,91
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39
Educação	20.857.092,22	21.201.446,73	2.305.321,01	4.934.824,58	25,22	16.266.622,15	2.705.305,40	4.571.360,59	27,80	16.630.086,14
Ensino Fundamental	18.232.288,11	18.423.261,60	2.011.207,63	4.348.432,88	22,23	14.074.828,72	2.409.538,23	3.999.423,07	24,32	14.423.838,53
Educação Infantil	2.362.046,38	2.515.427,40	292.363,38	583.708,95	2,98	1.931.718,45	293.084,42	569.254,77	3,46	1.946.172,63
Educação de Jovens e Adultos	98.192,42	98.192,42	1.750,00	2.682,75	0,01	95.509,67	2.682,75	2.682,75	0,02	95.509,67
Educação Especial	164.565,31	164.565,31	0,00	0,00	0,00	164.565,31	0,00	0,00	0,00	164.565,31
Cultura	163.480,26	163.480,26	7.392,36	13.246,36	0,07	150.233,90	7.406,36	7.406,36	0,05	156.073,90
Difusão Cultural	163.480,26	163.480,26	7.392,36	13.246,36	0,07	150.233,90	7.406,36	7.406,36	0,05	156.073,90
Urbanismo	4.751.842,60	7.728.377,06	565.326,40	1.162.279,32	5,94	6.566.097,74	528.415,68	1.024.362,77	6,23	6.704.014,29
Infra-Estrutura Urbana	1.801.830,49	4.095.777,52	210.947,39	502.293,41	2,57	3.593.484,11	172.494,89	413.626,75	2,52	3.682.150,77
Serviços Urbanos	2.950.012,11	3.632.599,54	354.379,01	659.985,91	3,37	2.972.613,63	355.920,79	610.736,02	3,71	3.021.863,52
Habitação	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Habitação Urbana	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Saneamento	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Saneamento Básico Urbano	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Agricultura	2.382.498,24	2.551.244,00	264.487,12	596.783,19	3,05	1.954.460,81	297.485,38	547.339,63	3,33	2.003.904,37
Extensão Rural	2.382.498,24	2.551.244,00	264.487,12	596.783,19	3,05	1.954.460,81	297.485,38	547.339,63	3,33	2.003.904,37
Indústria	486.027,42	486.027,42	10.876,98	33.985,27	0,17	452.042,15	12.330,46	33.867,69	0,21	452.159,73
Promoção Industrial	486.027,42	486.027,42	10.876,98	33.985,27	0,17	452.042,15	12.330,46	33.867,69	0,21	452.159,73
Comércio e Serviços	585.018,77	585.018,77	39.108,90	102.650,83	0,52	482.367,94	38.919,75	101.336,15	0,62	483.682,62
Turismo	585.018,77	585.018,77	39.108,90	102.650,83	0,52	482.367,94	38.919,75	101.336,15	0,62	483.682,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

					b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	81.507.656,23	9.646.148,72	19.564.466,06	100,00	61.943.190,17	9.204.003,37	16.446.015,27	100,00	65.061.640,96
Energia	1.369.796,69	1.957.311,63	504.063,57	644.422,17	3,29	1.312.889,46	249.577,94	366.716,40	2,23	1.590.595,23
Energia Elétrica	1.369.796,69	1.957.311,63	504.063,57	644.422,17	3,29	1.312.889,46	249.577,94	366.716,40	2,23	1.590.595,23
Transporte	3.453.971,26	3.565.771,91	541.034,93	1.123.629,23	5,74	2.442.142,68	601.357,05	1.062.334,94	6,46	2.503.436,97
Transporte Rodoviário	3.453.971,26	3.565.771,91	541.034,93	1.123.629,23	5,74	2.442.142,68	601.357,05	1.062.334,94	6,46	2.503.436,97
Desporto e Lazer	1.124.288,57	1.627.172,35	555.030,27	839.277,41	4,29	787.894,94	276.635,29	496.641,90	3,02	1.130.530,45
Desporto Comunitário	1.124.288,57	1.627.172,35	555.030,27	839.277,41	4,29	787.894,94	276.635,29	496.641,90	3,02	1.130.530,45
Encargos Especiais	1.812.929,27	1.812.929,27	105.756,90	282.667,44	1,44	1.530.261,83	105.756,90	282.667,44	1,72	1.530.261,83
Serviço da Dívida Interna	1.812.929,27	1.812.929,27	105.756,90	282.667,44	1,44	1.530.261,83	105.756,90	282.667,44	1,72	1.530.261,83
TOTAL (III) = (I + II)	75.027.309,45	81.507.656,23	9.646.148,72	19.564.466,06	100,00	61.943.190,17	9.204.003,37	16.446.015,27	100,00	65.061.640,96
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:AE7B6574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE_BIMESTRE 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.852.182,90	3.852.182,90	741.854,35	19,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	9.560,46	0,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	733.741,50	733.741,50	58.956,73	8,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.741,50	733.741,50	249.607,62	34,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	350.191,22	46,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.030,56	55.030,56	6.907,25	12,55
Dívida Ativa dos Impostos	403.557,83	403.557,83	51.916,62	12,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.030,65	55.030,65	14.714,45	26,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.915.946,71	42.915.946,71	11.779.500,79	27,45
Cota-Parte FPM	20.625.754,17	20.625.754,17	5.548.053,09	26,90
Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	1.602,28	1,70
Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	641.471,10	49,96
Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	4.838.736,42	23,98
Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	749.637,90	136,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**46.768.129,61**	**46.768.129,61**	**12.521.355,14**	**26,77**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.396.117,60	5.396.117,60	2.212.686,84	41,01
Provenientes da União	4.633.696,58	4.633.696,58	1.972.180,80	42,56
Provenientes dos Estados	70.293,73	70.293,73	221.933,74	315,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	692.127,29	692.127,29	18.572,30	2,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	90.956,94	90.956,94	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	4.567,50	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.487.074,54**	**5.487.074,54**	**2.217.254,34**	**40,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	19.281.528,58	5.020.105,12	26,04	4.394.259,70	22,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	19.281.528,58	5.020.105,12	26,04	4.394.259,70	22,79
Pessoal e Encargos Sociais	9.249.550,87	9.249.550,87	2.306.245,09	24,93	2.306.245,09	24,93
Juros e Encargos da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.721.946,30	10.019.876,21	2.713.860,03	27,08	2.088.014,61	20,84
DESPESAS DE CAPITAL	171.958,68	224.363,40	39.420,14	17,57	21.075,24	9,39
Investimentos	159.857,18	212.261,90	39.420,14	18,57	21.075,24	9,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.155.557,35	19.505.891,98	5.059.525,26	25,94	4.415.334,94	22,64
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.686.772,66	4.849.621,02	1.630.502,58	32,23	1.340.005,11	30,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.686.772,66	4.813.772,66	1.594.654,22	31,52	1.336.611,51	30,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	35.848,36	35.848,36	0,71	3.393,60	0,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.069,50	0,10	5.069,50	0,11
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	70.403,44	1,39	70.403,44	1,59
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.686.772,66	4.849.621,02	1.705.975,52	33,72	1.415.478,05	32,06
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.468.784,69**	**14.656.270,96**	**3.353.549,74**	**66,28**	**2.999.856,89**	**67,94**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.121.653,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.061.863,54	11.284.030,16	3.129.021,30	61,84	2.815.135,42	63,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.129.086,43	1.930.503,96	38,16	1.600.199,52	36,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.155.557,35**	**19.505.891,98**	**5.059.525,26**	**100,00**	**4.415.334,94**	**100,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:F4AAF727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.852.182,90	3.852.182,90	383.655,38	741.854,35	19,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.339.118,26	1.339.118,26	44.762,79	74.174,80	5,54
1.1.1- IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	3.528,28	9.560,46	0,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.122,44	220.122,44	41.234,51	64.614,34	29,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.489,80	880.489,80	29.002,43	58.956,73	6,70
1.2.1- ITBI	733.741,50	733.741,50	29.002,43	58.956,73	8,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	146.748,30	146.748,30	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.489,80	880.489,80	125.135,67	258.531,60	29,36
1.3.1- ISS	733.741,50	733.741,50	120.648,57	249.607,62	34,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.748,30	146.748,30	4.487,10	8.923,98	6,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	184.754,49	350.191,22	46,56
1.4.1- IRRF	752.085,04	752.085,04	184.754,49	350.191,22	46,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.564.359,51	44.564.359,51	4.886.055,16	11.779.500,79	26,43
2.1- Cota-Parte FPM	22.274.166,97	22.274.166,97	2.254.084,96	5.548.053,09	24,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.625.754,17	20.625.754,17	2.254.084,96	5.548.053,09	26,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.648.412,80	1.648.412,80	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	2.282.454,74	4.838.736,42	23,98

2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	33.205,55	749.637,90	136,22
2.5- Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	145,41	1.602,28	1,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	316.164,50	641.471,10	49,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.416.542,41	48.416.542,41	5.269.710,54	12.521.355,14	25,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	39.326,42	39.326,42	75,74	299,54	0,76
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.450.802,71	3.450.802,71	215.871,63	366.870,33	10,63
5.1- Transferências do Salário - Educação	2.677.738,39	2.677.738,39	92.634,22	227.104,71	8,48
5.2- Outras Transferências do FNDE	733.737,90	733.737,90	123.084,12	139.450,12	19,01
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	39.326,42	39.326,42	153,29	315,50	0,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.149,60	1.210.149,60	102.428,20	204.856,54	16,93
6.1- Transferências de Convênios	1.210.149,60	1.210.149,60	102.427,95	204.855,90	16,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,25	0,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.700.278,73	4.700.278,73	318.375,57	572.026,41	12,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.583.189,35	8.583.189,35	977.210,92	2.355.899,93	27,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.125.150,84	4.125.150,84	450.816,94	1.109.610,51	26,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.035.578,32	4.035.578,32	456.490,91	967.747,21	23,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.686,89	36.686,89	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110.061,23	110.061,23	6.641,11	149.927,57	136,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	18.902,53	18.902,53	29,06	320,42	1,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	256.809,54	256.809,54	63.232,90	128.294,22	49,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.189.240,04	5.189.240,04	930.036,90	2.309.656,78	44,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.149.913,61	5.149.913,61	929.012,24	2.307.701,25	44,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.326,43	39.326,43	1.024,66	1.955,53	4,97
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.433.275,74	-3.433.275,74	-48.198,68	-48.198,68	1,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.433.275,74	3.433.275,74	48.198,68	48.198,68	1,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.169.576,83	5.206.882,63	1.746.233,18	33,54	1.746.233,18	33,54
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.169.576,83	5.206.882,63	1.746.233,18	33,54	1.746.233,18	33,54
14- OUTRAS DESPESAS	3.452.938,95	3.462.933,99	1.027.447,11	29,67	749.831,52	21,65
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.452.938,95	3.462.933,99	1.027.447,11	29,67	749.831,52	21,65

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.622.515,78	8.669.816,62	2.773.680,29	31,99	2.496.064,70	28,79

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	444.579,54
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	444.579,54
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	444.579,54
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.051.485,16
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,61
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.046,38	2.494.990,70	563.272,25	22,58	548.818,07	22,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.362.046,38	2.494.990,70	563.272,25	22,58	548.818,07	22,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.814.430,31	13.994.081,86	3.794.419,92	27,11	3.480.264,59	24,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.622.515,78	8.731.885,96	2.773.680,29	31,76	2.496.064,70	28,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.191.914,53	5.262.195,90	1.175.481,77	22,34	1.123.760,52	21,36
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-154.742,14	0,00	-139.560,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.176.476,69	16.489.072,56	4.357.692,17	26,43	4.029.082,66	24,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-48.198,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.955,53
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-46.243,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.075.325,81
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e) (f)	% = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.697.401,60	2.702.695,83	182.074,56	6,74	182.074,56	6,74
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.983.213,93	1.989.241,64	219.879,01	11,05	200.206,04	10,06
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.680.615,53	4.691.937,47	401.953,57	8,57	382.280,60	8,15
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.857.092,22	21.181.010,03	4.759.645,74	22,47	4.411.363,26	20,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	578.354,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	72.920,93	47.311,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.307.701,25	227.104,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.268.266,70	224.091,70
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.247.529,61	182.074,56
48.2- RESTOS A PAGAR	20.737,09	42.017,14
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.955,53	229,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	114.311,01	50.553,45
51- (+) AJUSTES	156.626,72	1.821,07
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	156.626,72	1.821,07
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	270.937,73	52.374,52

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DA9F40D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_BIMESTRE 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**75.027.309,45**	**75.027.309,45**	**8.043.966,31**	**10,72**	**18.103.908,78**	**24,13**	**56.923.400,67**
RECEITAS CORRENTES	**75.027.309,45**	75.027.309,45	**7.827.117,29**	10,43	**17.749.986,74**	**23,66**	**57.277.322,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.601.474,64**	5.601.474,64	470.494,68	8,40	**910.397,41**	**16,25**	4.691.077,23
IMPOSTOS	**3.852.182,90**	3.852.182,90	383.655,38	9,96	**741.854,35**	**19,26**	3.110.328,55
TAXAS	**687.882,69**	687.882,69	86.839,30	12,62	**168.543,06**	**24,50**	519.339,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**1.061.409,05**	1.061.409,05	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	1.061.409,05
CONTRIBUIÇÕES	**1.284.047,63**	1.284.047,63	173.687,91	13,53	**344.349,51**	**26,82**	939.698,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.284.047,63**	1.284.047,63	173.687,91	13,53	**344.349,51**	**26,82**	939.698,12
RECEITA PATRIMONIAL	**728.814,37**	728.814,37	23.816,27	3,27	**38.441,11**	**5,27**	690.373,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	**36.687,08**	36.687,08	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	36.687,08
VALORES MOBILIÁRIOS	**692.127,29**	692.127,29	23.816,27	3,44	**38.441,11**	**5,55**	653.686,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	**36.687,08**	36.687,08	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	36.687,08
RECEITA INDUSTRIAL	**18.343,45**	18.343,45	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	18.343,45
RECEITA DE SERVIÇOS	**82.545,83**	82.545,83	10.830,84	13,12	**21.512,36**	**26,06**	61.033,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**27.515,31**	27.515,31	69,75	0,25	**313,87**	**1,14**	27.201,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	**55.030,52**	55.030,52	10.761,09	19,55	**21.198,49**	**38,52**	33.832,03
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	**66.504.968,23**	66.504.968,23	7.091.846,69	10,66	**16.308.201,08**	**24,52**	50.196.767,15
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**42.428.894,14**	42.428.894,14	3.744.919,82	8,83	**8.518.739,19**	**20,08**	33.910.154,95
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**18.926.160,48**	18.926.160,48	2.417.914,63	12,78	**5.481.760,64**	**28,96**	13.444.399,84
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**5.149.913,61**	5.149.913,61	929.012,24	18,04	**2.307.701,25**	**44,81**	2.842.212,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**770.428,22**	770.428,22	56.440,90	7,33	**127.085,27**	**16,50**	643.342,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**697.054,07**	697.054,07	54.498,19	7,82	**122.751,30**	**17,61**	574.302,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**73.374,15**	73.374,15	1.942,71	2,65	**4.333,97**	**5,91**	69.040,18
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	**216.849,02**	0,00	**353.922,04**	**0,00**	**-353.922,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	0,00	153.430,69	0,00	**287.721,21**	**0,00**	-287.721,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	153.430,69	0,00	**287.721,21**	**0,00**	-287.721,21
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	0,00	1.785,00	0,00	**4.567,50**	**0,00**	-4.567,50

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**0,00**	0,00	1.785,00	0,00	**4.567,50**	**0,00**	-4.567,50
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	**0,00**	0,00	61.633,33	0,00	**61.633,33**	**0,00**	-61.633,33
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	0,00	61.633,33	0,00	**61.633,33**	**0,00**	-61.633,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—			—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**75.027.309,45**	**75.027.309,45**	**8.043.966,31**	**10,72**	**18.103.908,78**	**24,13**	**56.923.400,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.027.309,45**	**75.027.309,45**	**8.043.966,31**	**10,72**	**18.103.908,78**	**24,13**	**56.923.400,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—		—	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.027.309,45	75.027.309,45	8.043.966,31	10,72	18.103.908,78	24,13	56.923.400,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.131.629,10		—	2.131.629,10	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.131.629,10	—	—	2.131.629,10	—	
					—		
					—		
FONTE:							
Continua 1/3							

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:F697F2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e quanto ao mérito pelo não provimento ao recurso da empresa Auto Posto H. Trevisan, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 011/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS - CNPJ: 04.596.702/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.057.700,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	60000	R$3,37	R$202.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	125000	R$2,70	R$337.500,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	200000	R$2,59	R$518.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.057.700,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EFCF71CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 5-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

30 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME (02.176.639/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	501 - Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT		97	11,49	1.114,53
2	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração caracteristica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG		485	6,95	3.370,75
3	9125 - FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO PARA PÃO Fermento granulado biológico para pão. Composição: fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote c/ 125 gramas.	PCT		97	6,15	596,55
Total (R$):						5.081,83

Bom Jesus do Sul-PR, 18/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D69CCABF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 6-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14448 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	UN		388	3,99	1.548,12
2	23766 - Fubá de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT		97	13,50	1.309,50
3	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT		97	14,99	1.454,03
4	23767 - Sabão em barra pacote com 5 unidades glicerinado.	PCT		97	7,79	755,63
Total (R$):						5.067,28

Bom Jesus do Sul-PR, 18/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:498D3092

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 7-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas devido a pandemia gerada pelo COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

840 - CLEUSA DOS SANTOS FERRARI (04.173.034/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT		97	13,95	1.353,15
2	8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg.	PCT		97	12,75	1.236,75
3	9031 - Feijão Preto	KG		388	5,80	2.250,40
4	18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	PCT		97	1,43	138,71
Total (R$):						4.979,01

Bom Jesus do Sul-PR, 18/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D501B53

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2019	**jun/2019**	**jul/2019**	**ago/2019**	**set/2019**	**out/2019**	**nov/2019**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	677.358,35	683.840,46	688.817,74	689.995,75	686.390,88	715.092,21	704.198,44
Pessoal Ativo	647.741,67	663.747,99	669.289,48	665.072,96	672.386,67	679.250,84	679.275,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	519.499,38	540.526,25	540.741,42	539.507,03	543.634,72	548.657,97	546.985,93
Obrigações Patronais	128.242,29	123.221,74	128.548,06	125.565,93	128.751,95	130.592,87	132.289,72
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	29.616,68	20.092,47	19.528,26	24.922,79	14.004,21	35.841,37	24.922,79
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**677.358,35**	**683.840,46**	**688.817,74**	**689.995,75**	**686.390,88**	**715.092,21**	**704.198,44**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	dez/2019	**jan/2020**	**fev/2020**	**mar/2020**	**abr/2020**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.406.122,01	757.834,55	738.715,77	755.000,94	776.741,20	9.280.108,30	0,00
Pessoal Ativo	1.381.199,22	757.834,55	738.715,77	755.000,94	776.741,20	9.086.256,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.119.033,26	615.259,87	598.521,10	610.991,16	629.414,55	7.352.772,64	0,00
Obrigações Patronais	262.165,96	142.574,68	140.194,67	144.009,78	147.326,65	1.733.484,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	24.922,79	0,00	0,00	0,00	0,00	193.851,36	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.406.122,01**	**757.834,55**	**738.715,77**	**755.000,94**	**776.741,20**	**9.280.108,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.999.548,66**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	406.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.593.548,66**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.280.108,30**	**49,91**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.040.516,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.538.490,47**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.036.464,65**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1534-7120-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:24.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:28B8F4A3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.328.771,77	3.441.960,59		
Disponibilidade de Caixa[1]	3.010.681,68	3.118.264,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.206.114,25		
(-) Restos a Pagar Processados	376.865,23	87.849,83		
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.696,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.328.771,77**	**-3.441.960,59**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,74**	**-18,12**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.856.069,17**	**22.799.458,39**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.470.462,25**	**20.519.512,55**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	791.645,29	1.174,63		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2500-1789-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:25.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA1D18C3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**19.880.057,64**	**18.999.548,66**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.361.618,44**	**6.079.855,57**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.725.456,60**	**5.471.870,01**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (2174-5874-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:25.				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86CDA60C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.999.548,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.999.548,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.039.927,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.735.935,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.329.968,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de**

	Referência	Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1341-5640-274). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:25.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D37B0CC9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**658.187,83**	**7.840,98**	**282.898,34**	**0,00**	**25.867,75**	**0,00**	**341.580,76**	**44.918,77**	**0,00**	**296.661,99**
Recursos Ordinários	658.187,83	7.840,98	282.898,34	0,00	25.867,75	0,00	341.580,76	44.918,77	0,00	296.661,99
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.673.168,37**	**80.008,85**	**141.328,58**	**1.174,63**	**38.953,30**	**0,00**	**2.411.703,01**	**207.803,54**	**0,00**	**2.203.899,47**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.231,66	0,00	19.455,91	0,00	3.252,06	0,00	-11.476,31	248,40	0,00	-11.724,71
Transferências do FUNDEB	26.560,49	0,00	49.749,99	0,00	21.341,07	0,00	-44.530,57	0,00	0,00	-44.530,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	59.476,83	0,00	0,00	0,00	4,66	0,00	59.472,17	0,00	0,00	59.472,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-49.557,04	8,85	50.104,36	0,00	3.954,45	0,00	-103.624,70	1.490,17	0,00	-105.114,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	931.180,73	0,00	10.747,47	0,00	7.326,46	0,00	913.106,80	23,80	0,00	913.083,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	300.691,58	0,00	3.027,84	0,00	251,55	0,00	297.412,19	0,00	0,00	297.412,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	455.081,97	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.081,97	0,00	0,00	375.081,97
Outros Recursos Vinculados	938.502,15	0,00	8.243,01	1.174,63	2.823,05	0,00	926.261,46	206.041,17	0,00	720.220,29
TOTAL (III) = (I + II)	**3.331.356,20**	**87.849,83**	**424.226,92**	**1.174,63**	**64.821,05**	**0,00**	**2.753.283,77**	**252.722,31**	**0,00**	**2.500.561,46**
FONTE: Sistema e-Pública (1358-7635-767). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:28.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0CA1ADBC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	18.999.548,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.999.548,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.593.548,66	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	9.280.108,30	49,91
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.040.516,28	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.538.490,47	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.036.464,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.441.960,59	-18,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.799.458,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.079.855,57	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.039.927,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.329.968,41	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1152-4297-669). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:28.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E48676D7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.090.879,51**	**16,25**	**6.589.060,83**	**34,63**	**12.437.292,17**
RECEITAS CORRENTES	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**2.849.284,50**	**14,98**	**6.205.624,09**	**32,62**	**12.820.728,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.862,00	661.862,00	114.349,23	17,28	204.609,14	30,91	457.252,86
Impostos	553.376,00	553.376,00	91.000,52	16,44	175.645,90	31,74	377.730,10
Taxas	51.776,00	51.776,00	23.348,71	45,10	28.963,24	55,94	22.812,76
Contribuição de Melhoria	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.710,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	21.797,42	0,00	43.017,05	0,00	-43.017,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	21.797,42	0,00	43.017,05	0,00	-43.017,05
RECEITA PATRIMONIAL	247.256,00	247.256,00	11.629,32	4,70	20.830,78	8,42	226.425,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.074,00	9.074,00	1.543,56	17,01	2.946,08	32,47	6.127,92
Valores Mobiliários	238.182,00	238.182,00	10.085,76	4,23	17.884,70	7,51	220.297,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.870,00	94.870,00	34.485,11	36,35	40.803,96	43,01	54.066,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.961,00	79.961,00	34.485,11	43,13	40.803,96	51,03	39.157,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.909,00	14.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.909,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.022.304,00	18.022.304,00	2.666.855,97	14,80	5.896.195,71	32,72	12.126.108,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.217.993,00	12.217.993,00	1.653.232,15	13,53	3.593.972,82	29,42	8.624.020,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.193,00	3.424.193,00	596.311,19	17,41	1.303.244,89	38,06	2.120.948,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.118,00	2.380.118,00	417.312,63	17,53	998.978,00	41,97	1.381.140,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61,00	61,00	167,45	274,51	167,45	274,51	-106,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	167,45	0,00	167,45	0,00	-167,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**241.595,01**	**0,00**	**383.436,74**	**0,00**	**-383.436,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	43.498,23	0,00	43.498,23	0,00	-43.498,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	43.498,23	0,00	43.498,23	0,00	-43.498,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	198.096,78	0,00	339.938,51	0,00	-339.938,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	198.096,78	0,00	339.938,51	0,00	-339.938,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.090.879,51**	**16,25**	**6.589.060,83**	**34,63**	**12.437.292,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.090.879,51**	**16,25**	**6.589.060,83**	**34,63**	**12.437.292,17**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.090.879,51**	**16,25**	**6.589.060,83**	**34,63**	**12.437.292,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.782.251,72	-------	-------	206.127,07	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.782.251,72	-------	-------	206.127,07	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.026.353,00**	**26.209.711,19**	**3.293.915,73**	**6.332.970,86**	**19.876.740,33**	**3.286.213,73**	**6.287.751,81**	**5.790.045,57**	**19.921.959,38**
DESPESAS CORRENTES	**17.553.566,00**	**18.849.604,19**	**2.881.417,33**	**5.626.247,75**	**13.223.356,44**	**2.873.715,33**	**5.581.028,70**	**5.204.283,44**	**13.268.575,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.273.252,11	8.164.280,29	1.531.742,14	3.028.292,46	5.135.987,83	1.531.742,14	3.028.292,46	2.878.855,81	5.135.987,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.280.313,89	10.685.323,90	1.349.675,19	2.597.955,29	8.087.368,61	1.341.973,19	2.552.736,24	2.325.427,63	8.132.587,66
DESPESAS DE CAPITAL	**1.359.367,00**	**7.360.107,00**	**412.498,40**	**706.723,11**	**6.653.383,89**	**412.498,40**	**706.723,11**	**585.762,13**	**6.653.383,89**
INVESTIMENTOS	1.359.367,00	7.360.107,00	412.498,40	706.723,11	6.653.383,89	412.498,40	706.723,11	585.762,13	6.653.383,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.026.353,00**	**26.209.711,19**	**3.293.915,73**	**6.332.970,86**	**19.876.740,33**	**3.286.213,73**	**6.287.751,81**	**5.790.045,57**	**19.921.959,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.026.353,00**	**26.209.711,19**	**3.293.915,73**	**6.332.970,86**	**19.876.740,33**	**3.286.213,73**	**6.287.751,81**	**5.790.045,57**	**19.921.959,38**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**256.089,97**	-------	-------	**301.309,02**	**799.015,26**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.026.353,00**	**26.209.711,19**	**3.293.915,73**	**6.589.060,83**	**19.620.650,36**	**3.286.213,73**	**6.589.060,83**	**6.589.060,83**	**19.921.959,38**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1901-4138-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:04.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F65F026

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.026.353,00	26.209.711,19	3.293.915,73	6.332.970,86	100,00	19.876.740,33	3.286.213,73	6.287.751,81	100,00	19.921.959,38
LEGISLATIVA	715.680,00	715.680,00	71.316,65	144.103,57	2,28	571.576,43	71.316,65	144.103,57	2,29	571.576,43
Ação Legislativa	715.680,00	715.680,00	71.316,65	144.103,57	2,28	571.576,43	71.316,65	144.103,57	2,29	571.576,43
ADMINISTRAÇÃO	2.441.621,37	2.307.621,37	312.148,37	660.509,20	10,43	1.647.112,17	317.108,37	638.189,20	10,15	1.669.432,17
Administração Geral	652.615,00	628.615,00	67.795,94	160.182,57	2,53	468.432,43	67.795,94	160.182,57	2,55	468.432,43
Administração Financeira	188.276,00	188.276,00	32.510,37	72.564,23	1,15	115.711,77	32.510,37	72.564,23	1,15	115.711,77
Controle Interno	319.843,00	319.843,00	46.295,55	91.504,89	1,44	228.338,11	46.295,55	91.504,89	1,46	228.338,11
Formação de Recursos Humanos	1.280.887,37	1.170.887,37	165.546,51	336.257,51	5,31	834.629,86	170.506,51	313.937,51	4,99	856.949,86

SEGURANÇA PÚBLICA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Defesa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108.104,00	1.434.149,43	146.037,76	339.650,50	5,36	1.094.498,93	145.794,76	339.407,50	5,40	1.094.741,93
Assistência ao Idoso	69.187,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.758,00	59.688,04	2.000,00	6.000,00	0,09	53.688,04	2.000,00	6.000,00	0,10	53.688,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.361,00	214.361,00	13.034,10	29.960,25	0,47	184.400,75	13.034,10	29.960,25	0,48	184.400,75
Assistência Comunitária	792.798,00	1.090.913,39	131.003,66	303.690,25	4,80	787.223,14	130.760,66	303.447,25	4,83	787.466,14
SAÚDE	4.397.677,82	5.146.745,93	757.276,10	1.493.985,26	23,59	3.652.760,67	750.048,40	1.484.332,58	23,61	3.662.413,35
Administração Geral	0,00	132.372,09	35.671,20	35.671,20	0,56	96.700,89	28.575,01	28.575,01	0,45	103.797,08
Atenção Básica	4.215.074,82	4.831.657,40	721.604,90	1.458.314,06	23,03	3.373.343,34	721.473,39	1.455.757,57	23,15	3.375.899,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	124.864,94
Vigilância Sanitária	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50
EDUCAÇÃO	5.703.446,81	5.843.976,17	856.748,75	1.585.636,39	25,04	4.258.339,78	856.500,35	1.585.387,99	25,21	4.258.588,18
Ensino Fundamental	3.462.170,81	3.602.700,17	560.004,99	987.312,56	15,59	2.615.387,61	559.756,59	987.064,16	15,70	2.615.636,01
Ensino Superior	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00
Educação Infantil	2.182.204,00	2.182.204,00	296.743,76	598.323,83	9,45	1.583.880,17	296.743,76	598.323,83	9,52	1.583.880,17
CULTURA	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
Difusão Cultural	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
URBANISMO	636.853,00	5.669.891,75	437.251,00	746.621,51	11,79	4.923.270,24	437.251,00	746.621,51	11,87	4.923.270,24
Infra-Estrutura Urbana	613.035,00	3.545.073,75	437.251,00	746.621,51	11,79	2.798.452,24	437.251,00	746.621,51	11,87	2.798.452,24
Serviços Urbanos	23.818,00	2.124.818,00	0,00	0,00	0,00	2.124.818,00	0,00	0,00	0,00	2.124.818,00
SANEAMENTO	115.687,00	115.687,00	8.257,47	13.748,57	0,22	101.938,43	8.257,47	13.748,57	0,22	101.938,43
Saneamento Básico Urbano	115.687,00	115.687,00	8.257,47	13.748,57	0,22	101.938,43	8.257,47	13.748,57	0,22	101.938,43
GESTÃO AMBIENTAL	31.190,00	123.922,17	74.975,49	74.975,49	1,18	48.946,68	74.975,49	74.975,49	1,19	48.946,68
Preservação e Conservação Ambiental	31.190,00	123.922,17	74.975,49	74.975,49	1,18	48.946,68	74.975,49	74.975,49	1,19	48.946,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.717.764,00	2.210.357,79	264.042,87	527.033,32	8,32	1.683.324,47	264.042,87	527.033,32	8,38	1.683.324,47
Abastecimento	430.429,00	430.429,00	112.704,55	210.920,58	3,33	219.508,42	112.704,55	210.920,58	3,35	219.508,42
Extensão Rural	780.327,00	780.327,00	77.469,36	166.954,81	2,64	613.372,19	77.469,36	166.954,81	2,66	613.372,19
Promoção da Produção Agropecuária	507.008,00	999.601,79	73.868,96	149.157,93	2,36	850.443,86	73.868,96	149.157,93	2,37	850.443,86
INDÚSTRIA	470.692,00	742.069,78	121.589,12	197.811,76	3,12	544.258,02	121.589,12	197.811,76	3,15	544.258,02
Promoção Industrial	220.035,00	491.412,78	106.403,40	170.745,14	2,70	320.667,64	106.403,40	170.745,14	2,72	320.667,64
Normalização e Qualidade	250.657,00	250.657,00	15.185,72	27.066,62	0,43	223.590,38	15.185,72	27.066,62	0,43	223.590,38
TRANSPORTE	879.659,00	944.489,76	108.771,53	286.770,37	4,53	657.719,39	103.828,63	274.015,40	4,36	670.474,36
Transporte Rodoviário	879.659,00	944.489,76	108.771,53	286.770,37	4,53	657.719,39	103.828,63	274.015,40	4,36	670.474,36
DESPORTO E LAZER	124.377,00	164.377,00	28.824,12	48.135,36	0,76	116.241,64	28.824,12	48.135,36	0,77	116.241,64
Desporto Comunitário	124.377,00	164.377,00	28.824,12	48.135,36	0,76	116.241,64	28.824,12	48.135,36	0,77	116.241,64
ENCARGOS ESPECIAIS	472.961,00	693.523,04	106.676,50	213.989,56	3,38	479.533,48	106.676,50	213.989,56	3,40	479.533,48
Outros Encargos Especiais	472.961,00	693.523,04	106.676,50	213.989,56	3,38	479.533,48	106.676,50	213.989,56	3,40	479.533,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.026.353,00	26.209.711,19	3.293.915,73	6.332.970,86	100,00	19.876.740,33	3.286.213,73	6.287.751,81	100,00	19.921.959,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1659-6317-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:04.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A7D45E7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.845.280,56	1.382.789,33	2.138.567,23	1.535.228,90	1.492.234,92	1.521.216,19	1.548.250,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.565,68	45.431,75	47.994,73	63.307,38	130.363,66	55.085,67	43.885,85
IPTU	442,93	371,25	636,93	21.878,72	77.390,86	13.488,94	11.198,78
ISS	17.896,97	13.043,67	16.005,23	11.870,23	10.201,51	11.873,77	12.843,65
ITBI	11.190,19	12.675,72	10.203,17	8.302,00	20.930,62	9.048,07	610,00
IRRF	37.069,02	18.578,19	19.518,61	20.176,23	19.596,26	20.103,47	18.884,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.966,57	762,92	1.630,79	1.080,20	2.244,41	571,42	348,57
Contribuições	11.102,12	9.849,05	9.309,49	12.882,64	22.340,35	11.486,17	10.831,85
Receita Patrimonial	8.549,96	7.642,78	6.012,93	6.700,20	10.815,58	12.537,23	18.394,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.196,05	6.067,43	4.479,91	5.257,30	9.549,00	10.701,97	16.510,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.353,91	1.575,35	1.533,02	1.442,90	1.266,58	1.835,26	1.883,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	481,35	3.688,18	3.889,06	26.110,33	67.500,35	15.023,68	14.361,76
Transferências Correntes	1.624.314,63	1.314.177,57	2.071.000,83	1.421.228,35	1.255.760,40	1.427.135,88	1.460.776,30
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25
Cota-Parte do ICMS	258.774,26	225.649,85	304.907,41	284.112,25	220.886,15	338.278,29	252.084,39
Cota-Parte do IPVA	7.729,76	4.029,30	4.705,39	6.517,59	4.174,31	8.834,58	2.097,78

Cota-Parte do ITR	941,12	478,44	313,12	747,75	7.454,51	22.300,24	293,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.106,19	4.306,23	4.359,29	3.901,60	4.756,16	4.209,14	4.420,23
Transferências do FUNDEB	219.602,63	174.541,36	198.496,68	200.409,37	166.651,59	218.652,07	199.842,92
Outras Transferências Correntes	217.096,16	183.590,37	571.458,25	205.271,75	210.692,92	244.604,53	200.974,37
Outras Receitas Correntes	132.266,82	2.000,00	360,19	5.000,00	5.454,58	-52,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	237.523,13	191.209,13	181.552,17	203.109,39	175.683,12	192.775,81	211.991,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.523,13	191.209,13	181.552,17	203.109,39	175.683,12	192.775,81	211.991,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.985.732,50	1.874.366,46	2.029.492,75	1.602.944,09	1.628.243,76	21.584.346,99	22.175.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.440,64	38.502,30	51.757,61	78.209,59	36.139,64	726.684,50	661.862,00
IPTU	11.846,21	1.722,66	2.257,15	45,23	779,92	142.059,58	243.399,00
ISS	16.578,38	13.276,77	10.352,20	11.048,31	11.762,44	156.753,13	108.655,00
ITBI	8.989,45	4.511,29	12.862,17	26.119,70	1.679,43	127.121,81	68.053,00
IRRF	29.073,39	18.111,39	21.551,75	22.345,13	17.220,36	262.228,65	133.269,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	953,21	880,19	4.734,34	18.651,22	4.697,49	38.521,33	108.486,00
Contribuições	11.184,49	10.368,97	10.850,66	10.588,48	11.208,94	142.003,21	0,00
Receita Patrimonial	19.674,42	4.698,07	4.503,39	6.871,63	4.757,69	111.158,42	247.256,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.361,72	4.563,18	3.235,76	5.509,03	4.576,73	96.009,06	238.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.312,70	134,89	1.267,63	1.362,60	180,96	15.149,36	9.074,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.835,76	2.328,23	3.990,62	11.778,06	22.707,05	180.694,43	94.870,00
Transferências Correntes	2.878.597,19	1.818.468,89	1.958.390,47	1.495.495,36	1.553.263,96	20.278.609,83	21.171.756,00
Cota-Parte do FPM	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	12.600.574,00
Cota-Parte do ICMS	341.239,91	286.236,56	269.411,36	276.893,26	218.574,18	3.277.047,87	3.544.375,00
Cota-Parte do IPVA	3.531,64	139.283,03	57.469,66	39.346,94	14.785,81	292.505,79	304.816,00
Cota-Parte do ITR	379,21	12,22	849,76	191,92	65,81	34.027,46	21.267,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.621,00
Transferências da LC 61/1989	5.195,55	3.838,52	4.116,51	3.798,93	3.409,24	50.417,59	35.488,00
Transferências do FUNDEB	230.449,91	293.657,62	288.007,75	213.050,41	204.262,22	2.607.624,53	2.380.118,00
Outras Transferências Correntes	932.120,37	287.090,44	170.505,06	279.234,21	442.695,41	3.945.333,84	2.235.497,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,97	166,48	145.196,60	61,00
DEDUÇÕES (II)	261.530,86	247.544,14	299.975,48	200.642,12	181.261,23	2.584.798,33	3.149.452,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261.530,86	247.544,14	299.975,48	200.642,12	181.261,23	2.584.798,33	3.149.452,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	18.999.548,66	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	18.999.548,66	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	18.999.548,66	19.026.353,00

FONTE: Sistema e-Pública (1856-5323-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:04.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F436BD25

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)						**Em Reais**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
					Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1765-7242-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:06.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:93C29A37

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	6.205.624,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	204.609,14
IPTU	243.399,00	4.804,96
ISS	108.655,00	46.439,72
ITBI	68.053,00	45.172,59
IRRF	133.269,00	79.228,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	28.963,24
Contribuições	0,00	43.017,05
Receita Patrimonial	247.256,00	20.830,78
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	17.884,70
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	5.896.195,71
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	840.892,33
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	200.708,35
Cota-Parte do ITR	17.014,00	895,79
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	12.130,53
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	998.978,00
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	1.179.525,12
Demais Receitas Correntes	94.931,00	40.971,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	40.971,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	6.187.739,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	383.436,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.498,23
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	43.498,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	339.938,51
Convênios	0,00	330.938,51
Outras Transferências de Capital	0,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	339.938,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	6.527.677,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.849.604,19	5.626.247,75	5.581.028,70	5.204.283,44	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.164.280,29	3.028.292,46	3.028.292,46	2.878.855,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.685.323,90	2.597.955,29	2.552.736,24	2.325.427,63	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.685.323,90	2.597.955,29	2.552.736,24	2.325.427,63	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.849.604,19	5.626.247,75	5.581.028,70	5.204.283,44	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Investimentos	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.209.711,19	6.332.970,86	6.287.751,81	5.790.045,57	289.015,40	750.270,66	750.270,66

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-301.653,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.884,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-283.769,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	3.441.960,59
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.118.264,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.206.114,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.696,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-3.441.960,59
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		113.188,82

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	43.498,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-219.324,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-237.209,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.782.251,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.782.251,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1634-7462-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:07.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A202CE7A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	6.205.624,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	204.609,14
IPTU	243.399,00	4.804,96
ISS	108.655,00	46.439,72
ITBI	68.053,00	45.172,59
IRRF	133.269,00	79.228,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	28.963,24
Contribuições	0,00	43.017,05
Receita Patrimonial	247.256,00	20.830,78
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	17.884,70
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	5.896.195,71
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	840.892,33
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	200.708,35
Cota-Parte do ITR	17.014,00	895,79
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	12.130,53
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	998.978,00
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	1.179.525,12
Demais Receitas Correntes	94.931,00	40.971,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	40.971,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	6.187.739,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	383.436,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.498,23

Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	43.498,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	339.938,51
Convênios	0,00	330.938,51
Outras Transferências de Capital	0,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	339.938,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	6.527.677,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.849.604,19	5.626.247,75	5.581.028,70	5.204.283,44	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.164.280,29	3.028.292,46	3.028.292,46	2.878.855,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.685.323,90	2.597.955,29	2.552.736,24	2.325.427,63	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.685.323,90	2.597.955,29	2.552.736,24	2.325.427,63	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.849.604,19	5.626.247,75	5.581.028,70	5.204.283,44	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Investimentos	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.360.107,00	706.723,11	706.723,11	585.762,13	267.820,01	750.270,66	750.270,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.209.711,19	6.332.970,86	6.287.751,81	5.790.045,57	289.015,40	750.270,66	750.270,66
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-301.653,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.884,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-283.769,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	3.441.960,59
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.118.264,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.206.114,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.696,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-3.441.960,59
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		113.188,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	43.498,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-219.324,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-237.209,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.782.251,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.782.251,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1634-7462-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:07.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C41797E4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	553.376,00	553.376,00	175.645,90	31,74
1.1-Receita resultante do IPTU	243.399,00	243.399,00	4.804,96	1,97
1.1.1-IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	4.411,74	76,27
1.2-Receita resultante do ITBI	68.053,00	68.053,00	45.172,59	66,38
1.2.1-ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	45.172,59	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	108.655,00	108.655,00	46.439,72	42,74
1.3.1-ISS	107.748,00	107.748,00	45.552,55	42,28
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	887,17	97,81
1.4-Receita resultante do IRRF	133.269,00	133.269,00	79.228,63	59,45
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.556.141,00	16.556.141,00	4.647.115,56	28,07
2.1-Cota Parte FPM	12.600.574,00	12.600.574,00	3.328.831,85	26,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.260.314,00	12.260.314,00	3.328.831,85	27,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.051.115,36	29,66
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	15.163,20	42,73
2.5-Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.119,71	5,27
2.6-Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	250.885,44	82,31
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.109.517,00	17.109.517,00	4.822.761,46	28,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	41,25	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.035,00	482.035,00	122.525,19	25,42
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.459,00	164.459,00	68.854,37	41,87
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.481,00	105.481,00	20.868,57	19,78
5.5-Outras transferências do FNDE	212.095,00	212.095,00	32.740,78	15,44
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	61,47	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	11,23	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	11,23	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	482.035,00	482.035,00	122.577,67	25,43
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.149.452,00	3.149.452,00	929.422,97	29,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.358.348,00	2.358.348,00	665.766,26	28,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	708.875,00	708.875,00	210.223,03	29,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.924,00	9.924,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.089,00	7.089,00	3.032,67	42,78
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.253,00	4.253,00	223,92	5,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.963,00	60.963,00	50.177,09	82,31
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	999.472,19	41,99
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	998.978,00	41,97
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	494,19	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.334,00	-769.334,00	69.555,03	-9,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre	**% (e) f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.689.883,78	1.553.883,78	813.053,69	52,32	813.053,69	52,32	0,00
13.1-Com Educação Infantil	694.130,00	694.130,00	303.288,34	43,69	303.288,34	43,69	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	995.753,78	859.753,78	509.765,35	59,29	509.765,35	59,29	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	690.234,22	826.234,22	230.949,07	27,95	230.949,07	27,95	0,00
14.1-Com Educação Infantil	284.684,00	284.684,00	131.615,42	46,23	131.615,42	46,23	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	405.550,22	541.550,22	99.333,65	18,34	99.333,65	18,34	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.380.118,00	2.380.118,00	1.044.002,76	43,86	1.044.002,76	43,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	1.044.002,76
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,35
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,11
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	-4,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.692,00	1.775.692,00	519.101,97	29,23	519.101,97	29,23	0,00
22.1-Creche	1.143.268,00	1.143.268,00	443.902,82	38,83	443.902,82	38,83	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	978.814,00	978.814,00	434.903,76	44,43	434.903,76	44,43	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	164.454,00	164.454,00	8.999,06	5,47	8.999,06	5,47	0,00
22.2-Pré-escola	632.424,00	632.424,00	75.199,15	11,89	75.199,15	11,89	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	632.424,00	632.424,00	75.199,15	11,89	75.199,15	11,89	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.704.056,81	2.715.556,81	856.302,03	31,53	856.053,63	31,52	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.401.304,00	1.401.304,00	609.099,00	43,47	609.099,00	43,47	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.302.752,81	1.314.252,81	247.203,03	18,81	246.954,63	18,79	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.479.748,81	4.491.248,81	1.375.404,00	30,62	1.375.155,60	30,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	69.555,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	25.790,27
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	95.345,30
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.279.810,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.459,00	164.500,80	53.138,21	32,30	53.138,21	32,30	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.538.987,81	5.679.355,04	1.532.498,18	26,98	1.532.249,78	26,98	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.703.446,81	5.843.855,84	1.585.636,39	27,13	1.585.387,99	27,13	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	10.183.195,62	10.335.104,65	2.961.040,39	28,65	2.960.543,59	28,65	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	41,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	998.978,00	68.854,37
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	953.693,30	53.138,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	953.693,30	53.138,21
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	494,19	56,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.778,89	15.814,55
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	45.778,89	15.814,55

FONTE: Sistema e-Pública (2621-2257-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:08.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA844B28

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.360.107,00	918.098,28	6.442.008,72
Investimentos	7.360.107,00	918.098,28	6.442.008,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**7.360.107,00**	**918.098,28**	**6.442.008,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	7.360.107,00	**918.098,28**	**6.442.008,72**
FONTE: Sistema e-Pública (1263-7987-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:08.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F3480D20

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9975-5691-71). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:19.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91FFCAC5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	553.376,00	553.376,00	175.645,90	31,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.399,00	243.399,00	4.804,96	1,97
IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	4.411,74	76,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.053,00	68.053,00	45.172,59	66,38
ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	45.172,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.655,00	108.655,00	46.439,72	42,74
ISS	107.748,00	107.748,00	45.552,55	42,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	887,17	97,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	133.269,00	133.269,00	79.228,63	59,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.215.881,00	16.215.881,00	4.647.115,56	28,66
Cota-Parte FPM	12.260.314,00	12.260.314,00	3.328.831,85	27,15
Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.119,71	5,27
Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	250.885,44	82,31
Cota-Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.051.115,36	29,66
Cota-Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	15.163,20	42,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.769.257,00	16.769.257,00	4.822.761,46	28,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.070.093,82	4.686.676,40	1.386.809,94	29,59	1.384.253,45	29,54	1.319.495,61	28,15
Despesas Correntes	3.743.446,82	4.288.949,52	1.386.809,94	32,33	1.384.253,45	32,27	1.319.495,61	30,77
Despesas de Capital	326.647,00	397.726,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.493,00	122.596,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.440,00	54.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	132.372,09	35.671,20	26,95	28.575,01	21,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	132.372,09	35.671,20	26,95	28.575,01	21,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.252.696,82	5.001.764,93	1.422.481,14	28,44	1.412.828,46	28,25	1.319.495,61	26,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.422.481,14	1.412.828,46	1.319.495,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.422.481,14	1.412.828,46	1.319.495,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		723.414,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	689.414,24	596.081,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**29,30**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	105.670,10	0,00	105.670,10	-------	105.670,10	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	8,85	0,00	0,00	3.970,01	8,85	0,00	0,00

Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	694.182,47	48,00
Proveniente da União	1.372.376,00	1.372.376,00	662.762,47	48,29
Proveniente dos Estados	73.723,00	73.723,00	31.420,00	42,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	336.857,00	336.857,00	471.678,98	140,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.782.956,00	1.782.956,00	1.165.861,45	65,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.070.093,82	4.686.676,40	1.386.809,94	29,59	1.384.253,45	29,54	1.319.495,61	28,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	132.372,09	35.671,20	26,95	28.575,01	21,59	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.252.696,82	5.001.764,93	1.422.481,14	28,44	1.412.828,46	28,25	1.319.495,61	26,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.806.597,82	3.164.832,47	1.073.309,75	33,91	1.063.680,87	33,61	999.897,47	31,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.446.099,00	1.836.932,46	349.171,39	19,01	349.147,59	19,01	319.598,14	17,40

FONTE: Sistema e-Pública (2497-3604-621). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:19.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F90C2795

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2007-6919-989). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:21.											

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B1723D8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.026.353,00
Previsão Atualizada	19.026.353,00
Receitas Realizadas	6.589.060,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.782.251,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.026.353,00
Créditos Adicionais	7.183.358,19
Dotação Atualizada	26.209.711,19
Despesas Empenhadas	6.332.970,86
Despesas Liquidadas	6.287.751,81
Despesas Pagas	5.790.045,57
Superávit Orçamentário	301.309,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.332.970,86
Despesas Liquidadas	6.287.751,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.999.548,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.999.548,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.999.548,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-301.653,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-283.769,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Executivo	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	791.645,29	40.200,00	750.270,66	1.174,63
Poder Executivo	791.645,29	40.200,00	750.270,66	1.174,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.510,52	40.200,00	1.039.286,06	89.024,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.279.810,30	25,00	26,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	813.053,69	60,00	81,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.412.828,46	15,00	29,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1499-4805-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:22.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A619AE4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	553.376,00	553.376,00	175.645,90	31,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.399,00	243.399,00	4.804,96	1,97
IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	4.411,74	76,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.053,00	68.053,00	45.172,59	66,38
ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	45.172,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.655,00	108.655,00	46.439,72	42,74
ISS	107.748,00	107.748,00	45.552,55	42,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	887,17	97,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	133.269,00	133.269,00	79.228,63	59,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.215.881,00	16.215.881,00	4.647.115,56	28,66
Cota-Parte FPM	12.260.314,00	12.260.314,00	3.328.831,85	27,15
Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.119,71	5,27
Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	250.885,44	82,31
Cota-Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.051.115,36	29,66
Cota-Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	15.163,20	42,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.769.257,00	16.769.257,00	4.822.761,46	28,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.444.183,82	2.444.183,82	1.114.072,67	45,58	1.111.516,18	45,48	1.068.709,02	43,72
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.191.514,82	1.113.938,52	50,83	1.111.382,03	50,71	1.068.601,70	48,76
Despesas de Capital	260.669,00	252.669,00	134,15	0,05	134,15	0,05	107,32	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	113.420,00	30.097,70	26,54	23.025,31	20,30	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	113.420,00	30.097,70	26,54	23.025,31	20,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.444.183,82	2.557.603,82	1.144.170,37	44,74	1.134.541,49	44,36	1.068.709,02	41,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.144.170,37	1.134.541,49	1.068.709,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.144.170,37	1.134.541,49	1.068.709,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		723.414,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	411.127,27	345.294,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,52**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	105.670,10	0,00	105.670,10	-------	105.670,10	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	8,85	0,00	0,00	3.970,01	8,85	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	694.182,47	48,00
Proveniente da União	1.372.376,00	1.372.376,00	662.762,47	48,29
Proveniente dos Estados	73.723,00	73.723,00	31.420,00	42,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	336.857,00	336.857,00	471.678,98	140,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.782.956,00	1.782.956,00	1.165.861,45	65,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.444.183,82	2.444.183,82	1.114.072,67	45,58	1.111.516,18	45,48	1.068.709,02	43,72
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.191.514,82	1.113.938,52	50,83	1.111.382,03	50,71	1.068.601,70	48,76
Despesas de Capital	260.669,00	252.669,00	134,15	0,05	134,15	0,05	107,32	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.493,00	122.596,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.440,00	54.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.626.786,82	2.626.900,26	1.114.072,67	42,41	1.111.516,18	42,31	1.068.709,02	40,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.888.367,64	4.888.367,64	2.228.145,34	45,58	2.223.032,36	45,48	2.137.418,04	43,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	113.420,00	30.097,70	26,54	23.025,31	20,30	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.070.970,64	5.184.504,08	2.258.243,04	43,56	2.246.057,67	43,32	2.137.418,04	41,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.806.597,82	3.164.832,47	1.073.309,75	33,91	1.063.680,87	33,61	999.897,47	31,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.264.372,82	2.019.671,61	1.184.933,29	58,67	1.182.376,80	58,54	1.137.520,57	56,32

FONTE: Sistema e-Pública (1933-8247-360). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2020 e hora de emissão: 10:32.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EC558800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ABRIL 2020

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2020

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							**-**	**17.526.420,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	614.537,42	614.537,42	7.392.400,00	7.392.400,00
	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	767.917,72	767.917,72	9.784.020,88	9.784.020,88
	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							**-**	**8.920.136,57**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	214.580,80	214.580,80	8.183.136,57	8.183.136,57
	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**26.724.557,45**	**26.724.557,45**
	1.710.740,44	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							**-**	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							**-**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								

Despesas Correntes							-	**6.295.738,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	210.165,90	210.165,90	2.613.000,00	2.613.000,00
	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	296.831,22	296.831,22	3.682.738,11	3.682.738,11
	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							-	**769.000,00**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	51.146,20	51.146,20	769.000,00	769.000,00
	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**7.064.738,11**	**7.064.738,11**
	558.143,32	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	2.332.400,01	2.332.400,01	34.551.795,56	34.551.795,56
	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BE57A88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo I, II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 467.735,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1762	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Superavit	14.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2061	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	50,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2142	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superavit	5.320,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2143	495	Atenção Básica	Superavit	365,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superavit	200.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
SUPERAVIT/2019			**FONTE**	**VALOR**
BLOCO DE INVESTIMENTO REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			518	14.000,00
INVEST. ESTADUAL - BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			5185	50,00
INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			500	5.320,00
ATENÇÃO BÁSICA			495	365,00
COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			507	200.000,00
TOTAL				**219.735,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D84CA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 061/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 154.479,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2141	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Excesso	17.479,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2682	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	55.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	12.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1072		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	55.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.1040		OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	55.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
7430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE OUT INST. ITAIPU			814	12.000,00
171803910100000000 - TRANSFERÊNCIA RECURSOS CORONAVÍRUS - COVID-19			370	17.479,00
TOTAL				**29.479,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E048C8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 012/2020 que tem por objeto a compra de avental e touca cirúrgica para proteção e segurança dos funcionários da saúde, conforme decreto municipal n°53/2020, nas formas consignadas que seguem:
RECH BORDADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.598.174/0001-00
Valor: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
Rua Américo Lunardelli, 500, Barra Funda – CEP 86.800-540 – Apucarana – PR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.000	Avental cirúrgico descartável, confeccionado em 100% polipropileno branca gramatura não inferior a 20g; acabamento em overloque com fechamento nas costas e cintura com ajuste c/2 pares de amarrilhos; manga longa e punho em elásticos de alta resistência; decote com viés e redondo comp. Mínimo de 1,30 x larg. 1,40; tamanhos à definir; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produtos devera obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	R$ 4,59	R$ 91.800,00
2	10.000	Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de fibras 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura não inferior a 20g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	R$ 0,31	R$ 3.100,00

Valor Total: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 056/2020, na modalidade, Dispensa: nº 012/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de Maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C7365DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CREDENCIAMENTO BANCOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

*A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - **PREVICAMP**, sediada na Rua Dr. João Cândido, n. 109, Centro, neste Município, CEP 83.430-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2010; Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores, do Ministério da Previdência Social; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Acórdão TCE/PR nº 2368/2012 - Tribunal Pleno, com fulcro no Processo Administrativo nº ...../2020, resolve pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuam como agentes autônomos de investimentos.*

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

*A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - **PREVICAMP**, sediada na Rua Dr. João Cândido, n. 109, Centro, neste Município, CEP 83.430-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2010; Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, do Ministério da Previdência Social; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Acórdão TCE/PR nº 2368/2012 - Tribunal Pleno, com fulcro no Processo Administrativo nº ...../2020, resolve pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento que se processa nos seguintes termos e condições:*

I - DO OBJETO:
1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuam como agentes autônomos de investimentos junto às quais a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital;
1.2. Para fins deste regulamento, o termo **INSTITUIÇÕES** refere-se a instituições financeiras, instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuam como agentes autônomos de investimentos, e afins, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), Conselho Monetário Nacional (CMN) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação dos recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais e pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional;
1.3 É requisito prévio para a aplicação dos recursos da PREVICAMP que as instituições envolvidas na aplicação dos recuros financeiros estejam credenciadas na forma estabelecida neste Edital, ou seja, deverão ser credenciadas as gestoras, cogestoras, e demais pessoas jurídicas que atuam na gestão das carteiras de investimentos, administradoras, corretoras de investimentos, distribuidoras dos ativos e pessoas jurídicas que atuam como agentes autônomos de investimentos, e afins.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO:
2.1. Poderão solicitar o credenciamento junto a PREVICAMP todas as instituições que atendam as condições estabelecidas neste regulamento;
2.2. A solicitação do credenciamento deverá ser realizada de forma expressa e com a indicação do tipo do serviço prestado pela instituição solicitante, ou seja, gestão, administração, corretora, distribuição ou agente autônomo de investimento, etc;
2.3. Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria nº 519/2011 - MPS, a PREVICAMP, realizará pesquisa de padrão ético de conduta da instituição solicitante do credenciamento, junto ao site do BACEN, da CVM, além de outras pesquisas relacionadas a processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
2.4. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
2.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo de credenciamento as instituições que se enquadrarem em pelo menos uma das situações a seguir relacionadas:
2.5.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou permanente imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
2.5.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, bem como estejam em processo de intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS:

3.1. Para instituições gestoras e cogestoras de carteiras de Fundos de Investimentos será exigido um patrimônio sob gestão de, no mínimo, **R$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), de acordo com o ranking de gestão divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, no endereço eletrônico: **http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimentos/gestores.htm**

3.1.1. O patrimônio sob gestão exigido, conforme o item **3.1,** deverá ser apresentado em nome/CNPJ da instituição que está solicitando o credenciamento junto a PREVICAMP, isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o patrimônio sob gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da instituição/CNPJ que pleiteia o credenciamento junto a PREVICAMP.

3.2. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional da gestão e/ou administração da carteira de recursos de terceiros deverão apresentar prova de classificação de agência classificadora de risco com experiência nacional ou internacional (desde que, no segundo caso, seja precedido de análise pela empresa de assessoria de investimentos da PREVICAMP, aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pelo Comitê de Investimentos). O *rating* mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15, § 2º, III, da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

3.2.1. O *rating* exigido, conforme o item **3.2,** deverá ser apresentado em nome/CNPJ da instituição que está solicitando o credenciamento junto a PREVICAMP, isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito *rating* diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento.

3.3. A instituição participante do processo de credenciamento deverá ser filiada a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), de acordo com o código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, a filiação e/ou adesão de uma entidade poderá ser aproveitada pelas demais;

3.4. A instituição deverá apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

3.5. Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA – Seção 1 (Informações Empresa), Seção 2 (Informações Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

3.6. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o formulário "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Gestor de Fundos de Investimentos", conforme Anexo I do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS:

4.1. A instituição deverá apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

4.2. Declaração expressa de que a instituição deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56, inciso III, combinado com artigo 59, inciso II, "b" da Instrução nº 555/2014 da CVM;

4.3. Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações Empresa), Seção 2 (Informações Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

4.4. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o formulário "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Administrador de Fundos de Investimentos", conforme Anexo II do presente Edital.

V – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, E AFINS:

5.1. A instituição deverá apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

5.2. Deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

5.3. Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

5.4. Informações sobre a Política de Distribuição (forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo III do presente Edital.

VI – CORRETORAS:

6.1. A instituição interessada no credenciamento deverá apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que esteja pleiteando junto a PREVICAMP (itens: III – gestão e/ou cogestão; IV – administração ou V – distribuição). De acordo, com a inscrição da instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Documentação relativa à qualificação jurídica:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

7.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Campina Grande do Sul/PR ou da sede da instituição;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

7.2.6. Declaração da instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.3. Documentação relativa à qualificação técnica:
7.3.1. Credenciamento da instituição financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
7.3.2. Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos Fundos de Investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
7.3.3. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados pela instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução nº. 3922/2010, e alterações, do Conselho Monetário Nacional, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark. (no caso dos *ratings*, informar nota e agência).
7.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
7.4.2. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
8.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados impressos diretamente a PREVICAMP, ou apresentados em arquivo em meio digital, **desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS, para apresentação à auditoria dos órgãos de controle.**
8.1.1. No caso de documentos disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores –internet, caberá a mesma informar e disponibilizar a PREVICAMP, os arquivos em formato digital (Adobe Acrobat – PDF).
8.2. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
8.3. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação do credenciamento. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo junto a PREVICAMP;
8.4. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA:
9.1. Apresentada a documentação e aprovada pelo Comitê de Investimentos da PREVICAMP, em razão do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto a PREVICAMP, nos termos do artigo 15, da Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional;
9.2. O credenciamento da instituição, não gera a obrigação para a PREVICAMP de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos da PREVICAMP;
9.3. O credenciamento das interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital;
9.4. Sempre que alguma instituição for credenciada, a PREVICAMP promoverá a publicação na imprensa oficial do município e na página da internet da PREVICAMP;
9.5. As instituições financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º, § 3º, Portaria nº. 519 MPS).

X – DO DESCREDENCIAMENTO:
10.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
10.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
10.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos Fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
10.1.3. Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
10.2. Para o descredenciamento da instituição financeira será aberto Processo Administrativo, onde serão assegurados à entidade o direito ao contraditório e a ampla defesa;
10.3. No caso de descredenciamento, a PREVICAMP comunicará a instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial do município, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. Os recursos da PREVICAMP a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos (PI) da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, publicada no site deste Instituto de Previdência, e encaminhada para o Ministério da Previdencia Social, através do CADEPREV - Web, bem como o previsto na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;
11.2. A verificação do patrimônio sob gestão (III, item 3.1- condições para credenciamento de instituições gestoras, cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuam na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de Fundos de Investimentos – patrimônio líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
11.3. As instituições deverão efetuar o credenciamento junto a PREVICAMP, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo, gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente Edital;
11.4. Para efeito deste credenciamento, as instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2 , estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto a PREVICAMP como gestoras e administradoras (conforme o caso);
11.5. A qualquer tempo e ao seu critério, a PREVICAMP poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento ou as já credenciadas;
11.6. O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério da PREVICAMP;
11.7. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, mediante decisão fundamentada em ata, e homologada pelo Presidente da PREVICAMP;
11.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser realizado através do e-mail: previcamp@pmcgs.pr.gov.br.
11.9. Fica revogado o Edital de Credenciamento nº. 01/2019 – PREVICAMP.

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2020.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 01/2020

ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento:			
Número do Processo (nº protocolo ou processo):			
I – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CNPJ	76.105.600/0001-86
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	CNPJ	73.230.450/0001-44
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS (conf. Item 2)?			
( ) SIM - ( ) NÃO			
1 . Tipo de ato normativo/Edital nº.	01/2020	Data	
2. Critérios:			
a. Patrimônio sob gestão de, no mínimo, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme ranking Anbima;			
b. Rating mínimo exigido de boa qualidade de gestão e de ambiente de investimento;			
c. Filiação ou aderência ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos da Anbima.			
II – INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
e-mail(s)		Telefone(s)	
Data do Registro na CVM		Categoria(s)	
Data do Registro no BACEN		Categoria(s)	
Principais Contatos RPPS	Cargo	e-mail	Telefone
Ernani Speranceta	Diretor-Presidente	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8178
Vanessa Giacomitti Crozetta	Diretora-Executiva	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8193
Rubia Giacomiti Rosvadoski	Supervisora	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8102
Ana Paula Biscaro	Assessora Téc.	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8175
QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:			1 - SIM
			2 - NÃO
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Res. CMN nº.3922/2010?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº. 3922/2010?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Res. CMN nº.3922/2010?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no § 4º do art. 7º da Res. CMN nº.3922/2010?			
II "a" – Documentação relativa à qualificação jurídica e a regularidade fiscal:			
Identificação do documento		Data de validade certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.			
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.			
3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.			
4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS			
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.			
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Campina Grande do Sul ou da sede da Instituição.			
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital.			
8. Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.			
II "b" – Documentação relativa à qualificação técnica:			
Identificação do documento		Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.			
2. Relatório de aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos Fundos de Investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores.			
3. Relação dos principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução n. 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional ou suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark. (no caso dos ratings, informar nota e agência).			
II "c" – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:			
Identificação do documento		Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.			
2. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da Instituição.			
II "d" – Relação dos documentos específicos exigidos para Instituições Financeiras GESTORA, COGESTORA OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (conforme item III, do Edital nº 01/2020):			
Identificação do documento		Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Patrimônio sob gestão de, no mínimo, 1 (um) bilhão de reais, conf. ranking gestão ANBIMA.			
2. Relatórios de rating.			
3. Filiação à ANBIMA e/ou aderente ao Código de Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.			
4. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 1 (informações sobre a empresa).			
5. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 2 (informações sobre Fundos de Investimentos).			
6. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 3 (resumos profissionais).			
II "e" – Classificação do rating de gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da Instituição (art. 15, § 2º, III, da Resolução CMN nº. 3922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição.			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão da Instituição.			
II "f" – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, § 1º, Portaria MPS nº. 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.:http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do BACEN (ex.: http://bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte de informação
Resultado da análise destas informações			

II "g" – Dados gerais da Instituição e do portfólio sob sua gestão (art. 3º, § 2º, I, "b", Portaria MPS nº. 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob adm/gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob adm/gestão (R$)	Nº de Fundos sob adm/gestão	Nº. de cotistas dos Fundos sob adm/gestão	Nº. de cotistas RPPS dos Fundos sob adm/gestão
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						

II "h" – Política de Distribuição – Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, Portaria MPS nº. 519/2011):

Nome/Razão Social	
CNPJ	
Informações sobre a Política de Distribuição	

II "i" – Dados gerais dos Fundos cujas carteiras estão sob sua gestão (art. 3º, § 2º, I, "b", Portaria MPS nº. 519/2011):

Fundos de Investimentos sob adm/gestão por classificação Resolução CMN	Nº. Fundos	Patrimônio total dos Fundos (R$)	Nº. total de cotistas	Nº. de cotistas RPPS	Total investido por RPPS (R$)	Desde quando realiza a gestão de Fundos dessas classes	Observações sobre (performance/histórico) da Instituição com relação a esses tipos de Fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"							
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"							
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"							
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							
Art. 8º, IV, "c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO GERIDO PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO:

Nome do(s) Fundo(s) de Investimentos(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da Política de investimentos

IV – COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO:

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras Instituições (texto)
Comparação - histórico, experiência, volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam a mesma classe de produtos/Fundos (texto conclusivo)			

V – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição gestora, objeto do presente credenciamento

Responsável pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Ernani Speranceta	Membro do Comitê de Investimento	875.140.799-04	
	Membro do Comitê de Investimento		
	Membro do Comitê de Investimento		
COMITÊ DE INVESTIMENTO	**PORTARIA:**	**DATA ANÁLISE:**	
DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO	**DATA:**	**Nº.**	

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento:			
Número do Processo (nº protocolo ou processo):			
I – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CNPJ	76.105.600/0001-86
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	CNPJ	73.230.450/0001-44
II – INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
e-mail(s)		Telefone(s)	
Data do Registro na CVM		Categoria(s)	
Data do Registro no BACEN		Categoria(s)	
Principais Contatos RPPS	Cargo	e-mail	Telefone
Ernani Speranceta	Diretor-Presidente	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8178
Vanessa Giacomitti Crozetta	Diretora-Executiva	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8193
Rubia Giacomiti Rosvadoski	Supervisora	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8102
Ana Paula Biscaro	Assessora Téc.	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8175
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº. 3922/2010?			
NÃO			
SIM			

II "a" – Documentação relativa à regularidade fiscal:

Identificação do documento	Data de validade certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.		
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.		
3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.		
4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS		
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.		
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Campina Grande do Sul ou da sede da Instituição.		

7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital.		
II "b" – Documentação relativa à qualificação técnica:		
Identificação do documento	Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Credenciamento da Instituição Financeira junto à CVM.		
2. Relatório de aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos Fundos de Investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores.		
3. Relação dos principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução n. 3922/2010 do CMN ou suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark. (no caso dos ratings, informar nota e agência).		
II "c" – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:		
Identificação do documento	Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.		
2. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da Instituição.		
II "d" – Relação dos documentos específicos exigidos para Instituições Financeiras GESTORA, COGESTORA OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (conforme item III, do Edital nº 01/2020):		
Identificação do documento	Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Declaração expressa de que a Instituição deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensal, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como seu percentual de distribuição.		
2. Filiação à ANBIMA e/ou aderente ao Código de Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.		
3. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 1 (informações sobre a empresa).		
4. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 2 (informações sobre Fundos de Investimentos).		
5. Questionário Padrão DueDiligence Anbima – Seção 3 (resumos profissionais).		
III – PARECER FINAL QUANTO AO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO:		
IV – CLASSES DE FUNDO DE INVESTIMENTO PARA OS QUAIS A INSTITUIÇÃO FOI CREDENCIADA:		
	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

V – FUNDOS DE INVESTIMENTOS ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO:		**CNPJ**	**DATA DA ANÁLISE**
Responsável pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Ernani Speranceta	Membro do Comitê de Investimento	875.140.799-04	
	Membro do Comitê de Investimento		
	Membro do Comitê de Investimento		
COMITÊ DE INVESTIMENTO	**PORTARIA:**	**DATA ANÁLISE:**	
DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO	**DATA:**	**Nº.**	

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DISTRIBUIDOR E/OU AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS			
Número do Termo de Análise de Credenciamento:			
Número do Processo (nº protocolo ou processo):			
I – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CNPJ	76.105.600/0001-86
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	CNPJ	73.230.450/0001-44
II – INSTITUIÇÃO DO DISTRIBUIDOR:			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
e-mail(s)		Telefone(s)	
Data do Registro na CVM		Categoria(s)	
Data do Registro no BACEN		Categoria(s)	
Controlador/Grupo Econômico:		CNPJ:	
Controlador/Grupo Econômico:		CNPJ:	
Principais Contatos RPPS	Cargo	e-mail	Telefone
Ernani Speranceta	Diretor-Presidente	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8178
Vanessa Giacomitti Crozetta	Diretora-Executiva	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8193
Rubia Giacomiti Rosvadoski	Supervisora	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8102
Ana Paula Bíscaro	Assessora Téc.	previcamp@pmcgs.pr.gov.br	3676-8175
III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO QUE INSTRUEM O PROCESSO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO OBTIDOS NAS SEGUINTES PÁGINAS DA INTERNET (ART.6º-E, III, PORTARIA MPS nº. 519/2011):			
III "a" – Documentação relativa à qualificação jurídica e a regularidade fiscal:			
Identificação do documento		Data de validade certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.		
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.		
3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.		
4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS		
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.		
6. Prova de regularidade Fazenda Municipal de Campina Gr. Sul ou da sede da Instituição.		
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital.		
8. Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.		
III "b" – Documentação relativa à qualificação técnica:		
Identificação do documento	Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a Instituição Financeira representada.		
2. Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.		
3. Informações sobre a política de distribuição (forma de remuneração dos distribuidores e a Instituição representada, concentração de Fundos sob administração/gestão e distribuidores.		
III "c" – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:		
Identificação do documento	Data do documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.		
2. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da Instituição.		

IV – INFORMAÇÕES RELATIVAS À PESQUISA DE PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA (ART. 3º, § 1º, PORTARIA MPS nº. 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.:http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do BACEN (ex.: http://bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte de informação
Resultado da análise destas informações			
V – FUNDOS DE INVESTIMENTOS DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO:			
Nome do Fundo de Investimento	CNPJ do fundo	Classificação Resolução CMN	Data do início do Fundo
Outros tipos de Ativos/Produtos:			
VI – CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PRODUTOS ACIMA ELENCADOS:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do instrumento contratual
VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição objeto do presente credenciamento			
Análise da Instituição objeto do presente processo de credenciamento:			
A – Verificação das informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B – Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C- Outros critérios de análise:			
Responsável pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Ernani Speranceta	Membro do Comitê de Investimento	875.140.799-04	
	Membro do Comitê de Investimento		
	Membro do Comitê de Investimento		
COMITÊ DE INVESTIMENTO	**PORTARIA:**	**DATA ANÁLISE:**	
DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO	**DATA:**	**Nº.**	

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:BEA089C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2020 - CMDCA

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço do Covid-19, foi proposto e aprovado por maioria simples, via aplicativo, que a reunião fosse empreendida por videoconferência. Esteve presente na condição de ouvinte a conselheira tutelar Araci Batista Ferreira Martins.	4ª Reunião do CMDCA 12/05/2020
Após o ingresso dos conselheiros na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares propôs alguns combinados sobre o funcionamento da reunião e a presidente do CMDCA, Joziany Silva Fernandes, declarou aberta a plenária.	Abertura
Foi proferida a leitura da Ata nº 03/2020, sendo aprovada sem ressalvas.	Ata nº 03/2020
Em seguida, foi colocada em discussão a alteração do calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para que os encontros deste conselho pudessem se dar em períodos e/ou dias separados das reuniões do CMAS, garantindo, com isso, maior duração e qualidade para as discussões. Foi aprovado, sem ressalvas, que as reuniões passem a ocorrer na segunda terça-feira de cada mês no período da manhã, com início às 9h.	Calendário de reuniões ordinárias CMDCA
Posteriormente, foi dada ciência a respeito dos critérios para que entidades possam participar do Programa Armazém da Família no município, de acordo com documento previamente enviado por email.	Armazém da Família para entidades
Dando sequência, comunicou-se que onze secretarias municipais foram oficiadas para que descrevessem as ações, projetos e programas previstos para constar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 que estejam vinculados às políticas da primeira infância, infância, adolescência e juventude. Com isso, iniciou-se o processo de acompanhamento da elaboração da LDO por este conselho. Foi informado que até o momento da presente reunião, cinco secretarias haviam enviado resposta: Secretaria de Ação Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT. Ficou acordado que na próxima reunião ordinária será dado prosseguimento a este tema.	Acompanhamento da elaboração da LDO
A seguir, foi posta em votação a renovação de registro do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto a este conselho, sendo que o Relatório de Atividades 2019 e o Plano de Trabalho 2020 haviam sido enviados previamente para apreciação via email. Renovação aprovada sem ressalvas.	Renovação de registro Instituto Bom Aluno
Logo após, foi discutida a alteração da Lei nº 931/2016, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro, e do Regimento Interno do Conselho Tutelar, a partir de proposições deste órgão encaminhadas ao CMDCA através do Ofício nº 202004004864. Ficou decidido, portanto, que a discussão acerca da matéria se dará através da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, já devidamente constituída, em reunião a ser agendada em data oportuna.	Alteração da Lei e Regimento Interno do Conselho Tutelar
Dando prosseguimento, foi dada ciência da abertura de crédito referente às Deliberações 084/2019 e 089/2019 do CEDCA-PR no valor de R$ 10.000,00 e R$ 40.000,00, respectivamente, de acordo com o Decreto Municipal nº 135/2020.	Deliberações CEDCA-PR 084 e 089/2019 – Abertura de Crédito
Em seguida, deu-se ciência a respeito da solicitação, junto ao departamento financeiro do município, do saldo atualizado do FIA Municipal para posterior elaboração de plano de aplicação.	FIA Municipal
Por fim, entrou em pauta a proposta a ser inscrita por este CMDCA no Edital FIA 2020, promovido pelo Itaú Social. Tendo em vista que duas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos demonstraram interesse em inscrever seus projetos, foi organizado grupo de estudos para debater o edital, cuja memória foi enviada aos conselheiros previamente por email. A conselheira Amanda Ataele Lovato, representando a Fundação Solidariedade, expôs à plenária um resumo da proposta de ação da instituição. Do mesmo modo, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representando a Associação Solar Ita Wegman, apresentou a síntese do projeto da entidade. Após ambos expressarem seus argumentos, procedeu-se a votação em plenária, sendo que a Fundação Solidariedade recebeu a maioria dos votos para inscrever sua proposta no	Edital FIA Itaú Social 2020

referido edital via CMDCA.
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557.4	RG 21.830.718-4
CPF 066.530.209.67	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A118C3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos (conforme edital)".

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2020.

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de Maio do ano 2020, às 09h00min horas (horário oficial de Brasília), em sessão pública, reuniu-se a Comissão permanente de Licitação designada pelos decretos nº 251/2019 e 96/2020, sob presidência da Senhora Elaine Proença Erdeman e membros, os Senhores Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana para proceder ao recebimento e exame dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 01/2020. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP	26.786.919/0001-46	Protocolo nº 2203/20	EPP
GSB CONSTRUTORA EIRELI	28.352.306/0001-26	Protocolo nº 2204/20	EPP
R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA EPP	07.734.183/0001-18	Protocolo nº 2202/20	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que não haviam representantes presentes e que 03 (três) empresas protocolaram seus envelopes "1" e "2". Fez-se a consulta dos CNPJs participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação, comprovando a indevassibilidade dos mesmos. Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de **HABILITAÇÃO.** Na sequencia os documentos foram rubricados pelos membros da comissão de licitação.

Ato contínuo, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da **SEDUA** verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, desta forma foram consideradas pela comissão permanente de licitação **HABILITADAS** e aptas para prosseguir para a próxima etapa do certame.

Como todas as empresas foram HABILITADAS, a Sra. Presidente entrou em contato com os representantes das mesmas para informar o resultado da habilitação e perguntar se teriam interesse em contrapor recurso quanto a fase de habilitação preliminar, e os mesmos renunciaram ao prazo recursal referente a etapa documental, enviando o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços.

A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP	EPP	SIM	R$ 1.791.709,50
GSB CONSTRUTORA EIRELI	EPP	SIM	R$ 1.676.450,32
R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA EPP	EPP	SIM	R$ 1.733.093,29

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Marco Fabio Giller

Verificou-se que a proposta de menor valor foi da empresa **GSB CONSTRUTORA EIRELI.** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisadas pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e concluiu-se que a mesma está de acordo com o edital.

Na planilha de serviços apresentada pela empresa GSB Construtora EIRELI, nos itens 10 (dez) – CLM040 e CLM060, os valores unitários estão maiores que os constantes na planilha de orçamento. A presidente da CPL realizou diligência junto ao Diretor de Compras e Licitações para verificar a validade da Planilha uma vez que o julgamento se vale do valor Global apresentado conforme item 04.1 do Edital. Concluiu-se portanto pela validade da Proposta.

Desta maneira a CPL declara a empresa **GSB CONSTRUTORA EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA** do certame, com o valor global de **R$ 1.676.450,32 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109 da Lei 8666/93.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h31min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Presidente CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Representante SEDUA	***MARCO FABIO GILLER***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A6A42EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 1955, Centro, CEP 85140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JERRI ADRIANI SCRAMOSIN, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 018.873.179-29, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.529.161-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antonio Budel, s/n, Centro. CEP 85140-000, Candói (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	16	Parafuso 5/8 x 250mm, padrão Copel	ROMAGNEOLI	UN	100,00	7,70	770,00
1	17	Reator externo para superposte com base 400W, padrão Copel	IDEAL	UN	50,00	51,00	2.550,00
1	18	Reator vapor de sódio 250V com base padrão Copel	IDEAL	UN	400,00	52,00	20.800,00
1	19	Rele foto elétrico de sistema magnético corrente alterada, contatos de carga tipo NF, potência 1000W em 220V, em embalagem tipo colmeia	MAPRETRONIC	UN	1.000,00	10,20	10.200,00
Total							**34.320,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seja de 7 (sete) meses, com início em **13 de maio de 2020** e término em **13 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN
Jerri Adriani Scramosin & Cia LTDA

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A797511F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO INTERNO Nº 100/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 12 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de trator cortador de grama a gasolina no mínimo 17,5 hp, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - CNPJ: 13.216.930/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Trator cortador de grama a gasolina, no mínimo 17.5 Hp, mínimo 500cc, 4 tempos, capacidade mínima do tanque 5,5 litros, mínima 6 velocidades, largura mínima do corte 42 pol., partida elétrica. Recolhedor de grama com bolsa removível, capacidade mínima 229 litros, compatível com o trator cortador de grama.	HUSQVARNA YTH1942	UND	1	12.580,00	12.580,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)

Carlópolis, 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:740407AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 119/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **050/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DESTINADO A CRIANÇAS	SUSTAIN JR/ DANONE	LTA	250	15,50	3.875,00
10	1	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO	APTAMIL PEPTI/ DANONE	LTA	280	88,00	24.640,00
11	1	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	LTA	150	94,99	14.248,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.763,50 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - CNPJ: 29.515.361/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS	NESTL? PR?-NAN 400G	LTA	200	30,00	6.000,00

2	1	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA	NESTL? NAN HA 400G	LTA	100	27,00	2.700,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	NESTL? NAN COMFOR 1 400G	LTA	350	17,00	5.950,00
8	1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	NESTL? NESTOGENO 1 400G	LTA	100	16,00	1.600,00
9	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES	NESTL? NESTOGENO 2 400G	LTA	150	13,50	2.025,00
12	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO	NESTL? NAN ESPESSAR	LTA	250	22,00	5.500,00
13	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERANCIA A LACTOSE	NESTL? NAN S.L 400G	LTA	250	25,00	6.250,00
14	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES	NESTL? NAN COMFOR 2 400G	LTA	300	16,00	4.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME - CNPJ: 18.500.770/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CALÓRICO PREPARADO A BASE DE LEITE INTEGRAL	prodiet sustenlac 400gr	LTA	250	15,80	3.950,00
6	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	prodiet trophic infant 380gr	LTA	300	29,50	8.850,00
15	1	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	prodiet trophic fiber 1000ml	UND	600	17,00	10.200,00
16	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ ADULTO	prodiet sustenlac 400gr	LTA	600	15,30	9.180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 03.889.336/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMACALÓRICO	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	LTA	350	31,40	10.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 120.758,50 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2CA4B30A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0140/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Saibro (arenito) para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AMAURI DE MELO TRANSPORTES - CNPJ: 34.548.708/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SAIBRO (ARENITO)	AMAURI DE MELO TRANSPORTES	M3	2000	41,00	82.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Carlópolis, 18 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AF50694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 69/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 3.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9B1848FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - ID Nº 4020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - ID Nº 4020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 04/2020, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

J. C. M. COSTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Un.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL - PCT 5 KG	CEDRO	PCT	1.000,00	13,60	13.600,00
1	2	ALHO GRAÚDO	MARINGÁ	KG	200,00	24,85	4.970,00
1	3	BATATA INGLESA		KG	1.000,00	4,75	4.750,00
1	4	CARTELA DE OVOS GRAÚDOS - C/ 30 UN CARTELA COM 30 UNIDADES	GRANJEIRO	UN	300,00	13,45	4.035,00
1	5	CEBOLA BRANCA		KG	1.000,00	4,25	4.250,00
1	6	CENOURA		KG	500,00	4,20	2.100,00
1	7	EMPANADO DE FRANGO PRÉ FRITO E CONGELADO	LAR	KG	500,00	16,20	8.100,00
1	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 05 KG	GLOBO	PCT	500,00	14,85	7.425,00
1	9	FERMENTO BIOLOGICO 500 GRAMA	ITAQUARA	UN	500,00	9,85	4.925,00
1	10	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	LAR	KG	2.000,00	8,90	17.800,00
1	11	LEITE UHT ZERO LACTOSE	LIDER	L	200,00	5,35	1.070,00
1	12	LINGUIÇA TOSCANA	SEARA	KG	1.000,00	15,75	15.750,00
1	13	MAIONESE POTE 500 GR	COCAMAR	POTE	150,00	5,80	870,00
1	14	MASSA DE LASANHA COM OVOS DIRETO AO FORNO PCT 500G	RENATA	UN	500,00	7,20	3.600,00
1	15	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO (PCT COM 1KG)	FRESHMAN	PCT	500,00	18,85	9.425,00
1	16	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	CATIVA	UN	800,00	7,80	6.240,00
1	17	SALSICHAS (PCT 3 KG)	NOBRE	PCT	500,00	25,85	12.925,00
TOTAL							**R$ 121.835,00**

VALOR GLOBAL: R$ 121.835,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:982FE8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena – 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Altair José Gasparetto, portador da Cédula de Identidade nº. 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº. 473.313.309-00, e os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, do Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais doravante denominados **CONTRATANTES,** resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2020 por meio deste Aditivo, tendo em vista Ofício nº 007 de 18 de maio de 2020 encaminhado pelo Município de São Bernardino/SC em que solicita acréscimo ao valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passa para R$ 38.216.004,00 (trinta e oito milhões e duzentos e dezesseis mil e quatro reais), conforme segue:

Município	Rateio Anual Previsto	1º Aditivo	Equipamento e Material Permanente	Valor Anual
Bom Sucesso do Sul/PR	1.515.780,00		2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	875.316,00		5.516,00	880.832,00
Chopinzinho/PR	4.076.544,00		12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	1.935.768,00		10.489,00	1.946.257,00
Coronel Domingos Soares/PR	1.117.716,00		4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	321.492,00		1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	5.035.596,00		13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	791.892,00		2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	1.190.976,00		3.537,00	1.194.513,00
Irati/SC	301.236,00		1.239,00	302.475,00
Itapejara D'Oeste/PR	3.627.180,00		6.719,00	3.633.899,00
Jupiá/PR	684.864,00		1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	3.642.444,00		10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	1.614.228,00		3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	791.544,00		1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	462.840,00	60.000,00	1.583,00	524.423,00
São João/PR	1.869.396,00		6.459,00	1.875.855,00
São Lourenço do Oeste/SC	2.417.316,00		13.657,00	2.430.973,00
Saudade do Iguaçu/PR	2.945.172,00		3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	971.100,00		2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	1.856.604,00		4.061,00	1.860.665,00
TOTAL	**38.045.004,00**	**60.000,00**	**111.000,00**	**38.216.004,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Município Consorciado:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7FFBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO PARCIAL DE ASSOCIAÇÕES CHAMAMENTO 04-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

OBJETO: **INSCRIÇÃODEASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar parcialmente as seguintes interessadas:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha - AAIGP	28.708.406/0001-42	Oséias Poty Miri Florentino	01carreta tipo vagão forrageiro, hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL	01.521.241/0001-49	Alceu de Souza	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação de Produtores de São Luiz - APROSOL	72.405.749/0001-20	Antonio Macari	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com capacidade para 5,5 toneladas. 02 Carretas tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Produtores de santo Antonio – APROSAT	95.585.436/0001-04	Osmar Antonio Grassi	01 Arado subsolador, escarificador tipo pé de pato, com 7 hastes.
Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC	11.321.485/0001-31	Juliana Jackoski Miglioranza	01 Distribuidor de Corretivos e Fertilizantes Sólidos, novo, com cap. para 5,5 toneladas. 01 Mini carregadeira, movida a combustível diesel, motor potência mínima de 49 HP, equipada com caçamba fertilize. 01 Caminhão novo, equipado com caçamba com cap para 25 m cúbicos, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Entre Rios - APROER	72.490.956-0001-20	Francisco Piassa	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica com capacidade para 6,0 ton.
Associação de produtores de Ponte Alta – AAPA	86.941.424/0001-76	Sebastião Fernandes de Moraes	01 Distribuidor de sementes e fertilizantes "tipo uréia", com capacidade para 600 kg.
Associação de produtores de Capinzal	01.185.272/0001-76	Benvenuto José Baraldi	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação campina Santa Helena e Passo da Erva - APROCASPHE	72.401.805-0001-58	Roberto Fischer	01 Trator novo, cabinado, de pneus, tração 4x4, potência mínima de 100 cv. 01 Plataforma acoplável à colhedora de forragens, para colheita em área total.
Associação de produtores do Bugre, Invernadinha, Linha Gaio e Passo do Sol	72.153.604/0001-89	Leonildo Antonio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas.
Associação de Pequenos Agricultores de Linha Aparecida	80.872.344/0001-20	Lenoir Baggio	01 Carreta tipo vagão forrageiro, Hidráulica, com capacidade para 6,0 toneladas. 01 Triturador para Silagem, com alta produção, para picar: pasto, grão úmido, etc. 01 Balança Digital para bovinos, com gaiola, com capacidade de 01 tonelada.

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 18 de maio de 2020.

IDEVALDO PERETTI
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28EB55F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 159/2020

DECRETO 159/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.923,19 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 361.923,19 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1073	3.00.000	9.435,16
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1136	3.00.501	20.030,68
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	100	1.00.000	1.700,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1132	3.00.501	826,85
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	151	1.00.000	70.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	184	1.00.000	60.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	278	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	279	1.00.103	2.350,00

3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1139	3.00.103	16.797,60
12.365.0012.1.005.	**Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1029	3.00.000	71,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	410	1.00.102	1.700,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1127	3.00.000	23.814,99
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.040.	**Manutenção Do Conselho Municipal/Conferência Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1137	3.00.4991	2.149,00
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1124	3.00.000	12.397,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	492	1.00.000	360,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1134	3.00.000	2.198,30
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	4.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1129	3.00.5001	5.792,39
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1135	3.00.304	2.198,30
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	586	1.00.000	4.900,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	606	1.00.000	1.870,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1121	3.00.304	4.705,30
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655	1.00.494	2.050,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1123	3.00.510	1.915,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1108	3.00.4941	384,48
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1031	3.00.497	6.287,98
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1138	3.00.510	11.644,40
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1097	3.00.4941	3.391,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	3.00.4941	1.545,90
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1128	3.00.5001	4.318,61
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1094	3.00.000	9.418,16
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1125	3.00.000	1.150,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1126	3.00.000	970,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	865	1.00.940	4.105,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1028	3.00.504	49.055,03
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	1.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	6.990,00
TOTAL				**361.923,19**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 190.498,19 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	59.454,97
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.797,60
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	6.903,60
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.321,88
3.00.497	Vigilância em Saúde	6.287,98
3.00.4991	Gestão do SUS Estado	2.149,00
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	10.111,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	20.857,53
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.055,03
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.559,60
TOTAL		**190.498,19**

II – O valor de R$ 171.425,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	99	1.00.000	1.700,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	152	1.00.000	70.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185	1.00.000	60.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	270	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	276	1.00.103	2.350,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	1.00.102	1.700,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	488	1.00.000	360,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	510	1.00.303	700,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	590	1.00.000	4.900,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	607	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1.00.000	1.370,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	644	1.00.000	4.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	670	1.00.494	550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	672	1.00.494	1.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	848	1.00.000	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	858	1.00.940	4.105,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	1.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	948	1.00.000	6.990,00
TOTAL				**171.425,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:EAAC84E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 64/2020 com vigência de 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 408/2020
EMPRESA DETENTORA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor unitário R$
1	73140	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou	KERMIT	DOSE	3.500,00	4,75

		superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.				
2	73141	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = ou >500 libras; PTA proteína = ou >5 libras; PTA gordura = ou > 05 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	SNAPSHOT	DOSE	3.000,00	7,85
3	73142	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = ou >500 libras; PTA proteína = ou >5 libras; PTA gordura = ou > 05 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	EXPAT	DOSE	3.500,00	7,85
4	73143	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1500; PTA LEITE = 1000; PTA proteína = 15 libras; PTA gordura = ou >15 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou > 1,5; Composto de pernas e pés = ou > 1,5; composto corporal = ou > 1,5; Vida produtiva = ou >1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	MOPAN	DOSE	1.500,00	18,00
5	73144	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = ou >300; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	GIANNIS	DOSE	2.000,00	9,55
6	73145	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 60; PTA LEITE = ou >400 libras; PTA proteína libras = ou >15; PTA libras gordura = ou >15; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	CABRERA	DOSE	1.500,00	8,85
8	73147	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 100; PTA LEITE = OU >800 libras; PTA proteína libras = ou ?25; PTA libras gordura = ou ?40; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >1,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: = ou >1,0	WISHBONE	DOSE	500,00	16,50

ATA SRP Nº 409/2020
EMPRESA DETENTORA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.593.476/0001-83

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor unitário R$
7	73146	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 80; PTA LEITE = ou?600 libras; PTA proteína libras = ou ?20; PTA libras gordura = ou ?20; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou.>1,0; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: = ou >0,5	SEMEX GABRIEL	DOSE	2.000,00	9,80

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D8C86EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 058/2020

INFRATOR			**CNPJ/CPF**
MARIANO CAPUCHINHO LAUTON			**151.292.509.82**
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			**DESCRIÇÃO**
RUA CECILIA MEIRELLES.			**TERRENO BALDIO**
QUADRA	**LOTE**	**BAIRRO**	**MUNICÍPIO/UF**
006	**004**	**JARDIM COLINA VERDE**	**GOIOERÊ/PR**
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO			**MUNICÍPIO/UF**
RUA PUBLIO PIMENTEL, 02847- BAIRRO SANTO ANTONIO			**CASCAVEL - PR**

AUTORIDADE FISCAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO		**CARGO**	**DECRETO**
JOSE APARECIDO FERREIRA		**AGENTE FISCAL**	**3.146/2005**
LOCAL EM QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA: (**X**) Local da Infração (x) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
DATA DA INFRAÇÃO	**HORA DA INFRAÇÃO**	**DATA DA LAVRATURA DO AUTO**	**HORA DA LAVRATURA DO AUTO**
13/05/2020	**10h**	**14/05/2020**	**10: 00**

OBSERVAÇÕES

Esta infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, toma-se por base no DECRETO MUNICIPAL 6648/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Não cabendo mais NOTIFICAÇÕES para a mesma infração. (Art 8° Lei 2567/2018).

Base Legal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2007 - *CAPÍTULO IV – SEÇÃO IV;*
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2018 (CIDADE LIMPA) - *CAPÍTULO II e seus respectivos artigos.*
I - Por não manter limpo o terreno baldio de sua propriedade.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 004/2007 – ARTIGO 126
02 URM - VALOR DA URM EM 2019 (R$252,18) - **TOTAL em 11/05/2020 R$ 504.36. OBS: (POR LOTE)**

PRAZO PARA DEFESA

No prazo de **15 DIAS** a contar da data do recebimento deste, a defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Goioerê, sob pena de revelia. Na defesa além das alegações e motivos para o não cumprimento das Leis acima descritas, seria interessante anexar a sua defesa fotos impressas do terreno em questão, limpo e com todos os resíduos resultantes da limpeza retirados do local.

Goioere, 18 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Agente Fiscal Municipal

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA
Agente Fiscal Municipal

THIAGO DIAS AZENHA
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:55464F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 061/2020

INFRATOR			CNPJ/CPF
DENESIO DOS SANTOS TUZI			022.652.539-28
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			DESCRIÇÃO
RUA CECILIA MEIRELES			TERRENO BALDIO
QUADRA	LOTE	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
008	017	JARDIM COLINA VERDE	GOIOERÊ/PR
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO			MUNICÍPIO/UF
AV MANOEL CRISTOVAO NAZARIO S/N BANDEIRANTES DO OESTE - IV CENTENÁRIO - PR			IV CENTENARIO - PR

AUTORIDADE FISCAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARGO	DECRETO
JOSE APARECIDO FERREIRA		AGENTE FISCAL	3.146/2005
LOCAL EM QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA:(X) Local da Infração			
DATA DA INFRAÇÃO	HORA DA INFRAÇÃO	DATA DA LAVRATURA DO AUTO	HORA DA LAVRATURA DO AUTO
13/05/2020	10h	14/05/2020	10: 00

OBSERVAÇÕES
Esta infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, toma-se por base no DECRETO MUNICIPAL 6648/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Não cabendo mais NOTIFICAÇÕES para a mesma infração. (Art 8° Lei 2567/2018).

Base Legal
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2007 - *CAPÍTULO IV – SEÇÃO IV;*
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2018 (CIDADE LIMPA) - *CAPÍTULO II e seus respectivos artigos.*
I - Por não manter limpo o terreno baldio de sua propriedade.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 004/2007 – ARTIGO 126
02 URM - VALOR DA URM EM 2019 (R$252,18) - **TOTAL em 11/05/2020 R$ 504.36. OBS: (POR LOTE)**

PRAZO PARA DEFESA

No prazo de **15 DIAS** a contar da data do recebimento deste, a defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Goioerê, sob pena de revelia. Na defesa além das alegações e motivos para o não cumprimento das Leis acima descritas, seria interessante anexar a sua defesa fotos impressas do terreno em questão, limpo e com todos os resíduos resultantes da limpeza retirados do local.

Goioerê, 18 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Agente Fiscal Municipal

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA
Agente Fiscal Municipal

THIAGO DIAS AZENHA
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:9165FEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 29/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDO DO MUNICÍPIO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA. - ME CNPJ 82.023.359/0001-49 RUA SAO PAULO, GUARAPUAVA - PR Guarapuava-PR CEP 85035-000, RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 10.580.432/0001-72 Rua Francisco Brochado da Rocha Guarapuava-PR CEP 85065-010. Num total geral de *R$ 47.034,00 (Quarenta e Sete Mil e Trinta e Quatro Reais).*

JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA. - ME							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	2	Placa compátivel com a cadeira KAVO UNIK	kavo	UN	2,00	687,00	1.374,00
1	4	Protetor traseiro mod. kavo Unick	kavo	UN	2,00	117,00	234,00
1	5	Protetor frontal mod. kavo Unick	kavo	UN	2,00	179,00	358,00
1	8	Terminal triplo bordem com regulador mo. Kavo Unick	kavo	UN	1,00	117,00	117,00
1	9	Terminal triplo bordem com regulador modeloKavo Unick	kavo	UN	3,00	179,00	537,00
1	12	Manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos do município		SV	336,00	97,50	32.760,00
TOTAL							**35.380,00**
RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	Compressor de ar mínimo 10 pés e 140 libras com reservatório mínimo de 100 litros motor bifásico 127/254 V 2HP	Pressure	UN	1,00	2.899,00	2.899,00
1	3	Carenagem (cabeçote) refletor mod. kavo unick	Kavo	UN	2,00	176,00	352,00
1	6	Filtro de ar	Proar	UN	1,00	179,00	179,00
1	7	Seringa tríplice mod. kavo unick	Kavo	UN	2,00	278,00	556,00
1	10	valvula reguladora de spray	Kavo	UN	3,00	139,00	417,00
1	11	Suporte de pontas competo com válvula e lingueta mo. syncrus gnatus	Kavo	UN	2,00	186,00	372,00
1	13	Autoclave horiontal mínimo 60 litros	Stermax	UN	1,00	6.879,00	6.879,00
TOTAL							11.654,00

Goioxim, 18/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4B96B589

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 34/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: J MARTINELLI EIRELI CNPJ 01.400.519/0001-20 RUA DA PALMEIRAS Chopinzinho-PR CEP 85560-000, A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005. Num total geral de *R$ 82.550,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).*

A & L AUTO PEÇAS LTDA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM ÔNIBUS	MO PROPRIA	HORA	250	99,00	24.750,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEICULO TIPO VAN	MO PROPRIA	HORA	200	79,00	15.800,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL VEÍCULOS LEVES	MO PROPRIA	HORA	200	69,00	13.800,00

TOTAL							**54.350,00**
J MARTINELLI EIRELI							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS	J MARTINELLI	HR	300	94,00	28.200,00
TOTAL							**28.200,00**

Goioxim, 18/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:340B99D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 33/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: BARATÃO PNEUS EIRELI CNPJ 25.115.613/0001-03 AV. MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010, IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 03.805.667/0001-50 RUA JOÃO BETTEGA Curitiba-PR CEP 81070-000, mauricio poyer CNPJ 13.314.456/0001-78 Rua escrivã egleci campanini Palmital-PR CEP 85168-000, SETIM & TITON LTDA CNPJ 20.862.784/0001-74 RUA COMENDADOR ROSEIRA Curitiba-PR CEP 80215-210. Num total geral de R$ 768.900,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

BARATÃO PNEUS EIRELI								
Lote	Item	DESCRIÇÃO	MARCA	**MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
1	4	PNEU 18,4 /30 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	PIRELLI	TM95	UN	4,00	2.556,00	10.224,00
1	6	PNEU PATROLA 1400 X 24 MÍNIMO 16 LONAS PROFUNDIDADE DE ESCULTURA NÃO INFERIOR A 25 MILÍMETROS. DESENHO G2/L2. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	PN14	UN	30,00	2.250,00	67.500,00
1	13	PNEU 175/70 R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	P1 CINTURATO	UN	60,00	270,00	16.200,00
1	15	PNEU 900/20 RADIAL MISTO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	FG01	UN	40,00	1.389,00	55.560,00
1	16	PNEU 900/20 RADIAL PARA USO MISTO BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	TG01	UN	50,00	1.590,00	79.500,00
1	21	PNEU 19,5 R24 DESENHO G2/L2 MÍNIMO DE 12 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	PN12	UN	10,00	2.450,00	24.500,00
1	22	PNEU 12,5/80 18 MÍNIMO DE 10 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	PIRELLI	PN12	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
TOTAL								**264.484,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI								
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	3	PNEU 12,4 / 24 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	GOODYEAR	DTII	UN	4,00	1.365,00	5.460,00
1	9	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	AGS	UN	30,00	685,00	20.550,00
1	10	PNEU 215/75 17.5 RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	ARMORMAX MSS	UN	30,00	1.005,00	30.150,00
1	14	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	AGS	UN	10,00	1.090,00	10.900,00
1	19	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	AGS	UN	18,00	1.285,00	23.130,00
1	20	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	STEELMARK	AGS	UN	30,00	1.315,00	39.450,00
1	25	PNEU 205/55 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY	EDGE SPORT	UN	20,00	260,00	5.200,00
1	30	PNEU 205/60/16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP SUV	UN	30,00	348,00	10.440,00
TOTAL								**145.280,00**
SETIM & TITON LTDA								
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MOD**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	PNEU 17,5/ 25 16 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	TITAN L-2 16 LONAS	EARTHMOVER TRACTION T.T.	UN	12,00	3.195,00	38.340,00
1	2	PNEU RADIAL 1.400/24 no mínimo 20 LONAS para pedreira E3/L3. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	TITAN G-2 RADIAL	TG-2	UN	10,00	3.790,00	37.900,00
1	11	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY 16 LONAS LISO	KS-481	UN	40,00	1.523,00	60.920,00
1	18	PNEU 205/75 R 16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	UN	30,00	460,00	13.800,00
1	31	PNEU 215 / 65 /16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	WRANGLER SUV	UN	12,00	370,00	4.440,00
1	33	PNEU 7,50/16 12 LONAS RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR 12 LONAS RADIAL	BORRACHUDO G-49	UN	6,00	829,00	4.974,00
1	35	PNEU 205/75 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	UN	10,00	460,00	4.600,00
1	36	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	KELLY 16 LONAS	BORRACHUDO KS-481	UN	32,00	1.490,00	47.680,00
TOTAL								**212.654,00**
MAURICIO POYER								

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARC	MOD	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	5	PNEU 14.9/28 10 LONAS Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Pirelli, Goodyear e Firestone	pirelli	TM95	UN	6,00	2.465,00	14.790,00
1	7	PNEU 185 R14 GP 32 CARGA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	falken	R51 linam	UN	20,00	348,00	6.960,00
1	8	PNEU 215/75/17.5 RADIAL BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	FS558	UN	40,00	938,00	37.520,00
1	12	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	T819	UN	10,00	1.528,00	15.280,00
1	17	PNEU 175/70 R 13 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	82T	UN	70,00	184,00	12.880,00
1	23	PNEU 14,9/24 MÍNIMO 10 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	maggion	fronteira 2	UN	6,00	1.674,00	10.044,00
1	24	PNEU 205/60 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	falken	ZE914	UN	20,00	295,00	5.900,00
1	26	PNEU 225/75 R16 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	firestone	cv5000	UN	20,00	647,00	12.940,00
1	27	PNEU 215/50 R17 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	XL touring	UN	12,00	422,00	5.064,00
1	28	PNEU 195/60 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	dunlop	LM704	UN	12,00	289,00	3.468,00
1	29	PNEU 185/65 R14 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	dunlop	LM704	UN	50,00	244,00	12.200,00
1	32	PNEU 7,50/16 12 LONAS LISO COMUM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	maggion	lungavia	UN	12,00	528,00	6.336,00
1	34	PNEU 195/55 R15 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	fuzion	touring	UN	10,00	310,00	3.100,00
TOTAL								146.482,00

Goioxim, 18/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4C415351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.442.615,79	27.224.213,79	1.849.055,98	6,79	6.030.334,56	22,15	21.193.879,23
RECEITAS CORRENTES	26.442.615,79	27.224.213,79	1.847.055,98	6,78	6.028.334,56	22,14	21.195.879,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	834.864,85	834.864,85	0,00	0,00	107.959,35	12,93	726.905,50
Impostos	722.891,78	722.891,78	0,00	0,00	30.844,18	4,27	692.047,60
Taxas	111.973,07	111.973,07	0,00	0,00	77.115,17	68,87	34.857,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	0,00	0,00	4,37	0,00	172.096,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	0,00	0,00	4,37	0,00	172.096,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.122.952,26	3.130,47	0,28	11.575,81	1,03	1.111.376,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.122.952,26	3.130,47	0,28	11.575,81	1,03	1.111.376,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.488,78	0,00	8.488,78	0,00	-8.488,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.488,78	0,00	8.488,78	0,00	-8.488,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.309.925,57	25.091.523,57	1.835.406,73	7,31	5.889.830,53	23,47	19.201.693,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.939.705,48	12.721.303,48	798.643,14	6,28	2.811.221,23	22,10	9.910.082,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	8.946.148,34	792.973,63	8,86	2.169.482,55	24,25	6.776.665,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	243.789,96	7,12	909.126,75	26,55	2.514.945,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	30,00	1,08	10.475,72	377,83	-7.703,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	30,00	1,08	10.475,72	377,83	-7.703,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.442.615,79	27.224.213,79	1.849.055,98	6,79	6.030.334,56	22,15	21.193.879,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.442.615,79	27.224.213,79	1.849.055,98	6,79	6.030.334,56	22,15	21.193.879,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	292.712,16	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.442.615,79	27.224.213,79	1.849.055,98	6,79	6.323.046,72	23,23	20.901.167,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	26.039.083,67	4.135.380,83	9.952.708,36	16.086.375,31	3.728.410,06	6.323.046,72	19.716.036,95	2.876.544,96
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	22.391.147,28	3.798.855,54	9.538.248,08	12.852.899,20	3.679.473,18	6.270.809,84	16.120.337,44	2.824.308,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	12.710.653,13	1.999.262,31	3.994.318,90	8.716.334,23	1.999.262,31	3.994.318,90	8.716.334,23	1.001.467,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	9.635.494,15	1.799.593,23	5.543.929,18	4.091.564,97	1.680.210,87	2.276.490,94	7.359.003,21	1.822.840,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	9.635.494,15	1.799.593,23	5.543.929,18	4.091.564,97	1.680.210,87	2.276.490,94	7.359.003,21	1.822.840,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	3.380.376,39	336.525,29	414.460,28	2.965.916,11	48.936,88	52.236,88	3.328.139,51	52.236,88
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.126.376,39	272.484,95	282.354,95	2.844.021,44	9.146,95	12.446,95	3.113.929,44	12.446,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	64.040,34	132.105,33	121.894,67	39.789,93	39.789,93	214.210,07	39.789,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	26.039.083,67	4.135.380,83	9.952.708,36	16.086.375,31	3.728.410,06	6.323.046,72	19.716.036,95	2.876.544,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	26.039.083,67	4.135.380,83	9.952.708,36	16.086.375,31	3.728.410,06	6.323.046,72	19.716.036,95	2.876.544,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.153.789,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	26.039.083,67	4.135.380,83	9.952.708,36	-	3.728.410,06	6.323.046,72	-	6.030.334,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/mai/2020 as 10h e 06m.									

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B830BE7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	26.039.083,67	4.135.380,83	9.952.708,36	100,00	16.086.375,31	3.727.770,06	6.322.406,72	100,00	19.716.676,95
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	65.299,72	135.895,12	1,37	164.104,88	73.895,76	135.895,12	2,15	164.104,88
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	65.299,72	135.895,12	1,37	164.104,88	73.895,76	135.895,12	2,15	164.104,88
JUDICIÁRIA	246.342,29	261.342,29	32.713,81	63.045,20	0,63	198.297,09	32.713,81	63.045,20	1,00	198.297,09
Ação Judiciária	246.342,29	261.342,29	32.713,81	63.045,20	0,63	198.297,09	32.713,81	63.045,20	1,00	198.297,09
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	7.347.480,92	1.317.543,11	2.735.362,99	27,48	4.612.117,93	1.161.140,76	2.110.284,06	33,38	5.237.196,86
Planejamento e Orçamento	654.644,63	604.644,63	56.031,35	138.126,88	1,39	466.517,75	55.604,97	114.604,28	1,81	490.040,35
Administração Geral	6.052.650,84	6.085.650,84	1.184.791,66	2.400.268,48	24,12	3.685.382,36	1.035.650,45	1.873.790,25	29,64	4.211.860,59
Administração Financeira	657.185,45	657.185,45	76.720,10	196.967,63	1,98	460.217,82	69.885,34	121.889,53	1,93	535.295,92
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	255,00	255,00	0,00	16.745,00	255,00	255,00	0,00	16.745,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	255,00	255,00	0,00	16.745,00	255,00	255,00	0,00	16.745,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.567.736,42	191.439,47	384.692,50	3,87	1.183.043,92	157.766,39	307.188,65	4,86	1.260.547,77
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	249.023,67	4.876,92	20.126,92	0,20	228.896,75	8.001,92	8.151,92	0,13	240.871,75
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.286.417,75	186.562,55	364.565,58	3,66	921.852,17	149.764,47	299.036,73	4,73	987.381,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
SAÚDE	6.160.542,58	6.355.900,58	1.437.904,73	3.636.571,17	36,54	2.719.329,41	873.180,50	1.319.873,44	20,88	5.036.027,14
Atenção Básica	5.988.137,85	5.988.137,85	1.168.809,22	3.358.676,61	33,75	2.629.461,24	835.797,78	1.274.726,67	20,16	4.713.411,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	179.987,09	179.987,09	1,81	12,91	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Vigilância Sanitária	88.840,29	88.840,29	47.847,52	47.907,52	0,48	40.932,77	20.873,49	20.933,49	0,33	67.906,80
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	98.922,44	41.260,90	49.999,95	0,50	48.922,49	16.509,23	24.213,28	0,38	74.709,16
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	7.268.391,62	936.690,09	2.255.166,24	22,66	5.013.225,38	1.023.055,56	1.952.029,78	30,87	5.316.361,84
Ensino Fundamental	5.183.273,47	5.033.273,47	767.415,49	1.908.981,95	19,18	3.124.291,52	844.344,96	1.617.121,14	25,58	3.416.152,33
Educação Infantil	1.825.118,15	1.975.118,15	169.274,60	346.184,29	3,48	1.628.933,86	178.710,60	334.908,64	5,30	1.640.209,51
Educação Básica	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
URBANISMO	660.492,12	1.341.732,12	0,00	0,00	0,00	1.341.732,12	0,00	0,00	0,00	1.341.732,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	1.118.614,49	0,00	0,00	0,00	1.118.614,49	0,00	0,00	0,00	1.118.614,49
Serviços Urbanos	238.117,63	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	50.325,00	57.510,52	0,58	7.586,89	4.720,70	9.069,37	0,14	56.028,04
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	50.325,00	57.510,52	0,58	7.586,89	4.720,70	9.069,37	0,14	56.028,04
TRANSPORTE	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	362.061,56	18.145,26	327.870,17	3,29	34.191,39	309.911,38	310.426,08	4,91	51.635,48
Difusão Cultural	362.061,56	362.061,56	18.145,26	327.870,17	3,29	34.191,39	309.911,38	310.426,08	4,91	51.635,48
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	85.064,64	356.339,45	3,58	288.921,30	91.130,20	114.340,02	1,81	530.920,73
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	85.064,64	356.339,45	3,58	248.921,30	91.130,20	114.340,02	1,81	490.920,73
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**26.039.083,67**	**4.135.380,83**	**9.952.708,36**	**100,00**	**16.086.375,31**	**3.727.770,06**	**6.322.406,72**	**100,00**	**19.716.676,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 08m.										

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6B000733

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.224.213,79	6.028.334,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.864,85	107.959,35
IPTU	143.115,38	9.453,77
ISS	318.085,93	9.503,92
ITBI	113.368,05	2.013,27
IRRF	148.322,42	9.873,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.973,07	77.115,17
Contribuições	172.100,48	4,37
Receita Patrimonial	1.122.952,26	11.575,81
Aplicações Financeiras (II)	1.122.952,26	11.575,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.091.523,57	5.889.830,53
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	2.446.610,01
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	2.041.157,42
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	56.568,52
Cota-Parte do ITR	47.831,59	15.521,57
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	26.264,35
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	909.126,75
Outras Transferências Correntes	4.934.602,35	394.581,91
Demais Receitas Correntes	2.772,63	18.964,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	18.964,50
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.101.261,53	6.016.758,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.101.261,53	6.018.758,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.391.147,28	9.538.248,08	6.270.809,84	2.824.308,08	579.614,54	1.209.175,30	1.132.159,70
Pessoal e Encargos Sociais	12.710.653,13	3.994.318,90	3.994.318,90	1.001.467,23	2.014,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.635.494,15	5.543.929,18	2.276.490,94	1.822.840,85	577.599,80	1.209.175,30	1.132.159,70
Transferências Constitucionais e Legais	361.902,75	287.534,88	73.681,14	73.681,14	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.273.591,40	5.256.394,30	2.202.809,80	1.749.159,71	402.774,80	1.209.175,30	1.132.159,70
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.346.147,28	9.538.248,08	6.270.809,84	2.824.308,08	579.614,54	1.209.175,30	1.132.159,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.380.376,39	414.460,28	52.236,88	52.236,88	105.966,72	264.012,71	225.799,43
Investimentos	3.126.376,39	282.354,95	12.446,95	12.446,95	105.966,72	264.012,71	225.799,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	132.105,33	39.789,93	39.789,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.126.376,39	282.354,95	12.446,95	12.446,95	105.966,72	264.012,71	225.799,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.740.083,67**	**9.820.603,03**	**6.283.256,79**	**2.836.755,03**	**685.581,26**	**1.473.188,01**	**1.357.959,13**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.138.463,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.575,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.150.039,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.363.507,01	3.190.143,63
DEDUÇÕES (XXIX)	5.972.863,65	3.489.299,95
Disponibilidade de Caixa	5.972.863,65	3.490.411,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.499.094,46	9.892.791,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.526.230,81	6.402.380,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.111,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.609.356,64	-299.156,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-2.310.200,32**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.876.149,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.282.202,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.698.112,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.150.039,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.138.463,33**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.405,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	374.405,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 18m.	

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8D1FAACC

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	30.844,18	4,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	9.453,77	6,61
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	4.298,37	11,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	5.155,40	4,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	2.013,27	1,78
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	2.013,27	1,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	9.503,92	2,99
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	9.207,48	4,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	296,44	0,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	9.873,22	6,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.550.963,79	20.550.963,79	5.732.652,31	27,89
2.1- Cota-Parte FPM	10.390.218,25	10.390.218,25	3.058.262,55	29,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	3.058.262,55	34,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.428.656,16	1.428.656,16	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	2.551.446,76	26,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	32.830,44	22,76
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	19.401,94	32,45
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	70.710,62	65,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.273.855,57	21.273.855,57	5.763.496,49	27,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	5.481,38	167,67	3,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.544,76	434.544,76	94.162,59	21,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	77.977,42	24,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	15.181,20	16,31
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.003,97	34,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.427,41	1.427,41	699,71	49,02
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.427,41	1.427,41	699,71	49,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	42.147,59	10,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	860.535,01	860.535,01	137.177,56	15,94

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	1.146.530,44	47,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	611.652,54	109,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	510.289,34	29,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	6.566,09	22,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	3.880,37	32,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	14.142,10	65,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	909.773,22	26,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	909.126,75	26,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	646,47	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-237.403,69	-22,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.896.272,78	931.423,48	32,16	931.423,48	32,16	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	197.038,54	25,46	197.038,54	25,46	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.122.320,78	734.384,94	34,60	734.384,94	34,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	282.255,43	822.255,43	693.227,33	84,31	679.394,65	82,63	13.832,68
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	226.641,46	766.641,46	646.831,73	84,37	632.999,05	82,57	13.832,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.178.528,21	3.718.528,21	1.624.650,81	43,69	1.610.818,13	43,32	13.832,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.610.818,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	74,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-77,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-1.624.239,64
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-1.624.239,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	271.182,29	15,14	267.362,64	14,93	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	271.182,29	15,14	267.362,64	14,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	243.434,14	29,34	243.434,14	29,34	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	27.748,15	2,89	23.928,50	2,49	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.284,33	4.363.284,33	1.555.829,12	35,66	1.482.177,18	33,97	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.348.962,24	2.888.962,24	1.381.216,67	47,81	1.367.383,99	47,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.474.322,09	206.180,70	13,98	141.692,69	9,61	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-26.899,50	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.154.220,62	6.154.220,62	1.827.011,41	29,69	1.749.539,82	28,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-237.403,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-1.624.239,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.348.075,40
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-513.567,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.263.107,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	319.947,92	62.799,62	19,63	58.439,62	18,27	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	534.223,08	333.786,96	62,48	117.150,84	21,93	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	854.171,00	396.586,58	46,43	175.590,46	20,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.008.391,62	7.008.391,62	2.223.597,99	31,73	1.925.130,28	27,47	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.154.038,46	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	2.154.038,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.145.049,68	159.309,76
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	909.126,75	77.977,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	336.108,85	119.919,96
47.1 Orçamento do Exercício	292.444,81	58.439,62
47.2 Restos a Pagar	43.664,04	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	646,47	304,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-571.385,31	117.671,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-571.385,31	117.671,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:EE1D1647

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASPS SÁUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	30.844,18	4,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	9.453,77	6,61
IPTU	36.584,22	36.584,22	4.298,37	11,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	5.155,40	4,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	2.013,27	1,78
ITBI	113.295,77	113.295,77	2.013,27	1,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	9.503,92	2,99
ISS	223.181,81	223.181,81	9.207,48	4,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	296,44	0,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	9.873,22	6,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	5.732.652,31	29,98
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	3.058.262,55	34,13
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	19.401,94	32,45
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	70.710,62	65,07
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	2.551.446,76	26,05
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	32.830,44	22,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS ETRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**5.763.496,49**	**29,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.988.137,85	5.988.137,85	3.358.676,61	56,09	1.274.726,67	21,29	841.363,11	14,05
Despesas Correntes	5.840.684,06	5.730.684,06	3.276.067,70	57,17	1.271.328,67	22,18	837.965,11	14,62
Despesas de Capital	147.453,79	257.453,79	82.608,91	32,09	3.398,00	1,32	3.398,00	1,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.840,29	88.840,29	47.907,52	53,93	20.933,49	23,56	20.350,64	22,91
Despesas Correntes	88.840,29	88.840,29	47.907,52	53,93	20.933,49	23,56	20.350,64	22,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.564,44	98.922,44	49.999,95	50,54	24.213,28	24,48	24.213,28	24,48
Despesas Correntes	83.564,44	98.922,44	49.999,95	50,54	24.213,28	24,48	24.213,28	24,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.160.542,58**	**6.355.900,58**	**3.636.571,17**	**57.22**	**1.319.873,44**	**20,77**	**885.927,03**	**13,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.636.571,17	1.319.873,44	885.927,03
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.418.019,64	1.418.019,64	1.418.019,64
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.218.551,53**	**-98.146,20**	**-532.092,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			864.524,47
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			-962.670,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-962.670,67
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**-1,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de										

2016 eanteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**(não aplicado Saldo Final)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.945,33	1.466.303,33	203.395,97	13,87
Proveniente da União	1.227.940,76	1.243.298,76	201.395,97	16,20
Proveniente dos Estados	223.004,57	223.004,57	2.000,00	0,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	1.443,88	0,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.008,51**	**2.534.366,51**	**204.839,85**	**8,08**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.595.990,63	1.243.507,46	77,91	238.630,59	14,95	181.322,40	11,36
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.595.987,22	1.243.507,46	77,91	238.630,59	14,95	181.322,40	11,36
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	18.078,49	26,39	17.495,64	25,54
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	18.078,49	26,39	17.495,64	25,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	98.922,44	49.999,95	50,54	24.213,28	24,48	24.213,28	24,48
Despesas Correntes	83.564,44	98.922,44	49.999,95	50,54	24.213,28	24,48	24.213,28	24,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.748.048,36**	**1.943.406,36**	**1.515.358,22**	77,97	**280.922,36**	14,46	**223.031,32**	11,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.584.128,48	7.584.128,48	4.602.184,07	60,68	1.513.357,26	19,95	1.022.685,51	13,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	360.000,00	359.974,18	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.333,58	157.333,58	89.771,24	57,06	39.011,98	24,80	37.846,28	24,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.128,88	197.844,88	99.999,90	50,54	48.426,56	24,48	48.426,56	24,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.908.590,94**	**8.299.306,94**	**5.151.929,39**	**62,08**	**1.600.795,80**	**19,29**	**1.108.958,35**	**13,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.097.151,05**	**17.901.793,05**	**4.248.138,27**	**23,73**	**5.482.574,13**	**30,63**	**5.540.465,17**	**30,95**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 21m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:421F681C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO E PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 22m.											
Nota:											

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C633D96B

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.442.615,79
Previsão Atualizada	27.224.213,79
Receitas Realizadas	6.030.334,56
Déficit Orçamentário	292.712,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	26.039.083,67
Despesas Empenhadas	9.952.708,36
Despesas Liquidadas	6.323.046,72
Despesas Pagas	2.876.544,96
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.952.708,36
Despesas Liquidadas	6.323.046,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.021.337,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.021.337,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.021.337,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Nominal	0,00	1.150.039,14	0,00
Resultado Primário	0,00	1.138.463,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.247.749,46	0,00	571.146,64	2.676.602,82
Poder Legislativo	278.631,35	0,00	114.434,62	164.196,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.528.711,88	0,00	1.328.386,51	5.200.325,37
Poder Legislativo	320.247,94	0,00	29.572,62	290.675,32
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.375.340,63	0,00	2.043.540,39	8.331.800,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.263.107,75	<18% / 25%>	39,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	931.423,48	60%	102,38
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	414.460,28	2.965.916,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2,20	-2,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	14,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	-98.146,20	15,00	-1,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 15/mai/2020 as 10h e 10m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2D474EF7

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.146.356,92	23.796.985,02	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.532.198,52	5.235.336,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.978.978,67	4.711.803,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2020 as 11h e 01m.				

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6D91B0AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.796.985,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.807.517,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.426.765,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.665.788,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-136.854,42	-311.944,81
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-136.854,42	-311.944,81
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 03m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:48EF2073

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.515.993,18	30.544.153,37	4.345.098,54	14,23	20.507.507,09	67,14	10.036.646,28
RECEITAS CORRENTES	28.384.427,55	29.482.621,74	4.319.659,94	14,65	20.060.968,04	68,04	9.421.653,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.385,31	1.642.385,31	84.497,34	5,14	610.294,59	37,16	1.032.090,72
Impostos	1.289.844,86	1.289.844,86	62.433,13	4,84	399.019,72	30,94	890.825,14
Taxas	352.540,45	352.540,45	22.064,21	6,26	211.274,87	59,93	141.265,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	166.605,85	166.605,85	8,00	0,00	32,66	0,02	166.573,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	166.605,85	166.605,85	8,00	0,00	32,66	0,02	166.573,19
RECEITA PATRIMONIAL	219.852,46	220.029,46	111.641,42	50,74	256.160,52	116,42	-36.131,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	219.852,46	220.029,46	111.641,42	50,74	256.160,52	116,42	-36.131,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	564.148,11	564.148,11	0,00	0,00	1.037,88	0,18	563.110,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.772.186,51	26.870.203,70	4.113.052,99	15,31	19.175.482,25	71,36	7.694.721,45
Transferências da União e de suas Entidades	12.622.407,83	13.342.665,92	1.574.664,97	11,80	8.738.020,94	65,49	4.604.644,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.372.879,85	9.750.638,95	1.538.576,69	15,78	7.129.140,22	73,11	2.621.498,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.898,83	3.776.898,83	999.811,33	26,47	3.308.321,09	87,59	468.577,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.249,31	19.249,31	10.460,19	54,34	17.960,14	93,30	1.289,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.249,31	19.249,31	10.460,19	54,34	17.960,14	93,30	1.289,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	131.565,63	1.061.531,63	25.438,60	2,40	446.539,05	42,07	614.992,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.565,63	24.565,63	0,00	0,00	0,00	0,00	24.565,63
Alienação de Bens Móveis	11.965,84	11.965,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11.965,84
Alienação de Bens Imóveis	12.599,79	12.599,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.000,00	1.036.966,00	25.438,60	2,45	446.539,05	43,06	590.426,95
Transferências da União e de suas Entidades	107.000,00	726.966,00	25.438,60	3,50	206.539,05	28,41	520.426,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.515.993,18	30.544.153,37	4.345.098,54	14,23	20.507.507,09	67,14	10.036.646,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.515.993,18	30.544.153,37	4.345.098,54	14,23	20.507.507,09	67,14	10.036.646,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.515.993,18	30.544.153,37	4.345.098,54	14,23	20.507.507,09	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.350.122,57	-	-	3.350.122,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.670,58	20.640.122,74	11.567.709,32	3.888.812,76	17.631.818,11	14.576.013,95	15.449.714,57
DESPESAS CORRENTES	23.162.254,61	24.876.907,10	3.693.206,50	17.438.161,95	7.438.745,15	3.637.348,37	16.114.441,14	8.762.465,96	13.995.276,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.231.615,68	13.458.459,76	1.959.097,27	9.682.200,13	3.776.259,63	1.959.097,27	9.682.200,13	3.776.259,63	8.439.920,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00	0,00	45.796,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.842,93	11.372.651,34	1.734.109,23	7.755.961,82	3.616.689,52	1.678.251,10	6.432.241,01	4.940.410,33	5.555.356,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.884.842,93	11.372.651,34	1.734.109,23	7.755.961,82	3.616.689,52	1.678.251,10	6.432.241,01	4.940.410,33	5.555.356,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.364.453,69	7.028.083,96	111.464,08	3.201.960,79	3.826.123,17	251.464,39	1.517.376,97	5.510.706,99	1.454.438,37
INVESTIMENTOS	2.985.491,79	6.649.122,06	55.703,44	2.906.317,23	3.742.804,83	195.703,75	1.243.299,81	5.405.822,25	1.180.361,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	378.961,90	378.961,90	55.760,64	295.643,56	83.318,34	55.760,64	274.077,16	104.884,74	274.077,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.670,58	20.640.122,74	11.567.709,32	3.888.812,76	17.631.818,11	14.576.013,95	15.449.714,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.670,58	20.640.122,74	11.567.709,32	3.888.812,76	17.631.818,11	14.576.013,95	15.449.714,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.885.004,62	-	5.067.108,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.670,58	20.640.122,74	11.567.709,32	3.888.812,76	20.516.822,73	14.576.013,95	20.516.822,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 42m.									

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BB9A0BE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.829.549,30	32.207.832,06	3.804.670,58	20.640.122,74	100,00	11.567.709,32	3.888.812,76	17.631.818,11	100,00	14.576.013,95
LEGISLATIVA	350.940,00	350.940,00	116.597,56	248.940,96	1,21	101.999,04	116.597,56	248.292,68	1,41	102.647,32
Administração Geral	350.940,00	350.940,00	116.597,56	248.940,96	1,21	101.999,04	116.597,56	248.292,68	1,41	102.647,32
JUDICIÁRIA	268.342,29	268.342,29	28.497,28	182.274,44	0,88	86.067,85	30.197,26	179.724,47	1,02	88.617,82
Ação Judiciária	268.342,29	268.342,29	28.497,28	182.274,44	0,88	86.067,85	30.197,26	179.724,47	1,02	88.617,82
ADMINISTRAÇÃO	8.443.871,80	8.920.871,80	1.236.463,90	6.081.813,65	29,47	2.839.058,15	1.177.389,10	5.545.180,34	31,45	3.375.691,46
Planejamento e Orçamento	699.902,87	699.902,87	62.430,47	310.691,56	1,51	389.211,31	64.648,43	272.656,59	1,55	427.246,28
Administração Geral	6.977.916,95	7.374.916,95	1.057.085,96	5.338.577,04	25,87	2.036.339,91	992.821,78	4.855.574,29	27,54	2.519.342,66
Administração Financeira	766.051,98	846.051,98	116.947,47	432.545,05	2,10	413.506,93	119.918,89	416.949,46	2,36	429.102,52
SEGURANÇA PÚBLICA	17.745,95	17.745,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95

Defesa Civil	17.745,95	17.745,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95	150,00	1.255,00	0,01	16.490,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.553,13	1.919.221,50	219.856,83	1.169.264,66	5,67	749.956,84	207.029,81	1.111.641,52	6,30	807.579,98
Defesa Civil	0,00	6.800,00	4.892,49	4.892,49	0,02	1.907,51	4.892,49	4.892,49	0,03	1.907,51
Assistência ao Idoso	32.218,94	32.218,94	0,00	6.180,00	0,03	26.038,94	0,00	6.180,00	0,04	26.038,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	226.543,97	656.816,75	26.826,59	386.192,70	1,87	270.624,05	23.147,59	373.232,35	2,12	283.584,40
Assistência Comunitária	1.270.790,22	1.223.385,81	188.137,75	771.999,47	3,74	451.386,34	178.989,73	727.336,68	4,13	496.049,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
Reserva de Contingência geral	302.841,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00	0,00	0,00	0,00	302.841,00
SAÚDE	5.683.880,23	7.525.277,30	965.510,81	4.357.123,40	21,11	3.168.153,90	967.407,40	3.927.670,36	22,28	3.597.606,94
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	846.980,25	4.097.383,41	19,85	2.028.612,27	813.035,88	3.742.579,90	21,23	2.383.415,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	0,00	86.867,30	0,42	245.666,77	52.731,60	60.800,91	0,34	271.733,16
Vigilância Sanitária	110.632,95	991.091,11	96.749,58	122.663,89	0,59	868.427,22	68.610,70	77.687,33	0,44	913.403,78
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	21.780,98	50.208,80	0,24	25.447,64	33.029,22	46.602,22	0,26	29.054,22
EDUCAÇÃO	7.183.205,04	8.056.366,10	1.166.130,13	6.127.733,52	29,69	1.928.632,58	1.310.529,53	5.688.636,69	32,26	2.367.729,41
Ensino Fundamental	5.931.941,17	6.705.102,23	993.443,11	5.122.291,28	24,82	1.582.810,95	1.113.881,72	4.712.620,71	26,73	1.992.481,52
Educação Infantil	1.251.263,87	1.351.263,87	172.687,02	1.005.442,24	4,87	345.821,63	196.647,81	976.015,98	5,54	375.247,89
URBANISMO	1.493.159,91	3.143.216,17	0,00	1.348.183,26	6,53	1.795.032,91	0,00	97.446,78	0,55	3.045.769,39
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.213.443,83	2.863.500,09	0,00	1.250.736,48	6,06	1.612.763,61	0,00	0,00	0,00	2.863.500,09
Serviços Urbanos	279.716,08	279.716,08	0,00	97.446,78	0,47	182.269,30	0,00	97.446,78	0,55	182.269,30
SANEAMENTO	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	123.909,43	330.909,43	3.880,54	250.453,65	1,21	80.455,78	1.131,00	94.525,33	0,54	236.384,10
Promoção da Produção Agropecuária	123.909,43	330.909,43	3.880,54	250.453,65	1,21	80.455,78	1.131,00	94.525,33	0,54	236.384,10
TRANSPORTE	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
Transporte Rodoviário	197.555,17	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17	0,00	0,00	0,00	197.555,17
DESPORTO E LAZER	365.562,45	365.562,45	6.209,82	291.423,84	1,41	74.138,61	3.050,00	288.264,01	1,63	77.298,44
Difusão Cultural	365.562,45	365.562,45	6.209,82	291.423,84	1,41	74.138,61	3.050,00	288.264,01	1,63	77.298,44
ENCARGOS ESPECIAIS	798.982,90	798.982,90	61.373,71	581.656,36	2,82	217.326,54	75.331,10	449.180,93	2,55	349.801,97
Outras Transferências	710.982,90	710.982,90	61.373,71	581.656,36	2,82	129.326,54	75.331,10	449.180,93	2,55	261.801,97
Outros Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
TOTAL	**26.829.549,30**	**32.207.832,06**	**3.804.670,58**	**20.640.122,74**	**100,00**	**11.567.709,32**	**3.888.812,76**	**17.631.818,11**	**100,00**	**14.576.013,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 43m.										

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C2B6E201

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.492.765,10	20.070.283,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.385,31	610.294,59
IPTU	280.225,49	70.652,08
ISS	512.074,96	173.577,33
ITBI	292.952,54	25.066,41
IRRF	204.591,87	129.723,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.540,45	211.274,87
Contribuições	166.605,85	32,66
Receita Patrimonial	220.029,46	256.160,52
Aplicações Financeiras (II)	220.029,46	256.160,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.870.203,70	19.175.482,25
Cota-Parte do FPM	9.232.431,63	5.996.071,70
Cota-Parte do ICMS	8.113.814,82	6.436.938,48
Cota-Parte do IPVA	102.291,09	104.116,18
Cota-Parte do ITR	61.374,65	39.191,37
Transferências da LC 87/1996	40.675,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.554,54	90.694,73
Transferências do FUNDEB	3.776.898,83	3.305.480,51
Outras Transferências Correntes	5.374.162,55	3.202.989,28
Demais Receitas Correntes	593.540,78	28.313,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	593.540,78	28.313,66
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.272.735,64	19.814.123,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.061.531,63	446.539,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.565,63	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.565,63	0,00
Transferências de Capital	1.036.966,00	446.539,05
Convênios	176.823,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.143,00	446.539,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.061.531,63	446.539,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.334.267,27	20.260.662,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.876.907,10	17.438.161,95	16.114.441,14	13.995.276,20	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
Pessoal e Encargos Sociais	13.458.459,76	9.682.200,13	9.682.200,13	8.439.920,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.372.651,34	7.755.961,82	6.432.241,01	5.555.356,15	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
Transferências Constitucionais e Legais	441.977,41	223.983,19	190.409,02	171.212,63	133.725,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.930.673,93	7.531.978,63	6.241.831,99	5.384.143,52	242.982,02	1.294.175,40	1.056.353,31
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.831.111,10	17.438.161,95	16.114.441,14	13.995.276,20	376.707,02	1.294.175,40	1.056.353,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.028.083,96	3.201.960,79	1.517.376,97	1.454.438,37	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Investimentos	6.649.122,06	2.906.317,23	1.243.299,81	1.180.361,21	93.500,00	840.200,79	598.149,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	378.961,90	295.643,56	274.077,16	274.077,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.649.122,06	2.906.317,23	1.243.299,81	1.180.361,21	93.500,00	840.200,79	598.149,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.841,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.783.074,16**	**20.344.479,18**	**17.357.740,95**	**15.175.637,41**	**470.207,02**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.960.315,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	195.203,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.155.518,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.998.364,67	3.409.079,15
DEDUÇÕES (XXIX)	6.205.969,58	5.873.855,25
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	5.860.863,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	9.077.775,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.040.324,54	3.216.911,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.991,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.207.604,91	-2.464.776,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**257.171,19**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.176.587,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.408.822,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-2.687.062,74
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**3.155.518,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.960.315,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.350.122,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.350.122,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 47m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:475292C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.289.844,86	1.289.844,86	399.019,72	30,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	280.225,49	280.225,49	70.652,08	25,21
1.1.1- IPTU	114.634,92	114.634,92	39.468,81	34,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	165.590,57	165.590,57	31.183,27	18,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	292.952,54	292.952,54	25.066,41	8,56
1.2.1- ITBI	292.889,42	292.889,42	25.066,41	8,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	63,12	63,12	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.074,96	512.074,96	173.577,33	33,90
1.3.1- ISS	487.687,28	487.687,28	166.501,61	34,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.387,68	24.387,68	7.075,72	29,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	204.591,87	204.591,87	129.723,90	63,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.825.396,33	22.825.396,33	16.227.050,24	71,09
2.1- Cota-Parte FPM	11.991.286,19	11.991.286,19	7.888.374,33	65,78
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.147.711,78	11.147.711,78	7.495.089,44	67,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	843.574,41	843.574,41	393.284,89	46,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	8.046.173,01	77,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	113.368,42	54,26
2.5- Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	48.989,16	64,40
2.6- Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	130.145,32	102,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.115.241,19	24.115.241,19	16.626.069,96	68,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.464,29	2.464,29	1.221,02	49,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	612.081,66	625.224,66	346.921,01	55,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	239.509,13	74,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	50.905,51	63,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	45.108,00	64,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	107.000,00	120.143,00	1.100,45	0,92
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.081,66	17.081,66	10.297,92	60,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.006,47	4.006,47	4.025,37	100,47
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.006,47	4.006,47	4.025,37	100,47
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	327.517,50	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	618.552,42	631.695,42	679.684,90	107,60

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.679,60	4.262.679,60	3.166.752,89	74,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.915.280,15	1.915.280,15	1.499.017,74	78,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.247.000,00	2.247.000,00	1.609.234,53	71,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	20.825,73	20.825,73	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	40.372,34	40.372,34	22.673,69	56,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.700,52	14.700,52	9.797,79	66,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.500,86	24.500,86	26.029,14	106,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.783.543,54	3.783.543,54	3.346.935,18	88,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.776.898,83	3.776.898,83	3.305.480,51	87,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.644,71	6.644,71	41.454,67	623,87

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-485.780,77	-485.780,77	138.727,62	-28,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.667.952,87	2.774.525,56	2.178.874,06	78,53	2.178.874,06	78,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.320,00	723.320,00	536.066,53	74,11	536.066,53	74,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.632,87	2.051.205,56	1.642.807,53	80,09	1.642.807,53	80,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.590,67	1.261.933,56	1.055.472,56	83,64	1.037.469,11	82,21	18.003,45
14.1- Com Educação Infantil	51.974,93	211.974,93	196.835,48	92,86	196.835,48	92,86	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.063.615,74	1.049.958,63	858.637,08	81,78	840.633,63	80,06	18.003,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.783.543,54	4.036.459,12	3.234.346,62	80,13	3.216.343,17	79,68	18.003,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
17.1 - FUNDEB 60%	106.572,69
17.2 - FUNDEB 40%	146.342,89
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	252.915,58
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.963.427,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	252.915,58
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	252.915,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.597,87	1.325.597,87	980.264,32	73,95	950.838,06	71,73	0,00
22.1 - Creche	1.225.597,87	1.325.597,87	980.264,32	73,95	950.838,06	71,73	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.294,93	935.294,93	732.902,01	78,36	732.902,01	78,36	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.302,94	390.302,94	247.362,31	63,38	217.936,05	55,84	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.782,86	5.153.891,24	3.750.035,63	72,76	3.658.354,20	70,98	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.008.248,61	3.101.164,19	2.501.444,61	80,66	2.483.441,16	80,08	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.744.534,25	2.052.727,05	1.437.402,02	70,02	1.363.240,68	66,41	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-188.811,00	0,00	-188.327,64	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.978.380,73	6.479.489,11	4.730.299,95	73,00	4.609.192,26	71,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	138.727,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.915,58
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	339.738,03
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	320,68
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	731.701,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.877.490,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.075,19	702.583,70	434.216,62	61,80	246.229,32	35,05	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	871.749,12	874.293,29	774.405,95	88,58	644.887,47	73,76	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.204.824,31	1.576.876,99	1.208.622,57	76,65	891.116,79	56,51	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.183.205,04	8.056.366,10	5.938.922,52	73,72	5.500.309,05	68,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	795.783,24	320,68
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	320,68
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	795.783,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	256.535,28	412.907,87
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.305.480,51	239.509,13
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.865.925,37	342.914,61
47.1 Orçamento do Exercício	2.865.925,37	232.507,72
47.2 Restos a Pagar	0,00	110.406,89
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	41.454,67	6.272,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	737.545,09	315.774,94
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	737.545,09	315.774,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 50m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 -		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:91B14DC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASPS SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.289.844,86	1.289.844,86	399.019,72	30,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.634,92	114.634,92	39.468,81	34,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.889,42	292.889,42	25.066,41	8,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	487.687,28	487.687,28	166.501,61	34,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	204.591,87	204.591,87	129.723,90	63,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.458,12	1.458,12	6.890,53	472,56
Dívida Ativa dos Impostos	112.508,07	112.508,07	25.533,20	22,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.075,18	76.075,18	5.835,26	7,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.981.821,92	21.981.821,92	15.833.765,35	72,03
Cota-Parte FPM	11.147.711,78	11.147.711,78	7.495.089,44	67,23
Cota-Parte ITR	76.075,17	76.075,17	48.989,16	64,40
Cota-Parte IPVA	126.791,95	126.791,95	130.145,32	102,64
Cota-Parte ICMS	10.360.814,82	10.360.814,82	8.046.173,01	77,66
Cota-Parte IPI-Exportação	208.926,88	208.926,88	113.368,42	54,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	61.501,32	61.501,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.271.666,78**	**23.271.666,78**	**16.232.785,07**	**69,75**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.643.142,09	1.689.276,19	1.942.796,83	115,01
Provenientes da União	1.430.625,57	1.430.625,57	1.833.588,94	128,17
Provenientes do Estado	189.700,36	235.834,46	80.797,77	34,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.816,16	22.816,16	28.410,12	124,52
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.530,53	468.530,53	198.719,67	42,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.681.672,62**	**2.157.806,72**	**2.141.516,50**	**99,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.391.811,05	6.103.642,62	4.088.276,74	66,98	3.702.677,89	60,66
Pessoal e Encargos Sociais	2.610.757,93	2.570.686,43	1.622.059,14	63,10	1.622.059,14	63,10

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.781.053,12	3.532.956,19	2.466.217,60	69,81	2.080.618,75	58,89
DESPESAS DE CAPITAL	292.069,18	1.421.634,68	268.846,66	18,91	224.992,47	15,83
Investimentos	292.069,18	1.421.634,68	268.846,66	18,91	224.992,47	15,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.683.880,23**	**7.525.277,30**	**4.357.123,40**	**57,90**	**3.927.670,36**	**52,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.746.234,88	3.574.488,95	1.511.817,00	34,70	1.322.333,39	33,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.746.166,06	3.300.955,03	1.484.464,20	34,07	1.318.679,67	33,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	68,82	273.533,92	27.352,80	0,63	3.653,72	0,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	342.681,70	7,86	342.681,70	8,72
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	10.158,30	0,23	10.158,30	0,26
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.746.234,88**	**3.574.488,95**	**1.864.657,00**	**42,80**	**1.675.173,39**	**42,65**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.937.645,35**	**3.950.788,35**	**2.492.466,40**	**57,20**	**2.252.496,97**	**57,35**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**13,88**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**- 182.420,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	10.158,30	-10.158,30
TOTAL (VIII)	0,00	**10.158,30**	-10.158,30
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.470.056,77	6.125.995,68	4.097.383,41	94,04	3.742.579,90	95,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.534,07	332.534,07	86.867,30	1,99	60.800,91	1,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.632,95	991.091,11	122.663,89	2,82	77.687,33	1,98
Vigilância Epidemiológica	75.656,44	75.656,44	50.208,80	1,15	46.602,22	1,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.683.880,23**	**7.525.277,30**	**4.357.123,40**	**100,00**	**3.927.670,36**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 52m.

Comentários
1 -

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E8113186

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO E PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 52m.											

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BA82D99C

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.515.993,18
Previsão Atualizada	30.544.153,37
Receitas Realizadas	20.507.507,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.350.122,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.829.549,30
Créditos Adicionais	5.378.282,76
Dotação Atualizada	32.207.832,06

Despesas Empenhadas	20.640.122,74
Despesas Liquidadas	17.631.818,11
Despesas Pagas	15.449.714,57
Superávit Orçamentário	2.875.688,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.640.122,74
Despesas Liquidadas	17.631.818,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.665.139,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.155.518,59	0,00
Resultado Primário	0,00	2.960.315,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	947.796,94	15.182,65	423.095,44	509.518,85
Poder Legislativo	92.527,60	0,00	47.111,58	45.416,02
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.401.069,70	28.287,71	1.406.147,24	2.966.634,75
Poder Legislativo	259.450,20	0,00	248.355,47	11.094,73
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.700.844,44	43.470,36	2.124.709,73	3.532.664,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.877.490,35	<18% / 25%>	23,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.072.301,37	60%	61,92
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.201.960,79		3.826.123,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13,17		24.648,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		27,52	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.252.496,97	15,00	13,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 54m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6BD54D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANCO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.013.500,00	1.013.500,00	92.740,59	9,15	92.740,59	9,15	920.759,41
RECEITAS CORRENTES	1.003.500,00	1.003.500,00	92.740,59	9,24	92.740,59	9,24	910.759,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	34,00	0,97	34,00	0,97	3.466,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	34,00	0,97	34,00	0,97	3.466,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	92.706,59	9,27	92.706,59	9,27	907.293,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.000.000,00	1.000.000,00	92.706,59	9,27	92.706,59	9,27	907.293,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.013.500,00	1.013.500,00	92.740,59	9,15	92.740,59	9,15	920.759,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.013.500,00	1.013.500,00	92.740,59	9,15	92.740,59	9,15	920.759,41
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.013.500,00	1.013.500,00	92.740,59	9,15	92.740,59	9,15	920.759,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:71C8EAC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANCO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AE31A44F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANCO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	893.782,47	61.693,65	61.693,65	951.806,35	58.215,77
DESPESAS CORRENTES	1.003.000,00	1.003.000,00	119.717,53	119.717,53	883.282,47	61.693,65	61.693,65	941.306,35	58.215,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.000,00	182.000,00	3.680,63	3.680,63	178.319,37	1.800,00	1.800,00	180.200,00	1.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	821.000,00	821.000,00	116.036,90	116.036,90	704.963,10	59.893,65	59.893,65	761.106,35	56.415,77
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	893.782,47	61.693,65	61.693,65	951.806,35	58.215,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	893.782,47	61.693,65	61.693,65	951.806,35	58.215,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.046,94	31.046,94	(31.046,94)	34.524,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	893.782,47	92.740,59	92.740,59	920.759,41	92.740,59

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7EE219A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANCO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:28C10BC8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	100,00	893.782,47	61.693,65	61.693,65	100,00	951.806,35
ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	91.000,00	3.915,13	3.915,13	3,27	87.084,87	2.034,50	2.034,50	3,30	88.965,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	3.915,13	3.915,13	3,27	87.084,87	2.034,50	2.034,50	3,30	88.965,50
URBANISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	900.500,00	900.500,00	115.802,40	115.802,40	96,73	784.697,60	59.659,15	59.659,15	96,70	840.840,85
EXTENSÃO RURAL	900.500,00	900.500,00	115.802,40	115.802,40	96,73	784.697,60	59.659,15	59.659,15	96,70	840.840,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.013.500,00	1.013.500,00	119.717,53	119.717,53	100,00	893.782,47	61.693,65	61.693,65	100,00	951.806,35

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BB3AFC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 13/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	27, 28, 29, 30/04, 01, 02/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Jacarezinho	26, 27, 28, 29, 30/04, 02/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07, 08/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio	08, 09/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	28, 29, 30/04, 02, 04, 05, 06, 08/02/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas, Londrina	04, 05, 06, 07, 08/05/2020	Levar paciente para consulta	R$ 150,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Bandeirantes	06, 07/05/2020	Levar paciente para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4E79EFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 26/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 26/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 967.531,69 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.059		**CONSTRUÇÃO DE CRECHES**	
549 - 4.4.90.51.00.00	1790	OBRAS E INSTALAÇÕES	862.494,50
550 - 4.4.90.51.00.00	1790	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.595,19
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.810,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
344 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.936,00
551 - 3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.406,00
367 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420,00
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
552 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente**	
547 - 3.3.90.30.00.00	6879	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00
548 - 3.3.90.39.00.00	6879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.990,00
Total.....:			**967.531,69**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
351 - 3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total.....:			**2.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches	1790	5.595,19
66879	FIA - ENFRETAMENTO DE VIOLÊNCIA	6879	9.970,00
Total:			**15.565,19**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	8.200,00
Receita:	1.7.2.8.01.3.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.272,00
Receita:	2.4.1.8.10.2.1.0.1.00.00.00.00	Construção de Creche	862.494,50
Receita:	1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
Total:			**949.966,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de março de 2020.

_____

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:71D33BAA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 44/2020 de 05/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.134,28 (duzentos e dez mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
06.020.15.452.0013.2.057	**Manutenção da Iluminação Pública**		
117 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10	**SECRETARIA DE SAUDE**		
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**		
532 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.134,28
10.010.10.302.0010.2.037	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**		
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**		
380 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**		
12.010	**Secretaria de Agropecuária**		
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**		
495 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**210.134,28**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	120.134,28
Total:			**120.134,28**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00
Total:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F3B5C47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 04/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.530.270,00	1.530.270,00	535.227,89	34,98%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	422.257,50	422.257,50	186.735,45	44,22%
1.1.1- IPTU	330.750,00	330.750,00	145.003,00	43,84%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.507,50	91.507,50	41.732,45	45,61%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	363.825,00	363.825,00	54.516,92	14,98%
1.2.1- ITBI	363.825,00	363.825,00	54.516,92	14,98%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	341.775,00	341.775,00	88.340,53	25,85%
1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	79.256,19	23,96%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.025,00	11.025,00	9.084,34	82,40%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.412,50	402.412,50	205.634,99	51,10%
1.4.1- IRRF	402.412,50	402.412,50	205.634,99	51,10%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.881.382,50	19.881.382,50	5.414.690,27	27,23%
2.1- Cota-Parte FPM	12.965.400,00	12.965.400,00	3.328.831,85	25,67%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.127.500,00	12.127.500,00	3.328.831,85	27,45%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	837.900,00	837.900,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	1.576.507,74	26,00%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	23.117,63	30,84%
2.5- Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	21.862,51	19,83%
2.6- Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	464.370,54	73,89%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.411.652,50	21.411.652,50	5.949.918,16	27,79%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	230,74	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.547,50	285.547,50	102.284,25	35,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.450,00	198.450,00	71.248,71	35,90%
5.2- Outras Transferências do FNDE	87.097,50	87.097,50	28.113,40	32,28%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.922,14	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.997,50	42.997,50	12.540,50	29,17%
6.1- Transferências de Convênios	42.997,50	42.997,50	12.535,48	29,15%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5,02	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	328.545,00	328.545,00	115.055,49	35,02%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.808.696,50	3.808.696,50	1.082.937,97	28,43%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.425.500,00	2.425.500,00	665.766,26	27,45%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.212.750,00	1.212.750,00	315.301,49	26,00%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.994,00	14.994,00	4.623,56	30,84%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	22.050,00	22.050,00	4.372,46	19,83%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	125.685,00	125.685,00	92.874,20	73,89%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.320.762,50	2.320.762,50	896.102,21	38,61%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.315.250,00	2.315.250,00	895.630,96	38,68%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	471,25	8,55%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.493.446,50	- 1.493.446,50	- 187.307,01	12,54%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.493.446,50	1.493.446,50	187.307,01	12,54%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.877.945,50	1.877.945,50	827.516,40	44,06%	827.516,40	44,06%
13.1- Com Educação Infantil	1.092.735,00	1.092.735,00	479.911,99	43,92%	479.911,99	43,92%
13.2- Com Ensino Fundamental	785.210,50	785.210,50	347.604,41	44,27%	347.604,41	44,27%
14- OUTRAS DESPESAS	427.773,00	427.773,00	120.787,57	28,24%	88.637,06	20,72%
14.1- Com Educação Infantil	155.095,00	155.095,00	28.259,73	18,22%	28.259,73	18,22%
14.2- Com Ensino Fundamental	272.678,00	272.678,00	92.527,84	33,93%	60.377,33	22,14%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.305.718,50	2.305.718,50	948.303,97	41,13%	916.153,46	39,73%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	16.438,64
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	16.438,64
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
17.1 - FUNDEB 60%	50.647,10
17.2 - FUNDEB 40%	1.698,95
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.784,69
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	847.368,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.346,05
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	52.346,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.837,65	1.945.837,65	557.423,29	28,65%	548.314,61	28,18%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.247.830,00	1.247.830,00	508.171,72	40,72%	508.171,72	40,72%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	698.007,65	698.007,65	49.251,57	7,06%	40.142,89	5,75%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.812,50	2.016.812,50	741.676,20	36,77%	708.940,47	35,15%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.888,50	1.057.888,50	440.132,25	41,60%	407.981,74	38,57%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	958.924,00	958.924,00	302.060,55	31,50%	301.421,53	31,43%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 516,60	0,00%	- 462,80	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	261.710,00	261.710,00	227.538,00	86,94%	53.797,00	20,56%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	296.860,00	296.860,00	31.009,28	10,45%	26.978,92	9,09%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.521.220,15	4.521.220,15	1.557.646,77	34,45%	1.338.031,00	29,59%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 187.307,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.346,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.042,94
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 124.918,02
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.382.173,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.450,00	198.450,00	107.350,23	54,09%	64.072,04	32,29%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.095,00	142.715,00	31.223,58	21,88%	26.395,72	18,50%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	328.545,00	341.165,00	138.573,81	40,62%	90.467,76	26,52%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.849.765,15	4.862.385,15	1.696.220,58	34,88%	1.428.498,76	29,38%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.957,12	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	52.346,05	8.806,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	895.630,96	71.248,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	892.367,40	53.825,75
48.1 - Orçamento do Exercício	892.367,40	53.825,75
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	471,25	67,13
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.080,86	26.296,76
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.080,86	26.296,76

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B6D86D2F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 04/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.530.270,00	1.530.270,00	535.227,89	34,98%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.750,00	330.750,00	145.003,00	43,84%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	363.825,00	363.825,00	54.516,92	14,98%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.750,00	330.750,00	79.256,19	23,96%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.412,50	402.412,50	205.634,99	51,10%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.460,00	26.460,00	1.838,10	6,95%
Dívida Ativa dos Impostos	69.457,50	69.457,50	36.706,85	52,85%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.615,00	6.615,00	12.271,84	185,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.043.482,50	19.043.482,50	5.414.690,27	28,43%
Cota-Parte FPM	12.127.500,00	12.127.500,00	3.328.831,85	27,45%
Cota-Parte ITR	110.250,00	110.250,00	21.862,51	19,83%
Cota-Parte IPVA	628.425,00	628.425,00	464.370,54	73,89%
Cota-Parte ICMS	6.063.750,00	6.063.750,00	1.576.507,74	26,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	74.970,00	74.970,00	23.117,63	30,84%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.573.752,50	20.573.752,50	5.949.918,16	28,92%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	902.500,30	902.500,30	630.356,12	69,85%
Provenientes da União	831.940,30	831.940,30	578.712,07	69,56%
Provenientes dos Estados	58.432,50	58.432,50	46.637,83	79,81%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.127,50	12.127,50	5.006,22	41,28%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	106.577,18	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	271,94	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	902.500,30	902.500,30	737.205,24	81,68%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	5.271.392,11	5.583.892,11	2.093.512,00	37,49%	1.656.210,08	29,66%
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.454,00	2.993.454,00	899.181,25	30,04%	882.888,87	29,49%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.277.938,11	2.590.438,11	1.194.330,75	46,11%	773.321,21	29,85%
DESPESAS DE CAPITAL	54.042,00	184.779,64	109.873,38	59,46%	109.873,38	59,46%
Investimentos	54.042,00	184.779,64	109.873,38	59,46%	109.873,38	59,46%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.325.434,11	5.768.671,75	2.203.385,38	38,20%	1.766.083,46	30,62%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**%(i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	23.094,00	23.094,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	696.013,30	1.139.250,94	504.714,50	22,91%	451.143,25	25,54%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	696.013,30	908.513,30	392.219,12	17,80%	338.647,87	19,18%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	230.737,64	112.495,38	5,11%	112.495,38	6,37%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	373.734,91	16,96%	373.734,91	21,16%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	878.449,41	39,87%	824.878,16	46,71%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.324.935,97	60,13%	941.205,30	53,29%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					15,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					48.717,58
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.706.172,11	5.136.909,75	1.659.411,21	75,31%	1.535.095,49	86,92%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	540.000,00	482.840,61	21,91%	169.854,41	9,62%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	51.609,00	64.109,00	45.375,40	2,06%	45.375,40	2,57%
Vigilância Epidemiológica	27.653,00	27.653,00	15.758,16	0,72%	15.758,16	0,89%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.325.434,11	5.768.671,75	2.203.385,38	100,00%	1.766.083,46	100,00%

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1A866E85

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.487.911,88	25.487.911,88	3.910.920,92	15,34%	7.898.835,01	30,99%	17.589.076,87
RECEITAS CORRENTES	25.487.911,88	25.487.911,88	3.717.498,80	14,59%	7.567.912,89	29,69%	17.919.998,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.972,50	1.795.972,50	459.931,57	25,61%	671.116,90	37,37%	1.124.855,60
Impostos	1.530.270,00	1.530.270,00	356.089,22	23,27%	535.227,89	34,98%	995.042,11
Taxas	265.702,50	265.702,50	103.842,35	39,08%	135.889,01	51,14%	129.813,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.236.453,75	1.236.453,75	215.241,66	17,41%	359.549,95	29,08%	876.903,80
Contribuicões Sociais	889.166,25	889.166,25	136.510,45	15,35%	205.146,07	23,07%	684.020,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.287,50	347.287,50	78.731,21	22,67%	154.403,88	44,46%	192.883,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.269.223,28	1.269.223,28	27.425,97	2,16%	100.225,06	7,90%	1.168.998,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.945,00	63.945,00	10.019,88	15,67%	19.960,00	31,21%	43.985,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.278,28	1.205.278,28	17.406,09	1,44%	80.265,06	6,66%	1.125.013,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.398.403,46	1.398.403,46	187.687,70	13,42%	365.164,67	26,11%	1.033.238,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.369.738,46	1.369.738,46	181.810,82	13,27%	351.595,59	25,67%	1.018.142,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.127,50	12.127,50	1.893,42	15,61%	2.840,13	23,42%	9.287,37
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	16.537,50	16.537,50	3.983,46	24,09%	10.728,95	64,88%	5.808,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.765.613,80	19.765.613,80	2.824.302,70	14,29%	6.064.072,46	30,68%	13.701.541,34
Transferências da União e de suas Entidades	11.903.245,30	11.903.245,30	1.709.605,97	14,36%	3.461.521,01	29,08%	8.441.724,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.547.118,50	5.547.118,50	740.554,39	13,35%	1.706.920,49	30,77%	3.840.198,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.315.250,00	2.315.250,00	374.142,34	16,16%	895.630,96	38,68%	1.419.619,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.245,09	22.245,09	2.909,20	13,08%	7.783,85	34,99%	14.461,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195,09	195,09	605,86	310,55%	1.174,96	602,27%	- 979,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	22.050,00	22.050,00	2.303,34	10,45%	6.608,89	29,97%	15.441,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	193.422,12	0,00%	330.922,12	0,00%	- 330.922,12
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	162.500,00	0,00%	- 162.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	0,00%	162.500,00	0,00%	- 162.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	168.422,12	0,00%	168.422,12	0,00%	- 168.422,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	168.422,12	0,00%	168.422,12	0,00%	- 168.422,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.366.109,38	2.366.109,38	238.505,46	10,08%	388.631,96	16,42%	1.977.477,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.149.426,38	14,90%	8.287.466,97	29,75%	19.566.554,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.854.021,26	27.854.021,26	4.149.426,38	14,90%	8.287.466,97	29,75%	19.566.554,29
DÉFICIT (VI)	0,00	946.449,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.854.021,26	28.800.470,44	4.149.426,38	0,00%	8.287.466,97	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	616.711,54	0,00	0,00%	616.711,54	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	616.711,54	0,00	0,00%	616.711,54	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.361.081,65	26.305.030,83	3.686.028,18	8.895.926,34	17.409.104,49	3.818.402,37	7.389.390,61	18.915.640,22	7.224.521,23
DESPESAS CORRENTES	23.670.109,70	24.230.066,91	3.456.315,93	8.484.479,56	15.745.587,35	3.632.591,72	7.021.845,43	17.208.221,48	6.860.476,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.823.691,52	14.841.191,52	2.423.532,59	4.817.522,30	10.023.669,22	2.428.097,39	4.801.229,92	10.039.961,60	4.784.031,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.568,00	109.568,00	6.886,03	18.727,84	90.840,16	6.886,03	18.727,84	90.840,16	18.727,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.850,18	9.279.307,39	1.025.897,31	3.648.229,42	5.631.077,97	1.197.608,30	2.201.887,67	7.077.419,72	2.057.716,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.069.604,25	1.453.596,22	229.712,25	411.446,78	1.042.149,44	185.810,65	367.545,18	1.086.051,04	364.045,18
INVESTIMENTOS	749.604,25	1.133.596,22	157.274,98	188.393,40	945.202,82	113.373,38	144.491,80	989.104,42	140.991,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	72.437,27	223.053,38	96.946,62	72.437,27	223.053,38	96.946,62	223.053,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.367,70	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00	0,00	621.367,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.492.939,61	2.495.439,61	164.726,25	376.990,06	2.118.449,55	173.014,23	331.171,70	2.164.267,91	257.594,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.854.021,26	28.800.470,44	3.850.754,43	9.272.916,40	19.527.554,04	3.991.416,60	7.720.562,31	21.079.908,13	7.482.116,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.854.021,26	28.800.470,44	3.850.754,43	9.272.916,40	19.527.554,04	3.991.416,60	7.720.562,31	21.079.908,13	7.482.116,12
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	298.671,95	0,00	0,00	158.009,78	566.904,66	0,00	805.350,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.854.021,26	28.800.470,44	4.149.426,38	9.272.916,40	0,00	4.149.426,38	8.287.466,97	0,00	8.287.466,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	- 331.852,36	- 688.946,99	688.946,99	- 332.243,86	- 686.083,34	686.083,34	- 681.566,03

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F3A2B264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 050/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1270 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2018	À	28/03/2019	15/06/2020	À	29/06/2020
95012 - RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2017	À	31/03/2018	01/06/2020	À	30/06/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (15.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDB91BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.219/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.219/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96414	ROBSON MENDONÇA DE JESUS SILVA	14/10/2019	PEDREIRO	319.713.658-66	15635285-3	19/02/1985	13/05/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (14.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:86393EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 17/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE

CNPJ:	76.105.550/0001-37	Telefone	:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 17/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro			Processo	**33/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba			Data do Processo:	**21/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2020
b) Licitação Nr.:	17/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/05/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI						
1	Linha FULA - Locação de 01 (um) ônibus com no minimo 46 lugares sem motorista. Combustível por conta do contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veiculo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributarios, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. (74011929)	MES	9,000	0,000	3.800,000	34.200,00

2	LINHA GUAPIARA - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. (74011930)	MES	9,000	0,000	3.708,889	33.380,001
3	LINHA TRONCO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (74011931)	MES	9,000	0,000	3.911,000	35.199,00
4	LINHA CAI DE BAIXO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. (74011932)	MES	9,000	0,000	3.777,666	33.998,998
5	LINHA CAMPESTRE DOS PAULAS - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários,	MES	9,000	0,000	4.266,555	38.398,995

Mandirituba, 14 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

	fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. (74011933)					
6	LINHA COLONIA MATOS - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (74011934)	UND	9,000	0,000	4.333,220	38.998,98
8	LINHA DIAMANTE - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 35 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos trinutários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (74011936)	MES	9,000	0,000	3.683,333	33.150,00
Total Fornecedor:						**247.325,98**
TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME						
7	LINHA BARCO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (74011935)	MES	9,000	0,000	5.000,000	45.000,00
Total Fornecedor:						**45.000,00**
Total Geral:						**292.325,98**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 468.000,00

Mandirituba, 14 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:08999C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA- 1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.643,90	13,11	2.765.643,90	13,11	18.334.356,10
RECEITAS CORRENTES	19.595.970,00	19.595.970,00	2.692.017,28	13,74	2.692.017,28	13,74	16.903.952,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	746.590,00	746.590,00	84.880,87	11,37	84.880,87	11,37	661.709,13
IMPOSTOS	718.155,00	718.155,00	81.408,42	11,34	81.408,42	11,34	636.746,58
TAXAS	28.435,00	28.435,00	3.472,45	12,21	3.472,45	12,21	24.962,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96.800,00	96.800,00	11.139,24	11,51	11.139,24	11,51	85.660,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	96.800,00	96.800,00	11.139,24	11,51	11.139,24	11,51	85.660,76
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.156,51	0,00	4.156,51	0,00	(4.156,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	4.156,51	0,00	4.156,51	0,00	(4.156,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	222.640,00	222.640,00	4.895,75	2,20	4.895,75	2,20	217.744,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	222.640,00	222.640,00	4.895,75	2,20	4.895,75	2,20	217.744,25

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.517.840,00	18.517.840,00	2.586.944,91	13,97	2.586.944,91	13,97	15.930.895,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.273.030,00	12.273.030,00	1.725.225,38	14,06	1.725.225,38	14,06	10.547.804,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.671.810,00	4.671.810,00	629.604,89	13,48	629.604,89	13,48	4.042.205,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.573.000,00	1.573.000,00	232.114,64	14,76	232.114,64	14,76	1.340.885,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.504.030,00	1.504.030,00	73.626,62	4,90	73.626,62	4,90	1.430.403,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.120,00	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.120,00	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.416.910,00	1.416.910,00	73.626,62	5,20	73.626,62	5,20	1.343.283,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	932.910,00	932.910,00	73.626,62	7,89	73.626,62	7,89	859.283,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.643,90	13,11	2.765.643,90	13,11	18.334.356,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.643,90	13,11	2.765.643,90	13,11	18.334.356,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.100.000,00	21.100.000,00	2.765.643,90	13,11	2.765.643,90	13,11	18.334.356,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5868917F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:43020A3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO- 1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
DESPESAS CORRENTES	18.915.317,25	19.369.317,25	2.293.730,58	2.293.730,58	17.075.586,67	2.281.730,58	2.281.730,58	17.087.586,67	1.757.557,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.623.972,00	10.077.972,00	1.116.602,49	1.116.602,49	8.961.369,51	1.116.602,49	1.116.602,49	8.961.369,51	1.023.194,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	12.100,00	12.100,00	10.824,56	10.824,56	1.275,44	10.824,56	10.824,56	1.275,44	10.824,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.279.245,25	9.279.245,25	1.166.303,53	1.166.303,53	8.112.941,72	1.154.303,53	1.154.303,53	8.124.941,72	723.538,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.248,00	2.115.248,00	57.235,43	57.235,43	2.058.012,57	33.235,43	33.235,43	2.082.012,57	31.485,43
INVESTIMENTOS	2.018.448,00	2.018.448,00	27.330,58	27.330,58	1.991.117,42	3.330,58	3.330,58	2.015.117,42	1.580,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	96.800,00	96.800,00	29.904,85	29.904,85	66.895,15	29.904,85	29.904,85	66.895,15	29.904,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	69.434,75	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	19.239.033,99	1.789.043,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	414.677,89	414.677,89	(414.677,89)	450.677,89	450.677,89	(450.677,89)	976.600,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.765.643,90	2.765.643,90	18.788.356,10	2.765.643,90	2.765.643,90	18.788.356,10	2.765.643,90

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EA41D864

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EC07DE64

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	100,00	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	100,00	19.239.033,99
LEGISLATIVA	1.069.200,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.069.200,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.900.518,00	2.960.318,00	349.004,03	349.004,03	14,85	2.611.313,97	325.004,03	325.004,03	14,04	2.635.313,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.520.094,00	2.568.594,00	317.821,75	317.821,75	13,52	2.250.772,25	293.821,75	293.821,75	12,69	2.274.772,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.790,00	247.890,00	21.108,90	21.108,90	0,90	226.781,10	21.108,90	21.108,90	0,91	226.781,10
CONTROLE INTERNO	59.048,00	61.648,00	6.322,02	6.322,02	0,27	55.325,98	6.322,02	6.322,02	0,27	55.325,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	80.586,00	82.186,00	3.751,36	3.751,36	0,16	78.434,64	3.751,36	3.751,36	0,16	78.434,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.137.540,00	1.165.540,00	154.215,01	154.215,01	6,56	1.011.324,99	154.215,01	154.215,01	6,66	1.011.324,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	649.770,00	656.770,00	37.340,99	37.340,99	1,59	619.429,01	37.340,99	37.340,99	1,61	619.429,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	487.770,00	508.770,00	116.874,02	116.874,02	4,97	391.895,98	116.874,02	116.874,02	5,05	391.895,98
SAÚDE	4.740.441,00	4.864.441,00	610.699,13	610.699,13	25,98	4.253.741,87	610.699,13	610.699,13	26,38	4.253.741,87
ATENÇÃO BÁSICA	4.335.225,00	4.459.225,00	595.899,72	595.899,72	25,35	3.863.325,28	595.899,72	595.899,72	25,74	3.863.325,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	60.500,00	10.080,98	10.080,98	0,43	50.419,02	10.080,98	10.080,98	0,44	50.419,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.466,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	114.466,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.250,00	230.250,00	4.718,43	4.718,43	0,20	225.531,57	4.718,43	4.718,43	0,20	225.531,57
EDUCAÇÃO	4.154.224,25	4.283.624,25	479.643,66	479.643,66	20,40	3.803.980,59	467.643,66	467.643,66	20,20	3.815.980,59
ENSINO FUNDAMENTAL	3.124.976,25	3.224.876,25	362.551,09	362.551,09	15,42	2.862.325,16	362.551,09	362.551,09	15,66	2.862.325,16
ENSINO MÉDIO	24.200,00	24.200,00	20.826,96	20.826,96	0,89	3.373,04	20.826,96	20.826,96	0,90	3.373,04
ENSINO SUPERIOR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	954.448,00	983.948,00	81.865,61	81.865,61	3,48	902.082,39	81.865,61	81.865,61	3,54	902.082,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.400,00	26.400,00	14.400,00	14.400,00	0,61	12.000,00	2.400,00	2.400,00	0,10	24.000,00
CULTURA	70.180,00	71.880,00	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60
DIFUSÃO CULTURAL	70.180,00	71.880,00	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60	9.992,40	9.992,40	0,43	61.887,60
URBANISMO	1.137.435,00	1.162.035,00	159.004,87	159.004,87	6,76	1.003.030,13	159.004,87	159.004,87	6,87	1.003.030,13
SERVIÇOS URBANOS	1.137.435,00	1.162.035,00	159.004,87	159.004,87	6,76	1.003.030,13	159.004,87	159.004,87	6,87	1.003.030,13
SANEAMENTO	72.600,00	72.600,00	15.780,06	15.780,06	0,67	56.819,94	15.780,06	15.780,06	0,68	56.819,94
ABASTECIMENTO	72.600,00	72.600,00	15.780,06	15.780,06	0,67	56.819,94	15.780,06	15.780,06	0,68	56.819,94
GESTÃO AMBIENTAL	287.859,00	295.759,00	20.782,59	20.782,59	0,88	274.976,41	20.782,59	20.782,59	0,90	274.976,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	287.859,00	295.759,00	20.782,59	20.782,59	0,88	274.976,41	20.782,59	20.782,59	0,90	274.976,41
AGRICULTURA	934.080,00	954.980,00	116.141,83	116.141,83	4,94	838.838,17	116.141,83	116.141,83	5,02	838.838,17
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	798.560,00	819.460,00	112.787,48	112.787,48	4,80	706.672,52	112.787,48	112.787,48	4,87	706.672,52
DEFESA AGROPECUÁRIA	135.520,00	135.520,00	3.354,35	3.354,35	0,14	132.165,65	3.354,35	3.354,35	0,14	132.165,65
TRANSPORTE	3.470.100,00	3.523.400,00	357.953,96	357.953,96	15,23	3.165.446,04	357.953,96	357.953,96	15,46	3.165.446,04
SERVIÇOS URBANOS	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.865.100,00	2.918.400,00	357.953,96	357.953,96	15,23	2.560.446,04	357.953,96	357.953,96	15,46	2.560.446,04
DESPORTO E LAZER	947.488,00	951.888,00	37.019,06	37.019,06	1,57	914.868,94	37.019,06	37.019,06	1,60	914.868,94
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	947.488,00	951.888,00	37.019,06	37.019,06	1,57	914.868,94	37.019,06	37.019,06	1,60	914.868,94
ENCARGOS ESPECIAIS	108.900,00	108.900,00	40.729,41	40.729,41	1,73	68.170,59	40.729,41	40.729,41	1,76	68.170,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	108.900,00	108.900,00	40.729,41	40.729,41	1,73	68.170,59	40.729,41	40.729,41	1,76	68.170,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.434,75	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75	0,00	0,00	0,00	69.434,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.100.000,00	21.554.000,00	2.350.966,01	2.350.966,01	100,00	19.203.033,99	2.314.966,01	2.314.966,01	100,00	19.239.033,99

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0B8A1DEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA-1º BIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D9EBBC3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO-1º BIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até bimestre (b) / **%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	718.155,00	718.155,00	81.408,42 / 11,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	284.350,00	284.350,00	7.809,66 / 2,75
1.1.1 - IPTU	96.800,00	96.800,00	7.301,68 / 7,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	187.550,00	187.550,00	507,98 / 0,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22 / 13,12
1.2.1 - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22 / 13,12
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05 / 20,89
1.3.1 - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05 / 20,89
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	131.305,00	131.305,00	21.684,49 / 16,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.688.450,00	18.688.450,00	2.730.311,35 / 14,61
2.1 - Cota-parte FPM	13.189.000,00	13.189.000,00	1.976.380,87 / 14,99
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.100.000,00	12.100.000,00	1.976.380,87 / 16,33
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.089.000,00	1.089.000,00	0,00 / 0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00 / 0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.082.000,00	5.082.000,00	624.461,80 / 12,29
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	36.300,00	36.300,00	0,00 / 0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	9.052,58 / 14,96
2.5 - Cota-parte ITR	18.150,00	18.150,00	1.234,72 / 6,80
2.6 - Cota-parte IPVA	302.500,00	302.500,00	119.181,38 / 39,40
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.406.605,00	19.406.605,00	2.811.719,77 / 14,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até bimestre (b) / **%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	7,29 / 0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	233.530,00	233.530,00	23.038,47 / 9,87
5.1 - Transferências do salário-educação	121.000,00	121.000,00	20.972,12 / 17,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	112.530,00	112.530,00	0,00 / 0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.066,35 / 0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	163.350,00	163.350,00	11.472,44 / 7,02

6.1 - Transferências de convênios	163.350,00	163.350,00	11.467,64	7,02
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4,80	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	396.880,00	396.880,00	34.518,20	8,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.519.890,00	3.519.890,00	546.062,14	15,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	395.276,11	16,33
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.016.400,00	1.016.400,00	124.892,31	12,29
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	1.810,51	14,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.630,00	3.630,00	246,94	6,80
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.500,00	60.500,00	23.836,27	39,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.573.000,00	1.573.000,00	232.191,55	14,76
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.573.000,00	1.573.000,00	232.114,64	14,76
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	76,91	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.946.890,00)	(1.946.890,00)	(313.947,50)	16,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.573.000,00	1.573.000,00	189.493,56	12,05	189.493,56	12,05
13.1 - Com educação infantil	788.920,00	788.920,00	64.815,33	8,22	64.815,33	8,22
13.2 - Com ensino fundamental	784.080,00	784.080,00	124.678,23	15,90	124.678,23	15,90
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.573.000,00	1.573.000,00	189.493,56	12,05	189.493,56	12,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	189.493,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	937.508,00	937.508,00	71.034,14	7,58	71.034,14	7,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	788.920,00	788.920,00	64.815,33	8,22	64.815,33	8,22
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	148.588,00	148.588,00	6.218,81	4,19	6.218,81	4,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.771.436,25	2.771.436,25	305.709,64	11,03	293.709,64	10,60
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	784.080,00	784.080,00	124.678,23	15,90	124.678,23	15,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.987.356,25	1.987.356,25	194.538,97	9,79	182.538,97	9,19
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.507,56)	0,00	(13.507,56)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	24.200,00	24.200,00	20.826,96	86,06	20.826,96	86,06
25 - ENSINO SUPERIOR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.757.344,25	3.757.344,25	397.570,74	10,58	385.570,74	10,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(313.947,50)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	47.538,65
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(266.408,85)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	631.152,63
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.000,00	121.000,00	17.903,91	14,80	17.903,91	14,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.880,00	275.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	396.880,00	396.880,00	17.903,91	4,51	17.903,91	4,51
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.154.224,25	4.154.224,25	415.474,65	10,00	403.474,65	9,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ	CANCELADOS EM

	BIMESTRE	2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	78.107,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	7.651,02	995,31
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	232.114,64	20.972,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	205.731,74	17.752,60
47.1 - Orçamento do Exercício	187.620,74	17.752,60
47.2 - Restos a Pagar	18.111,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	76,91	16,94
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.110,83	4.231,77
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.110,83	4.231,77

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:468F3ABD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL-1º BIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.595.970,00	2.692.017,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.590,00	84.880,87
IPTU	284.350,00	7.809,66
ISS	157.300,00	32.866,05
ITBI	145.200,00	19.048,22
IRRF	131.305,00	21.684,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.435,00	3.472,45
Contribuições	96.800,00	11.139,24
Receita patrimonial	0,00	4.156,51
Aplicações Financeiras (II)	0,00	4.156,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.517.840,00	2.586.944,91
Cota-Parte do FPM	10.769.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.065.600,00	499.569,49
Cota-Parte do IPVA	242.000,00	95.345,11
Cota-Parte do ITR	14.520,00	987,78
Transferências da LC 87/1996	29.040,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.573.000,00	232.114,64
Outras transferências correntes	1.824.680,00	177.823,13
Demais receitas correntes	234.740,00	4.895,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.740,00	4.895,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.595.970,00	2.687.860,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.504.030,00	73.626,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	87.120,00	0,00
Transferências de Capital	1.416.910,00	73.626,62
Convênios	1.416.910,00	73.626,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.504.030,00	73.626,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.100.000,00	2.761.487,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.369.317,25	2.293.730,58	2.281.730,58	1.757.557,77	546.945,42	0,00	0,00

Pessoal e encargos sociais	10.077.972,00	1.116.602,49	1.116.602,49	1.023.194,79	93.312,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.100,00	10.824,56	10.824,56	10.824,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.357.217,25	2.282.906,02	2.270.906,02	1.746.733,21	546.945,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.115.248,00	57.235,43	33.235,43	31.485,43	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Investimentos	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	96.800,00	29.904,85	29.904,85	29.904,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	69.434,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.445.100,00	2.310.236,60	2.274.236,60	1.748.313,79	701.523,04	82.904,62	82.904,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							228.745,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.156,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.824,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	222.077,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	644.183,65	614.278,80
DEDUÇÕES (XXIX)	1.176.595,68	1.401.489,67
Disponibilidade de Caixa	1.176.595,68	1.401.489,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.602,02	1.935.281,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	710.006,34	533.791,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(532.412,03)	(787.210,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		254.798,84
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		176.214,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		78.584,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		85.252,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		454.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		454.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1FA21E48

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL- 1º BIM .2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.595.970,00	2.692.017,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.590,00	84.880,87
IPTU	284.350,00	7.809,66
ISS	157.300,00	32.866,05
ITBI	145.200,00	19.048,22

IRRF	131.305,00	21.684,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.435,00	3.472,45
Contribuições	96.800,00	11.139,24
Receita patrimonial	0,00	4.156,51
Aplicações Financeiras (II)	0,00	4.156,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.517.840,00	2.586.944,91
Cota-Parte do FPM	10.769.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.065.600,00	499.569,49
Cota-Parte do IPVA	242.000,00	95.345,11
Cota-Parte do ITR	14.520,00	987,78
Transferências da LC 87/1996	29.040,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.573.000,00	232.114,64
Outras transferências correntes	1.824.680,00	177.823,13
Demais receitas correntes	234.740,00	4.895,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.740,00	4.895,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.595.970,00	2.687.860,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.504.030,00	73.626,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	87.120,00	0,00
Transferências de Capital	1.416.910,00	73.626,62
Convênios	1.416.910,00	73.626,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.504.030,00	73.626,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.100.000,00	2.761.487,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.369.317,25	2.293.730,58	2.281.730,58	1.757.557,77	546.945,42	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.077.972,00	1.116.602,49	1.116.602,49	1.023.194,79	93.312,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.100,00	10.824,56	10.824,56	10.824,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.279.245,25	1.166.303,53	1.154.303,53	723.538,42	453.632,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.357.217,25	2.282.906,02	2.270.906,02	1.746.733,21	546.945,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.115.248,00	57.235,43	33.235,43	31.485,43	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Investimentos	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	96.800,00	29.904,85	29.904,85	29.904,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.018.448,00	27.330,58	3.330,58	1.580,58	154.577,62	82.904,62	82.904,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	69.434,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.445.100,00	2.310.236,60	2.274.236,60	1.748.313,79	701.523,04	82.904,62	82.904,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							228.745,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.156,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.824,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	222.077,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	644.183,65	614.278,80
DEDUÇÕES (XXIX)	1.176.595,68	1.401.489,67
Disponibilidade de Caixa	1.176.595,68	1.401.489,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.602,02	1.935.281,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	710.006,34	533.791,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(532.412,03)	(787.210,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		254.798,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	176.214,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	78.584,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	85.252,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	454.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1BFA9DEE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				87.120,00	3,25	87.116,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				87.120,00	3,25	87.116,75
Alienação de Bens Móveis				87.120,00	0,00	87.120,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	3,25	(3,25)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				87.120,00	3,25	87.116,75
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
Investimentos	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.120,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				11.204,96	3,25	11.208,21

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BE4001AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.117.367,07	4.749.258,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D9C98756

EXECUTIVO MUNICIPAL
SAUDE LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	718.155,00	718.155,00	81.408,42	11,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.350,00	284.350,00	7.809,66	2,75
IPTU	96.800,00	96.800,00	7.301,68	7,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.550,00	187.550,00	507,98	0,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
ITBI	145.200,00	145.200,00	19.048,22	13,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
ISS	157.300,00	157.300,00	32.866,05	20,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	131.305,00	131.305,00	21.684,49	16,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.599.450,00	17.599.450,00	2.730.311,35	15,51
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	1.976.380,87	16,33
Cota-Parte ITR	18.150,00	18.150,00	1.234,72	6,80
Cota-Parte IPVA	302.500,00	302.500,00	119.181,38	39,40
Cota-Parte ICMS	5.082.000,00	5.082.000,00	624.461,80	12,29
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	9.052,58	14,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.317.605,00	18.317.605,00	2.811.719,77	15,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.111.915,00	3.235.915,00	397.648,83	12,29	397.648,83	12,29	309.657,80	9,57
Despesas Correntes	3.086.505,00	3.210.505,00	397.068,25	12,37	397.068,25	12,37	309.077,22	9,63
Despesas de Capital	25.410,00	25.410,00	580,58	2,28	580,58	2,28	580,58	2,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.300,00	36.300,00	10.080,98	27,77	10.080,98	27,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.300,00	36.300,00	10.080,98	27,77	10.080,98	27,77	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.486,00	68.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.486,00	68.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	4.718,43	2,36	4.718,43	2,36	1.320,00	0,66
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	4.718,43	2,36	4.718,43	2,36	1.320,00	0,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.416.701,00	3.540.701,00	412.448,24	11,65	412.448,24	11,65	310.977,80	8,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	412.448,24	412.448,24	310.977,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	13.347,20	13.347,20	13.347,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	399.101,04	399.101,04	297.630,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			421.757,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			421.757,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(22.656,93)	(22.656,93)	(124.127,37)

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(22.656,93)	(22.656,93)	(124.127,37)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,19

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	421.757,97	610.699,13	188.941,16	0,00	13.347,20	0,00	67.433,17	0,00	0,00	202.288,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	995.830,00	995.830,00	106.882,30	10,73
Proveniente da União	862.730,00	862.730,00	93.363,50	10,82
Proveniente dos Estados	133.100,00	133.100,00	13.518,80	10,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	94,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	995.830,00	995.830,00	106.976,78	10,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.310,00	1.223.310,00	198.250,89	16,21	198.250,89	16,21	165.785,85	13,55
Despesas Correntes	883.300,00	883.300,00	198.250,89	22,44	198.250,89	22,44	165.785,85	18,77
Despesas de Capital	340.010,00	340.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.980,00	45.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.880,00	33.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.323.740,00	1.323.740,00	198.250,89	14,98	198.250,89	14,98	165.785,85	12,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.335.225,00	4.459.225,00	595.899,72	13,36	595.899,72	13,36	475.443,65	10,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	60.500,00	60.500,00	10.080,98	16,66	10.080,98	16,66	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.466,00	114.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	230.250,00	230.250,00	4.718,43	2,05	4.718,43	2,05	1.320,00	0,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.740.441,00	4.864.441,00	610.699,13	12,55	610.699,13	12,55	476.763,65	9,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F02C2DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA- 1º BIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.100.000,00
Receitas Realizadas	2.765.643,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	454.000,00
Dotação Inicial	21.100.000,00
Créditos Adicionais	454.000,00
Dotação Atualizada	21.554.000,00
Despesas Empenhadas	2.350.966,01
Despesas Liquidadas	2.314.966,01
Despesas Pagas	1.789.043,20
Superávit Orçamentário	450.677,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.350.966,01
Despesas Liquidadas	2.314.966,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.280.172,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.640.170,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.640.170,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	222.077,89	0,00 %
Resultado Primário	0,00	228.745,94	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	710.006,34	614,46	701.523,04	7.868,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	160.099,58	0,00	82.904,62	77.194,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	870.105,92	614,46	784.427,66	85.063,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	631.152,63	25% / 18%	22,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	189.493,56	60%	81,61 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	57.235,43	2.058.012,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	87.120,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	87.120,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.101,04	15%	14,19 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:32ED5A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 002/2020 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de maio de 2020, até as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29 de maio de 2020, até as 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de maio de 2020, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 18 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020
Processo n.º 003/2020
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 29/05/2020 às 10:00
OBJETO: MOBILIÁRIO E POLTRONAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal comprasnet.gov.br ou email

licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br.**As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041**) **3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL COMPRASNET que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasnet.gov.br". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

Os produtos objeto deste **PREGÃO** deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **20 dias úteis,** contados da data da assinatura do Contrato**.**

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7 - **Relativos à Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal “comprasnet.gov.br”, em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

LOTE 1R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
LOTE 2 R$72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valoresede percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasnet.gov.br.

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	**01001010310001100144905242000**
Reserva de Saldo	**R$ 102.583,25**

Matinhos, 18 de maio de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I

– DOS OBJETOS

1.1- POLTRONAS – LOTE 1, em conformidade com as especificações do presente Edital.

1.2- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	**5**	**R$1.480,00**	**R$ 7.400,00**

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Consultar o site oficial, no endereço eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br ou através do fone (41) 3453-3131.**

ESPECIFICAÇÕES

Estrutura:
Produzida com madeira e tratamento anti cupim.
A sustentação é composta por percintas elásticas para melhor apoio e adequação das almofadas.
Chapa em L e ferro redondo mecânico para acabamento.
Estrutura dos pés e demais partes se houver, em aço cromado.

Assento e Encosto:
Confeccionados com espuma laminada de alta densidade: 26 kg/m3 para encosto e braços e 33 kg/m3 para assentos. Espumas moldadas anatomicamente com espessura de 130 mm para almofadas do assento. Fechamento através de zíper embutido. Revestimento em couro ecológico na cor preta.

Acabamento:
Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira.
Dimensões mínimas exigidas:
Largura total 870 mm
Altura Total 670 mm
Profundidade Total 730 mm
Altura do piso ao assento 420 mm

1.3- MOBILIÁRIO – LOTE 2, em conformidade com as especificações do presente Edital.
1.4- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de
R$72.902,70(setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	**R$1.106,50**	**R$1.106,50**
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	**R$628,00**	**R$6.908,00**
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi.	**R$585,00**	**R$3.510,00**

		Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e demais estruturas de madeira: 15 mm Pés com estrutura em metal com pintura eletrostática epox e niveladores. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite	**R$504,75**	**R$10.095,00**
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	**R$560,64**	**R$30.835,20**
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	**R$390,00**	**R$1.950,00**
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite	**R$980,75**	**R$15.692,00**
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$1.062,00**	**R$1.062,00**
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$1.744,00**	**R$1.744,00**
TOTAL				**R$72.902,70**

Memorial descritivo dos móveis

Consultar o site oficial, no endereço eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br ou através do fone (41) 3453-3131.**

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de entrega e execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.5 –Da garantia: Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 003/2020
Pregão nº 002/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro à Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA **LOTE1** é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	**5**		

O valor global da nossa PROPOSTA **LOTE 2** é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e pés: 15 mm Pés niveladores em metal com pintura epóxi Altura: 0,75 m Profundidade: 0,60 m Cor Grafite		
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite		
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF.		

		Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
TOTAL				

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2020
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 003/2020 — Pregão Presencial 002/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 20 dias úteis após assinatura do contrato, bem como a montagem do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA
O VALOR

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5413ECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PMM

PROCESSO Nº 0182020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ N.º 72.415.391/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido: 442
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Cód Reduzido: 443
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo: 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Cód Reduzido: 444
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo: 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Cód Reduzido: 445
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo: 511 - TAXAS - Prestação de Serviços

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	600	13896	HORA	Locação de escavadeiras hidráulicas, com braço/lança com comprimento mínimo de 14 (quatorze) metros, capacidade mínima da caçamba de 0,5m³; uso:limpeza de limpeza de canais e valas do município de matinhos, com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. o transporte dos equipamentos até a sede da secretaria municipal de obras será por conta da contratada e o deslocamento nos arredores do município será efetuado pela secretaria de obras. despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	308,00	184.800,00
02	600	25607	HORA	locação de escavadeira hidráulica com operador: braço/lança com comprimento de 2000 mm a 2250 mm (destinado a pequenos espaços de inserção para realização de serviços, limpezas de valas, etc) capacidade da caçamba mínima: entre 0,65/1,20 mts3 potencia bruta/líquida mínima do equipamento: 121/115 hp peso operacional não superior a 17500 kg. despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	141,00	84.600,00
TOTAL					R$269.400,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:BBC7CFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.248.637,00	50.740.929,97	13.954.527,84	27,50	13.954.527,84	27,50	36.786.402,13
RECEITAS CORRENTES	44.067.587,00	44.443.236,15	12.862.422,87	28,94	12.862.422,87	28,94	31.580.813,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.531.072,00	3.606.072,00	1.100.841,02	30,53	1.100.841,02	30,53	2.505.230,98
Impostos	2.970.802,00	2.970.802,00	773.647,69	26,04	773.647,69	26,04	2.197.154,31
Taxas	558.855,00	633.855,00	327.193,33	51,62	327.193,33	51,62	306.661,67
Contribuição de Melhoria	1.415,00	1.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,00
CONTRIBUIÇÕES	387.345,00	387.345,00	139.204,16	35,94	139.204,16	35,94	248.140,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.345,00	387.345,00	139.204,16	35,94	139.204,16	35,94	248.140,84
RECEITA PATRIMONIAL	143.940,00	143.940,00	53.496,98	37,17	53.496,98	37,17	90.443,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.685,00	59.685,00	7.545,13	12,64	7.545,13	12,64	52.139,87
Valores Mobiliários	84.255,00	84.255,00	45.951,85	54,54	45.951,85	54,54	38.303,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.965,00	10.965,00	17.533,95	159,91	17.533,95	159,91	(6.568,95)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.965,00	10.965,00	9.888,50	90,18	9.888,50	90,18	1.076,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.645,45	0,00	7.645,45	0,00	(7.645,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.939.450,00	40.240.099,15	11.541.148,17	28,68	11.541.148,17	28,68	28.698.950,98
Transferências da União e de suas Entidades	21.677.437,00	21.978.086,15	6.027.223,96	27,42	6.027.223,96	27,42	15.950.862,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.199.936,00	12.199.936,00	3.653.369,15	29,95	3.653.369,15	29,95	8.546.566,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.077,00	6.062.077,00	1.860.555,06	30,69	1.860.555,06	30,69	4.201.521,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.815,00	54.815,00	10.198,59	18,61	10.198,59	18,61	44.616,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.025,00	9.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.025,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.760,00	18.760,00	10.198,59	54,36	10.198,59	54,36	8.561,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	27.030,00	27.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.050,00	6.297.693,82	1.092.104,97	17,34	1.092.104,97	17,34	5.205.588,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.031.941,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031.941,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.031.941,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031.941,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.050,00	181.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.050,00
Alienação de Bens Móveis	111.250,00	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.250,00
Alienação de Bens Imóveis	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.084.702,48	1.092.104,97	35,40	1.092.104,97	35,40	1.992.597,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.827.459,34	667.785,71	36,54	667.785,71	36,54	1.159.673,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.257.243,14	424.319,26	33,75	424.319,26	33,75	832.923,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	6.637,63	0,00	6.637,63	0,00	(6.637,63)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.248.637,00	50.740.929,97	13.961.165,47	27,51	13.961.165,47	27,51	36.779.764,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.248.637,00	50.740.929,97	13.961.165,47	27,51	13.961.165,47	27,51	36.779.764,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.248.637,00**	**50.740.929,97**	**13.961.165,47**	**27,51**	**13.961.165,47**	**27,51**	**36.779.764,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	406.043,88	-	-	406.043,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	406.043,88	-	-	406.043,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Quadrimestre (j)
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (f)		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.784.453,20	45.884.593,50	15.623.951,54	15.623.951,54	30.260.641,96	11.675.791,50	11.675.791,50	34.208.802,00	11.218.515,02
DESPESAS CORRENTES	35.780.597,20	35.118.570,96	9.997.870,09	9.997.870,09	25.120.700,87	9.760.670,83	9.760.670,83	25.357.900,13	9.495.062,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.791.861,00	18.917.867,07	5.829.600,08	5.829.600,08	13.088.266,99	5.829.600,08	5.829.600,08	13.088.266,99	5.803.917,70
Juros e Encargos da Dívida	509.600,00	539.600,00	180.123,52	180.123,52	359.476,48	180.123,52	180.123,52	359.476,48	180.123,52
Outras Despesas Correntes	15.479.136,20	15.661.103,89	3.988.146,49	3.988.146,49	11.672.957,40	3.750.947,23	3.750.947,23	11.910.156,66	3.511.020,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.782.613,00	10.544.779,54	5.626.081,45	5.626.081,45	4.918.698,09	1.915.120,67	1.915.120,67	8.629.658,87	1.723.452,89
Investimentos	1.723.213,00	9.501.379,54	5.381.413,04	5.381.413,04	4.119.966,50	1.670.452,26	1.670.452,26	7.830.927,28	1.478.784,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.059.400,00	1.043.400,00	244.668,41	244.668,41	798.731,59	244.668,41	244.668,41	798.731,59	244.668,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.183,80	3.617.183,80	852.337,55	852.337,55	2.764.846,25	852.337,55	852.337,55	2.764.846,25	852.337,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.398.637,00	49.501.777,30	16.476.289,09	16.476.289,09	33.025.488,21	12.528.129,05	12.528.129,05	36.973.648,25	12.070.852,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	42.398.637,00	49.501.777,30	16.476.289,09	16.476.289,09	33.025.488,21	12.528.129,05	12.528.129,05	36.973.648,25	12.070.852,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.433.036,42	-	1.890.312,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**42.398.637,00**	**49.501.777,30**	**16.476.289,09**	**16.476.289,09**	**-**	**12.528.129,05**	**13.961.165,47**	**-**	**13.961.165,47**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:01:50.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	6.637,63	0,00	6.637,63	0,00	(6.637,63)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.637,63	0,00	6.637,63	0,00	(6.637,63)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	6.637,63	0,00	6.637,63	0,00	(6.637,63)
Impostos	0,00	0,00	6.637,63	0,00	6.637,63	0,00	(6.637,63)
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Quadrimestre (j)
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (f)		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.614.183,80	3.617.183,80	852.337,55	852.337,55	2.764.846,25	852.337,55	852.337,55	2.764.846,25	852.337,55
DESPESAS CORRENTES	3.556.683,80	3.559.683,80	824.131,19	824.131,19	2.735.552,61	824.131,19	824.131,19	2.735.552,61	824.131,19
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.551.191,80	2.554.191,80	624.233,75	624.233,75	1.929.958,05	624.233,75	624.233,75	1.929.958,05	624.233,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.003.992,00	1.003.992,00	199.897,44	199.897,44	804.094,56	199.897,44	199.897,44	804.094,56	199.897,44
DESPESAS DE CAPITAL	57.500,00	57.500,00	28.206,36	28.206,36	29.293,64	28.206,36	28.206,36	29.293,64	28.206,36
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.500,00	57.500,00	28.206,36	28.206,36	29.293,64	28.206,36	28.206,36	29.293,64	28.206,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B70357E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.784.453,20	45.884.593,50	15.623.951,54	15.623.951,54	94,83	30.260.641,96	11.675.791,50	11.675.791,50	93,20	34.208.802,00
JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.465.043,00	5.044.746,46	1.504.610,38	1.504.610,38	9,13	3.540.136,08	1.498.574,08	1.498.574,08	11,96	3.546.172,38
Administração Geral	4.067.523,00	3.641.506,33	1.013.628,60	1.013.628,60	6,15	2.627.877,73	1.007.592,30	1.007.592,30	8,04	2.633.914,03
Administração Financeira	813.200,00	813.849,15	310.945,66	310.945,66	1,89	502.903,49	310.945,66	310.945,66	2,48	502.903,49
Controle Interno	584.320,00	589.390,98	180.036,12	180.036,12	1,09	409.354,86	180.036,12	180.036,12	1,44	409.354,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.827.450,00	2.191.866,67	431.918,62	431.918,62	2,62	1.759.948,05	429.418,74	429.418,74	3,43	1.762.447,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.100,00	294.516,67	78.415,89	78.415,89	0,48	216.100,78	78.415,89	78.415,89	0,63	216.100,78
Assistência Comunitária	1.573.350,00	1.897.350,00	353.502,73	353.502,73	2,15	1.543.847,27	351.002,85	351.002,85	2,80	1.546.347,15
SAÚDE	6.688.739,30	6.824.239,30	3.271.609,63	3.271.609,63	19,86	3.552.629,67	3.262.658,08	3.262.658,08	26,04	3.561.581,22
Atenção Básica	6.437.739,30	6.499.639,30	3.227.676,78	3.227.676,78	19,59	3.271.962,52	3.218.725,23	3.218.725,23	25,69	3.280.914,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	251.000,00	43.932,85	43.932,85	0,27	207.067,15	43.932,85	43.932,85	0,35	207.067,15
Vigilância Sanitária	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00
EDUCAÇÃO	12.771.409,90	13.483.039,69	3.319.435,95	3.319.435,95	20,15	10.163.603,74	2.623.189,06	2.623.189,06	20,94	10.859.850,63
Ensino Fundamental	6.963.647,20	7.330.071,41	1.912.107,31	1.912.107,31	11,61	5.417.964,10	1.473.295,19	1.473.295,19	11,76	5.856.776,22
Ensino Superior	109.000,00	108.800,00	36.717,41	36.717,41	0,22	72.082,59	36.717,41	36.717,41	0,29	72.082,59
Educação Infantil	5.256.462,70	5.545.696,01	1.020.477,73	1.020.477,73	6,19	4.525.218,28	951.365,73	951.365,73	7,59	4.594.330,28
Educação de Jovens e Adultos	141.600,00	141.600,00	27.835,82	27.835,82	0,17	113.764,18	27.835,82	27.835,82	0,22	113.764,18
Educação Especial	300.700,00	356.872,27	322.297,68	322.297,68	1,96	34.574,59	133.974,91	133.974,91	1,07	222.897,36
CULTURA	91.400,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00
Difusão Cultural	91.400,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	0,00	91.400,00
URBANISMO	2.228.500,00	2.428.800,00	487.809,97	487.809,97	2,96	1.940.990,03	473.366,06	473.366,06	3,78	1.955.433,94
Serviços Urbanos	2.228.500,00	2.428.800,00	487.809,97	487.809,97	2,96	1.940.990,03	473.366,06	473.366,06	3,78	1.955.433,94
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	55.500,00	1.176.983,29	1.139.851,09	1.139.851,09	6,92	37.132,20	248.555,67	248.555,67	1,98	928.427,62
Saneamento Básico Rural	20.500,00	797.113,57	776.613,57	776.613,57	4,71	20.500,00	0,00	0,00	0,00	797.113,57
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	379.869,72	363.237,52	363.237,52	2,20	16.632,20	248.555,67	248.555,67	1,98	131.314,05
GESTÃO AMBIENTAL	500.700,00	400.700,00	0,00	0,00	0,00	400.700,00	0,00	0,00	0,00	400.700,00
Controle Ambiental	500.700,00	400.700,00	0,00	0,00	0,00	400.700,00	0,00	0,00	0,00	400.700,00
AGRICULTURA	1.978.505,00	1.667.005,00	505.375,76	505.375,76	3,07	1.161.629,24	497.378,91	497.378,91	3,97	1.169.626,09
Extensão Rural	1.978.505,00	1.667.005,00	505.375,76	505.375,76	3,07	1.161.629,24	497.378,91	497.378,91	3,97	1.169.626,09

INDÚSTRIA	762.500,00	3.226.015,00	1.964.703,27	1.964.703,27	11,92	1.261.311,73	1.044.463,27	1.044.463,27	8,34	2.181.551,73
Promoção Industrial	762.500,00	3.226.015,00	1.964.703,27	1.964.703,27	11,92	1.261.311,73	1.044.463,27	1.044.463,27	8,34	2.181.551,73
TRANSPORTE	4.122.063,00	6.472.187,97	2.096.374,74	2.096.374,74	12,72	4.375.813,23	1.105.337,63	1.105.337,63	8,82	5.366.850,34
Transporte Rodoviário	4.122.063,00	6.472.187,97	2.096.374,74	2.096.374,74	12,72	4.375.813,23	1.105.337,63	1.105.337,63	8,82	5.366.850,34
DESPORTO E LAZER	342.400,00	913.367,12	469.833,64	469.833,64	2,85	443.533,48	60.421,51	60.421,51	0,48	852.945,61
Desporto Comunitário	322.400,00	893.367,12	469.833,64	469.833,64	2,85	423.533,48	60.421,51	60.421,51	0,48	832.945,61
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.644.000,00	1.658.000,00	432.428,49	432.428,49	2,62	1.225.571,51	432.428,49	432.428,49	3,45	1.225.571,51
Serviço da Dívida Interna	1.530.000,00	1.540.000,00	382.522,92	382.522,92	2,32	1.157.477,08	382.522,92	382.522,92	3,05	1.157.477,08
Outros Encargos Especiais	114.000,00	118.000,00	49.905,57	49.905,57	0,30	68.094,43	49.905,57	49.905,57	0,40	68.094,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.243,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00	0,00	0,00	0,00	221.243,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.614.183,80**	**3.617.183,80**	**852.337,55**	**852.337,55**	**5,17**	**2.764.846,25**	**852.337,55**	**852.337,55**	**6,80**	**2.764.846,25**
TOTAL (III) = (I + II)	**42.398.637,00**	**49.501.777,30**	**16.476.289,09**	**16.476.289,09**	**100,00**	**33.025.488,21**	**12.528.129,05**	**12.528.129,05**	**100,00**	**36.973.648,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:02:52.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.614.183,80	3.617.183,80	852.337,55	852.337,55	5,17	2.764.846,25	852.337,55	852.337,55	6,80	2.764.846,25
ADMINISTRAÇÃO	830.392,00	830.392,00	271.917,02	271.917,02	1,65	558.474,98	271.917,02	271.917,02	2,17	558.474,98
Administração Geral	744.892,00	744.892,00	237.611,29	237.611,29	1,44	507.280,71	237.611,29	237.611,29	1,90	507.280,71
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	17.063,44	17.063,44	0,10	13.436,56	17.063,44	17.063,44	0,14	13.436,56
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	17.242,29	17.242,29	0,10	37.757,71	17.242,29	17.242,29	0,14	37.757,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.000,00	153.000,00	23.432,16	23.432,16	0,14	129.567,84	23.432,16	23.432,16	0,19	129.567,84
Assistência Comunitária	153.000,00	153.000,00	23.432,16	23.432,16	0,14	129.567,84	23.432,16	23.432,16	0,19	129.567,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.000,00	59.000,00	28.206,36	28.206,36	0,17	30.793,64	28.206,36	28.206,36	0,23	30.793,64
Previdência do Regime Estatutário	59.000,00	59.000,00	28.206,36	28.206,36	0,17	30.793,64	28.206,36	28.206,36	0,23	30.793,64
SAÚDE	341.700,00	341.700,00	195.270,34	195.270,34	1,19	146.429,66	195.270,34	195.270,34	1,56	146.429,66
Atenção Básica	341.700,00	341.700,00	195.270,34	195.270,34	1,19	146.429,66	195.270,34	195.270,34	1,56	146.429,66
EDUCAÇÃO	1.912.591,80	1.915.591,80	245.833,51	245.833,51	1,49	1.669.758,29	245.833,51	245.833,51	1,96	1.669.758,29
Ensino Fundamental	974.326,00	974.326,00	125.543,86	125.543,86	0,76	848.782,14	125.543,86	125.543,86	1,00	848.782,14
Educação Infantil	898.809,80	898.809,80	105.546,25	105.546,25	0,64	793.263,55	105.546,25	105.546,25	0,84	793.263,55
Educação de Jovens e Adultos	29.456,00	29.456,00	3.213,28	3.213,28	0,02	26.242,72	3.213,28	3.213,28	0,03	26.242,72
Educação Especial	10.000,00	13.000,00	11.530,12	11.530,12	0,07	1.469,88	11.530,12	11.530,12	0,09	1.469,88
CULTURA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Difusão Cultural	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
URBANISMO	37.500,00	37.500,00	6.585,20	6.585,20	0,04	30.914,80	6.585,20	6.585,20	0,05	30.914,80
Serviços Urbanos	37.500,00	37.500,00	6.585,20	6.585,20	0,04	30.914,80	6.585,20	6.585,20	0,05	30.914,80
AGRICULTURA	141.500,00	141.500,00	42.197,71	42.197,71	0,26	99.302,29	42.197,71	42.197,71	0,34	99.302,29
Extensão Rural	141.500,00	141.500,00	42.197,71	42.197,71	0,26	99.302,29	42.197,71	42.197,71	0,34	99.302,29
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	114.300,00	114.300,00	32.603,12	32.603,12	0,20	81.696,88	32.603,12	32.603,12	0,26	81.696,88
Transporte Rodoviário	114.300,00	114.300,00	32.603,12	32.603,12	0,20	81.696,88	32.603,12	32.603,12	0,26	81.696,88
DESPORTO E LAZER	15.600,00	15.600,00	6.292,13	6.292,13	0,04	9.307,87	6.292,13	6.292,13	0,05	9.307,87
Desporto Comunitário	15.600,00	15.600,00	6.292,13	6.292,13	0,04	9.307,87	6.292,13	6.292,13	0,05	9.307,87

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:17128C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até 1º Quadrimestre/2020	**Até 1º Quadrimestre/2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.879.000,00	6.879.000,00	1.934.779,25	1.574.146,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.678.000,00	1.678.000,00	487.342,70	481.841,31
Civil	1.678.000,00	1.678.000,00	487.342,70	481.841,31
Ativo	1.655.000,00	1.655.000,00	482.473,87	477.069,36
Inativo	20.000,00	20.000,00	4.084,38	3.938,47
Pensionista	3.000,00	3.000,00	784,45	833,48
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	3.500.000,00	3.500.000,00	450.567,53	883.489,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	3.500.000,00	450.567,53	883.489,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.701.000,00	1.701.000,00	996.869,02	208.816,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	796.971,58	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	600.000,00	600.000,00	199.897,44	208.816,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.279.000,00**	**6.279.000,00**	**1.734.881,81**	**1.365.330,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre/2020	Até 1º Quadrimestre/2019	Até 1º Quadrimestre/2020	Até 1º Quadrimestre/2019
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	597.280,41	500.730,70	597.280,41	500.730,70
Aposentadorias	2.100.000,00	2.100.000,00	536.484,46	454.217,30	536.484,46	454.217,30
Pensões	200.000,00	200.000,00	60.795,95	46.513,40	60.795,95	46.513,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.905.000,00**	**2.905.000,00**	**597.280,41**	**500.730,70**	**597.280,41**	**500.730,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**3.374.000,00**	**3.374.000,00**	**1.137.601,40**	**864.599,86**	**1.137.601,40**	**864.599,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	184.197,75	0,00
Investimentos e Aplicações	25.451.614,42	24.088.717,72
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre/2020	Até 1º Quadrimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	7.551,12	15.210,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**155.000,00**	**155.000,00**	**7.551,12**	**15.210,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre/2020	Até 1º Quadrimestre/2019	Até 1º Quadrimestre/2020	Até 1º Quadrimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.000,00	285.000,00	62.048,47	50.835,16	62.048,47	27.786,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	6.427,00	0,00	6.427,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**295.000,00**	**295.000,00**	**62.048,47**	**57.262,16**	**62.048,47**	**34.213,20**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(54.497,35)**	**(42.051,57)**	**(54.497,35)**	**(19.002,61)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 18/05/2020, às 10:02:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:8B3C5C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Quadrimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.443.236,15	12.862.422,87

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.606.072,00	1.100.841,02
IPTU	1.197.430,00	67.766,00
ISS	645.025,00	229.626,80
ITBI	419.917,00	124.038,09
IRRF	708.430,00	352.216,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.270,00	327.193,33
Contribuições	387.345,00	139.204,16
Receita Patrimonial	143.940,00	53.496,98
Aplicações Financeiras (II)	82.820,00	45.951,85
Outras Receitas Patrimoniais	61.120,00	7.545,13
Transferências Correntes	40.240.099,15	11.541.148,17
Cota-Parte do FPM	12.310.560,00	3.550.754,05
Cota-Parte do ICMS	10.024.104,00	2.792.846,97
Cota-Parte do IPVA	1.562.824,00	756.719,33
Cota-Parte do ITR	27.920,00	2.300,83
Transferências da LC 87/1996	133.312,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	139.588,00	39.343,07
Transferências do FUNDEB	6.062.077,00	1.820.555,06
Outras Transferências Correntes	9.979.714,15	2.578.628,86
Demais Receitas Correntes	65.780,00	27.732,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.780,00	27.732,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.360.416,15	12.816.471,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.297.693,82	1.092.104,97
Operações de Crédito (VI)	3.031.941,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	181.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	181.050,00	0,00
Transferências de Capital	3.084.702,48	1.092.104,97
Convênios	3.084.702,48	1.081.104,97
Outras Transferências de Capital	0,00	11.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.265.752,48	1.092.104,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.626.168,63	13.908.575,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Quadrimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.118.570,96	9.997.870,09	9.760.670,83	9.495.062,13	156.833,50	46.520,44	46.020,44
Pessoal e Encargos Sociais	18.917.867,07	5.829.600,08	5.829.600,08	5.803.917,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	539.600,00	180.123,52	180.123,52	180.123,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.661.103,89	3.988.146,49	3.750.947,23	3.511.020,91	156.833,50	46.520,44	46.020,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.578.970,96	9.817.746,57	9.580.547,31	9.314.938,61	156.833,50	46.520,44	46.020,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.544.779,54	5.626.081,45	1.915.120,67	1.723.452,89	27.152,00	1.382.355,11	1.299.363,04
Investimentos	9.501.379,54	5.381.413,04	1.670.452,26	1.478.784,48	27.152,00	1.382.355,11	1.299.363,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.043.400,00	244.668,41	244.668,41	244.668,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.501.379,54	5.381.413,04	1.670.452,26	1.478.784,48	27.152,00	1.382.355,11	1.299.363,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	221.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.301.593,50	15.199.159,61	11.250.999,57	10.793.723,09	183.985,50	1.428.875,55	1.345.383,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.585.483,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(47.935.453,20)
JUROS NOMINAIS	Até 1º Quadrimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.951,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.552,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.595.883,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.568.420,94	5.464.774,79
DEDUÇÕES (XXIX)	6.142.277,35	5.956.372,81
Disponibilidade de Caixa [1]	6.142.277,35	5.956.372,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.607.653,33	6.318.631,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	465.375,98	362.258,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(573.856,41)	(491.598,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(82.258,39)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Quadrimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	103.117,23	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	453.421,80
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**268.046,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**257.646,38**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:05:01.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:480AC32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.802,00	2.970.802,00	773.647,69	26,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.197.430,00	1.197.430,00	67.766,00	5,66
1.1.1- IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	5.965,05	0,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.230,00	155.230,00	61.800,95	39,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	419.917,00	419.917,00	124.038,09	29,54
1.2.1- ITBI	370.700,00	370.700,00	120.204,22	32,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.217,00	49.217,00	3.833,87	7,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.025,00	645.025,00	229.626,80	35,60
1.3.1- ISS	571.165,00	571.165,00	212.351,33	37,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.860,00	73.860,00	17.275,47	23,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	708.430,00	708.430,00	352.216,80	49,72
1.4.1- IRRF	708.430,00	708.430,00	352.216,80	49,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.198.308,00	24.198.308,00	8.927.780,86	36,89
2.1- Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.310.560,00	4.438.442,44	36,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.310.560,00	12.310.560,00	4.438.442,44	36,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	3.491.058,17	34,83
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	49.178,81	35,23
2.5- Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	2.875,99	10,30
2.6- Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	946.225,45	60,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.169.110,00	27.169.110,00	9.701.428,55	35,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	630,66	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.039.880,00	1.039.880,00	254.736,51	24,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	523.220,00	523.220,00	144.636,50	27,64
5.2- Outras Transferências do FNDE	516.660,00	516.660,00	110.018,15	21,29
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	81,86	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.153,91	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.153,91	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.039.880,00	1.039.880,00	256.521,08	24,67
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	1.785.816,61	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	887.688,39	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	698.211,20	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	9.835,74	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	575,16	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	189.506,12	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	1.821.210,44	30,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	1.820.555,06	30,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	655,38	0,00

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.062.077,00	6.062.077,00	34.738,45	0,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.062.077,00	6.062.077,00	34.738,45	0,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.620.246,20	3.623.246,20	1.447.538,86	39,95	1.447.538,86	39,95
13.1- Com Educação Infantil	2.019.900,00	2.152.900,00	757.986,24	35,21	757.986,24	35,21
13.2- Com Ensino Fundamental	1.600.346,20	1.470.346,20	689.552,62	46,90	689.552,62	46,90
14- OUTRAS DESPESAS	2.421.830,80	2.421.830,80	594.715,37	24,56	406.392,60	16,78
14.1- Com Educação Infantil	1.009.221,00	1.009.221,00	106.561,30	10,56	106.561,30	10,56
14.2- Com Ensino Fundamental	1.412.609,80	1.412.609,80	488.154,07	34,56	299.831,30	21,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.042.077,00	6.045.077,00	2.042.254,23	33,78	1.853.931,46	30,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	157.876,89
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	157.876,89
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.029,05
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	1.029,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	158.905,94
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.695.025,52
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	79,48
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,59
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.029,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.029,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.079.172,50	6.212.172,50	970.040,67	15,62	969.756,94	15,61
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.029.121,00	3.162.121,00	864.547,54	27,34	864.547,54	27,34
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.050.051,50	3.050.051,50	105.493,13	3,46	105.209,40	3,45
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.946.649,20	6.816.849,20	1.673.248,19	24,55	1.477.908,05	21,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.012.956,00	2.882.956,00	1.177.706,69	40,85	989.383,92	34,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.933.693,20	3.933.893,20	559.136,86	14,21	552.119,49	14,03
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	63.595,36	0,00	63.595,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	109.000,00	108.800,00	36.717,41	33,75	36.717,41	33,75
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.134.821,70	13.137.821,70	2.680.006,27	20,40	2.484.382,40	18,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.738,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.029,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	254.067,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34)	289.834,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.157.830,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Quadrimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Quadrimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	523.220,00	523.220,00	122.427,59	23,40	122.427,59	23,40
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	568.426,34	568.426,34	100,00	169.999,62	29,91
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.660,00	516.660,00	28.617,60	5,54	28.617,60	5,54
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.039.880,00	1.608.306,34	719.471,53	44,73	321.044,81	19,96
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.174.701,70	14.746.128,04	3.399.477,80	23,05	2.805.427,21	19,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.267,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.029,05	153.443,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.821.648,09	144.636,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.853.931,46	178.470,00
47.1- Orçamento do Exercício	1.853.931,46	122.427,59
47.2- Restos a Pagar	0,00	56.042,41
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	655,38	81,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(30.598,94)	119.692,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00

50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(30.598,94)	119.692,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 09:48:50.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D7DE1821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Quadrimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.993.402,00	2.993.402,00	773.647,69	25,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	5.965,05	0,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	370.700,00	370.700,00	120.204,22	32,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.165,00	571.165,00	212.351,33	37,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	708.430,00	708.430,00	352.216,80	49,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	39.885,00	39.885,00	18.098,79	45,38
Dívida Ativa dos Impostos	221.207,00	221.207,00	44.796,51	20,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	39.815,00	39.815,00	20.014,99	50,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.198.308,00	24.198.308,00	8.927.780,86	36,89
Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.310.560,00	4.438.442,44	36,05
Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	2.875,99	10,30
Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	946.225,45	60,55
Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	3.491.058,17	34,83
Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	49.178,81	35,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.191.710,00	27.191.710,00	9.701.428,55	35,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Quadrimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.847.345,00	3.147.345,00	1.304.452,84	41,45
Provenientes da União	2.675.795,00	2.975.795,00	1.275.427,12	42,86
Provenientes dos Estados	171.550,00	171.550,00	28.278,00	16,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	747,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	43.160,00	43.160,00	56,08	0,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	42,03	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.890.505,00	3.190.505,00	1.304.550,95	40,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até Quadrimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até Quadrimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	6.990.456,30	6.974.356,30	3.422.326,61	49,07	3.413.375,06	48,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.090.261,30	4.004.161,30	2.024.815,16	50,57	2.024.815,16	50,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.900.195,00	2.970.195,00	1.397.511,45	47,05	1.388.559,90	46,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.983,00	191.583,00	44.553,36	23,26	44.553,36	23,26	0,00
Investimentos	39.983,00	191.583,00	44.553,36	23,26	44.553,36	23,26	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.030.439,30	7.165.939,30	3.466.879,97	48,38	3.457.928,42	48,26	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até Quadrimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até Quadrimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.428.078,00	2.564.678,00	907.664,28	26,18	898.712,73	25,99	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.695,00	2.558.295,00	907.664,28	26,18	898.712,73	25,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.383,00	6.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	9.881,62	0,29	9.881,62	0,29	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	465,00	0,01	465,00	0,01	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMP TADAS (V)	2.431.578,00	2.568.178,00	918.010,90	26,48	909.059,35	26,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.598.861,30	4.597.761,30	2.548.869,07	73,52	2.548.869,07	73,71	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							1.093.654,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	465,00	(465,00)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/ total l) x 100	Até Quadrimestre (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	6.779.439,30	6.841.339,30	3.422.947,12	98,73	3.413.995,57	98,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	251.000,00	43.932,85	1,27	43.932,85	1,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.030.439,30	7.165.939,30	3.466.879,97	100,00	3.457.928,42	100,00
Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU **Data Emissão:** 18/mai/2020 **Hora de emissão:** 09h e 50m						
NOTA:						

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EAC55065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.372.669,22	41.225.527,06										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:05:33.												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:67EF23A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.248.637,00
Previsão Atualizada	50.740.929,97
Receitas Realizadas	13.961.165,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	406.043,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.398.637,00
Créditos Adicionais	7.103.140,30
Dotação Atualizada	49.501.777,30
Despesas Empenhadas	16.476.289,09
Despesas Liquidadas	12.528.129,05
Despesas Pagas	12.070.852,57
Superávit Orçamentário	1.433.036,42
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	16.476.289,09
Despesas Liquidadas	12.528.129,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	41.225.527,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.595.883,72	0,00
Resultado Primário	(47.935.453,20)	1.585.483,92	(3,31)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	465.375,98	2.623,80	183.985,50	278.766,68
Poder Executivo	465.375,98	2.623,80	183.985,50	278.766,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.822.452,80	0,01	1.345.383,48	2.477.069,31
Poder Executivo	3.822.452,80	0,01	1.345.383,48	2.477.069,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.287.828,78	2.623,81	1.529.368,98	2.755.835,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.157.830,36	25,00	22,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.447.538,86	60,00	79,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.031.941,34
Despesa de Capital Líquida	5.654.287,81	4.947.991,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	110,69		180.939,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.750,00		177.300,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.548.869,07	15,00	26,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 09:58:51.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9F2F804B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.568.420,94	5.464.774,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.784.162,91	1.628.631,65	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.717.616,73	3.769.501,84	0,00	0,00
Empréstimos	3.403.081,07	3.136.409,52	0,00	0,00
Internos	3.403.081,07	3.136.409,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	314.535,66	633.092,32	0,00	0,00
Internos	314.535,66	633.092,32	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.247,29	22.247,29	0,00	0,00
Outras Dívidas	44.394,01	44.394,01	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.142.277,35	5.956.372,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	6.142.277,35	5.956.372,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.607.653,33	6.318.631,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	465.375,98	362.258,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(573.856,41)	(491.598,02)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.372.669,22	41.225.527,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	920.000,00	984.915,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.452.669,22	40.240.611,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,11	13,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,45)	(1,22)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.343.203,06	48.288.734,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.608.882,76	43.459.860,91	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	6.299,96	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.822.452,80	2.310.085,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:14:23.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Exercício em que o ente excedeu o limite	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte	Exercício do terceiro período seguinte
Quadrimestre/Semestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3A187132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.372.669,22	41.225.527,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	920.000,00	984.915,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.452.669,22	40.240.611,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.679.587,23	8.852.934,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.811.628,51	7.967.641,17	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 11:08:19.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E11090A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGFMDCA 2.º BIMESTRE 2020

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2020 Período: Janeiro Até Abril
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Abril (d)	Até Abril (e)	Janeiro Até Abril (f)	Até Abril (g)		
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6050 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	97.300,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	16.700,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte	00000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.300,00	0,00	10.300,00	2.356,78	2.356,78	2.356,78	2.356,78	22,88	7.943,22
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de	00000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	706,31	706,31	706,31	706,31	23,54	2.293,69
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.500,00	10.000,00	13.500,00	7.746,98	7.746,98	7.746,98	7.746,98	57,39	5.753,02
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	100,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08790	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	0,00
Total da Atividade		**153.700,00**	**23.750,00**	**177.450,00**	**24.560,07**	**24.560,07**	**24.560,07**	**24.560,07**	**13,84**	**152.889,93**
0008.0243.0005.6051 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	64.100,00	0,00	64.100,00	23.548,90	23.548,90	23.548,90	23.548,90	36,74	40.551,10
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	34.300,00	0,00	34.300,00	13.640,25	13.640,25	13.640,25	13.640,25	39,77	20.659,75
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	0,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100,00	0,00
Total da Atividade		**98.400,00**	**16.666,67**	**115.066,67**	**53.855,82**	**53.855,82**	**53.855,82**	**53.855,82**	**46,80**	**61.210,85**
0008.0243.0005.6052 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
total Unidade		**254.100,00**	**40.416,67**	**294.516,67**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**26,63**	**216.100,78**
total Órgão		**254.100,00**	**40.416,67**	**294.516,67**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**26,63**	**216.100,78**
Total das Atividades		**254.100,00**	**40.416,67**	**294.516,67**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**26,63**	**216.100,78**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**254.100,00**	**40.416,67**	**294.516,67**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**78.415,89**	**26,63**	**216.100,78**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0DE0BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 11-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº31/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ 08336971963								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	138,33	8.161,47
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	190,00	950,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	44,00	7,67	337,48
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	81,67	816,70
1	5	PS CRISTAL ACRILICO 4 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXIÇÃO.			MT	25,00	206,67	5.166,75
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	48,33	1.449,90
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	416,67	12.500,10
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	233,33	6.999,90
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	323,33	9.699,90
TOTAL								R$ 77.814,60

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **77.814,60 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **18/05/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2E2A18B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 11-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº31/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ 08336971963								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	59,00	138,33	8.161,47
1	2	ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.			UND	5,00	190,00	950,00
1	3	MASSA PARA VIDRO KG			KG	44,00	7,67	337,48
1	4	MOLDURA ALUMINIO PARA ESPELHO 3 MM TAMANHO APROXIMADO 70 X 50 CM			UND	10,00	81,67	816,70
1	5	PS CRISTAL ACRILICO 4 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXIÇÃO.			MT	25,00	206,67	5.166,75
1	6	RETROVISOR PARA ÔNIBUS INSTALADO			UND	30,00	48,33	1.449,90
1	7	VIDRO CANELADO 3 MM INSTALADO INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	8	VIDRO INCOLOR LISO 3 MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	140,00	113,33	15.866,20
1	9	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	416,67	12.500,10
1	10	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 6MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	233,33	6.999,90
1	11	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM INCLUSO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.			MT	30,00	323,33	9.699,90
TOTAL								R$ 77.814,60

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **77.814,60 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **18/05/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5146A332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 027/20

INTERESSADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Trata-se de envio de questionamento encaminhado pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** contra o Edital do Pregão Eletrônico 027/20, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MAXIMO 3,20 DE LARGURA** m atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
I -DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE apresentou pontos de questionamento que foram analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Segue, para tanto as repostas:
II – DO PEDIDO
DA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
No edital consta:
A Presente impugnação tem como objetivo a inclusão de BALANÇO PATRIMONIAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA através de uma ANÁLISE DE ÍNDICES que contemple também o ENDIVIDAMENTO GERAL, bem como LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE E SOLVÊNCIA GERAL, de modo a possibilitar a melhor avaliação financeira das proponentes, na forma dos parágrafos 1° e 5° do art. 31 da Lei 8.666 de 1993.
DA CLÁUSULA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
É sabido que o atestado de capacidade técnica é um dos documentos exigíveis para comprovação da qualificação técnica dos licitantes que pretendem fornecer para o governo, conforme disciplina o inciso II, artigo 30 da Lei 8666/93
II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Esta exigência, não é solicitada pelo município, ou seja, estão assumindo o risco de uma contratação ruim mais uma vez. O ideal e por sinal o mais coerente seria um atestado de capacidade técnica que comprova pelo menos 50% do volume contratado referente ao objeto da licitação e sendo de empresa privada esse atestado deve ter a sua assinatura reconhecida pelo cartório.
DA CLÁUSULA – QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
É sabido que mais licitantes são sempre melhores do que menos licitantes, em qualquer circunstância. Ter mais empresas concorrendo é melhor do que ter menos, mas a LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige-se que se favoreçam as ME e EPP's em licitações e tem aplicabilidade

imediata, dessa forma, só cabe à administração pública cumprir o que rege a legislação, mesmo que isso signifique a participação de menos licitantes no certame, pois sabe-se que ao sancionar a Lei, no dia 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 147/2014 (PLC 60/14), que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, LC nº 123/2006, objetivou fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal: "(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".
Dessa forma, se trata em fazer valer o disposto na legislação. Verifica-se nesse caso que o interesse social residente no estímulo à atividade empresarial de menor porte estando em harmonia com o interesse na melhor contratação possível sabendo da importância que as microempresas e as empresas de pequeno porte têm para a economia nacional e do interesse maior do legislador em fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas

III – DA DECISÃO DA SECRETARIA

Face o exposto, esta Secretaria, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ADEQUAR o Edital, atendendo a IMPUGNAÇÃO.

DA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Sim, será aceito.
Passa a ter a seguinte redação:
Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
Será publicado edital retificado com a clausula correta.

DA CLÁUSULA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim, será aceito.
Todavia informamos que o atestado de capacidade técnica já consta no referido edital em item 17.13 – Documentos relativos à qualificação técnica, sendo apenas acrescentado o percentual de até 50% do volume contratado ao objeto da licitação.
Passa a ter a seguinte redação:
17.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação em até 50 % do volume contratado, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços e fornecimento de peças objeto deste Edital. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo;

DA CLÁUSULA – QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Não será aceito, uma vez que tal pedido já consta em item 3 do edital conforme demonstrado em tabela abaixo.
3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de **R$ 1.633.632,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais),** conforme tabelas 01 e 02 abaixo.
COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI – TABELA 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (ANP)	VALOR TOTAL do PREGÃO
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA.	LITROS	92.400	R$ 4,42	R$ 408.408,00
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 408.408,00**

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto, este pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ADEQUAR o Edital, RECEBENDO A IMPUGNAÇÃO.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 14 de maio de 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:681ECF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.998

DECRETO Nº 1.998

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario
14.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 464.433,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 535.567,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 170.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.170.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:48EC979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 18 dias do mês de Maio de dois mil e vinte, às 9 horas, os membros do Conselho Curador da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, fundação pública de direito privado, com sede nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 977, 2o Andar, CEP: 83.203-550, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com estatuto social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá – Paraná, sob o nº 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, reuniram-se na 3ª reunião extraordinária para reformar o Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme determina o inciso III do art. 14 do Estatuto da FASP, a alteração descrita a seguir:
I – Dá nova redação ao art. 20 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
“Art. 20.Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASP, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.
§1ºO processo seletivo simplificado só poderá ser usado nos casos previstos em lei, em especial para licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, observada a Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e a Lei Complementar nº101/00.
§2ºPara atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá autorizada a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas mesmas condições estabelecidas no Anexo II deste Regimento Interno para os empregos públicos, vagas, carga horária semanal e salários.” NR
II – Dá nova redação ao art. 24 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
“Art. 24. As funções desempenhadas na FASP devem observar a descrição das atribuições dos empregos públicos e requisitos para a admissão estabelecida na Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regimento Interno.” NR
III – Dá nova redação ao art. 60 do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
“Art. 60. A FASP elaborará e remeterá à apreciação do Conselho Curador a relação de empregos públicos, vagas, cargas horárias e seus respectivos salários, identificado como Anexo II deste Regimento Interno.
Parágrafo único.A FASP desenvolverá as listagens de atribuições de Responsabilidade Técnica (RT) e os respectivos acréscimos que cada uma das RTs representam e remeterá à apreciação do Conselho Curador.” NR
IV – Dá nova redação ao Anexo I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:
“**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Administrador de Empresas
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo nas áreas afins de Administração de Empresas e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar a FASP nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	Administrador Hospitalar
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Administração Hospitalar e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades de saúde vinculadas à FASP nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pelo hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	Advogado
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Direto e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições	Consultoria jurídica e Representação judicial da FASP, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo e o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos ou unidades da FASP, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais a FASP seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por empregados públicos; promover interrogatórios, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; elaborar e analisar minutas de projetos de lei a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal como proposição, elaborar e analisar portarias, resoluções e normativas e outros documentos de natureza jurídica; organizar e executar a atualização da coletânea de leis, decretos, decretos, resoluções e normativas da FASP, bem como a legislação federal e estadual de interesse da FASP; assessorar o Diretor Geral nos atos relativos a Administração e Patrimônio da FASP; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas obedecendo em direitos e deveres a Lei Federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Agente Comunitário de Saúde
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo e residir na área de atuação ou micro área
Atribuições	Executar suas atividades de acordo com as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais regulamentações; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão da saúde municipal; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Emprego Público	Assistente Social
Requisitos para Admissão	Curso superior completo e registro profissional ativo no Conselho Regional de Assistência Social
Atribuições	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto FASP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social nas unidades da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Contador
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições	Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registra e controla a dívida os obrigações da FASP, seja a dívida fundada ou flutuante; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FASP; assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida atos orçamentários da FASP; acompanha e controla a execução orçamentária da FASP; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Enfermeiro
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da FASP, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Farmacêutico
Requisitos para Admissão	Ensino superior em Farmácia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela FASP, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análises clínicas ou outras dentro da competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de hematologia, bioquímica-clínica,parasitologia,microbiologia,imunologia,dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico.Executarapartetécnicapráticadosexamesnolaboratóriode análises cliínicas, tendo conhecimento de reativos anticoagulantes e material emgeral e,prepararosmateriaisbiológicosparaotrabalho de bioquímica; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do Emprego. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executa atividades correlatas a habilitação profissional.

Emprego Público	Fisioterapêuta
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; realizar fisioterapia domiciliar ou na unidade de saúde da FASP e executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Emprego Público	Fonoaudiólogo
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolongologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas unidades de saúde da FASP dando orientações aos pacientes, pais ou professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento em casos que envolvem a Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Médico - Alergia e Imunologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar exame físico e identificar sua relação com a alergia e exame físico; solicitação e interpretação de exames laboratoriais relacionados com alergia e imunologia; realizar testes cutâneos e de contato; realizar testes de provocação para doença alérgica e imunológica; analisar e aconselhar sobre alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar ou ingeridos; realização e avaliar testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; realizar tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; propor estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; realizar e/ou prescrever terapia imunomoduladora; realizar dessensibilização a medicamentos e alimentos; realizar avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; realizar prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; realizar educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico - Anestesiologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar procedimentos de anestesia, devendo com antecedência, conhecer as condições clínicas do paciente a ser submetido à mesma, cabendo ao anestesista decidir da conveniência ou não da prática do ato anestésico, de modo soberano e intransferível; realizar anestesias gerais ou regionais com segurança, assim como manter a vigilância permanente ao paciente anestesiado durante o ato operatório, estando o médico sempre junto a este paciente; verificar os sinais vitais do paciente e registrá-los em ficha própria durante o ato anestésico, assim como a ventilação, oxigenação e circulação devem ser avaliadas intermitentemente; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Cardiologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Cirurgia Geral
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa

	interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Clínica Médica
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	Médico – Coloproctologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças intestinais, do reto e do ânus; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Dermatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Endocrinologia e Metabologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; diagnosticar e tratar de doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Gastroenterologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças do refluxo gastroesofágico, gastrite e úlcera gástrica, pedra na vesícula, hepatite e cirrose, síndrome do intestino irritável, pancreatite, doença inflamatória intestinal, intolerância álactose e hemorroidas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Infectologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos

	técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Nefrologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças afetas a insuficiência renal e glomerulonefrites, complicações renais de doenças autoimunes, hipertensão arterial, infecção urinária, cálculo renal de repetição, alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio, cálcio, fósforo, etc.), alterações do metabolismo ácido-básico, doença policística renal e diabetes insípidos nefrogênico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Neurologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças afetas a investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos como dores de cabeça, problemas de memória, distúrbios dos movimentos, crises convulsivas, epilepsia e outras ligadas ao sistema neurológico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Oftalmologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnósticos e tratamentos para doenças relacionadas à anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ortopedia e Traumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diangnóstico e tratamento na área de ortopedia e traumatologia; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Otorrinolaringologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento em doenças na área de otorrinolaringologia; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pediatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico de crianças; prestar assistência médica especifica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pneumologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional

	de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Psiquiatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender à solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Reumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, e em especial atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Urologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Nutricionista
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Nutrição e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição
Atribuições	Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN para as unidades da FASP; avaliação nutricional; educação alimentar com ênfase em atividades praticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar de pacientes; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu Emprego.

Emprego Público	Psicólogo

Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a pacientes de todos os níveis e idades, com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente pacientes conforme as áreas definidas pela FASP, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como efetuar a inclusão, como apoio necessário em todo este processo. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia nas diversas áreas da FASP, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participar de programas definidos com a Diretoria da FASP, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. outras funções afins e correlatas ao cargo, que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Técnico em Enfermagem
Requisitos para Admissão	Ensinomédiocompleto,formaçãotécnicaemEnfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública da FASP, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades de saúde da família: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Técnico de Segurança do Trabalho
Requisitos para Admissão	Ensinomédiocompleto,formaçãotécnicadeSegurança do Trabalho e registro ativo na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia.
Atribuições	Informar às diretorias e à Direção Geral da FASP, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os empregados sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho da FASP e avaliar os resultados alcançados; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, inclusive por terceirizados; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na FASP, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o empregado; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	Terapêuta Ocupacional
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Atuar em equipe multi-profissional; desenvolver projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever e analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados nos órgãos ou unidades da FASP, quando solicitado; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar

	sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

"NR

V – Dá nova redação ao Anexo II – DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS do Regimento Interno passando a ter o seguinte texto:

"**ANEXO II – DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS**

(Fundamento: Art. 60 do Regimento Interno da FASP)

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	6	44	R$ 3.325,75
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	2	44	R$ 3.325,75
ADVOGADO	4	44	R$ 4.124,31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	198	40	R$ 1.311,75
ASSISTENTE SOCIAL	19	30	R$ 2.608,00
CONTADOR	2	44	R$ 3.425,61
ENFERMEIRO	34	36	R$ 2.794,86
FARMACEUTICO	9	30	R$ 2.748,86
FISIOTERAPEUTA	10	30	R$ 2.131,95
FONOAUDIOLOGO	4	30	R$ 2.253,26
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – CARDIOLOGIA	10	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	2	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	51	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - DERMATOLOGIA	3	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	3	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	6	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - INFECTOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - NEFROLOGIA	3	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - NEUROLOGIA	5	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	6	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	15	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – PEDIATRIA	24	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – PNEUMOLOGIA	4	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – PSIQUIATRIA	8	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – REUMATOLOGIA	1	24	R$ 8.808,00
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	24	R$ 8.808,00
MÉDICO – UROLOGIA	4	24	R$ 8.808,00
NUTRICIONISTA	4	40	R$ 2.567,30
PSICOLOGO	12	30	R$ 2.212,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	70	36	R$ 1.608,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	36	R$ 1.923,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8	30	R$ 2.272,13

"NR

As demais disposições do presente estatuto social seguem inalteradas.

Paranaguá – PR, 18 de Maio de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
Ausente	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador	Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Representante do Prefeito Municipal	***BRASIL VIANNA NETO***
CARLA CRISTINA PIRES NERI	Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
Representante da Secretaria Municipal da Saúde	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador	Representante dos Usuários do SUS
Representante dos Usuários do SUS	***CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL***
Ausente	Diretora Geral da FASP
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	
Membro do Conselho Curador	
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BBFF1561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIO8443	277490A000140021	17/04/2020	73662
AKP8927	277490A000136335	24/04/2020	55500
ALC9382	277490A000336498	25/04/2020	70301
ANR0D75	277490A000140022	21/04/2020	52152
AQW9343	277490A000140020	15/04/2020	51851
ASI8I44	277490A000137184	22/04/2020	76332
ATQ8201	277490A000134495	17/04/2020	76331
AVD1215	277490A000136330	14/04/2020	70561
AVD1215	277490A000136331	14/04/2020	58350
AVD1215	277490A000136329	14/04/2020	60501
AWD3366	277490A000134496	23/04/2020	76331
AWK5975	277490A000137185	26/04/2020	60501
AWK5975	277490A000137188	26/04/2020	52070
AWK5975	277490A000141269	26/04/2020	63190
AWK5975	277490A000141268	26/04/2020	58350
AWK5975	277490A000141267	26/04/2020	70561
AWK5975	277490A000141273	26/04/2020	58194
AWK5975	277490A000141272	26/04/2020	62891
AWK5975	277490A000137186	26/04/2020	59320
AWK5975	277490A000137187	26/04/2020	52152
DGN8E93	277490A000134494	15/04/2020	54600
DXQ5E78	277490A000136334	19/04/2020	60501
ENC5417	277490A000140023	23/04/2020	54522
ENC5417	277490A000140024	23/04/2020	53800
HRY9438	277490A000336497	25/04/2020	76331
HSR5716	277490A000136336	26/04/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0744A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.274/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 62.200,00(Sessenta e dois Mil e Duzentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (854)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos Com Pessoal - SEDUR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	20.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.200,00
TOTAL		**62.200,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (866)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos Com Pessoal - SEDUR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Atividades de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	19.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01 (105)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Atividades de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.000,00
TOTAL		**62.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18de maiode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BC83DCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEM VIRTUS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SERVIÇO DE SEGURO PARA O VOLKSWAGEM VIRTUS-CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEM VIRTUS DO GABINETE DO PREFEITO		2.342,30	2.342,30
Total						2.342,30

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 31/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.342,30 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de maio de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30632C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;
III – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
IV - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
V - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VI - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
VII – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
VIII – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
IX – Considerando que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, na circunscrição do Município de Pérola D´Oeste, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e
X– Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica ratificada a Situação de Calamidade Pública no Município de Pérola D'Oeste – PR, nos termos do Decreto Legislativo nº 05, de 15 de Abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Situação de Calamidade Pública declarada através do Decreto Legislativo mencionado no caput deste artigo, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Em razão da situação de calamidade pública já declarada e reconhecida, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:
I – **Isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – **Quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica;
IX – barreiras sanitárias nos limites do território do município.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica ratificado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, criado pelo Decreto Municipal nº 28/2020 e Nomeado Através do Decreto Municipal nº 30/2020, com as seguintes competências, além das já definidas no Decreto Municipal nº 28/2020:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos de orientação suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Pérola D´Oeste;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pérola D'Oeste – PR.
Art. 8.º - Ficam **suspensos(as),** no âmbito do município de Pérola D 'Oeste - PR:
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEI's;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – atividades em praias de água doce, balneários e recantos;
VI– feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VII – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, inicia-se em 20 de março de 2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, conforme Decreto nº 40/2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo a Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º - Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.
§ 2º - Caso tratar-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Pérola D'Oeste - PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único - Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de tele trabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico.

Art. 11 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria da Assistência Social, enquanto durar a pandemia.

Art. 12 - Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.
§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.
§ 2.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, e autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 13 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.
§ 2º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos locais públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
§ 3º - Os registros de ponto nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.
§ 4º - Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19.
§ 5º - Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas ao enfrentamento do COVID-19.
§ 6º – Fica suspenso o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 7º – Ficam suspensas ou canceladas, todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvado casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 15 – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 16 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, ou que tiverem reconhecida urgência para o interesse público, expressamente reconhecida e determinada nos respectivos autos, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobremaneira àquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e 4.318 de 22 de março de 2020 e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 20h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 14h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto.
II – Deverão estabelecer horários fixo ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;
III – Deverão, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
V – Deverão, no que for inerente a atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento
VI – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Deverá, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha...);
VIII – Deverá, ser mantido o ambiente aberto e arejado;

IX – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
X – Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
XI – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;
XII – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
XIII – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
XIV – Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XV – Deverão as empresas adotarem medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, associações e congêneres:
I - deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 20h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos com cartas, sinucas, bocha, bocha 48 e outros com objetos compartilhados, além de festas e assemelhados;
II – A limitação de horário não aplica-se para as atividades de entrega à domicílio;
III - Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa;
IV – Deverá ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;
V – Fica terminantemente proibido o fornecimento em bares restaurantes, pizzarias e congêneres de alimentação via atendimento self-service; (sistema de atendimento que alguns estabelecimentos utilizam em que o próprio cliente se serve, realizando o serviço que em outra circunstância seria feito por um funcionário),
V – Fica permitido o fornecimento em bares restaurantes, pizzarias e congêneres de alimentação via atendimento self-service; (sistema de atendimento que alguns estabelecimentos utilizam em que o próprio cliente se serve) Obrigatoriamente o cliente deverá estar utilizando máscara, de acordo com a LEI 20.1889/2020, retirando o EPI citado, somente na mesa, onde fará sua refeição.
VI – A cada troca de cliente(s) deverá ser feita a imediata higienização de cadeiras e mesas com álcool 70%:
VII – A limitação de horário de permanência em bares, restaurantes, pizzarias clubes, associações e congêneres se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 3º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I - deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional da academia/clínica/assemelhados, pertinente a cada período de atividade (aula, sessão, consulta...), devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19;
II - A limitação de horário de permanência em academias, clinicas de pilates e outras semelhantes se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 4º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – os veículos deverão transitar com janelas abertas;
II – os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 5º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:
I – mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar no horários das 08h00m às 20h00m, de segunda à sábado, e das 08h00min às 12h00min aos domingos;
II – mercados e supermercados, diariamente das 08h00min às 20h00min;
III - deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
IV – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues e afins, 10m2 (dez metros quadrados), quando mercados e 15m2 (quinze metros quadrados), quando supermercados;
V – deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) entre as pessoas;
VI – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
VII – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VIII – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas;
IX – Na medida do possível, deverá ser autorizado a entrada de apenas um membro da família no interior do estabelecimento, sendo vedado a presença de crianças com idade inferior a 12 (doze) anos;
X - A limitação de horário de permanência em mercearias, mercados, supermercados, e congêneres se limita ao tempo máximo de 50 minutos.

§ 6º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - poderão funcionar diariamente no horários das 08h00min às 20h00min;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

§ 7º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º deste artigo.

§ 8º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 18 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho.
IV – realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
V – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 19 – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.
I – a organização das missas e/ou cultos religiosos deve estar subordinadas as orientações e controle das autoridades sanitárias do município.

Art. 20 - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 21 – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 22. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 23. Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I – Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;
II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;
IV – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
V - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;
VI- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;
VII –À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
VIII – À população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);

a) No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5metros de distância dos demais.

Art. 24 – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - à população em geral, caso seja necessário circular pelo Município, especialmente quando for realizar compras e/ou quando se destinar a locais onde enfrentará filas, bem como quando frequentar locais fechados com mais de uma pessoa, utilize máscara!;
II - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
III - evitar aglomerações e locais fechados;
IV - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
V - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
VI - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VII - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VIII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
IX - intensificar a limpeza dos ambientes;
X - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
XI - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

XII– higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:
Art. 25. Nos termos da Lei Estadual nº 20.189 de 30 de abril de 2020, fica obrigado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.
§ 1°Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.
§ 2°São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I -vias públicas;
II -parques e praças;
III -pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;
IV -veículos de transporte coletivo e táxi;
V -repartições públicas;
VI -estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII -outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 26. Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:
I -Máscaras de proteção;
§ 1°Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
Art. 27.O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias previstas na referida Lei Estadual nº 20.189/2020;

Art. 28.O Poder Executivo regulamentará o artigo deste capitulo para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.
Art. 29. Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/202, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020 e Lei Municipal 1.207/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:

Nº	Servidores	Matrícula Nº
1	Adriane Bianchini Freitas	1357
2	Aliane Lavarda	1551
3	Aline Maria Tonet	1475
4	Altair Mahlmann	721
5	Amiria Vargas da Silva	1431
6	Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani	1358
7	Antônio A.Lima Machado	1373
8	Carina Aparecida Casagrande Vilani	1396
9	Carlos Fernando Postal	1002
10	Cheila Paula Lavarda Frescura	1346
11	Claudia Daniela Tillwitz	1161
12	Cristiane Prosdócimi	1177/1439
13	Danieli Petzhold Muhlbeier	1389
14	Denise Favretto Klein	1355
15	Dinaia Maristani Guarda	12473
16	Elizandra Crestani Diceti	1503
17	Emerson A. Kaibers	1379
18	Genice A. Verona Pigosso	1233
19	Gesilaine de Vargas Toebe	1353
20	Gracieli Beatriz Marchite	1342
21	Katia Fernanda Pozzamai	1390
22	Luciana Salapata Kunzel	929
23	Marcia de Souza Antonio	1344
24	Marcia Lidiane Cogo	1343
25	Maria Goretti Santi Jellinek	1468
26	Marizane Aparecida Alflen	718/1160
27	Morgana Kwiatkowski	1348
28	Raliska A. dos Santos	1330
29	Roselei Aparecida Ubinski	1253
30	Sandra de F.G. de Almeida	1246
31	Selonir de Souza Rech	1234
32	Simone Weich Libardi	1367
33	Tatiane Karine Gisch dos Santos	1558
34	Valderi Francisco de Souza	428
35	Valquiria Morgana Gisch	1349
36	Vanderlei Piva	1428
37	Vanessa Adriana Gisch	1559
38	Veridiana Maria Padilha Marquite	1354

Nº	Estagiários
1	Aline Kloh
2	Eduarda F. Pinheiro
3	India Aline de Almeida
4	Ingridi M. da C. El Guedr
5	Leidy D. de F. Bibiano
6	Paula Fatima dos Santos
7	Tahany El Guedr

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput serão subordinados provisoriamente à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto vigorar este Decreto, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º Os trabalhos da fiscalização serão organizados em escala, sob a coordenação do servidor Cassiano Lorenson Pithan, com auxílio da servidora Catiani Ramão Zilio, para o exercício dos poderes definidos na Lei Municipal nº 1.207/2020.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro que "*Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*". O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 31. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência **(artigo 330 do Código Penal)** ou ainda crime contra a saúde pública **(artigo 268 do Código Penal),** sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 32. Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 33. - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 34. A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 35. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 36.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **ficando revogada a Lei Municipal nº 1.207/2020, na parte contrária ao que dispõe o presente decreto, conforme autoriza o art. 15 da referida Lei.**

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3F816DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da construção civil, Tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1-**ITUPAVA MATERIAL PARA COSTRUÇÃO LTDA:** CNPJ nº 11.196.117/0001-09**– valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) com percentuais de descontos de:**

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total	Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
01	Materiais de construção em geral	unid	700.000	R$ 1,00	R$ 700.000,00	27%
02	Materiais elétricos e telefônicos	unid	230.000	R$ 1,00	R$ 230.000,00	19%
03	Materiais hidráulicos	unid	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	28%
04	Esquadrias vidros e acessórios	unid	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	28%
05	Madeiras e divisórias	unid	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00	28%
06	Ferramentas	unid	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	28%

COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total	Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
07	Materiais de construção em geral	unid	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00	21%
08	Materiais elétricos e telefônicos	unid	70.000	R$ 1,00	R$ 70.000,00	28%
09	Materiais hidráulicos	unid	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	28%
10	Esquadrias vidros e acessórios	unid	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	28%
11	Madeiras e divisórias	Unid	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	28%
12	Ferramentas	unid	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	28%

2-**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI:** CNPJ nº 09.505.300/0001-05 **– valor de R$ 50.000,00 cinquenta mil reais) com percentuais de descontos de:**

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Valor total	Maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
13	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	unid	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	25,10%

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:11FF9907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 01/2020 - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2017
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de 2017 , conforme especificado neste Edital.

1. A quem se destina:

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido a todos os professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

2. Critérios para participação:

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2015, 2016 e 2017;

2.3 Não usufruíram de Licença sem Vencimentos em cada ano letivo a contar de 2015, 2016 e 2017;

2.4 Não se afastaram por licença médica , em cada ano letivo a contar de 2015, 2016 e 2017;

2.5 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.6 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2015, 2016 e 2017;

2.7 Estavam em efetivo exercício, no mínimo de 80% dos dias letivos no ano de 2017, nas unidades escolares. Entenda-se por efetivo exercício as funções de Diretor, Coordenador, Supervisor, Orientador e Professores regentes das instituições de ensino da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3. Critérios para avaliação:

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

3.1.1 Prova de Títulos:

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes à segunda formação em graduação e pós-graduação, realizadas nos anos de 2015, 2016 e 2017, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

O candidato deverá apresentar o certificado da primeira e segunda formação, tanto da graduação como o da pós-graduação.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 40 créditos.

3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2017.
Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

3.1.3 Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação:

Será computada a participação do professor nas formações ofertadas pela SME, no ano de 2017.
Considerar-se-á uma tabela de créditos para tabular as horas de participação, totalizando 30 créditos.
Obs.: Trazer o certificado da Formação Continuada 2017.

4. Da realização:

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e original e xerox da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 25 e 26 de maio de 2020.
Horário: Conforme cronograma em anexo (ANEXO 1)
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

4.2 O não comparecimento em data e horário marcados acarretará na perda do direito.

5. Das disposições gerais:

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1° Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras;
2° Maior Idade;
3º Maior nota da Avaliação Funcional.

É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

6. Resultado:

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a escala de classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal.

6.5 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 18 de maio de 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
CPAM

SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA
CPAM

FRANCIELE F. D. CANESTRARO
CPAM

ANEXO 1 CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**			
DATA: 25 de maio de 2020 - MANHÃ			
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
1	617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	08:30 - 08:50
2	599	ADRIANA DE ARAÚJO TÚLIO	
3	5399	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	
4	1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	
5	4278	ANA MARIA DE SOUZA	08:50 - 09:10
6	592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	

7	5419	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	
8	719	ALINE MARI BERLESI	
9	5404	ANA DE LARA ZATTONI	09:10 - 09:30
10	4287	ANNA MARY GUARIZA	
11	5326	ANDRÉA MITSUKO PUCCI BERLESI	
12	614	ANGELA MARIA CURUPANÁ SIMIÃO	
13	5376	ANGELA DE FÁTIMA L. FELIPPI	09:30 - 09:50
14	29	CLEUSE MARI SIMIONI REDLEVINSKI	
15	590	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	
16	5328	CARINA MACCALLI	
17	597	CARMEM CREPLIVE CORDEIRO	09:50 - 10:10
18	4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	
19	5357	CLEIA LUIZA COLLERE	
20	1542	CLEUSA TEREZINHA ZANCHETTIN HEINDYK	
21	5319	CRISTINA GODOY	10:30 - 10:50
22	5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	
23	4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	
24	67	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	
25	5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	10:50 - 11:10
26	582	DAISY NAZARE BONATTO DE PAULA	
27	5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE	
28	5396	ELAINE CRISTINA VODAN	
29	87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	11:10 - 11:30
30	5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	
31	1128	ELIANE DE FATIMA ESPIRIDIÃO	
32	5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**

DATA: 25 de maio de 2020 - TARDE

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
33	5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	13:30 - 13:50
34	5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	
35	5375	ELOIZE ASSUMPÇÃO FERREIRA	
36	5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	
37	1146	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	13:50 - 14:10
38	627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	
39	4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	
40	4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	
41	5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	14:10 - 14:30
42	5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	
43	5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	
44	1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	
45	4279	JANAINE BATISTA MOREIRA	14:30 - 14:50
46	4164	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	
47	5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	
48	4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	
49	5321	JUCELE ANDREATTA	14:50 - 15:10
50	5452	JULIANA KENAP	
51	615	JULIO DOMINGOS	
52	1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	
53	5378	KARINA ANACLETO	15:30 - 15:50
54	5316	KARINA DA SILVA	
55	4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	
56	5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	
57	164	LEILA BUSNARDO DOLATO	15:50 - 16:10
58	4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	
59	1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	
60	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	
61	5324	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	16:10 - 16:30
62	5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	
63	5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	
64	5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**

DATA: 26 de maio de 2020 - MANHÃ

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
65	5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	08:30 - 08:50
66	616	LUCIMARI FERRARINI	
67	4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	
68	625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	
69	720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA	08:50 - 09:10
70	606	MARIA IZABEL ANDREATTA	
71	1139	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO COLLODEL	
72	5398	MARISA FATIMA KUKUL	
73	5441	MELISSA TANGANELLI GOMES	09:10 - 09:30
74	1170	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	
75	5384	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	
76	5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	
77	4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	09:30 - 09:50
78	4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	
79	4133	NAYRA VALENTIM HEIN	
80	1129	NEUSA ORLANDA CHILANTI	
81	731	NOELI APARECIDA LOVATO MORI	09:50 - 10:10
82	5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	
83	4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	
84	5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	
85	5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	10:30 - 10:50
86	257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	
87	618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	

88	5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	
89	5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	10:50 - 11:10
90	5360	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	
91	5411	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	
92	1123	SANDRA JARAS	
93	5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	11:10 - 11:30
94	5395	SILMARA DO ROCIO FERRARINI	
95	583	SILVIANA ADAMOSKI	
96	5368	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL **ANO REFERÊNCIA - 2017**			
DATA: 26 de maio de 2020 - TARDE			
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO
97	5379	TIAGO FERNANDES	13:30 - 13:50
98	5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	
99	1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	
100	4280	VANESSA DE FATIMA BARROS GOMES	
101	603	VANESSA FERRARINI	13:50 - 14:10
102	4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	
103	5323	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	
104	5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	
105	1144	VILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2017
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	
RG:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	

PADRÃO AVALIADO:

	1º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____
	2º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

TABELA DE CRÉDITOS
APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

75% A 80%	10 CRÉDITOS
81% A 90%	20 CRÉDITOS
91%A 100%	30 CRÉDITOS

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

TABELA DE CRÉDITOS
PROVA DE TÍTULOS

04 À 08 HORAS	( ) X 1 =
09 À 20 HORAS	( ) X 3 =
21 À 40 HORAS	( ) X 5 =
41 À 60 HORAS	( ) X 7 =
61 À 100 HORAS	( ) X 10 =
101 À 140 HORAS	( ) X 12 =
ACIMA DE 141 HORAS	( ) X 15 =

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 40

TABELA DE CRÉDITOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DE 01 À 25 PONTOS = 05	
DE 26 À 50 PONTOS = 10	
DE 51 À 75 PONTOS = 20	
DE 76 À 100 PONTOS = 30	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

FICHA FINAL

CRÉDITOS

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO GERAL**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	3,0	
PROVA DE TÍTULOS	4,0	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	3,0	
TOTAL	10,0	

Membro Da Comissão Permanente Avaliado De Avaliação Do Magistério

QUATRO BARRAS, ___ /___ /2020

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8FC6C27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 754/07/2020.

LEI Nº 754/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 754/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 40.546,38 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção - Bloco Recursos Programas para FNS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	1019	22.603,10
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	17.943,28
TOTAL.....				**40.546,38**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1019.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:19EAC932

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 755/07/2020.

LEI Nº 755/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 755/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), para seguintes dotações Orçamentárias.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção da Produção Vegetal			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	Criar	0	10.500,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0021.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	0	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde– FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção - Bloco Fonte 15%			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	303	5.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência - CIUENP- Consórcio Regional Saúde			
3.3.71.70.40.00	Serviços de Telecomunicações e Informações-PJ	Criar	303	1.000,00
TOTAL.....				**21.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação;

04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			

20.606.0010.2.012	Manutenção do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80	0	21.500,00
TOTAL.....				**21.500,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:2CC0E14D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1473/07/2020.

DECRETO Nº 1473/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 755/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), para seguintes dotações Orçamentárias.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção da Produção Vegetal			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	Criar	0	10.500,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0021.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	0	5.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde– FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção - Bloco Fonte 15%			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	303	5.000,00
10.301.0021.2.062	Transferência - CIUENP- Consórcio Regional Saúde			
3.3.71.70.40.00	Serviços de Telecomunicações e Informações-PJ	Criar	303	1.000,00
TOTAL.....				**21.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação;

04.00.00000000.000	Departamento de Agric. E Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
20.606.0010.2.012	Manutenção do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80	0	21.500,00
TOTAL.....				**21.500,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:BA74147B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1470/07/2020.

DECRETO Nº 1470/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 752/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO;**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 274.585,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), para seguintes dotações orçamentárias;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			

06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	303	200.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	304	74.585,00
TOTAL.....				**274.585,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro De Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	157	0	64.000,00
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	159	304	58.320,00
10.301.0021.1.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	161	0	32.265,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	168	0	30.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	182	303	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	186	303	50.000,00
TOTAL.....				**274.585,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:925D7B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Antonio Neri Lopes
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Laudelino Gonçalves
LOTE 09 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PAULO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

LOTE 12 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA PLANALTO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA PLANALTO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Rodimar Santo Folle
LOTE 10 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SANTA IZABEL

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SANTA IZABEL CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Edson Luís dos Santos
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Ademir José Silva de França

LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Nelson Barbosa

LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Neili Maria Boelter

LOTE 02 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO NOVO HORIZONTE

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHOS NAS PROXIMIDADES NOVO HORIZONTE CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Declaramos credenciados os licitantes acima citados por estarem de acordo com o edital.

Renascença, 18 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:960C43AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1095, 18 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional Especial no valor de R$ 95.563,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial	Anulação de Dotações			9.814,50	9.814,50
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		9.814,50
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	2.060.800.071.018	VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1512	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	9.814,50	
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	2.060.800.072.018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1610	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Especial	Excesso de Arrecadação				85.748,50
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		85.748,50
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
2.060.800.071.018		VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1511	894	VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.814,50	9.814,50
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	9.814,50	9.814,50
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	85.748,50	85.748,50

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 18 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:DDA36C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 139, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 22.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.013	915	3.1.90.94	000	15.000,00
09.11.10.301.00092.046	3548	3.1.90.94	303	7.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3431	3.1.90.05	303	7.000,00
15.20.04.122.00022.074	7018	3.1.90.11	000	15.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Maio	15.000,00
09.11	3.1	303	Maio	7.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	Maio	7.000,00
15.20	3.1	000	Maio	15.000,00
TOTAL				**22.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Depto de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C8AC87D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA N° 118, DE 05 DE MAIO DE 2020

ERRATA
PORTARIA N° 118, DE 05 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto a Portaria N° 118, de 05 de maio de 2020, publicada no dia 06 de maio de 2020, Edição 2003, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com a seguinte alteração.
ONDE SE LÊ

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

LEIA-SE

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2020 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria.

Salgado Filho-PR, 18 de maio de 2020.

ALUANA PASTRE
Técnico Administrativo

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:156AE0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	87,50	17.500,00
1	2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	80,00	16.000,00
1	3	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	78,84	15.767,00
1	4	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	80,00	87,50	7.000,00
1	5	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	80,46	16.092,00
1	6	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	100,00	85,00	8.500,00
1	7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	82,50	16.500,00
1	8	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	85,00	17.000,00
1	9	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	83,33	16.666,67
1	10	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	80,00	80,00	6.400,00
1	11	ULTRASSONOGRAFIA PARTES BRANDAS	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	80,00	83,33	6.666,67
1	12	ULTRASSONOGRAFIA PAREDES ABDOMINAL	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	200,00	83,33	16.666,67
1	13	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	100,00	72,77	7.276,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA	168.035,50

Salto do Lontra, 18 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E677379F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.773/2020

DECRETO Nº. 1.773/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 102.348,34 (cento e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	701	R$ 805,90
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	708	R$ 53.835,44
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	725	R$ 7,09
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	726	R$ 6,49
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	758	R$ 1.14
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.90.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	704	R$ 1,48
3390.90.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	750	R$ 2.130,36
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3390.30.00.00.00	492	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 20.040,06
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.32.00.00.00	642	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	494	R$ 25.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	757	R$ 520,38
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 102.348,34**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 758	R$ 1,14
Superávit Financeiro – Fonte 757	R$ 520,38
Superávit Financeiro – Fonte 750	R$ 2.130,36
Superávit Financeiro – Fonte 701	R$ 803,17
Superávit Financeiro – Fonte 726	R$ 6,46
Superávit Financeiro – Fonte 708	R$ 53.222,36
Excesso de Arrecadação – Fonte 708	R$ 613,08
Excesso de Arrecadação – Fonte 726	R$ 0,03
Excesso de Arrecadação – Fonte 725	R$ 7,09
Excesso de Arrecadação – Fonte 701	R$ 2,73
Excesso de Arrecadação – Fonte 137	R$ 20.040,06
Excesso de Arrecadação – Fonte 494	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação – Fonte 704	R$ 1,48
TOTAL	**R$ 102.348,34**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 946/2.019, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0903DF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.500.000,00	71.755.655,52	9.065.717,64	12,63	19.377.523,72	27,00	52.378.131,80
RECEITAS CORRENTES	58.918.860,00	59.499.309,52	7.961.063,05	13,38	18.272.869,13	30,71	41.226.440,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.969.300,00	5.969.300,00	1.019.265,41	17,08	1.652.672,46	27,69	4.316.627,54
IMPOSTOS	4.436.000,00	4.436.000,00	757.649,81	17,08	1.223.577,46	27,58	3.212.422,54
TAXAS	1.533.300,00	1.533.300,00	261.615,60	17,06	429.095,00	27,99	1.104.205,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.651.250,00	1.651.250,00	249.776,11	15,13	524.693,96	31,78	1.126.556,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.651.250,00	1.651.250,00	249.776,11	15,13	524.693,96	31,78	1.126.556,04
RECEITA PATRIMONIAL	411.830,00	420.369,52	11.218,09	2,67	26.657,02	6,34	393.712,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.500,00	12.500,00	1.779,40	14,24	3.858,80	30,87	8.641,20
VALORES MOBILIÁRIOS	357.330,00	365.869,52	8.731,68	2,39	20.435,22	5,59	345.434,30
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	42.000,00	42.000,00	707,01	1,68	2.363,00	5,63	39.637,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00	0,00	(11.360,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00	0,00	(11.360,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.766.480,00	51.338.390,00	6.669.029,02	12,99	16.025.573,70	31,22	35.312.816,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.566.480,00	26.061.480,00	3.279.433,44	12,58	7.723.812,57	29,64	18.337.667,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.935.000,00	15.951.910,00	1.956.379,53	12,26	4.871.521,45	30,54	11.080.388,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	120.000,00	8.276,68	6,90	19.182,55	15,99	100.817,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.205.000,00	9.205.000,00	1.424.939,37	15,48	3.411.057,13	37,06	5.793.942,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	11.774,42	9,81	31.911,99	26,59	88.088,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.604,63	0,00	2.871,39	0,00	(2.871,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.000,00	120.000,00	10.169,79	8,47	29.040,60	24,20	90.959,40
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.581.140,00	12.256.346,00	1.104.654,59	9,01	1.104.654,59	9,01	11.151.691,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.721.140,00	9.396.346,00	1.104.654,59	11,76	1.104.654,59	11,76	8.291.691,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.784.690,00	6.161.206,00	741.587,35	12,04	741.587,35	12,04	5.419.618,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.936.450,00	3.235.140,00	363.067,24	11,22	363.067,24	11,22	2.872.072,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.500.000,00	71.755.655,52	9.065.717,64	12,63	19.377.523,72	27,00	52.378.131,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.500.000,00	71.755.655,52	9.065.717,64	12,63	19.377.523,72	27,00	52.378.131,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.500.000,00	71.755.655,52	9.065.717,64	12,63	19.377.523,72	27,00	52.378.131,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	872.598,84	0,00	0,00	872.598,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	872.598,84	0,00	0,00	872.598,84	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7BFF725A

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	53.713.737,55	16.630.143,55
DESPESAS CORRENTES	55.081.260,00	55.976.996,47	8.503.186,69	17.932.973,05	38.044.023,42	8.614.590,73	17.258.812,81	38.718.183,66	15.431.994,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.409.200,00	29.218.770,00	4.567.844,89	9.211.813,13	20.006.956,87	4.558.692,89	9.202.661,13	20.016.108,87	8.320.024,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	298.000,00	33.028,80	82.494,46	215.505,54	33.028,80	82.494,46	215.505,54	82.494,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.286.060,00	26.460.226,47	3.902.313,00	8.638.665,46	17.821.561,01	4.022.869,04	7.973.657,22	18.486.569,25	7.029.476,15
DESPESAS DE CAPITAL	13.208.740,00	16.386.257,89	846.296,76	1.776.830,96	14.609.426,93	1.147.560,80	1.600.704,00	14.785.553,89	1.198.148,73
INVESTIMENTOS	11.678.740,00	15.193.457,89	601.897,29	1.230.715,06	13.962.742,83	903.161,33	1.054.588,10	14.138.869,79	652.032,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.530.000,00	1.192.800,00	244.399,47	546.115,90	646.684,10	244.399,47	546.115,90	646.684,10	546.115,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	53.713.737,55	16.630.143,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	53.713.737,55	16.630.143,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.006,91	(518.006,91)	2.747.380,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	52.863.450,35	9.762.151,53	19.377.523,72	53.195.730,64	19.377.523,72

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:737304BC

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	100,00	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	100,00	53.713.737,55
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.931.400,00	5.931.400,00	674.625,25	1.860.693,79	9,44	4.070.706,21	778.621,69	1.719.573,68	9,12	4.211.826,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.694.200,00	2.978.369,98	344.478,53	708.701,20	3,60	2.269.668,78	327.130,48	676.839,29	3,59	2.301.530,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.135.000,00	156.133,42	321.255,23	1,63	813.744,77	156.133,42	321.255,23	1,70	813.744,77
SAÚDE	13.601.490,00	14.426.617,64	2.646.971,86	5.019.951,99	25,47	9.406.665,65	2.619.074,84	4.866.799,31	25,81	9.559.818,33
EDUCAÇÃO	17.823.530,00	17.843.572,17	2.697.536,83	6.004.313,48	30,46	11.839.258,69	3.071.115,47	5.889.941,86	31,23	11.953.630,31
CULTURA	32.000,00	32.000,00	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73
URBANISMO	5.544.340,00	6.619.408,44	526.695,23	905.642,43	4,59	5.713.766,01	423.877,85	750.909,88	3,98	5.868.498,56
GESTÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	346.001,44	428.405,60	2,17	943.944,86	248.801,00	330.805,16	1,75	1.041.545,30

AGRICULTURA	2.812.940,00	4.373.223,76	536.581,35	866.952,86	4,40	3.506.270,90	552.113,54	843.682,67	4,47	3.529.541,09
INDÚSTRIA	2.095.000,00	2.095.000,00	75.590,95	125.578,35	0,64	1.969.421,65	74.925,95	124.913,35	0,66	1.970.086,65
ENERGIA	1.206.250,00	1.207.036,59	91.829,65	445.050,82	2,26	761.985,77	238.988,12	342.124,76	1,81	864.911,83
TRANSPORTE	7.286.960,00	7.585.008,30	770.930,17	1.465.799,03	7,44	6.119.209,27	781.997,94	1.440.400,05	7,64	6.144.608,25
DESPORTO E LAZER	1.282.900,00	1.282.900,00	126.177,58	274.619,57	1,39	1.008.280,43	133.440,04	269.431,91	1,43	1.013.468,09
ENCARGOS ESPECIAIS	2.485.690,00	2.495.367,02	341.833,74	1.265.713,94	6,42	1.229.653,08	341.833,74	1.265.713,94	6,71	1.229.653,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	100,00	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	100,00	53.713.737,55

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6A9EB2BF

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	100,00	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	100,00	53.713.737,55
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.931.400,00	5.931.400,00	674.625,25	1.860.693,79	9,44	4.070.706,21	778.621,69	1.719.573,68	9,12	4.211.826,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.446.400,00	5.446.400,00	625.056,84	1.728.181,51	8,77	3.718.218,49	728.373,07	1.589.565,84	8,43	3.856.834,16
DIFUSÃO CULTURAL	485.000,00	485.000,00	49.568,41	132.512,28	0,67	352.487,72	50.248,62	130.007,84	0,69	354.992,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.694.200,00	2.978.369,98	344.478,53	708.701,20	3,60	2.269.668,78	327.130,48	676.839,29	3,59	2.301.530,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	443.100,00	533.694,41	70.092,72	159.580,87	0,81	374.113,54	51.993,96	141.482,11	0,75	392.212,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.100,00	2.444.675,57	274.385,81	549.120,33	2,79	1.895.555,24	275.136,52	535.357,18	2,84	1.909.318,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.135.000,00	156.133,42	321.255,23	1,63	813.744,77	156.133,42	321.255,23	1,70	813.744,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.135.000,00	1.135.000,00	156.133,42	321.255,23	1,63	813.744,77	156.133,42	321.255,23	1,70	813.744,77
SAÚDE	13.601.490,00	14.426.617,64	2.646.971,86	5.019.951,99	25,47	9.406.665,65	2.619.074,84	4.866.799,31	25,81	9.559.818,33
ATENÇÃO BÁSICA	12.161.490,00	12.891.617,64	2.405.162,84	4.589.817,93	23,29	8.301.799,71	2.377.241,38	4.444.264,01	23,57	8.447.353,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.440.000,00	1.535.000,00	241.809,02	430.134,06	2,18	1.104.865,94	241.833,46	422.535,30	2,24	1.112.464,70
EDUCAÇÃO	17.823.530,00	17.843.572,17	2.697.536,83	6.004.313,48	30,46	11.839.258,69	3.071.115,47	5.889.941,86	31,23	11.953.630,31
ENSINO FUNDAMENTAL	16.473.530,00	16.473.572,17	2.504.996,56	5.560.866,65	28,21	10.912.705,52	2.811.131,20	5.472.502,42	29,02	11.001.069,75
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	22.924,10	48.477,89	0,25	151.522,11	22.924,10	48.477,89	0,26	151.522,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	910.000,00	100.199,07	298.495,09	1,51	611.504,91	178.732,03	291.283,16	1,54	618.716,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	245.000,00	69.417,10	96.473,85	0,49	148.526,15	58.328,14	77.678,39	0,41	167.321,61
CULTURA	32.000,00	32.000,00	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55
DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00	32.000,00	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55	14.097,45	14.097,45	0,07	17.902,55
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	361.000,00	361.000,00	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73	0,00	3.028,27	0,02	357.971,73
URBANISMO	5.544.340,00	6.619.408,44	526.695,23	905.642,43	4,59	5.713.766,01	423.877,85	750.909,88	3,98	5.868.498,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.544.340,00	6.619.408,44	526.695,23	905.642,43	4,59	5.713.766,01	423.877,85	750.909,88	3,98	5.868.498,56
GESTÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	346.001,44	428.405,60	2,17	943.944,86	248.801,00	330.805,16	1,75	1.041.545,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.372.300,00	1.372.350,46	346.001,44	428.405,60	2,17	943.944,86	248.801,00	330.805,16	1,75	1.041.545,30
AGRICULTURA	2.812.940,00	4.373.223,76	536.581,35	866.952,86	4,40	3.506.270,90	552.113,54	843.682,67	4,47	3.529.541,09
EXTENSÃO RURAL	2.812.940,00	4.373.223,76	536.581,35	866.952,86	4,40	3.506.270,90	552.113,54	843.682,67	4,47	3.529.541,09
INDÚSTRIA	2.095.000,00	2.095.000,00	75.590,95	125.578,35	0,64	1.969.421,65	74.925,95	124.913,35	0,66	1.970.086,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.095.000,00	2.095.000,00	75.590,95	125.578,35	0,64	1.969.421,65	74.925,95	124.913,35	0,66	1.970.086,65
ENERGIA	1.206.250,00	1.207.036,59	91.829,65	445.050,82	2,26	761.985,77	238.988,12	342.124,76	1,81	864.911,83
ENERGIA ELÉTRICA	1.206.250,00	1.207.036,59	91.829,65	445.050,82	2,26	761.985,77	238.988,12	342.124,76	1,81	864.911,83
TRANSPORTE	7.286.960,00	7.585.008,30	770.930,17	1.465.799,03	7,44	6.119.209,27	781.997,94	1.440.400,05	7,64	6.144.608,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.286.960,00	7.585.008,30	770.930,17	1.465.799,03	7,44	6.119.209,27	781.997,94	1.440.400,05	7,64	6.144.608,25
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.282.900,00	1.282.900,00	126.177,58	274.619,57	1,39	1.008.280,43	133.440,04	269.431,91	1,43	1.013.468,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.282.900,00	1.282.900,00	126.177,58	274.619,57	1,39	1.008.280,43	133.440,04	269.431,91	1,43	1.013.468,09
ENCARGOS ESPECIAIS	2.485.690,00	2.495.367,02	341.833,74	1.265.713,94	6,42	1.229.653,08	341.833,74	1.265.713,94	6,71	1.229.653,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.860.000,00	1.434.800,00	264.683,95	590.369,08	3,00	844.430,92	264.683,95	590.369,08	3,13	844.430,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	566.000,00	575.677,02	75.149,79	190.547,72	0,97	385.129,30	75.149,79	190.547,72	1,01	385.129,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	59.690,00	484.890,00	2.000,00	484.797,14	2,46	92,86	2.000,00	484.797,14	2,57	92,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	68.500.000,00	72.573.254,36	9.349.483,45	19.709.804,01	100,00	52.863.450,35	9.762.151,53	18.859.516,81	100,00	53.713.737,55

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5465917D

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.499.309,52	18.272.869,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.969.300,00	1.652.672,46
IPTU	1.602.000,00	386.885,46
ISS	1.361.000,00	470.992,55
ITBI	553.000,00	101.986,11
IRRF	920.000,00	263.713,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.533.300,00	429.095,00
Contribuições	1.651.250,00	524.693,96
Receita patrimonial	420.369,52	26.657,02
Aplicações Financeiras (II)	365.869,52	20.435,22
Outras Receitas Patrimoniais	54.500,00	6.221,80
Transferências correntes	51.338.390,00	16.025.573,70
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	5.326.131,05
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	3.228.879,16
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.415.689,04
Cota-Parte do ITR	24.000,00	439,00
Transferências da LC 87/1996	127.680,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.005.000,00	3.411.057,13
Outras transferências correntes	10.085.710,00	2.643.378,32
Demais receitas correntes	120.000,00	43.271,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	43.271,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.133.440,00	18.252.433,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.256.346,00	1.104.654,59
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.600.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.396.346,00	1.104.654,59
Convênios	8.883.656,00	981.964,59
Outras Transferências de Capital	512.690,00	122.690,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.996.346,00	1.104.654,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	71.129.786,00	19.357.088,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.976.996,47	17.932.973,05	17.258.812,81	15.431.994,82	1.444,43	101.110,94	99.130,70
Pessoal e encargos sociais	29.218.770,00	9.211.813,13	9.202.661,13	8.320.024,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	298.000,00	82.494,46	82.494,46	82.494,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.460.226,47	8.638.665,46	7.973.657,22	7.029.476,15	1.444,43	101.110,94	99.130,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.460.226,47	8.638.665,46	7.973.657,22	7.029.476,15	1.444,43	101.110,94	99.130,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.678.996,47	17.850.478,59	17.176.318,35	15.349.500,36	1.444,43	101.110,94	99.130,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.386.257,89	1.776.830,96	1.600.704,00	1.198.148,73	195.855,38	1.337.397,17	1.312.644,17
Investimentos	15.193.457,89	1.230.715,06	1.054.588,10	652.032,83	195.855,38	1.337.397,17	1.312.644,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.192.800,00	546.115,90	546.115,90	546.115,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.193.457,89	1.230.715,06	1.054.588,10	652.032,83	195.855,38	1.337.397,17	1.312.644,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	71.082.454,36	19.081.193,65	18.230.906,45	16.001.533,19	197.299,81	1.438.508,11	1.411.774,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.746.480,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	125.408,20
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.406,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.494,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.683.392,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(584.759,90)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Abril / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.069.246,46	5.038.333,26
DEDUÇÕES (XXIX)	3.495.149,62	1.780.417,36
Disponibilidade de Caixa	3.495.149,62	1.780.417,36

Disponibilidade de Caixa Bruta	3.692.698,37	4.030.253,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	197.548,75	2.249.836,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.574.096,84	3.257.915,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(683.819,06)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Abril / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(2.052.287,75)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.279.826,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.648.294,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.711.382,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		872.598,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		872.598,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3B799E88

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.436.000,00	4.436.000,00	1.223.577,46	27,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.602.000,00	1.602.000,00	386.885,46	24,15
1.1.1 - IPTU	1.180.000,00	1.180.000,00	228.926,16	19,40
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	422.000,00	422.000,00	157.959,30	37,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	553.000,00	553.000,00	101.986,11	18,44
1.2.1 - ITBI	540.000,00	540.000,00	101.102,00	18,72
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	884,11	6,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.361.000,00	1.361.000,00	470.992,55	34,61
1.3.1 - ISS	1.284.000,00	1.284.000,00	438.636,58	34,16
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	32.355,97	42,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	920.000,00	920.000,00	263.713,34	28,66
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.844.600,00	39.844.600,00	12.521.656,88	31,43
2.1 - Cota-parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	6.657.663,70	30,54
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	19.000.000,00	6.657.663,70	35,04
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.036.098,88	27,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	57.734,21	24,57
2.5 - Cota-parte ITR	30.000,00	30.000,00	548,71	1,83
2.6 - Cota-parte IPVA	3.120.000,00	3.120.000,00	1.769.611,38	56,72
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	44.280.600,00	44.280.600,00	13.745.234,34	31,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	54,38	0,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.943.300,00	1.963.300,00	505.370,56	25,74
5.1 - Transferências do salário-educação	807.000,00	807.000,00	264.907,07	32,83
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.115.000,00	1.135.000,00	240.294,85	21,17
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	21.300,00	21.300,00	168,64	0,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	1,39	0,03
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	1,39	0,03
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.954.300,00	1.974.300,00	505.426,33	25,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.408.920,00	7.408.920,00	2.504.331,26	33,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.331.532,65	35,04
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00	807.219,72	27,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.920,00	31.920,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.000,00	47.000,00	11.546,84	24,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	109,71	1,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	624.000,00	624.000,00	353.922,34	56,72

11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.015.000,00	9.015.000,00	3.412.089,28	37,85
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.005.000,00	9.005.000,00	3.411.057,13	37,88
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.032,15	10,32
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.596.080,00	1.596.080,00	906.725,87	56,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.409.000,00	5.409.000,00	2.199.928,51	40,67	2.199.928,51	40,67
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.409.000,00	5.409.000,00	2.199.928,51	40,67	2.199.928,51	40,67
14 - OUTRAS DESPESAS	3.606.000,00	3.606.000,00	1.536.294,64	42,60	1.536.294,64	42,60
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.606.000,00	3.606.000,00	1.536.294,64	42,60	1.536.294,64	42,60
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.015.000,00	9.015.000,00	3.736.223,15	41,44	3.736.223,15	41,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	324.133,87
16.1 - FUNDEB 60%	176.412,84
16.2 - FUNDEB 40%	147.721,03
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	324.133,87

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.412.089,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 17.2)) / (11)x 100) %	40,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	890.000,00	296.025,09	33,26	291.283,16	32,73
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	890.000,00	890.000,00	296.025,09	33,26	291.283,16	32,73
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.785.230,00	14.785.230,00	4.942.533,21	33,43	4.871.415,37	32,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.015.000,00	9.015.000,00	3.736.223,15	41,44	3.736.223,15	41,44
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.770.230,00	5.770.230,00	1.425.502,87	24,70	1.338.785,03	23,20
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(219.192,81)	0,00	(203.592,81)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	48.477,89	24,24	48.477,89	24,24
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	15.875.230,00	15.875.230,00	5.287.036,19	33,30	5.211.176,42	32,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	906.725,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7,95
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	864.592,23
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.771.326,05
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.391.372,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	817.000,00	817.000,00	288.909,10	35,36	277.800,30	34,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.131.300,00	1.151.342,17	209.175,38	18,17	197.372,33	17,14
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.948.300,00	1.968.342,17	498.084,48	25,30	475.172,63	24,14
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.823.530,00	17.843.572,17	5.785.120,67	32,42	5.686.349,05	31,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	884.330,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.411.057,13	264.907,07
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.392.705,66	262.786,54
47.1 - Orçamento do Exercício	3.392.705,66	262.786,54
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.032,15	118,38
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.383,62	2.238,91
50 - (+) Ajustes	(37.903,94)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(37.903,94)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(18.520,32)	2.238,91

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:470EE94C

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Investimentos	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D480A58A

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.436.000,00	4.436.000,00	1.223.577,46	27,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.602.000,00	1.602.000,00	386.885,46	24,15
IPTU	1.180.000,00	1.180.000,00	228.926,16	19,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	422.000,00	422.000,00	157.959,30	37,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	553.000,00	553.000,00	101.986,11	18,44
ITBI	540.000,00	540.000,00	101.102,00	18,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	884,11	6,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.361.000,00	1.361.000,00	470.992,55	34,61
ISS	1.284.000,00	1.284.000,00	438.636,58	34,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	32.355,97	42,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	920.000,00	920.000,00	263.713,34	28,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.044.600,00	37.044.600,00	12.521.656,88	33,80
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	6.657.663,70	35,04
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	548,71	1,83
Cota-Parte IPVA	3.120.000,00	3.120.000,00	1.769.611,38	56,72
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.036.098,88	27,84
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	57.734,21	24,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.480.600,00	41.480.600,00	13.745.234,34	33,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.485.090,00	7.826.127,95	3.364.330,88	42,99	3.219.917,59	41,14	2.788.168,33	35,63
Despesas Correntes	7.425.090,00	7.766.127,95	3.362.645,24	43,30	3.218.231,95	41,44	2.787.044,57	35,89
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	1.685,64	2,81	1.685,64	2,81	1.123,76	1,87

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	15.251,28	38,13	15.251,28	38,13	15.251,28	38,13
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	15.251,28	76,26	15.251,28	76,26	15.251,28	76,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.525.090,00	7.866.127,95	3.379.582,16	42,96	3.235.168,87	41,13	2.803.419,61	35,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.379.582,16	3.235.168,87	2.803.419,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	561.559,35	561.559,35	561.559,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.818.022,81	2.673.609,52	2.241.860,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.061.785,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.061.785,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	756.237,66	611.824,37	180.075,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.061.785,15	5.019.951,99	2.958.166,84	0,00	561.559,35	0,00	3.353,66	0,00	0,00	3.519.726,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.855.000,00	6.330.000,00	1.865.471,87	29,47
Proveniente da União	5.205.000,00	5.680.000,00	1.747.282,39	30,76
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	118.189,48	18,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.400,00	68.400,00	1.325,84	1,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.923.400,00	6.398.400,00	1.866.797,71	29,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.676.400,00	5.065.489,69	1.225.487,05	24,19	1.224.346,42	24,17	1.084.552,09	21,41
Despesas Correntes	4.043.000,00	4.148.943,60	1.222.437,05	29,46	1.221.296,42	29,44	1.081.502,09	26,07
Despesas de Capital	633.400,00	916.546,09	3.050,00	0,33	3.050,00	0,33	3.050,00	0,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.400.000,00	1.495.000,00	414.882,78	27,75	407.284,02	27,24	332.462,55	22,24
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.495.000,00	414.882,78	27,75	407.284,02	27,24	332.462,55	22,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.076.400,00	6.560.489,69	1.640.369,83	25,00	1.631.630,44	24,87	1.417.014,64	21,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.161.490,00	12.891.617,64	4.589.817,93	35,60	4.444.264,01	34,47	3.872.720,42	30,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.440.000,00	1.535.000,00	430.134,06	28,02	422.535,30	27,53	347.713,83	22,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.601.490,00	14.426.617,64	5.019.951,99	34,80	4.866.799,31	33,73	4.220.434,25	29,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BD7D2360

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.178.915,89	20.078.019,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F487E0DB

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	68.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	71.755.655,52
Receitas Realizadas	19.377.523,72

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	872.598,84
Dotação Inicial	68.500.000,00
Créditos Adicionais	4.073.254,36
Dotação Atualizada	72.573.254,36
Despesas Empenhadas	19.709.804,01
Despesas Liquidadas	18.859.516,81
Despesas Pagas	16.630.143,55
Superávit Orçamentário	518.006,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.709.804,01
Despesas Liquidadas	18.859.516,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.241.719,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.001.719,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.001.719,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(584.759,90)		1.683.392,85	(288,00 %)
Resultado Primário	125.408,20		1.746.480,63	1.393,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	197.548,75	248,94	197.299,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.423.661,66	7.535,00	1.411.774,87	1.004.351,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.621.210,41	7.783,94	1.609.074,68	1.004.351,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.391.372,48	25% / 18%		24,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.199.928,51	60%		59,30 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	260.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.776.830,96	14.609.426,93		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.600.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.610.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.438.013,31	15%		17,74 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:08E32A29

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.172.527,72	5.148.040,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.687.730,44	5.148.040,75	0,00	0,00
Empréstimos	4.092.703,76	3.758.507,09	0,00	0,00
Internos	4.092.703,76	3.758.507,09	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.491.745,42	1.286.741,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00	6.915,53	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.491.745,42	1.279.826,17	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	103.281,26	102.791,96	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	484.797,28	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.495.149,62	1.780.417,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.495.149,62	1.780.417,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.692.698,37	4.030.253,86	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	197.548,75	2.249.836,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.677.378,10	3.367.623,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.178.915,89	18.272.869,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.040.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.138.915,89	18.072.869,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,39	28,17	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,94	18,43	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.218,80	9.218,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.423.661,66	977.618,55	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:410B05A7

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	54.178.915,89	18.272.869,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.040.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.138.915,89	18.072.869,13	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.919.361,50	4.020.031,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	10.727.425,35	3.618.028,09	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:17D97871

CONTABILIDADE
17- OPERAÇÕES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.241.719,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.041.719,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.838.675,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.954.807,67	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.866.920,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:75145F55

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.055.232,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.232,70	0,00	0,00	1.055.232,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.055.232,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.232,70	0,00	0,00	1.055.232,70
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	618.068,60	0,00	0,00	0,00	(618.068,60)	210.218,93	0,00	(828.287,53)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	55,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,73	0,00	0,00	55,73
PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS INCENTIVO V	25.263,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.263,55	0,00	0,00	25.263,55
PROG/APOIO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR - FTE 1026	6.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.049,57	0,00	0,00	6.049,57
Desvinculação das Receitas dos Municípios	2.059,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,23	2.000,00	0,00	59,23

- DRM										
PMSAS/CONV. FED. 863923/2017 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -	105.153,80	0,00	74.410,83	0,00	0,00	0,00	30.742,97	0,00	0,00	30.742,97
PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	10.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.126,96	0,00	0,00	10.126,96
PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	80.645,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.645,30	0,00	0,00	80.645,30
CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.855/2019	205.357,63	15.182,00	0,00	170.909,58	0,00	0,00	19.266,05	0,00	0,00	19.266,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.080,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.080,67	0,00	0,00	19.080,67
CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, UMA PLANTADEIRA E UM	200.567,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.567,35	0,00	0,00	200.567,35
FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES	990,00	0,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	62.209,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.209,39	0,00	0,00	62.209,39
AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL	9.617,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.617,01	0,00	0,00	9.617,01
PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI/DELIBERAÇÃO 057/2019	60.206,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.206,68	0,00	0,00	60.206,68
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.304,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304,73	389,00	0,00	1.915,73
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	21.039,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.039,41	0,00	0,00	21.039,41
INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 -	30.053,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.053,15	0,00	0,00	30.053,15
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.917,27	0,00	1.697,25	0,00	0,00	0,00	2.220,02	2.200,44	0,00	19,58
BLPSBFNAS/26931-X	1.651,04	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	1.651,03	0,00	0,00	1.651,03
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	86.961,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.961,30	0,00	0,00	86.961,30
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.730,72	0,00	291.497,45	0,00	0,00	0,00	(242.766,73)	95.526,64	0,00	(338.293,37)
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	83,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,80	0,00	0,00	83,80
PM SAS/FIA SCFV	19.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.382,60	0,00	0,00	19.382,60
FIA Crescer FTE 818	6.101,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.101,79	0,00	0,00	6.101,79
VEICULO ADAPTADO FTE 819	8.930,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,02	0,00	0,00	8.930,02
CONV EST/CONSTR SEDE BPFRON/17	888.336,36	0,00	0,00	592.742,92	0,00	0,00	295.593,44	0,00	0,00	295.593,44
CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	63.019,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.019,34	0,00	0,00	63.019,34
CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE FTE 984	53.739,47	0,00	0,00	920,77	0,00	0,00	52.818,70	0,00	0,00	52.818,70
CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986	77.145,72	0,00	0,00	76.434,85	0,00	0,00	710,87	0,00	0,00	710,87
CONV MCID/018292/2017 PAV IMBAUVAS/PRINCESA ISABEL FTE 987	1.461,09	0,00	0,00	853,52	0,00	0,00	607,57	0,00	0,00	607,57

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Retenções em Caráter Consignatário	9.611,54	0,00	0,00	0,00	11.542,26	0,00	(1.930,72)	0,00	0,00	(1.930,72)
CONV. 153/2017 - SEDU - INFRAESTRUTURA - RUAS PARQUE DAS EMBAÚVAS	94.103,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.103,01	100.097,23	0,00	(5.994,22)
Fundeb 60%	145.449,54	0,00	192.092,69	0,00	0,00	0,00	(46.643,15)	0,00	0,00	(46.643,15)
Fundeb 40%	28.170,11	0,00	147.975,93	0,00	0,00	0,00	(119.805,82)	0,00	0,00	(119.805,82)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.180,07	0,00	273.920,52	0,00	0,00	0,00	(267.740,45)	59.908,55	19,15	(327.649,00)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.609,74	0,00	53.805,28	0,00	0,00	0,00	(52.195,54)	23.274,65	0,00	(75.470,19)
PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 -	59.206,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.206,99	0,00	0,00	59.206,99
Salário-Educação	52.899,94	0,00	21.339,27	0,00	0,00	0,00	31.560,67	5.749,30	0,00	25.811,37
EMENDAS PARLAMENTARES	7.360,28	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,28	7.461,56	0,00	(911,28)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.784,50	0,00	613,50	0,00	0,00	0,00	7.171,00	0,00	0,00	7.171,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	25.618,35	0,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	21.548,35	0,00	0,00	21.548,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	339.878,93	0,00	102.127,36	0,00	0,00	0,00	237.751,57	98,76	0,00	237.652,81
MDE CON/MEC MERENDA	18.256,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.256,92	0,00	0,00	18.256,92
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	15.135,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.135,75	1.769,00	0,00	13.366,75
FNDE/BRASIL CARINHOSO	2.463,33	0,00	2.463,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.345,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.345,37	0,00	0,00	10.345,37
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONV 867393/2018 - MCIDADES	91.716,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.716,22	0,00	0,00	91.716,22
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	358.285,03	0,00	0,00	26.188,00	0,00	0,00	332.097,03	0,00	0,00	332.097,03
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS PERÍMETRO URBANO - CONV	130,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,86	0,00	0,00	130,86
FEAS PPAS I	18.761,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.761,70	0,00	0,00	18.761,70
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	16.992,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.992,76	0,00	0,00	16.992,76

Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.125,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,12	7.804,10	0,00	(6.678,98)
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	4.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,17	0,00	0,00	4.656,17
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	98.639,91	0,00	5.183,57	0,00	0,00	0,00	93.456,34	386.250,76	0,00	(292.794,42)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.073,45	0,00	3.920,08	0,00	0,00	0,00	(846,63)	1.653,22	0,00	(2.499,85)
CONV.EST/SEDU 1264/BARRACÃO PRINCESA IZABEL - FTE1022	43.197,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.197,88	43.196,93	0,00	0,95
Taxas - Prestação de Serviços	151.376,22	0,00	72.802,00	0,00	0,00	0,00	78.574,22	0,00	0,00	78.574,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.712.270,37	15.992,00	1.865.987,67	869.039,64	11.542,26	0,00	949.708,80	947.599,07	19,15	2.109,73
TOTAL (III) = (I + II)	4.767.503,07	15.992,00	1.865.987,67	869.039,64	11.542,26	0,00	2.004.941,50	947.599,07	19,15	1.057.342,43

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BAB2D2D7

CONTABILIDADE
19-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		18.272.869,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.072.869,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.072.869,13
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.580.807,65	50,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.268.928,75	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.805.482,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.342.035,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.367.623,39	18,43
Limite definido por resolução do senado federal	21.927.442,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.020.031,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.838.675,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.866.920,39	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BE78DE9D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20389/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - Processo nº 253/2020
Objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar e Decreto Federal 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA

JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO (zero km), cor branco, 4 portas, com motor mínimo 1.4, combustível flex, para-choques e maçanetas na cor do carro, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, alarme, air bags duplos, freios abs, carroceria sedan, garantia mínima de 03 (tres) anos ou 100.000 quillômetros. Primeiro emplacamento pelo município. Hodômetro com no máximo 100km rodados.	VW/Voyage	Voyage 1.6	UN	3,00	54.699,66	164.099,00
TOTAL								164.099,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/05/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:76B110DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 023/2020 - Processo nº 253/2020
OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar e Decreto Federal nº 10.024/2019
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO (zero km), cor branco, 4 portas, com motor mínimo 1.4, combustível flex, para-choques e maçanetas na cor do carro, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, alarme, air bags duplos, freios abs, carroceria sedan, garantia mínima de 03 (tres) anos ou 100.000 quillômetros. Primeiro emplacamento pelo município. Hodômetro com no máximo 100km rodados.	VW/Voyage	Voyage 1.6	UN	3,00	54.699,66	164.099,00
TOTAL								164.099,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F2B5316F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 003/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
1º TERMO ADITIVO – PRAZOS, VALORES E PAGAMENTOS
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR**, situada na Av. São Paulo Nº 785, Centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 95.583.415/0001-41, representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **JOSÉ AROLDO MALVESTIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 4.713.152-9– SESP-PR., e CPF/MF. Nº 786.759.449-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 540, no Centro, em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.929-000, como Contratante, e de outro lado como CONTRATADA, a Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama LTDA EPP (FACULDADE ALFA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.236.267/0001-84, com endereço a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 367, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **DORIVAL MARCOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG Nº 7.208.417-9/SSP-PR e CPF Nº 006.909.699-61, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3596, Zona 1, Centro de Umuarama/PR, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica alterado o parágrafo único da **Cláusula Primeira**:
"CLÁUSULA PRIMEIRA:
§ 1º - Integram e complementam o presente Termo Contratual e o Termo Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA**.**
§ 2º - Fica acrescentado o cargo de contabilista no edital de abertura Nº 001/2020 e suas alterações, conforme descrito no item 2:
"2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
"Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO							
Código do Cargo TCE - PR	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
29	Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40 h	CR	*	R$ 966,64	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
30	Consultor Legislativo	40 h	CR	*	R$ 2.880,63	R$ 100,00	Ensino médio completo.
32	Procurador Parlamentar	10 h	01	*	R$ 2.130,77	R$ 150,00	Ensino superior em Direito e registro na OAB.
23	Contabilista	40 h	CR	*	R$ 2.880,63	R$ 100,00	Ensino médio completo com o CRC.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva."**
"
CLÁUSULA SEGUNDA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica acrescentado o § 3º na **Cláusula Terceira**:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
§ 3º - Fica acrescentado ao Contrato original mais o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) em virtude do aumento do cargo de contabilista no edital do concurso público, ficando para ser pago quando a contratada publicar o edital de acréscimo do cargo."
CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica alterado o §§ 1º e 2º da **Cláusula Sétima**:

“CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS
§ 1º - O prazo de vigência do Termo Aditivo ao Contrato será de mais 180 (cento e oitenta) dias ficando até o dia 18 de dezembro de 2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo ao contrato é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.
§ 2º – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.”
CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-Pr., em 18 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***DORIVAL MARCOS RODRIGUES***
Presidente Da Câmara Municipal	Sociedade De Ensino Cidade De Umuarama Ltda Epp (Faculdade Alfa)
DACIO SPECH	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Primeiro Vice-Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:65E72DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 2º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.274.202,95	40,39 %	2.091.004,68	66,28 %	1.063.995,32
RECEITAS CORRENTES	2.531.000,00	3.155.000,00	1.274.202,95	40,39 %	2.091.004,68	66,28 %	1.063.995,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.506,31	2.506,31	103,61	4,13 %	304,58	12,15 %	2.201,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.506,31	2.506,31	103,61	4,13 %	304,58	12,15 %	2.201,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.493,69	2.152.493,69	1.274.099,34	40,42 %	2.090.700,10	66,32 %	1.061.793,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.528.493,69	2.152.493,69	1.274.099,34	40,42 %	2.090.700,100	66,32 %	1.061.793,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.274.202,95	40,39 %	2.091.004,68	66,28 %	1.063.995,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.274.202,95	40,39 %	2.091.004,68	66,28 %	1.063.995,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.274.202,95	40,39 %	2.091.004,68	66,28 %	1.063.995,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.956.677,99
DESPESAS CORRENTES	2.500.690,00	3.124.690,00	1.030.469,93	2.027.980,92	1.096.469,93	1.030.469,93	2.027.980,92	1.096.469,93	1.956.677,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	73.257,27	154.182,57	461.817,43	73.257,27	154.182,57	461.817,43	119.458,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.690,00	2.508.690,00	957.212,66	1.873.798,35	634.891,65	957.212,66	1.873.798,35	634.891,65	1.837.219,19
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.956.677,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.531.000,00	3. 155.000,00	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.030.469,93	2.027.980,92	1.127.019,08	1.956.677,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	63.023,78	0,00	0,00	63.023,76	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.531.000,00	3. 155.000,00	1.030.469,93	2.091.004,68	1.127.019,08	1.030.469,93	2.091.004,88	1.127.019,08	1.956.677,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:64EB791D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.127.019,08	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.127.019,08
Urbanismo	2.505.690,00	3.129.690,00	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.101.709,08	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.101.709,08
Infra Estrutura Urbana	2.505.690,00	3.129.690,00	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.101.709,08	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.101.709,08
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.531.000,00	3.155.000,00	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.533.489,01	1.030.469,93	2.027.980,92	100,00 %	1.127.019,08
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:51F61398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2668/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2668, de 18 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2668/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339039000000000000.0101 6	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01016	100.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:64B3611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13514/2020

PORTARIA N.º 13514/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matricula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final Férias
178489	00	Larissa Zanchett	Nutricionista	21/06/2018	A	20/06/2019	11/05/2020	A	09/06/2020
11029	05	Luiz Carlos Biazon	Agente de Combate a Endemias	02/02/2019	A	01/02/2020	06/05/2020	A	04/06/2020
179388	01	Bianca Antonieta da Silva	Chefe do Hospital Municipal	02/05/2018	A	01/05/2019	22/04/2020	A	01/05/2020
1220390	00	Amabile Bertallia Delise	Agente Comunitario de Saúde	04/06/2019	A	03/06/2020	08/06/2020	A	07/07/2020
96270	02	Cristiane Alves dos Santos	Nutricionista	12/03/2019	A	11/03/2020	18/05/2020	A	06/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BC44980D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
07/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO E PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTAGIARIOS, ATRAVES DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80	13/05/2020	12/05/2021	R$ 86.416,92

Tijucas do Sul, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:31F5CEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO N° 103 ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DISTRATO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°103/2017	Dispensa n°57/2017	Locação de imóvel.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CPF sob nº 842.928.739-68	01/08/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2DA1FB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200513_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 29/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHK6416	279370A000066977	12/05/2020	54521
AIE5732	116100E008621724	10/05/2020	54600
ALH4A85	279370A000066978	12/05/2020	54521
ANL4512	279370A000066979	12/05/2020	54521
AOG8D92	116100E008622022	09/05/2020	60501
AOJ7H04	279370A000066975	28/04/2020	59593
APN5477	116100E007646284	06/05/2020	57380
AVK8656	116100E008638881	10/05/2020	65300
AWP5276	279370A000066974	28/04/2020	57200
CLO7056	116100E008621723	09/05/2020	65300
IMI0649	116100E008621616	09/05/2020	54600
LYW2556	116100E008638876	08/05/2020	56731
MDQ4932	116100E007646285	09/05/2020	55411
MMM9316	279370A000066976	29/04/2020	54600
NJR4B52	116100E007648827	07/05/2020	65300
NZS6138	116100E008638878	08/05/2020	60501
PYM7090	116100E007648828	07/05/2020	65300
QJX0015	116100E008638877	08/05/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:48895820



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	40.200,00	1.174,63	89.024,46
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	40.200,00	1.174,63	89.024,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	40.200,00	1.174,63	89.024,46
FONTE: Sistema e-Pública (1505-3132-877). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 08:07.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4723B8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.442,19	3.650.968,94	2.167.943,60	2.803.621,63	2.203.299,77	0,00	27.715.632,86	29.613.671,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	55.566,20	52.475,06	55.484,29	0,00	0,00	569.305,43	834.864,85
IPTU	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	9.314,09	2.070,49	7.383,28	0,00	0,00	79.882,10	143.115,38
ISS	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	27.431,05	4.200,46	5.303,46	0,00	0,00	154.961,22	318.085,93
ITBI	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	423,27	0,00	0,00	23.084,66	113.368,05
IRRF	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	0,00	9.873,22	0,00	0,00	0,00	76.463,57	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	34.740,89	42.374,28	0,00	0,00	234.913,88	111.973,07
Contribuições	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	2,47	1,90	0,00	0,00	33,16	172.100,48
Receita Patrimonial	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.116,01	5.692,10	5.127,85	3.317,49	3.130,47	0,00	206.333,12	1.122.952,26

Rendimentos de Aplicação Financeira	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.116,01	5.692,10	5.127,85	3.317,49	3.130,47	0,00	206.333,12	1.122.952,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.488,78	0,00	9.526,66	0,00
Transferências Correntes	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	3.583.660,83	2.101.125,95	2.743.584,50	2.191.650,52	0,00	26.874.814,55	27.480.981,73
Cota-Parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	929.603,04	1.343.232,90	785.426,61	0,00	9.801.083,45	10.390.218,25
Cota-Parte do ICMS	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	644.227,25	940.549,61	966.669,90	0,00	9.164.240,84	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	0,00	30.813,51	25.370,47	14.526,64	0,00	107.651,05	108.668,55
Cota-Parte do ITR	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	12.810,24	2.016,28	4.575,42	0,00	78.033,16	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	0,00	10.938,11	11.871,85	10.020,48	0,00	122.129,13	144.271,03
Transferências do FUNDEB	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	478.475,87	336.134,41	329.202,38	243.789,96	0,00	3.981.116,32	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	714.636,16	136.599,39	91.341,01	166.641,51	0,00	3.620.560,60	3.505.946,19
Outras Receitas Correntes	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	6.044,84	9.212,27	1.233,45	30,00	0,00	55.619,94	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	396.435,24	325.678,43	464.608,22	356.243,79	0,00	3.694.295,75	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	396.435,24	325.678,43	464.608,22	356.243,79	0,00	3.694.295,75	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.971.313,16	1.584.728,66	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.891,63	3.254.533,70	1.842.265,17	2.339.013,41	1.847.055,98	0,00	24.021.337,11	27.224.213,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.971.313,16	1.584.728,66	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.891,63	3.254.533,70	1.842.265,17	2.339.013,41	1.847.055,98	0,00	24.021.337,11	27.224.213,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.971.313,16	1.584.728,66	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.891,63	3.254.533,70	1.842.265,17	2.339.013,41	1.847.055,98	0,00	24.021.337,11	27.224.213,79
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2020 as 10h e 14m.														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:62884206

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.034.208,35**	**2.492.022,46**	**685.581,26**	**0,00**	**2.840.649,55**	**2.495.856,00**	**4.353.103,82**	**1.473.188,01**	**1.357.959,13**	**0,00**	**5.491.000,69**	**8.331.650,24**
PODER EXECUTIVO	986.261,55	2.261.337,91	571.146,64	0,00	2.676.452,82	2.487.892,05	4.040.819,83	1.428.801,81	1.328.386,51	0,00	5.200.325,37	7.876.778,19
PODER LEGISLATIVO	47.946,80	230.684,55	114.434,62	0,00	164.196,73	7.963,95	312.283,99	44.386,20	29.572,62	0,00	290.675,32	454.872,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.034.208,35**	**2.492.022,46**	**685.581,26**	**0,00**	**2.840.649,55**	**2.495.856,00**	**4.353.103,82**	**1.473.188,01**	**1.357.959,13**	**0,00**	**5.491.000,69**	**8.331.650,24**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 14/mai/2020 as 11h e 19m.												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FB7BF61D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	12.463.229,47	0,00
Pessoal Ativo	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	12.460.683,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	10.311.606,31	0,00
Obrigações Patronais	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	2.149.076,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	361.479,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	348.431,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	1.071,00	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.047,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	12.101.750,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.796.985,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.796.985,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.101.750,44**	**50,85**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.850.371,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.207.853,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.565.334,72	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2020 as 10h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DC8C27FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.953,75	2.822.102,26	2.315.915,86	2.158.931,82	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	28.491.092,58	6.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.998,74	72.296,30	74.729,00	59.289,81	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	710.589,63	0,00
IPTU	2.497,76	3.690,33	3.361,60	2.569,89	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	76.840,17	0,00
ISS	14.506,04	53.884,73	47.741,27	9.215,47	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	241.968,10	0,00
ITBI	4.590,87	388,62	1.250,02	0,00	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	30.045,90	0,00

IRRF	0,00	7.783,36	15.312,78	13.699,15	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	137.507,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.404,07	6.549,26	7.063,33	33.805,30	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	224.228,20	0,00
Contribuições	0,00	10,31	5,01	1,90	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	42,97	0,00
Receita Patrimonial	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	295.956,29	177,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.445,62	26.350,15	63.192,08	12.094,89	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	295.956,29	177,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	1.037,88	0,00
Transferências Correntes	2.357.407,83	2.723.042,97	2.177.863,24	2.087.321,88	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	27.422.685,94	6.800,00
Cota-Parte do FPM	581.121,46	1.450.111,06	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	9.919.606,85	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.073.529,54	641.230,02	817.510,54	640.654,15	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	9.760.932,57	0,00
Cota-Parte do IPVA	2.182,29	3.130,29	46.201,93	19.467,31	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	135.457,90	0,00
Cota-Parte do ITR	11.846,86	9.079,90	9.802,02	2.155,08	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	69.915,92	0,00
Transferências LC 87/1996	5.125,11	5.125,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,22	0,00
Transferências LC 61/1989	10.605,61	19.818,75	12.019,75	12.723,59	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	143.792,78	0,00
Transferências do FUNDEB	257.246,22	262.522,65	325.244,43	297.983,78	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	3.825.249,38	0,00
Outras Transferências Correntes	415.750,74	332.025,19	77.466,36	137.145,63	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	3.557.480,32	6.800,00
Outras Receitas Correntes	33.101,56	402,53	126,53	223,34	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	60.779,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	3.825.953,42	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.854,43	322.346,10	355.030,50	330.438,50	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	3.825.953,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.095.099,32**	**2.499.756,16**	**1.960.885,36**	**1.828.493,32**	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**24.665.139,16**	**6.977,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2020 as 08h e 44m.														
Comentários														
1 -														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7229CA27

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**	**28.287,71**	**2.977.729,48**	**3.532.664,35**
PODER EXECUTIVO	252.910,02	694.886,92	423.095,44	15.182,65	509.518,85	2.220.227,89	2.180.841,81	1.883.489,94	1.406.147,24	28.287,71	2.966.634,75	3.476.153,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	92.527,60	47.111,58	0,00	45.416,02	3.488,94	255.961,26	250.886,25	248.355,47	0,00	11.094,73	56.510,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**252.910,02**	**787.414,52**	**470.207,02**	**15.182,65**	**554.934,87**	**2.223.716,83**	**2.436.803,07**	**2.134.376,19**	**1.654.502,71**	**28.287,71**	**2.977.729,48**	**3.532.664,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mai/2020 as 08h e 48m.												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5CEA6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.317.452,45	1.362.865,08	1.482.346,56	1.490.891,13	2.049.802,92	1.286.632,97	1.132.146,19	1.349.863,22	1.375.490,21	2.906.294,97	1.473.062,63	1.765.016,79	18.991.865,12	23.115.860,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.710,00	33.281,47	33.759,00	30.180,96	31.071,40	25.840,11	35.408,15	61.871,88	42.508,35	45.396,27	47.606,20	37.274,67	470.908,46	746.590,00
IPTU	15.200,21	993,52	1.810,92	1.342,88	600,00	2.217,64	1.873,29	27.316,53	12.074,18	3.915,74	1.264,22	6.545,44	75.154,57	284.350,00
ISS	13.995,52	16.144,95	14.311,78	15.103,91	15.704,35	12.180,73	15.108,27	15.807,01	16.708,96	18.288,19	15.413,04	17.453,01	186.219,72	157.300,00
ITBI	3.700,00	4.257,34	4.819,32	4.144,07	2.540,00	1.400,00	8.438,92	8.029,13	2.523,00	4.673,80	17.897,70	1.150,52	63.573,80	145.200,00
IRRF	10.405,92	10.953,79	12.323,22	9.476,51	11.645,21	10.028,24	8.532,25	9.846,96	10.893,46	18.209,79	11.772,29	9.912,20	133.999,84	131.305,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.408,35	931,87	493,76	113,59	581,84	13,50	1.455,42	872,25	308,75	308,75	1.258,95	2.213,50	11.960,53	28.435,00
Contribuições	4.646,99	0,00	0,00	0,00	4.518,16	4.405,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.256,12	5.883,12	24.709,63	96.800,00
Receita patrimonial	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	1.375,32	2.781,19	25.016,01	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.930,54	2.165,79	1.715,05	1.722,19	1.809,13	1.583,53	5.227,77	915,21	673,81	3.116,48	1.375,32	2.781,19	25.016,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	324,99	683,33	1.047,08	1.097,25	1.838,50	2.373,34	2.720,33	2.764,98	1.311,66	932,33	4.540,42	355,33	19.989,54	222.640,00

Transferências correntes	1.260.621,49	1.326.734,49	1.445.825,43	1.457.890,73	2.010.565,73	1.252.430,75	1.088.789,94	1.284.311,15	1.330.696,39	2.856.849,89	1.414.284,57	1.718.722,48	18.447.723,04	22.037.730,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	13.189.000,00
Cota parte do ICMS	308.584,06	382.534,61	305.725,62	266.591,19	360.229,05	335.660,87	260.963,19	399.654,67	297.821,94	403.153,61	322.187,95	302.273,85	3.945.380,61	5.082.000,00
Cota parte do IPVA	23.559,83	8.558,28	5.930,20	1.491,45	2.294,45	3.223,74	6.000,55	1.633,58	2.036,71	1.431,92	84.729,46	34.451,92	175.342,09	302.500,00
Cota parte do ITR	57,47	44,59	76,65	6,22	21,16	217,24	2.012,14	6.618,33	2.173,97	1.453,48	1.234,72	0,00	13.915,97	18.150,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.886,82	4.954,32	4.851,20	5.087,54	5.150,23	4.609,50	5.619,10	4.972,82	5.222,20	6.138,21	4.433,97	4.618,61	60.544,52	60.500,00
Transferências do FUNDEB	96.910,05	88.170,30	99.659,28	79.209,72	90.081,10	90.949,08	75.629,22	99.227,92	90.691,97	104.581,95	117.180,94	114.933,70	1.147.225,23	1.573.000,00
Outras transferências correntes	94.957,25	128.651,67	113.517,97	383.922,59	566.029,05	97.502,28	97.420,98	181.946,80	131.686,35	974.410,12	76.167,03	94.414,03	2.940.626,12	1.776.280,00
Outras receitas correntes	3.218,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	3.518,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	244.187,25	301.874,89	2.711.692,57	3.519.890,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.750,79	221.982,45	246.529,59	198.951,65	192.234,11	212.795,84	183.147,91	200.677,49	221.663,55	273.897,05	244.187,25	301.874,89	2.711.692,57	3.519.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103.701,66	1.140.882,63	1.235.816,97	1.291.939,48	1.857.568,81	1.073.837,13	948.998,28	1.149.185,73	1.153.826,66	2.632.397,92	1.228.875,38	1.463.141,90	16.280.172,55	19.595.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	440.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.002,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.103.701,66	1.140.882,63	1.235.816,97	1.091.939,48	1.417.566,81	1.073.837,13	948.998,28	1.149.185,73	1.153.826,66	2.632.397,92	1.228.875,38	1.463.141,90	15.640.170,55	19.595.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.103.701,66	1.140.882,63	1.235.816,97	1.091.939,48	1.417.566,81	1.073.837,13	948.998,28	1.149.185,73	1.153.826,66	2.632.397,92	1.228.875,38	1.463.141,90	15.640.170,55	19.595.970,00

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1F5A3D48

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR-1ºBIM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**406,80**	**709.599,54**	**701.523,04**	**614,46**	**7.868,84**	**0,00**	**160.099,58**	**82.904,62**	**82.904,62**	**0,00**	**77.194,96**	**85.063,80**
Executivo Municipal	0,00	8.256,38	8.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	31,80	125.360,19	125.111,49	0,00	280,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,50
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	140.402,84	137.913,73	0,00	2.489,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,11
Secretaria Municipal de Assistência Social	375,00	80.990,36	80.990,36	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Secretaria Municipal do Interior	0,00	106.018,10	106.018,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.976,55	1.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	143.898,19	143.898,19	0,00	0,00	0,00	160.099,58	82.904,62	82.904,62	0,00	77.194,96	77.194,96
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	24.304,23	23.292,04	614,46	397,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,73
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de	0,00	78.392,70	74.066,20	0,00	4.326,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.326,50

Sáude												
TOTAL (III) = (I + II)	**406,80**	**709.599,54**	**701.523,04**	**614,46**	**7.868,84**	**0,00**	**160.099,58**	**82.904,62**	**82.904,62**	**0,00**	**77.194,96**	**85.063,80**

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:858EC9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DE DESPESA DE PESSOAL 2º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	1.213.976,64	0,00
Pessoal Ativo	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	1.213.976,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.086,00	80.086,00	81.741,01	82.743,70	76.833,72	76.006,22	80.086,00	116.401,74	93.226,79	88.457,49	87.828,08	87.044,87	1.030.541,62	0,00
Obrigações Patronais	14.447,93	14.447,93	14.679,64	14.339,68	13.707,03	13.591,18	14.447,93	19.865,30	16.626,01	15.856,16	15.767,83	15.658,40	183.435,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.533,93	94.533,93	96.420,65	97.083,38	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	1.213.976,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.225.527,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	984.915,11	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.240.611,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.213.976,64	3,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.414.436,72	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.293.714,88	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.172.993,05	5,4%

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:28C4F61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2019	**Junho/2019**	**Julho/2019**	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.894.379,52	3.286.819,50	4.778.590,84	3.344.846,66	2.652.033,58	3.812.022,26	3.233.797,35	6.453.374,65	3.639.004,04	4.070.058,01	3.607.210,92	3.331.966,51	46.104.103,84	44.443.236,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.016,76	833.635,58	363.641,74	332.422,24	360.417,01	328.329,74	315.232,17	333.157,34	218.285,41	243.216,18	362.771,01	276.568,42	4.274.693,60	3.606.072,00
IPTU	56.844,07	624.253,69	92.665,48	92.489,45	87.808,65	89.574,97	78.874,88	37.133,43	26.101,10	14.005,27	18.791,97	8.867,66	1.227.410,62	1.197.430,00
ISS	71.161,03	56.214,88	78.331,23	70.247,41	84.943,03	47.225,01	60.297,46	60.093,40	53.131,40	45.141,01	67.447,99	63.906,40	758.140,25	645.025,00
ITBI	44.144,82	30.719,56	48.558,17	53.033,16	66.579,04	63.987,26	70.754,77	52.147,23	7.161,14	17.067,26	49.296,22	50.513,47	553.962,10	419.917,00
IRRF	86.607,03	66.594,24	81.646,38	66.155,09	63.749,20	82.345,89	65.459,12	145.823,94	74.763,42	88.740,78	96.532,90	92.179,70	1.010.597,69	708.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.259,81	55.853,21	62.440,48	50.497,13	57.337,09	45.196,61	39.845,94	37.959,34	57.128,35	78.261,86	130.701,93	61.101,19	724.582,94	635.270,00
Contribuições	28.252,67	102.881,19	19.028,92	20.016,49	13.995,43	13.663,07	19.285,63	19.690,93	29.479,33	24.613,75	38.708,75	46.402,33	376.018,49	387.345,00
Receita Patrimonial	26.206,17	17.188,53	13.033,63	13.689,71	41.338,39	18.682,94	14.018,31	542.336,56	18.226,07	8.706,07	18.468,25	8.096,59	739.991,22	143.940,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.522,78	12.486,82	9.371,92	7.828,00	38.436,68	9.534,57	10.236,60	26.634,85	16.284,36	8.706,07	14.806,54	6.154,88	183.004,07	82.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.683,39	4.701,71	3.661,71	5.861,71	2.901,71	9.148,37	3.781,71	515.701,71	1.941,71	0,00	3.661,71	1.941,71	556.987,15	61.120,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.729,96	32.027,14	10.253,91	7.198,66	7.635,74	7.027,71	6.459,95	4.100,96	3.760,98	3.827,60	6.515,72	3.429,65	104.967,98	10.965,00
Transferências Correntes	3.518.739,20	2.299.631,17	4.370.846,85	2.967.479,97	2.197.198,43	3.441.922,77	2.876.819,12	5.541.272,45	3.367.293,81	3.786.225,48	3.177.844,88	2.995.600,61	40.540.874,74	40.240.099,15
Cota-Parte do FPM	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	13.428.870,32	12.310.560,00
Cota-Parte do ICMS	826.831,86	720.993,20	974.235,85	907.791,45	705.772,31	1.080.862,05	805.456,46	1.090.324,91	929.640,77	950.544,40	900.240,54	710.632,46	10.603.326,26	10.024.104,00
Cota-Parte do IPVA	49.594,16	27.345,72	39.502,71	32.076,62	23.865,74	36.697,51	23.845,43	18.942,56	576.467,32	137.155,50	177.494,82	55.107,81	1.198.095,90	1.562.824,00
Cota-Parte do ITR	21,79	0,00	0,00	498,38	11.316,29	47.154,82	4.423,72	2.059,27	1.644,90	245,02	571,07	415,00	68.350,26	27.920,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.312,00
Transferências da LC 61/1989	13.120,04	13.759,20	13.928,75	12.466,35	15.196,78	13.448,98	14.123,38	16.600,74	12.359,96	13.383,61	12.351,12	11.084,12	161.823,03	139.588,00
Transferências do FUNDEB	431.394,89	342.875,01	389.933,70	393.690,99	327.376,07	429.527,68	392.578,23	452.703,72	535.066,42	524.790,83	388.503,17	372.194,64	4.980.635,35	6.062.077,00
Outras Transferências Correntes	976.357,10	232.548,68	1.637.564,89	660.598,81	258.811,54	1.047.222,37	568.307,57	2.139.733,80	234.313,79	602.732,28	788.044,59	953.538,20	10.099.773,62	9.979.714,15
Outras Receitas Correntes	1.434,76	1.455,89	1.785,79	4.039,59	31.448,58	2.396,03	1.982,17	12.816,41	1.958,44	3.468,93	2.902,31	1.868,91	67.557,81	54.815,00
DEDUÇÕES (II)	422.197,19	344.841,30	363.793,49	382.637,89	322.201,98	393.034,29	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.739,84	400.258,81	334.235,71	4.878.576,78	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	422.197,19	344.841,30	363.793,49	382.637,89	322.201,98	393.034,29	383.186,52	480.867,51	519.582,25	531.739,84	400.258,81	334.235,71	4.878.576,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**4.414.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.972.507,14**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.997.730,80**	**41.225.527,06**	**44.443.236,15**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	64.915,11	984.915,11	649,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**3.914.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.552.507,14**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.932.815,69**	**40.240.611,95**	**44.442.587,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.472.182,33**	**2.941.978,20**	**3.914.797,35**	**2.962.208,77**	**2.329.831,60**	**3.418.987,97**	**2.850.610,83**	**5.552.507,14**	**3.119.421,79**	**3.538.318,17**	**3.206.952,11**	**2.932.815,69**	**40.240.611,95**	**44.442.587,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:02:31.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4BA325E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total I = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	242.271,01	223.104,97	183.985,50	2.623,80	278.766,68	664.809,85	3.157.642,95	1.428.875,55	1.345.383,48	0,01	2.477.069,31	2.755.835,99
Executivo	242.271,01	223.104,97	183.985,50	2.623,80	278.766,68	664.809,85	3.157.642,95	1.428.875,55	1.345.383,48	0,01	2.477.069,31	2.755.835,99
SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	28.733,50	500,00	500,00	0,00	28.733,50	2.592,00	821,74	821,74	821,74	0,00	2.592,00	31.325,50
SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	18.418,28	59.653,73	59.628,63	0,72	18.442,66	0,00	308.776,73	168.828,44	168.828,44	0,00	139.948,29	158.390,95
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	47.625,19	127.892,07	88.902,73	590,00	86.024,53	444.654,69	2.431.449,71	1.242.374,13	1.158.882,06	0,01	1.717.222,33	1.803.246,86
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	31,03	0,00	0,00	31,03	216.929,36	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	216.929,36	216.960,39
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	11.002,60	0,00	0,00	0,00	11.002,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.002,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.084,55	3.489,67	3.474,67	87,80	4.011,75	0,00	2.233,00	2.233,00	2.233,00	0,00	0,00	4.011,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.433,51	7.039,85	7.039,85	1.451,28	1.982,23	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.982,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	128.973,38	24.498,62	24.439,62	494,00	128.538,38	633,80	406.561,77	6.818,24	6.818,24	0,00	400.377,33	528.915,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**242.271,01**	**223.104,97**	**183.985,50**	**2.623,80**	**278.766,68**	**664.809,85**	**3.157.642,95**	**1.428.875,55**	**1.345.383,48**	**0,01**	**2.477.069,31**	**2.755.835,99**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:03:43.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9333CA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: 05/2019 a 04/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.586.326,76	1.583.597,89	1.667.474,39	1.494.120,36	1.549.757,96	1.576.839,20	1.562.335,38	3.130.383,50	1.716.199,64	1.699.204,24	1.664.759,74	1.673.503,43	20.904.502,49	0,00
Pessoal Ativo	1.504.077,89	1.488.832,64	1.489.559,14	1.478.105,11	1.457.326,03	1.482.073,95	1.467.570,13	3.019.603,00	1.621.434,39	1.584.605,77	1.602.649,89	1.577.565,88	19.773.403,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.338.949,66	1.324.818,49	1.325.921,93	1.315.373,70	1.295.685,03	1.320.328,20	1.303.565,96	2.698.678,03	1.458.883,09	1.408.791,08	1.429.220,19	1.404.475,77	17.624.691,13	0,00
Obrigações Patronais	165.128,23	164.014,15	163.637,21	162.731,41	161.641,00	161.745,75	164.004,17	320.924,97	162.551,30	175.814,69	173.429,70	173.090,11	2.148.712,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.332,15	16.015,25	16.015,25	16.015,25	16.015,25	16.015,25	16.015,25	32.030,50	16.015,25	16.015,25	18.359,85	17.187,55	212.032,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	7.133,49	8.177,81	7.655,65	87.168,36	0,00
Pensões	9.198,66	8.881,76	8.881,76	8.881,76	8.881,76	8.881,76	8.881,76	24.897,01	8.881,76	8.881,76	10.182,04	9.531,90	124.863,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.916,72	78.750,00	161.900,00	0,00	76.416,68	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	98.583,22	43.750,00	78.750,00	919.066,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.620,24	14.541,53	26.004,49	29.608,67	10.680,24	22.959,00	12.859,68	21.360,48	39.008,70	3.107,60	20.764,22	0,00	229.514,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.940,00	3.861,29	15.324,25	18.928,43	0,00	0,00	12.859,68	0,00	39.008,70	1.307,60	20.764,22	0,00	129.994,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.680,24	10.680,24	10.680,24	10.680,24	10.680,24	22.959,00	0,00	21.360,48	0,00	1.800,00	0,00	0,00	99.520,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.557.706,52	1.569.056,36	1.641.469,90	1.464.511,69	1.539.077,72	1.553.880,20	1.549.475,70	3.109.023,02	1.677.190,94	1.696.096,64	1.643.995,52	1.673.503,43	20.674.987,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.225.527,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	920.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	40.305.527,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.674.987,64	51,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	21.764.984,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	20.676.735,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	19.588.486,15	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/05/2020, às 10:17:25.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F705EA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	Previsão

	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		atualiza 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.354.565,37	1.062.554,18	1.489.550,17	1.166.049,45	1.024.183,55	1.113.188,11	1.230.567,33	2.583.037,26	1.448.179,41	1.666.718,46	1.159.881,53	1.194.244,29	16.492.719,11	23.323.752,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.600,44	34.148,38	31.688,81	50.702,43	40.027,15	20.637,54	29.323,99	36.404,14	23.330,00	39.624,73	39.521,85	60.506,36	432.515,82	849.420,00
IPTU	7.095,56	8.580,60	5.949,98	6.586,81	5.253,01	4.872,53	4.587,98	7.666,15	913,11	2.374,48	14.741,15	34.043,43	102.664,79	278.300,00
ISS	2.255,20	1.989,93	2.656,35	2.835,94	4.142,16	2.752,92	3.622,96	4.922,92	2.845,68	2.641,28	3.246,09	3.244,55	37.155,98	94.380,00
ITBI	2.200,00	11.000,00	9.865,80	24.643,23	17.097,00	160,00	8.840,00	75,40	2.760,00	9.100,00	1.016,00	6.446,00	93.203,43	266.200,00
IRRF	12.903,78	12.577,85	13.134,03	12.491,85	12.753,66	12.707,45	12.273,05	23.348,45	16.422,57	14.705,93	17.976,37	14.999,72	176.294,71	145.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.145,90	0,00	82,65	4.144,60	781,32	144,64	0,00	391,22	388,64	10.803,04	2.542,24	1.772,66	23.196,91	65.340,00
Contribuições	534,06	533,74	449,27	205,90	487,16	430,08	40,33	308,60	66,52	209,98	906,08	2.467,55	6.639,27	79.860,00
Receita patrimonial	1.087,26	642,61	691,91	650,11	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	8.100,62	61.025,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.087,26	642,61	691,91	650,11	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	8.100,62	61.025,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.590,00	530,00	390,00	1.943,00	1.600,00	2.094,00	1.347,00	523,00	300,00	0,00	182,00	1.501,84	13.000,84	475.288,00
Transferências correntes	1.323.753,61	1.026.699,45	1.456.330,18	1.112.548,01	981.560,75	1.089.369,99	1.199.060,70	2.542.012,87	1.421.270,56	1.626.574,29	1.118.589,02	1.127.185,17	16.024.954,60	21.833.837,65
Cota parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	14.399.000,00
Cota parte do ICMS	152.751,46	133.198,50	179.983,32	167.708,18	130.386,55	199.681,77	148.802,50	201.429,98	168.372,46	158.439,42	162.839,49	128.542,34	1.932.135,97	2.783.000,00
Cota parte do IPVA	8.001,45	5.549,51	3.232,20	5.249,39	7.995,86	3.329,45	3.347,56	7.153,92	96.536,54	25.252,97	29.038,57	7.506,31	202.193,73	242.000,00
Cota parte do ITR	0,00	91,60	0,00	8,41	628,13	2.970,87	5,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,96	2.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.423,83	2.541,90	2.573,24	2.303,06	2.807,49	2.484,60	2.609,18	3.066,86	2.262,09	2.420,89	2.234,11	2.004,94	29.732,19	36.300,00
Transferências do FUNDEB	115.508,23	91.806,59	104.406,78	105.412,80	87.656,67	115.008,29	105.114,86	121.213,81	164.974,60	161.795,78	119.686,58	114.749,58	1.407.334,57	1.936.000,00
Outras transferências correntes	129.004,13	71.929,33	179.373,95	111.598,13	110.941,29	175.637,98	138.118,35	843.445,75	180.774,37	110.634,86	121.810,58	204.910,71	2.378.179,43	2.410.917,65
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,34	2.265,38	0,00	0,00	2.093,24	7.507,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	215.848,11	172.592,61	155.852,88	179.107,30	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	2.287.554,98	3.279.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.848,11	172.592,61	155.852,88	179.107,30	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	2.287.554,98	3.279.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.138.717,26	889.961,57	1.333.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.349.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	14.205.164,13	20.044.168,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.138.717,26	889.961,57	1.233.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	14.005.164,13	20.044.168,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.138.717,26	889.961,57	1.233.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	14.005.164,13	20.044.168,01

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:629EA978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2019 A ABRIL/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.396,86	624.259,80	518.255,84	508.303,86	517.807,66	504.119,75	526.260,26	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	6.571.272,67	0,00
Pessoal Ativo	527.396,86	624.259,80	518.255,84	508.303,86	517.807,66	504.119,75	526.260,26	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	6.571.272,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	446.556,40	544.368,42	437.302,26	427.827,09	436.884,30	423.969,80	445.283,50	648.694,09	441.247,63	421.752,71	455.233,43	423.624,26	5.552.743,89	0,00
Obrigações Patronais	80.840,46	79.891,38	80.953,58	80.476,77	80.923,36	80.149,95	80.976,76	131.922,67	80.528,90	79.954,43	81.677,80	80.232,72	1.018.528,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.744,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	527.396,86	624.259,80	518.255,84	508.303,86	517.807,66	504.119,75	515.516,22	780.616,76	521.776,53	501.707,14	536.911,23	503.856,98	6.560.528,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	226.044.949,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	226.044.949,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.560.528,63	2,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	13.562.696,98	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	12.884.562,13	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	12.206.427,29	5,4%

Piraquara, 18/05/2020

FONTE: BETHA SISTEMAS LTDA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

REGINALDO ALVES DA COSTA
Diretor Financeiro

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:231926EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Pessoal Ativo	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.245,04	77.963,73	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	953.050,35	0,00
Obrigações Patronais	18.778,80	18.711,28	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	226.882,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.001.719,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.001.719,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.179.933,15	2,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.240.103,19	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.078.098,03	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.916.092,87	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1DCDDBB6

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2019 A ABRIL/2020	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PAGAR PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Pessoal Ativo	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.245,04	77.963,73	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	953.050,35	0,00
Obrigações Patronais	18.778,80	18.711,28	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	226.882,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.001.719,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.001.719,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.179.933,15	2,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.240.103,19	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.078.098,03	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.916.092,87	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EA0F5315

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2019 A ABRIL/2020	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Pessoal Ativo	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.245,04	77.963,73	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	953.050,35	0,00
Obrigações Patronais	18.778,80	18.711,28	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	226.882,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.001.719,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.001.719,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.179.933,15	2,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.240.103,19	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.078.098,03	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.916.092,87	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A6C40A01

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	<MR-	<MR-	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL	

	11>	10>											(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Pessoal Ativo	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.245,04	77.963,73	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	953.050,35	0,00
Obrigações Patronais	18.778,80	18.711,28	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	226.882,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.023,84	96.675,01	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	1.179.933,15	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.001.719,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.001.719,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.179.933,15	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.240.103,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.078.098,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.916.092,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABRICIO ANTONIO ORTEGA:99031418900

Date: 2020.05.15 11:54:43 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A8B460E1

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.072.161,69	3.912.369,87	5.846.824,01	4.535.595,80	3.812.897,70	5.333.717,14	4.315.143,36	8.214.596,47	5.964.118,01	5.842.467,34	4.738.221,85	4.232.393,19	61.820.506,43	66.908.229,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.427,09	371.140,19	386.484,32	420.497,47	398.936,22	350.277,54	341.894,35	552.094,52	320.006,07	313.400,98	498.728,61	520.536,80	4.897.424,16	5.969.300,00
IPTU	129.765,98	97.943,49	84.514,33	103.759,73	113.679,86	68.903,73	135.380,60	113.189,92	64.381,17	48.118,43	154.312,74	120.073,12	1.234.023,10	1.602.000,00
ISS	112.932,32	112.337,99	131.921,71	132.335,16	104.279,99	115.113,05	102.700,32	140.234,88	96.350,41	132.598,15	115.763,60	126.280,39	1.422.847,97	1.361.000,00
ITBI	31.279,25	20.526,00	31.227,21	46.679,93	39.447,78	33.567,05	16.851,36	47.235,98	23.091,48	39.302,38	23.127,50	16.464,75	368.800,67	553.000,00
IRRF	55.221,27	55.721,05	55.363,82	54.457,44	56.012,41	55.225,94	4.566,81	168.319,98	57.640,28	4.445,35	63.580,46	138.047,25	768.602,06	920.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.228,27	84.611,66	83.457,25	83.265,21	85.516,18	77.467,77	82.395,26	83.113,76	78.542,73	88.936,67	141.944,31	119.671,29	1.103.150,36	1.533.300,00
Contribuições	73.238,83	87.928,70	70.913,34	347.275,27	72.743,88	64.821,94	91.773,52	641.494,08	131.281,35	143.636,50	97.487,00	152.289,11	1.974.883,52	1.651.250,00
Receita patrimonial	20.336,65	17.678,38	20.025,60	16.521,87	12.095,18	689.888,25	9.977,00	7.042,60	7.898,79	7.540,14	6.072,65	5.145,44	820.222,55	420.369,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.374,68	16.099,39	18.376,20	14.223,27	10.499,61	12.130,99	9.087,30	3.746,66	6.078,40	5.625,14	4.475,94	4.255,74	123.973,32	365.869,52
Outras Receitas Patrimoniais	961,97	1.578,99	1.649,40	2.298,60	1.595,57	677.757,26	889,70	3.295,94	1.820,39	1.915,00	1.596,71	889,70	696.249,23	54.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.560,00	11.360,00	0,00	0,00	0,00	84.920,00	0,00
Transferências correntes	4.551.349,66	3.431.946,63	5.368.309,81	3.746.159,43	3.324.202,03	4.225.725,21	3.868.743,69	6.934.294,45	5.491.884,10	5.359.439,85	4.130.237,02	3.548.343,99	53.980.635,87	58.747.310,00
Cota parte do FPM	1.832.129,04	1.443.164,04	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	20.143.305,53	21.800.000,00
Cota parte do ICMS	927.655,29	808.910,70	1.093.033,62	1.018.487,02	791.833,79	1.212.661,76	903.673,35	1.223.278,50	1.095.808,43	1.035.651,20	1.064.412,57	840.226,68	12.015.632,91	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	77.878,04	40.568,48	45.130,85	54.374,36	30.862,36	41.110,16	34.793,92	33.546,02	957.832,23	401.605,16	311.988,60	98.185,39	2.127.875,57	3.120.000,00
Cota parte do ITR	115,34	118,29	259,15	195,23	4.907,69	18.009,90	132,72	1.674,57	0,00	212,83	302,89	32,99	25.961,60	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.600,00
Transferências da LC 61/1989	14.719,88	15.436,99	15.627,22	13.986,51	17.049,88	15.088,95	15.845,59	18.625,03	14.200,86	15.824,32	14.603,55	13.105,48	184.114,26	235.000,00
Transferências do FUNDEB	772.815,95	614.238,32	698.540,87	705.271,88	586.472,94	769.470,97	703.278,40	810.989,36	1.002.697,85	983.419,91	727.473,62	697.465,75	9.072.135,82	9.005.000,00
Outras transferências correntes	926.036,12	509.509,81	1.542.196,69	513.308,37	610.785,82	988.869,42	608.893,21	2.114.819,79	804.643,75	586.665,68	645.496,40	560.385,12	10.411.610,18	9.897.710,00
Outras receitas correntes	3.809,46	3.675,97	1.090,94	5.141,76	4.920,39	3.004,20	2.754,80	6.110,82	1.687,70	18.449,87	5.696,57	6.077,85	62.420,33	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	570.499,51	461.639,67	468.200,46	505.515,81	425.460,43	493.476,91	511.314,39	638.348,09	736.908,48	757.870,79	551.453,39	458.098,60	6.578.786,53	7.408.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	570.499,51	461.639,67	468.200,46	505.515,81	425.460,43	493.476,91	511.314,39	638.348,09	736.908,48	757.870,79	551.453,39	458.098,60	6.578.786,53	7.408.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.501.662,18	3.450.730,20	5.378.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.840.240,23	3.803.828,97	7.576.248,38	5.227.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	55.241.719,90	59.499.309,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.501.662,18	3.450.730,20	4.418.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.810.240,23	3.803.828,97	7.526.248,38	5.027.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	54.001.719,90	59.499.309,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.501.662,18	3.450.730,20	4.418.623,55	4.030.079,99	3.387.437,27	4.810.240,23	3.803.828,97	7.526.248,38	5.027.209,53	5.084.596,55	4.186.768,46	3.774.294,59	54.001.719,90	59.499.309,52

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AB207355

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**197.548,75**	**197.299,81**	**248,94**	**0,00**	**1.006.037,99**	**1.417.623,67**	**1.438.508,11**	**1.411.774,87**	**7.535,00**	**1.004.351,79**	**1.004.351,79**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	98.654,00	98.654,00	0,00	0,00	0,00	404.905,09	274.709,09	274.709,09	5.070,00	125.126,00	125.126,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	128,50	128,50	0,00	0,00	1.006.037,99	587.532,20	840.926,65	816.173,65	2.465,00	774.931,54	774.931,54
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	43.516,38	43.516,38	0,00	0,00	0,00	289.186,29	215.903,19	215.903,19	0,00	73.283,10	73.283,10
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	14.154,87	13.905,93	248,94	0,00	0,00	72.315,20	43.284,29	43.284,29	0,00	29.030,91	29.030,91
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.464,89	52.464,89	50.484,65	0,00	1.980,24	1.980,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.095,00	41.095,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**197.548,75**	**197.299,81**	**248,94**	**0,00**	**1.006.037,99**	**1.417.623,67**	**1.438.508,11**	**1.411.774,87**	**7.535,00**	**1.004.351,79**	**1.004.351,79**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:788AC6B9

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.063.770,21	1.955.633,86	2.104.935,91	2.800.366,15	1.985.632,14	1.991.149,42	2.080.690,26	3.395.968,57	2.509.200,92	2.134.767,32	2.299.551,76	2.259.141,13	27.580.807,65	0,00
Pessoal Ativo	1.984.013,88	1.875.877,53	2.025.179,58	2.681.350,45	1.905.875,81	1.911.393,09	2.000.933,93	3.269.154,50	2.426.255,83	2.052.590,60	2.221.485,05	2.181.074,42	26.535.184,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.613.047,14	1.526.122,16	1.646.796,48	2.312.577,52	1.550.012,46	1.551.274,78	1.642.231,22	2.560.938,92	2.028.194,58	1.655.064,39	1.784.047,01	1.756.156,63	21.626.463,29	0,00
Obrigações Patronais	370.966,74	349.755,37	378.383,10	368.772,93	355.863,35	360.118,31	358.702,71	708.215,58	398.061,25	397.526,21	437.438,04	424.917,79	4.908.721,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	79.756,33	79.756,33	79.756,33	119.015,70	79.756,33	79.756,33	79.756,33	126.814,07	82.945,09	82.176,72	78.066,71	78.066,71	1.045.622,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.404,21	57.404,21	57.404,21	86.106,37	57.404,21	57.404,21	57.404,21	91.706,26	61.356,96	60.792,98	58.888,73	58.888,73	762.165,29	0,00
Pensões	22.352,12	22.352,12	22.352,12	32.909,33	22.352,12	22.352,12	22.352,12	35.107,81	21.588,13	21.383,74	19.177,98	19.177,98	283.457,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.063.770,21	1.955.633,86	2.104.935,91	2.800.366,15	1.985.632,14	1.991.149,42	2.080.690,26	3.395.968,57	2.509.200,92	2.134.767,32	2.299.551,76	2.259.141,13	27.580.807,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.241.719,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.240.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.001.719,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.580.807,65	51,07%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.160.928,75	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.702.882,31	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.244.835,87	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2FBF2959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 1º QUAD 2020

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	34.814,13	34.814,13	38.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	490.462,19	0,00
Pessoal Ativo	34.814,13	34.814,13	38.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	490.462,19	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	27.133,70	27.133,70	29.832,64	38.954,28	38.012,87	25.746,85	25.746,85	52.626,58	29.229,15	35.652,86	31.768,73	26.687,86	388.526,07	0,00
Obrigações Patronais	7.680,43	7.680,43	8.312,14	10.741,42	10.544,17	6.864,37	6.864,37	12.404,82	8.000,49	8.042.80	7.764,77	7.035,91	101.938,12	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	34.814,13	34.814,13	34.144,78	49.695,70	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	490.462,19	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														490.462,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														490.462,19

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASSAI		9.356,76
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		49.575,69
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		49.575,69
MUNICÍPIO DE CURIUVA		9.356,76
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		49.575,69
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		9.356,76
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		9.356,76
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		9.356,76
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		9.356,76
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		9.356,76
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		49.575,69
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		9.356,76
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		49.575,69
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		49.575,69
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		9.356,76
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		49.575,69
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		9.356,76
MUNICÍPIO DE URAI		49.575,69
MUNICÍPIO DE ANDIRA		289,11
TOTAL		490.462,19

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1A03E603